



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 007/2024
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 007/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2024.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
007/2024

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Novembro/2019	Novembro/2024	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 3BFB8F33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA FUTURA E EVENTUAL, PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ.

Contratado: INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA; CNPJ 11.797.462/0001-06

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 6671C5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
007/2024

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0241/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0241/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (com desoneração - abrangência Rio Grande do Norte)**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/12/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:391D56F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convocamos os prefeitos e prefeitas dos municípios consorciados ao COPIRN, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2024, às 10h00 (dez) horas, evento semipresencial, cuja participação poderá se dar presencialmente na sede do COPIRN (Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – Natal/RN), ou de forma online pelo App Teams, cujo link de acesso será disponibilizado para o mesmo, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, às 10h30 (dez e trinta) horas, com qualquer número de gestores municipais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Abertura – José Arnor da Silva (Presidente); 2) Aprovação da Tabela de Serviços de Saúde da Chamada Pública nº 01/2025; 3) Aprovação do orçamento para 2025; 4) Aprovação da Resolução sobre a retenção do Imposto de Renda; 5) Aprovação da Resolução sobre valor das diárias; 6) Aprovação da Resolução do valor do vale alimentação; 7) Aprovação da Resolução sobre o valor do rateio para 2025 com inclusão dos itens acrescidos à tabela apresentada na A.G.O. de 14/12/2023; 8) Informação do índice de correção salarial pelo IGPM; 09) Eleição do mandato do Conselho Diretor e Fiscal; 10) Informes gerais.

Natal, 05 de dezembro de 2024.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:61E167DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 158/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41141/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.256.763/0001-64, com sede na Sit. Garapu, S/N, Zona Rural – Conde/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6624EE75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2024 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 123/2024 – PMA - GP

Designa Servidor Municipal para assumir a função de gestor do Programa do Leite Potiguar no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANA AZEVÊDO DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Proteção Social Especial, vinculada a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, para assumir a função de gestora do Programa de Leite Potiguar no Município de Acari.

Parágrafo único. Pelas funções desempenhadas não haverá gratificação do servidor designado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 49, de 18 de maio de 2022.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de dezembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6414C274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **HAGNO QUITELIANO DE SOUZA**, CPF: 009.***.***-65 das atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2 A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9C54099F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Portaria Nº 220/2024 sem efeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C06C34A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Portaria Nº 221/2024 sem efeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B98364B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE NÃO INTERESSE NO
CARGO E RECLASSIFICAÇÃO Nº 233/2024 – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o candidato **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, aprovado para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAS**, na 9ª (nona) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 01/2024, do Município de Afonso Bezerra – RN, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo estabelecido no edital de convocação, portanto implica a renúncia e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação no referido concurso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:80EE11C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE NÃO INTERESSE NO
CARGO E RECLASSIFICAÇÃO Nº 234/2024 – CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata **JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO**, aprovada para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA – Anos Inicias**, na 8ª (oitava) colocação, a qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 01/2024, do Município de Afonso Bezerra – RN, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo estabelecido no edital de convocação, portanto implica a renúncia e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação no referido concurso.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:10454010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 961, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **04 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0370D07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 962, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **06 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DEDD0028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 963, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA EDNEIDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 522, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DCE3780E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 964, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período do dia **04 de dezembro de 2024**, quando conduziu alunos da Escola Waldemar de Sousa Veras para participarem de Feira de Ciências, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83DDB470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 965, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-7, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **06 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras que irão participar de Feira de Ciências, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9A9A143

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.07.26-0002

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.07.26-0002, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 22 de julho de 2024 e termino em 22 de julho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Alexandria - RN, 22 de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:062CC955

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.07.26-0002

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.07.26-0002, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 22 de julho de 2024 e termino em 22 de julho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 22 de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6C70B1EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.07.26-0004

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.07.26-0004, relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 22 de julho de 2024 e termino em 22 de julho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Alexandria - RN, 22 de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5B1FCC8A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.07.26-0005**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.07.26-0005, relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 22 de julho de 2024 e termino em 22 de julho de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 22 de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:516CD914

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.10.24-0002**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.10.24-0002, relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 21 de outubro de 2024 e termino em 21 de outubro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0FAD109D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.10.24-0001**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.10.24-0001, relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 21 de outubro de 2024 e termino em 21 de outubro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8C0F3E0C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.10.31-0003**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN: Pregão Presencial nº PP00014/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: O presente termo aditivo tem vigência até o dia 22 de outubro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 – Mossoró/RN).

Alexandria - RN, 22 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:ED2FC3B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2020.11.06-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00036/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO: O presente termo aditivo tem vigência até o dia 25 de outubro de 2025 e Fica o valor do Contrato reajustado conforme segue, passando o valor do quilograma que antes era de R\$ 28,76(vinte e oito reais e setenta e seis centavos), passará para R\$ 30,76(trinta reais e setenta e seis centavos), em cada quilograma, sendo acrescido no valor de cada CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG, o valor de R\$ 150,44(cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); Ficando reajustado o preço de cada CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG, para o valor de R\$ 2.091,68(dois mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos); Sendo este num total de 63(sessenta e três) CILINDROS, ao preço de 2.091,68(dois mil noventa e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando assim, um valor de R\$ 131.775,84(cento e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e SABARÀ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A - inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede à Rod BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - Itapissuma - PE. Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor).
Alexandria - RN, 25 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EEOE89D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.21-0001

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 1/2023, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2024 à 21 de outubro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 - Cascalho - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 53.590,00(cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais).
Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:836C03FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.10.24-0002

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.10.24-0002, relativo à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 21 de outubro de 2024 e termino em 21 de outubro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 - Estação - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.
Alexandria - RN, 21 de outubro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:45601AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 097/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 11 de outubro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição do restante dos equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOC STOCK MEDICAL LTDA, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, QUICKBUM E COMMERCE EIRELLI, MARCOS JULIANO DA**

SILVA; DIAS SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, DIAS MEGA LIFE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, J V P LOPES LTDA, LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total do item de **R\$ 28.980,00. J V P LOPES LTDA** no valor total dos itens **R\$ 6.900,00. TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** no valor total dos itens **R\$ 67.273,20**, ficando o valor final de todos os itens **R\$ 102.553,20** (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), sendo declaradas vencedoras, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:952676E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora do Fundo MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, e Processo Administrativo nº **097/2024**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total do item de **R\$ 28.980,00. J V P LOPES LTDA** no valor total dos itens **R\$ 6.900,00. TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** no valor total dos itens **R\$ 67.273,20**, ficando valor final de todos os itens **R\$ 102.553,20** (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Almino Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO –
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BDFE5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições da Gestora do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 28 de novembro de 2024, em favor das licitantes: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor total do item de **R\$ 28.980,00. J V P LOPES LTDA** no valor total dos itens **R\$ 6.900,00. TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** no valor total dos itens **R\$ 67.273,20**, ficando valor final de todos os itens **R\$ 102.553,20** (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Almino Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO –
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AD79F2CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

NUMERO CONTRATO: 132/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: **aquisição do restante dos equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7FDAA509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

NUMERO CONTRATO: 133/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **J V P LOPES LTDA.**

OBJETO: **aquisição do restante dos equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: B226D851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

NUMERO CONTRATO: 134/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

OBJETO: **aquisição do restante dos equipamentos para Hospital
Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 67.273,20 (sessenta e sete mil duzentos e
setenta e três reais e vinte centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010
– Fundo Municipal de Saúde - 2018 – Manutenção das Atividades do
Fundo Municipal de Saúde - 4000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00
– aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 2ECE87B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN** –. CONTRATADAS: **ASCLEPIOS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor total do
item de **R\$ 28.980,00**. **J V P LOPES LTDA** no valor total dos itens
R\$ 6.900,00. **TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** no valor
total dos itens **R\$ 67.273,20**. OBJETO: **registro de preços para
aquisição do restante dos equipamentos para Hospital Municipal
Abel Belarmino de Amorim deste município**, de acordo com o que
determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº
14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal
nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12
meses a conta da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025. Valor
Global de todos os itens: **R\$ 102.553,20** (cento e dois mil quinhentos
e cinquenta e três reais e vinte centavos). LOCAL E DATA: Almino
Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 634BF740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN,
através das Secretaria Municipal de Educação deste município,
considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº
098/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados,
que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 12 de novembro 2024, tipo
menor preço, para **registro de preços para aquisição de gêneros
alimentícios para preparo da merenda escolar para atender os
alunos matriculados nas escolas municipais deste município**, de
acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação
das licitantes credenciadas: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME,**

**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, H F DINIZ – ME, H H
RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, BRUNO P FERREIRA
LTDA, FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, RAMILSON
FERNANDES DE QUEIROZ – ME, R M DE MELO INACIO –
ME, H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME, SANTOS
INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**
Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de
Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais
ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações
individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte
resultado: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA** - venceu o valor
total de itens **R\$ 138.782,50**, e **H F DINIZ – ME** - venceu o valor
total de itens **R\$ 49.400,00**. Ficando o valor total de todos os itens **R\$
188.182,50** (duzentos e setenta e seis mil cento e dezoito reais e
noventa centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve
interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em
28 de novembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 1352B120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, na Sala
eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com
base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**,
e Processo Administrativo nº **098/2024**, tipo menor preço por Item, do
Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da
Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto
Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo
licitatório em favor das licitantes **PRONTO DISTRIBUIDORA
LTDA** - venceu o valor total de itens **R\$ 138.782,50**, e **H F DINIZ –
ME** - venceu o valor total de itens **R\$ 49.400,00**. Ficando o valor total
de todos os itens **R\$ 188.182,50** (duzentos e setenta e seis mil cento e
dezoito reais e noventa centavos). Almino Afonso/RN, em 28 de
novembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: C8D255C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº
098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, atendido o
interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste
Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei
nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto
Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo
Pregoeiro, em 28 de novembro de 2024, em favor das licitantes:
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - venceu o valor total de itens
R\$ 138.782,50, e **H F DINIZ – ME** - venceu o valor total de itens **R\$
49.400,00**. Ficando o valor total de todos os itens **R\$ 188.182,50**
(duzentos e setenta e seis mil cento e dezoito reais e noventa
centavos). Almino Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: C49CE78C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CONTRATADAS: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA** - venceu o valor total de itens **R\$ 138.782,50**, e **H F DINIZ – ME** - venceu o valor total de itens **R\$ 49.400,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025. Valor Global de todos os itens: **R\$ 188.182,50** (duzentos e setenta e seis mil cento e dezoito reais e noventa centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A922A362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135 2024– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024**

NUMERO CONTRATO: 135/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**.CONTRATADA: **H F DINIZ - ME**.OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais deste município**.VALOR TOTAL de **R\$ 49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 2015 - Manutenção da Merenda Escolar - 3000.00 - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo - gêneros.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:725D3F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136 2024– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024**

NUMERO CONTRATO: 136/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**.CONTRATADA: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**.OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais deste município**.VALOR TOTAL de **R\$ 138.782,50** (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 2015 - Manutenção da Merenda Escolar - 3000.00 - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo - gêneros.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C254EA9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **110/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, às 09:00 horas do dia 26 de dezembro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e digitalização e indexação de documentos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de dezembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2E45E2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **112/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, às 09:00 horas do dia 23 de dezembro 2024, tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade neste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 05 de dezembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:55B4E8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.128.006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. nº 04.675.869/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (20.000 KM) preventiva do veículo MODELO 295GHB7 - NOVO DUCATO MULTI 2.2 DIESEL 4P 202 Cor: BRANCO, Placa: RQJ-0E88/RN da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 3.397,68 (três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de Médias e Altas Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 16000000 17060000 25000000 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes: 16000000 17060000

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 15000000 16010000 15001002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes: 25000000 15001002 16010000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DBEE6B3B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.111.009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 020/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição dos itens fracassados de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedora nos itens: 011, 013, 014, 015, 016 e 021 totalizando o valor de R\$ 14.945,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA – CNPJ: 54.217.415/0001-40, saiu vencedora no item: 023 totalizando o valor de R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).

LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 52.203.880/0001-05, saiu vencedora no item: 022 totalizando o valor de R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 017, 018, 019, e 029 totalizando o valor de R\$ 184.807,81 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora nos itens: 006, 007, 008, 009, 010, 024, 025, 026, 027 e 028 totalizando o valor de R\$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedora no item: 012 totalizando o valor de R\$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais).

TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.010.744/0001-71, saiu vencedora no item: 020 totalizando o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A6160561

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.111.009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 020/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição dos itens fracassados de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00, saiu vencedora nos itens: 011, 013, 014, 015, 016 e 021 totalizando o valor de R\$ 14.945,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 54.217.415/0001-40, saiu vencedora no item: 023 totalizando o valor de R\$ 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).

LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05, saiu vencedora no item: 022 totalizando o valor de R\$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 01.886.386/0001-43, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 017, 018, 019, e 029 totalizando o valor de R\$ 184.807,81 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora nos itens: 006, 007, 008, 009, 010, 024, 025, 026, 027 e 028 totalizando o valor de R\$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, saiu vencedora no item: 012 totalizando o valor de R\$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais).

TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.010.744/0001-71, saiu vencedora no item: 020 totalizando o valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:54E358FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2024.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 - TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos

interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 05 de dezembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A0BE94A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XIX ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 01120001/2020-FMAS**

EXTRATO DO XIX ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 01120001/2020-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 33.152.350/0001-22

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE NOS ITENS, AO CONTRATO ORIGINADO DA ATA001/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E6456252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 128866/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 128866/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

CMT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.763.090/0001-04, saiu vencedor no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 187.989,96 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A485C262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Assembleia Ordinária e Unificada do COEGEMAS-RN**, no dia 06 de dezembro de 2024.

1. **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA** – Secretária de Trabalho e Assistência Social - Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. **PEDRO BENTO DA SILVA FILHO** – Motorista - Matrícula 0000175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:993BCC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:03AF5BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B5364ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA9897A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 691.460,00** (Seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A9B0CA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 007/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ:
08.778.201/0001-26.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 561.327,00** (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:912EE401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 008/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 344.283,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2DABDAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 010/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE, CNPJ:
35.753.111/0001-53.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.850,00** (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF299DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 009/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA

PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.600,00** (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C9216270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 012/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 239.620,00** (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6D822572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 011/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5C647BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 014/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.844.754/0001-38.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 248.400,00** (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57490113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 013/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 274.510,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dez reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AE513172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE BARCELONA
APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
DO ANO DE 2024.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniu – se às 10h (dez) horas de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barcelona, para apresentação da Programação Anual de Saúde do ano de 2024. Estiveram presentes os conselheiros de saúde, profissionais de saúde, gestores municipais, usuários do SUS. Depois de verificado o quórum, a reunião foi aberta pela presidente deste conselho a senhora Maria Ivaneide Ferreira, que deu as boas-vindas aos presentes, e com pesar externou a perda recente do Conselheiro Jorge da Silva Soares que deixará uma falta inestimável ao pleno, de prestação dos serviços e participação social. Explanou um pouco sobre os instrumentos normativos, que A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS) e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. A PAS está fundamentada nos instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS preconizados pelo Ministério da Saúde e cujo aporte de recursos financeiros propostos para o alcance das metas no período foram projetados no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do ano de 2024 no município de Barcelona, colocando para apreciação dos presentes a Programação Anual de Saúde de 2024, sendo aprovada sem nenhuma ressalva. A presidente agradeceu os presentes, pelo compromisso em ajudar a gestão quanto conselheiros, a buscar sempre uma melhor saúde para todos, e deu por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu Ana Tereza Aleixo dos Santos, Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata que será assinada por eu e pelos demais presentes. Barcelona/RN, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:35C1B9AD

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE BARCELONA
APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO E 2º RELATÓRIO
QUADRIMESTRAIS DO ANO DE 2024.**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniu – se às 10h (dez) horas de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barcelona, para apresentação do primeiro relatório e segundo relatório do ano de 2024. Estiveram presentes conselheiros de saúde, profissionais de saúde, gestores municipais, usuários do SUS. A reunião foi aberta pela presidente deste conselho a senhora Maria Ivaneide Ferreira, que deu as boas vindas aos presentes, explicou um pouco sobre a Lei Complementar 141/2012 que define o que pode ser considerado despesas em ações e serviços públicos de saúde, dando maior transparência e visibilidade a gestão da saúde. A senhorita presidente facultou a palavra ao Assessor Contábil da Saúde Michel Ralan Bezerra Barros para fazer a sua explanação, dando início a sua

apresentação, Michel Ralan Bezerra Barros, no ano de 2024 teve uma previsão atualizada de R\$ 19.476.286,11 e foi arrecadado R\$ 13.136.965,69 chegando a 67,45% do valor que era esperado, das receitas previstas para esses dois quadrimestres. Foi recebido diretamente do Fundo de Saúde do governo estadual e federal de janeiro a agosto R\$ 2.235.382,25 sendo R\$ R\$ 2.235.385,25 do governo federal e R\$ 0,00 do estado, totalizando R\$ 2.235.382,25 cerca de 60,47% até agosto de 2024 desses recursos foram recebidos. No município de Barcelona foram investidos até agosto de 2024 cerca de R\$ 5 milhões de reais com a saúde no ano de 2024. A presidente facultou a palavra aos presentes, e explicou que a apresentação foi uma junção do primeiro relatório e segundo relatório. A presidente agradeceu a todos os conselheiros pela presença e compromisso com a participação social no município. E deixou acordado com os presentes para próxima reunião ser realizada em fevereiro do ano vindouro, na apresentação do 3º relatório e Relatório Anual de Gestão em audiência pública. Reintegrando nosso compromisso em ajudar a gestão quanto conselheiros, a buscar sempre uma melhor saúde para todos, dando por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu, Ana Tereza Aleixo dos Santos, Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata que será assinada por eu e pelos demais presentes. Barcelona/RN, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B65B052

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº
04/2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE
2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Terceira Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal nº 224 de 1º de abril de 2011; Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Programação Anual de Saúde do ano de 2024.

Artigo 4º – Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 28 de novembro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Barcelona, nº 004 de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei Municipal 224/11 de 01 de abril de 2011 e resolução 680/2022 do CNS.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:20C1F879

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº
05/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS
RELATÓRIOS DO 1º, E 2º QUADRIMESTRES DO
ANO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 02 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal nº 224 de 1º de abril de 2011; Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o 1º relatório quadrimestral do ano de 2024;

Artigo 2º - Aprovar por unanimidade o 2º relatório quadrimestral do ano de 2024;

Artigo 4º - Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 02 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Barcelona, nº 005 de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal 224/11 de 01 de abril de 2011 e resolução 680/2022 do CNS.

MARIA NELY DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0A62875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 - GP

Portaria Nº 240/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA ELIANE DO NASCIMENTO**, ocupante da função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EF**, inscrita no CPF: 812.xxx.874-20 matrícula e vínculo nº 1301560-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 06/12/2024 à 05/03/2025**, correspondente ao período aquisitivo de **01/01/2008 à 01/01/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FD187BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO Nº 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** TOP DOW CONSULTORIA LTDA, inscrita CNPJ nº 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.O presente termo de Aditivo objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 31/10/2024 até 30/10/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 30 de outubro de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.***.***-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu. CPF: Nº 903.***.***-87, Sócia Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:2585C0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D81426D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AF295CA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 1) GOLDEN PIG TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.483.876/0001-53, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:86DA36CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) FORTUNA DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 08.420.363/0001-98. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9F95AFF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) MK GAMING LTDA - CNPJ: 57.963.534/0001-30. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:95CAA3B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: MK GAMING LTDA - CNPJ: 57.963.534/0001-30, credenciada no item: 01

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:62001023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) MK GAMING LTDA - CNPJ: 57.963.534/0001-30, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E7AC9982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) 5GBET APOSTAS LTDA - CNPJ: 58.076.990/0001-21. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:51A6211A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: 5GBET APOSTAS LTDA - CNPJ: 58.076.990/0001-21, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B14EF8A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) 5GBET APOSTAS LTDA - CNPJ: 58.076.990/0001-21, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:8C74E63C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) TRINCABET ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 58.131.977/0001-28 para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4C8FAF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

TRINCABET ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 58.131.977/0001-28, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7DF7B09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS

PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) TRINCABET ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 58.131.977/0001-28. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 05 de dezembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0190D1A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 269/2024-GP**

PORTARIA Nº: 269/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 296,55 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que totalizam o valor global das 04 (quatro) diárias de R\$ 1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), para a servidor José Arlindo Amâncio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho/RN e designado membro representante dos profissionais de saúde e foi eleito delegado Estadual para atuar na 4ª CNGTES, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 10 a 13 dezembro de 2024, para participar da 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE- (4ª CNGTES).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:80BE1CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ.

10.372.487/0001-97, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 09.442.524/0001-07, TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA, CNPJ. 50.902.051/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material mobiliário, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 014/2024.

Caiçara do Norte/RN, 29 de novembro de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ. 44.460.306/0001-04

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. 49.140.067/0001-10

ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ. 10.372.487/0001-97

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ. 17.570.889/0001-45

PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 09.442.524/0001-07

TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA,

CNPJ. 50.902.051/0001-87

Empresas Detentoras

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:7664169B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e fardamento, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos..

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, CNPJ17.932.562/0001-76, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ. 40.061.199/0001-82, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 23.829.339/0001-09, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 17.570.889/0001-45, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:096A6F80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e fardamento, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 013/2024-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas:

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, CNPJ17.932.562/0001-76, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ. 40.061.199/0001-82, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 23.829.339/0001-09, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 17.570.889/0001-45, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:84990219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentoras: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, CNPJ17.932.562/0001-76, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. 44.460.306/0001-04, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, DIONAL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ. 40.061.199/0001-82, FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 23.829.339/0001-09, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 17.570.889/0001-45.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de informática, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e fardamento, necessários para o funcionamento da banda de música (marcial) municipal “Zé Calixta”, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 18 de novembro de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 013/2024.

Caiçara do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

Subscritores:

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

CNPJ17.932.562/0001-76

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ. 44.460.306/0001-04

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. 49.140.067/0001-10

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ. 40.061.199/0001-82

FABIO JOSE DE SENA 01035021498

CNPJ. 43.021.629/0001-20

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ. 23.829.339/0001-09

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

17.570.889/0001-45

Empresas Detentoras

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5969E015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 079/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.07.0011

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1F80A3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 077/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2024
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.11.12.0001

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 077/2024 que tem por objeto o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:86F2A22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.09.05.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 32.127.100/0001-70; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 288.140,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta reais); VALIDADE:** termo inicial em 19 de novembro de 2024 e termo final em 19 de novembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AB7F6655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

AVISO CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.11.0055

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR a REABERTURA do Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.11.0055**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**. Tendo em vista a convocação do segundo colocado para contratação do objeto supracitado, onde o primeiro colocado não cumpriu com sua proposta pedindo desistência do processo. A abertura da sessão pública: 09/12/2024 às 08h30.

Caicó/ RN, 05 de dezembro de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:66CD61B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.569, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição Social de Iluminação Pública - COSIP, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição Social de Iluminação Pública (COSIP), nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos em recursos ordinários para livre aplicação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar à Lei Orçamentária Anual do Município, por ato próprio, em decorrência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C599FA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1976/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1976/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), com pernoite, e 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Particular			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar presencialmente do Curso de APH, no Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	28/11/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22A59A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1984/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1984/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anne Walkacy Sales, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/11/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B92365BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 408 / 2024			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), realizado em Brasília/DF, do dia 10 a 13 de dezembro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Brasília/DF	10/12/2024 12/12/2024	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
01	Brasília/DF	13/12/2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBD2A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAXSUEL MENDONÇA DOS SANTOS			
CARGO:	Usuário - Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	70045813493			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), realizado em Brasília/DF, do dia 10 a 13 de dezembro de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	Brasília/DF	10/12/2024 e 12/12/2024	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
01	Brasília/DF	13/12/2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Importa a quantia de R\$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0CBE5656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024

PROC.ADM: 2024.09.13.0025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresentam finalidade e interesse público, pois presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e dignidade da pessoa idosa no Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº 08.066.896/0001-13, objetivando a aquisição de material de consumo: limpeza e de higiene pessoal para um melhor funcionamento e qualidade dos serviços ofertados pela OSC, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.244 – CONTRIBUIÇÃO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PERDO GURGEL**; Despesa: **1588**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **15000000** – Recursos Não Vinculados de Impostos, Valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B68B5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024

PROC.ADM: 2024.09.13.0026

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresentam finalidade e interesse público, pois presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e dignidade da pessoa idosa no Município de Caicó.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no CNPJ nº 08.066.896/0001-13, objetivando a aquisição de 01 (uma) motocicleta, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais), a ser repassado pelo Município de Caicó em 08 (oito) parcelas de R\$ 2.158,75 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.244 – CONTRIBUIÇÃO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PERDO GURGEL**; Despesa: **1588**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **15000000** – Recursos Não Vinculados de Impostos, Valor de **R\$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B80A576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 740/2024-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE**, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a funcionária **JANICE BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 1.2344/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C6D3D2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 701.011/2024, RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual **aquisição de peças e acessórios para veículos**, especificados nos Itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (HERICK DIESEL)**

CNPJ: 18.559.664/0001-50

Endereço: Av. Nevaldo Rocha, nº. 2185, Alecrim, Natal/RN.

Representante: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

CPF: 016.687.194-01

1-ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS-Unid.-46,50%-R\$ 250.000,00 / 2-ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES-Unid.-46,50%-R\$ 270.000,00 / 3-ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNOS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIAS-Unid.-50,10%-R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 04/12/2024.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ENGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (HERICK DIESEL) - HERICK GRACIANO DE ALMEIDA – Sócio Administrador - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7BF12D57

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV ATO/PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ERILENE DA SILVA ARAÚJO SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ERILENE DA SILVA ARAÚJO SANTOS**, portadora do RG nº 734.816, SDS/RN, CPF nº 413.508.714-00, titular do cargo AUXILIAR DE SECRETARIA, Matrícula Funcional nº 159/1, lotada na Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016 (Direito Adquirido), conforme processo do CAMPOPREV nº 004/2024, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 05 de dezembro de 2024.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:11CED35D

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV ATO/PORTARIA Nº 007/2024

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor**

Pedágio Integral) ao servidor **CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA**, portador do RG nº 1.122.335 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 622.072.534-49, titular do cargo **PROFESSOR LICENCIATURA II-J**, Matrícula Funcional nº 378/1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do *art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021*, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do *art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 05 de dezembro de 2024.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:B24C47C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância em assumir o item da empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62, vencedora do pregão eletrônico 19/2024, ata de registro de preços 90/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 37.673.034/0001-57.

Item 03 – AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS – quantidade 27 - marca tcl – valor unitário R\$1.994,75.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8CFBEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2024

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 33/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa APFORM INDUSTRIAL E

COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Projetada, n.º , Distrito Industrial, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Adesão ata de registro de preços N 1/2024 pertencente ao consórcio intermunicipal multifinalitário da associação dos municípios do litoral agreste potiguar para aquisição de Material permanente (Mobiliário Escolar).

Do preço total: R\$ 573.274,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
861	02.009.12.365.0008.1090.4.4.90.52.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 04/12/2024 até 04/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E43E933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2024

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 34/2024

Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa APFORM INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Projetada, n.º , Distrito Industrial, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Adesão a ata de registro de preço 007/2024 do consórcio regional de saneamento básico - Consane, para a aquisição de material permanente (mobiliário escolar).

Do preço total: R\$ R\$ 137.600,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO	10	un	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA	3	un	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
3	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS	16	un	R\$ 3.900,00	R\$ 62.400,00
4	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 8 PORTAS	4	un	R\$ 5.900,00	R\$ 23.600,00
5	SISTEMA DE SUPERFÍCIES	20	un	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
Valor Total:					R\$ 137.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
861	02.009.12.365.0008.1090.4.4.90.52.1.542.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO VAAT * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024. Da vigência: terá sua vigência de 04/12/2024 até 04/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:44AF5962

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 669/2024 - GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 097/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AC895F69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 670/2024 - GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JAKSON IGO SOARES SENA, inscrito no CPF 705.117.684-60, Fiscal de Contrato de Licitação nº 100/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E6CF6ED8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 671/2024 - GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar AILTON DANTAS DE AZEVEDO, inscrito no CPF 064.601.924-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 101/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:592E4CFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 672/2024 - GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO, inscrita no CPF 039.247.084-52, Fiscal de Contrato de Licitação nº 102/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:74E5485D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA
REDE MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN- PNAB (LEI Nº
14.399/2022).**

O **Secretário Municipal de Cultura e Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2024, torna público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos impetrados no período de 27 à 29 de novembro de 2024, na **fase de análise das inscrições**, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	Rose Mara Câmara de Oliveira	Associação de Capoeira Pequenos Moleques	Indeferido
02	Aldeilson Nascimento dos Santos	Escola de Samba Império do Vale	Indeferido

Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:118E6CE1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde**FORNECEDOR:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.820,80**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (19/11/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

EROS CARRARO –

Representante

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:FBDD6562**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde**FORNECEDOR:** ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 128.655,20**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (19/11/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

ELIANE DE PAULA MARQUES FURIATI –

Representante

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CE0FC03D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde**FORNECEDOR:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.402.180,80**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (03/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA –

Representante

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C1A1AEE9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200.384,72**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (21/11/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

MAICON ULIANS BACKES –

Representante

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:2F05A2EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde**FORNECEDOR:** DROGAFONTE LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.945.924,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (04/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ –
Representante

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 1FBCB079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 297.554,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (02/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
NEILTON NEVES DOS SANTOS –
Representante

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: D55F159D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.463.438,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (03/12/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA –
Representante

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 3051D0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.606,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (19/11/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA –
Representante

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 16C46615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pela Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 950.940,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (21/11/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO –
Representante

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 89CAF5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato sendo de 05/12/2024 à 31/12/2024.

BASE LEGAL: Fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

P/CONTRATANTES:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).
 NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social)
 CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)
 FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal de Educação Básica)

P/contratada:

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO
 (Sócio Administrador).

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0805AD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 824/2024/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05 de dezembro de 2024, na edição nº. 3428 e código identificador: 7060FA1C.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

Art. 2º. – Correspondente a 10 (Uma), diária.

2 – LEIA-SE:

Art. 2º – Correspondente a 01 (Uma), diária.

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1F29E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 826/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de dezembro de 2024**, acompanhar a paciente **A. S. C** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de

conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de dezembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F83B59A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 827/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de dezembro de 2024**, acompanhando a paciente **E. S. S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de dezembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A9E9C553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
DECISÃO FINAL RECURSO/CONTRARRAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, instaurado pelo Município de Cerro Corá (RN), que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da empresa que ofertou melhor proposta de preço, decidiu o Pregoeiro responsável pela condução deste certame classificar, habilitar e declarar vencedores do certame os licitantes constantes no Relatório de Vencedores, emitidos no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-cerro-cora-381/rpe-023-2024-2024-346752>).

Inconformada com a classificação das empresas, o licitante THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80) demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas respectivas razões recursais.

Devidamente notificado, o licitante Recorrido apresentou suas contrarrazões/manifestação.

Apreciado preliminarmente o recurso impetrado, o Pregoeiro responsável pela condução desta licitação manteve a decisão guerreada, razão pela qual os autos vieram conclusos a este Executivo Municipal, na condição de Autoridade Competente.

É o que importa relatar.

Recurso tempestivo, razão pela qual o recebimento do mesmo é medida que se impõe. Passo à sucinta análise.

Analisando os autos, verifica-se que o Recorrente THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80) busca a desclassificação da proposta da Recorrida diante do que preceituam os itens 12.3 e 12.5 do Edital, ainda, alega não ter o recorrido apresentado a comprovação da exequibilidade para o item 23 do Termo de Referência:

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

(...)

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para a Recorrente, diante da previsão editalícia acima transcrita, a Recorrida GEORGE MARCIO SANTOS (CNPJ nº 08.015.425/0001-86) não apresentou a documentação mencionada, não atendendo assim, a exigência do instrumento convocatório deste certame, neste sentido, a sua desclassificação seria medida acertada.

Ocorre que, ao trazer a presente alegação a recorrente deixou de verificar a Ata de Propostas, também disponível no acesso público aos documentos do certame, facilmente localizado no link do rodapé, a informação de que as DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS foram aceitas por TODAS AS LICITANTES, ou seja, todos os participantes do processo em epígrafe declararam mediante marcação em campo próprio do sistema o atendimento aos itens 12.3 e 12.5, além de outros, vejamos:

Ainda, o edital faz a exigência das declarações em campo próprio do sistema, assim dispondo:

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim, verificou-se o atendimento integral às exigências previstas nos itens 12.3 e 12.5 do instrumento convocatório, bem como, a ausência de elementos apontados pela recorrente quando devidamente confrontada com o edital, concluindo-se que as exigências legais foram satisfeitas. A vinculação ao edital, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi plenamente respeitada.

Quanto à alegação de inexequibilidade, a análise técnica da equipe de apoio concluiu que os documentos apresentados pela empresa vencedora, incluindo a Nota Fiscal e as demais justificativas, são suficientes para comprovar a viabilidade econômica da proposta. A legislação aplicável exige a demonstração da capacidade de execução, e não há indícios concretos de que o valor proposto comprometeria a entrega do objeto licitado.

Somado a isto, é nítido que o custo de compra da mercadoria não é o mesmo da venda, pois a Nota Fiscal informada para sanar a diligência deixa claro que a recorrida compra o produto pelo valor de R\$ 1,01 (um real e um centavo), enquanto, arrematou-o por R\$ 1,07 (um real e sete centavos), ocasionando uma diferença de R\$ 0,06 (seis centavos), na qual afirma a contrarrazoante ser exequível e viável a sua forma de comércio.

Corroborando com o exposto, a doutrina e os órgãos de controle têm sido pacíficos, quanto ao uso do formalismo excessivo, no julgamento das propostas, e a supremacia do princípio do interesse público e da escolha da proposta mais vantajosa frente ao princípio da legalidade, conforme exarado pelos acórdãos do TCU n.º 357/2015, 19/2016 e 3.615/2013, na busca da escolha da proposta mais vantajosa.

TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

Dito isto, dúvidas inexistem da comprovação da exequibilidade da proposta de preço da empresa Recorrida, razão pela qual a manutenção da sua classificação, com o não provimento do recurso impetrado, é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelo licitante THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80) e, no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida GEORGE MARCIO SANTOS (CNPJ nº 08.015.425/0001-86) vencedora de alguns itens do PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

Cumpra-se.

Publique-se

Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-cerro-cora-381/rpe-023-2024-2024-346752>

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:4E4961FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****DESPACHO PARA DECISÃO FINAL
RECURSO/CONTRARRAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 23/2024**

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, instaurado pelo Município de Cerro Cora (RN), que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

Realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação da empresa que ofertou melhor proposta de preço, decidi este Pregoeiro classificar, habilitar e declarar vencedores do certame os licitantes constantes no Relatório de Vencedores, emitidos no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-cerro-cora-381/rpe-023-2024-2024-346752>).

Inconformada com a classificação das empresas, o licitante THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80) demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas respectivas razões recursais.

Devidamente notificado, o licitante Recorrido apresentou suas contrarrazões/manifestação.

É o que importa relatar.

Passo à sucinta análise.

Analisando os autos, verifica-se que o Recorrente THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80) busca a desclassificação da proposta da Recorrida diante do que preceituam os itens 12.3 e 12.5 do Edital, ainda, alega não ter o recorrido apresentado a comprovação da exequibilidade para o item 23 do Termo de Referência:

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

(...)

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para a Recorrente, diante da previsão editalícia acima transcrita, a Recorrida GEORGE MARCIO SANTOS (CNPJ nº 08.015.425/0001-86) não apresentou a documentação mencionada, não atendendo

assim, a exigência do instrumento convocatório deste certame, neste sentido, a sua desclassificação seria medida acertada.

Ocorre que, compulsando os autos, entendo que os argumentos apresentados pela Recorrente são insuficientes para reformar a decisão guerreada.

A presente decisão pautou-se pela realização de diligências a fim de instruir o processo, corroborando com o que dispõe o art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021, complementando as informações de documento já apresentados.

Tal conduta não poderia ser diferente, haja vista, em decorrência da aplicação dos **princípios do interesse público, da probidade administrativa e da segurança jurídica**, os quais, orientam os agentes públicos a agir com transparência, ética e respeito às normas, sempre em prol do bem comum. A observância desses princípios é crucial para a promoção de uma gestão pública eficiente, legítima e capaz de assegurar os direitos dos administrados.

De qualquer forma, em obediência ao princípio do duplo grau de jurisdição administrativa, encaminho o presente recurso à apreciação e julgamento da Autoridade Competente.

Ante o exposto, recebo o recurso impetrado pelo licitante THIAGO B DE O TRINDADE (CNPJ nº 07.379.771/0001-80), em seu efeito suspensivo, haja vista a tempestividade deste, mantenho a decisão guerreada e, por conseguinte, encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal para que os aprecie, na condição de Autoridade Competente.

Cumpra-se.

Cerro Cora/RN, 04 de dezembro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:1ACF47B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6077/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 043/ 2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA “BONDE DO BRASIL” PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO ALUSIVO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, situada a Rua Jose Barbosa, 465-B, 1 Andar, Sala 06, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000 pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo em vista a justificativa apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 05 de dezembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:16C6E800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6082/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 044/ 2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA "GIOVANE SOARES" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa JOSÉ GIOVANE SOARES PEREIRA, CNPJ 51.735.919/0001-64, situada a rua Gracindo Deitado, 609, Seridó, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000 pelo valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo em vista a justificativa apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 05 de dezembro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A7E12B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024- GP - DIÁRIA DANIEL MARTINS**

Portaria nº 142/2024- GP

Em, 05 de Dezembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a concessão de meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.:324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 06 de dezembro do corrente ano, onde participará da reunião do COEGEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:F1ED26BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 144/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 144/2024

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Contratação direta de empresa para 3º revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscritas nos CNPJ: Nº. 70.166.350/0001-08, sediada na Avenida Romualdo Galvão, 2224, Natal - RN - CEP: 59.056-205, perfazendo a importância global de **R\$ 1.486,18** (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para 3º revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevedo
Código Identificador:9E48B07E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 046/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 153/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em gravação, filmagem e transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos jogos realizados na 39ª edição do "SERIDOSÃO".**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as empresas apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: para o **ITEM 001: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.542.009/0001-03, com Inscrição estadual nº 20.238.116-1 e sede na Rua Antônio Candido de Medeiros, 325, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais); para o **ITEM 002: 53.790.205 JOSE WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 53.790.205/0001-84, com Inscrição estadual nº 20.653.381-0 e sede na Rua Henrique Clementino, 34, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor de **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais); para o **ITEM 003: 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 52.961.669/0001-43, com Inscrição estadual nº 20.648.524-7 e sede na Rua 13 de maio, 214, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais); sendo a importância global de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com execução no período de **05 a 22 de dezembro de 2024**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa especializada em gravação, filmagem e transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos jogos realizados na 39ª edição do “SERIDOSÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: 32F59E85

ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: 3AEE8E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA Nº
046/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 53.790.205 JOSE WILLIAN DANTAS DA CUNHA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.790.205/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS JOGOS REALIZADOS NA 39ª EDIÇÃO DO “SERIDOSÃO”; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** DE 05 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador: B1B474A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA Nº
046/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.542.009/0001-03; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS JOGOS REALIZADOS NA 39ª EDIÇÃO DO “SERIDOSÃO”; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** DE 05 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA Nº
046/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 046/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.961.669/0001-43; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO DOS JOGOS REALIZADOS NA 39ª EDIÇÃO

DO “SERIDOSÃO”; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** DE 05 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:599B58BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar os lotes de terrenos, cujas doações de lotes foram anuladas por decisão judicial, garantindo aos ocupantes que edificaram construções o direito de adquirir o respectivo lote diretamente junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Ocupante: a pessoa física que, até a data de publicação desta Lei, tenha edificado construção no lote objeto de regularização.

II - Lote: a unidade imobiliária integrante da área mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Os ocupantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para manifestar interesse na aquisição do lote junto à Prefeitura.

Art. 4º - A aquisição dos lotes pelos ocupantes será realizada mediante pagamento de valor a ser definido por decreto do Poder Executivo, considerando a função social da propriedade e a capacidade econômica dos ocupantes.

Art. 5º - Os lotes remanescentes, não ocupados ou não regularizados nos termos desta Lei, serão objeto de licitação pública, na modalidade leilão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - A licitação dos lotes remanescentes deverá observar os seguintes critérios:

I - Publicidade ampla, com divulgação em meios oficiais e locais de grande circulação;

II - Critérios objetivos de julgamento, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes;

III - Preferência para propostas que contemplem projetos de interesse social ou que promovam o desenvolvimento urbano sustentável.

IV - Limitação à arrematação, de modo que, nenhum indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, poderá arrematar mais de dois lotes, dentro de um mesmo reduto familiar, considerado o vínculo de primeiro grau.

Art. 7º - Os recursos obtidos com a alienação dos lotes poderão ser utilizados pelo Município de Cruzeta/RN de forma livre, em conformidade com as necessidades e prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 5 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:93D72F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32, inciso VI da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 32 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a vacância de cargo efetivo dar-se-á por ‘posse em outro cargo inacumulável’;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do servidor e a abertura do Processo Administrativo nº 078/2024, assim como o parecer nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de efetivo de Enfermeiro, ref. 02-B, ocupado pelo servidor CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE, mat. 3437-1, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 27 de novembro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4D9CB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2024.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressora multifuncional

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ: 40.938.508/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 720 serviços.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 até 04/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.075.071/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 480 serviços.

VIGÊNCIA: 05/12/2024 até 04/12/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:25F65E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 524/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO
04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44

OBJETO: apresentação musical da banda Sistema Nervoso, no dia 30 de novembro de 2024, durante o receptivo da “IX Cavalgada da Imaculada Conceição”, que faz parte da programação da “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DA7BA656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO
NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12

OBJETO: apresentação musical da banda Forró Relabucho, no dia 30 de novembro de 2024, durante a “IX Cavalgada da Imaculada Conceição”, que faz parte da programação da “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AED4FB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ:
14.898.657/0001-22

OBJETO: representar e viabilizar a participação de 20 artistas locais no evento “Vozes de Currais Novos 2024”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:28A640C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
350/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.191/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para representar e viabilizar a participação de 20 artistas locais no evento “Vozes de Currais Novos 2024”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2024, com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.528/2024. Currais Novos, 26 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D6598157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
343/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.005 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa H M B R SILVA, CNPJ: 48.447.210/0001-59, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, no período de 18 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 204,67 (duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) o serviço de exame de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, com deslocamento veterinário abrangendo todo município de Currais Novos/RN, obedecendo ao limite máximo de 202 (duzentos e dois) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.061/2024. Currais Novos, 18 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:058B39FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16
 OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas do Pronto Atendimento Municipal
 VALOR: R\$ 2.003,64 (dois mil três reais e sessenta e quatro centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 85 (oitenta e cinco) serviços,
 VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:66F7C7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031203/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 031203/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031203/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DO VEÍCULO M.BENZ/ATRON, PLACA: OWE8410 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ENCANTO/RN. **peço valor de R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031203/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120001/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031203/2024
 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DO VEÍCULO M.BENZ/ATRON, PLACA: OWE8410 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ENCANTO/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Encanto/RN, 3 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D9BEB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031201/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 031201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO IGD PBF E ASSESSORAMENTO DE SISTEMAS LIGADOS A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL. **peço valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em favor da empresa Pedro Leandro Bezerra Aderaldo

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 031201/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031201/2024
 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Pedro Leandro Bezerra Aderaldo
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO IGD PBF E ASSESSORAMENTO DE SISTEMAS LIGADOS A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8B749A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00038/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da UMIIE do Município do

Equador/RN no exercício 2025 (Entrega semanal in loco). Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 05 de Dezembro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CD4ABC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº439/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Régia Gabriele Penha Gomes no cargo de Subsecretaria de Infraestrutura Obras públicas e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Régia Gabriele Penha Gomes** no cargo de **Subsecretaria de Infraestrutura Obras públicas**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2024 a 30/12/2024. Férias referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 05 de Janeiro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4377B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº440/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Airton Menezes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Airton Menezes** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/12/2024 a 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F734650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº441/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Aurivan de Souza e Silva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Aurivan de Souza e Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/12/2024 a 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AEE83D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº442/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Janio Nilson Silveira Barra no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Janio Nilson Silveira Barra** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/12/2024 a 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91A81D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 443/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. José Alcione de Menezes, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. José Alcione de Menezes, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de dezembro, referente ao período aquisitivo de 2023.
Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF7A217C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 444/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor Sr. Francisco Joaquim de Santana Filho, Gari pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de dezembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:36FBF50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 445/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira, Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de dezembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C64E18DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 446/2024-SMARH EM, 05 DE DEZEMBRO DE
2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete Alves de Brito no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete Alves de Brito** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Dezembro de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6202B538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120001/2024

Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 2.431,58

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:82E9A95D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120002/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 5.828,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:89B18B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120003/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.550,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:92C6720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO:03011007/2024

Objeto: Aquisição de LUMINARIAS PÚBLICA DE LED 150W COB e BRAÇO PADRAO CURVO LEVE CELESC 31,75MM X 1,5MM X 2000 MM, destinada a manutenção da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 58.300,00(Cinquenta e Oito mil e Trezentos Reais)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 03/11/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A6B489A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
05012007/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Exame Referente a Ressonância Magnética do Pescoço + Ressonância Magnética da coluna cervical com sedação, exceto honorários do Anestesiologista para Lucas de Sousa Lira, destinada a atender a manutenção da Saúde no Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49)

Valor Total Julgado: R\$ 1.700,00(Mil e Setecentos Reais)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 05/12/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:21CF0C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 do Município de RIO DO FOGO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: RIO DO FOGO/RN

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 54.613.937/0001-61

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção,

operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável aos equipamentos é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos valores estimados dos itens nº 01 à 07 constante a Ata de Registro de Preços:

VALOR TOTAL DESIGNADO PARA OS GASTOS: R\$ 333.845,48 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Câmara Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 013/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/08/2024 A 22/08/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/12/2024 A 22/08/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 04 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F7C0BE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SOL CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA CNPJ 48.849.209/0001-50

PROCESSO Nº 699/2024 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 06/2024 CPL

OBJETO: prorrogação do prazo de execução, para a contratação de empresa de engenharia para a construção da rede de drenagem no conjunto da batalha no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.081 – Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Ação 1.289 – Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 24/11/2024 a 22/02/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SOL CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA

CNPJ: 48.849.209/0001-50

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BF8530BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PREMIAÇÃO E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, houvera manifestação por parte da empresa **VERTENTE MARTHERRIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77.**

DAS RAZÕES DO RECURSO

No tocante ao ITEM 1, a licitante recorrente **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23**, alegou que os produtos referentes aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 contemplam valores inexequíveis, bem como, não atendem ao descritivo/características contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo as propostas mercadológicas vencedoras dos itens supracitados serem desclassificadas pela inexecuibilidade de valores e pela incompatibilidade do material quanto ao solicitado no Termo de Referência.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Ao analisarmos os argumentos da recorrente, fora evidenciada falta de embasamento legal para justificar a inexecuibilidade das propostas vencedoras, tendo em vis **RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS PARA PREMIAÇÃO E CORRELATOS, EM

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, houvera manifestação por parte da empresa **VERTENTE MARTERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 52.755.750/0001-77**.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante recorrente **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23**, alegou que os produtos referentes aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 contemplam valores inexequíveis, bem como, não atendem ao descritivo/características contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo as propostas mercadológicas vencedoras dos itens supracitados serem desclassificadas pela inexequibilidade de valores e pela incompatibilidade do material quanto ao solicitado no Termo de Referência.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Ao analisarmos os argumentos da recorrente, fora evidenciada falta de embasamento legal para justificar a inexequibilidade das propostas vencedoras, tendo em vista que todos os itens foram atacados pelo mesmo motivo, restando a recorrente a única embasada de razão segundo os fundamentos apresentados.

Importante salientarmos que a desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Conforme supra, as empresas apresentaram suas propostas readequadas em tempo hábil, assumindo a exequibilidade dos produtos ofertados, não restando dúvida de inexequibilidade no momento do acolhimento das propostas mercadológicas, tampouco, havendo a necessidade de diligências para fins de confirmação do preço ofertado.

Não como adotarmos como regra uma **presunção relativa de inexequibilidade de preços**, de modo que, situação de suposta **inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado**.

A Súmula 262 do Tribunal de Contas da União já trata a inexequibilidade de preços como uma presunção relativa, cabendo, portanto, a realização de diligências para auferir a exequibilidade ou não da proposta de preços apresentada.

Recente Acórdão do TCU nº 465/2024 trata que o **presunção relativa de inexequibilidade** critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Portanto, diante das decisões, acórdãos e súmulas supracitadas, não cabe razão os argumentos interpostos pela recorrente no tocante a inexequibilidade das propostas vencedoras.

Já no tocante ao descritivo dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, ao analisarmos de maneira direta e objetiva, fora concluído que o descritivo/características presentes na proposta mercadológica do material ofertado pelos vencedores atende ao descritivo constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não havendo quaisquer características divergentes que macule o fornecimento dos materiais contidos nas propostas de preços dos vencedores.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL no recurso apresentado**, mantendo inalterado o resultado do procedimento licitatório no tocante aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Edital.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RNta que todos os itens foram atacados pelo mesmo motivo, restando a recorrente a única embasada de razão segundo os fundamentos apresentados.

Importante salientarmos que a desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Conforme supra, as empresas apresentaram suas propostas readequadas em tempo hábil, assumindo a exequibilidade dos produtos ofertados, não restando dúvida de inexequibilidade no momento do acolhimento das propostas mercadológicas, tampouco, havendo a necessidade de diligências para fins de confirmação do preço ofertado.

Não como adotarmos como regra uma **presunção relativa de inexequibilidade de preços**, de modo que, situação de suposta **inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado**.

A Súmula 262 do Tribunal de Contas da União já trata a inexequibilidade de preços como uma presunção relativa, cabendo, portanto, a realização de diligências para auferir a exequibilidade ou não da proposta de preços apresentada.

Recente Acórdão do TCU nº 465/2024 trata que o **presunção relativa de inexequibilidade** critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Portanto, diante das decisões, acórdãos e súmulas supracitadas, não cabe razão os argumentos interpostos pela recorrente no tocante a inexequibilidade das propostas vencedoras.

Já no tocante ao descritivo dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, ao analisarmos de maneira direta e objetiva, fora concluído que o descritivo/características presentes na proposta mercadológica do material ofertado pelos vencedores atende ao descritivo constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não havendo quaisquer características divergentes que macule o fornecimento dos materiais contidos nas propostas de preços dos vencedores.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **DANDARA SPORT LTDA – ME, CNPJ nº 51.543.641/0001-23** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL no recurso apresentado**, mantendo inalterado o resultado do

procedimento licitatório no tocante aos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Edital.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:47073C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de produtos para kit's de bebê em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice a presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 033/2024 – Processo Administrativo nº 092/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **M R COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.684.864/0001-63**, no valor de R\$ 53.123,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5C4245CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ
16.535.070/0001-84.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96,

Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6615C60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
095/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com inscrição/participação no curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, de acordo com a nova lei de licitações (14.133/2021), a ser realizado nos dias 09 a 11 de dezembro, em Recife/PE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024 – Processo Administrativo nº 095/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, localizada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, no valor total de R\$ 3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventa reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F9FB6203

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024 -GP**

DECRETO Nº 018/2024 -GP

Decreta situação de emergência provocada pela falta de chuvas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer técnico 001/2024 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a queda média das chuvas dos últimos anos, conceituada como o período prolongado de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, devido à redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos, tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste Município;

CONSIDERANDO que um grande número de produtores dixseptenses tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos causados às lavouras, pastagens e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de nascentes e dos cursos d'água, o que além de prejudicar o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para a dessedentação dos animais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal

denominado “Carro Pipa”, cujo serviço é de suma importância para a população local;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida e declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN em decorrência da estiagem.

Parágrafo Único: A situação de emergência reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, visando garantir a manutenção do Programa Federal “carro pipa” no âmbito municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN,
Em 05 de dezembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FF2F9D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 24/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.992.044,28 e dá outras Providencias.”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.992.044,28 (Cinco Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.992.044,28 (Cinco Milhões Novecentos e Noventa e Dois Mil, Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Outubro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DB791738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: PEREIRA BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF Nº 45.246.452/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROMOVER AÇÃO VISANDO À LIMITAÇÃO DE BLOQUEIOS MENSIS E À IMPUGNAÇÃO DE VALORES ATRIBUÍDOS AO INSS, QUE IMPACTAM NEGATIVAMENTE A GESTÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.193/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021 ou com o atendimento total do objeto da demanda;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As notas de empenhos serão emitidas de acordo com a planilha de valores recuperados.

VALOR: Percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do benefício efetivamente auferido, a ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.;

FIRMADO EM: 04/12/2024

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO - CPF Nº 838.905.214-87

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5C0BF2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 484/2024-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor IELMO VANDERLEY MARQUES, CPF: 027.003.914-70, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BF592FAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 485/2024-GP

Exonerar Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, portador do CPF: 070.695.364-96, do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EAAEA7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal

de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento a empresa abaixo supracitada, em razão do enquadramento como microempresa, em face, a realização de serviços estruturantes as atividades fins da SEMCTUR, consoante a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos para atender as necessidades da secretaria da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, §II da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 940/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 12.972.310/0001-57, nota(s) de liquidação nº 63/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9BD27F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 269/2024 - DIÁRIA

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTO REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo, na cidade de Natal/RN nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO PAIVA DE ARAUJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E953B3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 270/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1/2 (MEIA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com o objetivo de participar do Seminário Crescendo Juntos 2024, na oportunidade irão receber a Medalha de Educação Professora Justina Iva 2024, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6BE66FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 271/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Escola Fundamental, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REIAS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar do Seminário Crescendo Juntos 2024, na oportunidade irão receber a Medalha de Educação Professora Justina Iva 2024, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D39FE5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 272/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir servidores para participarem do Seminário Crescendo Juntos 2024, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8CAEF5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 273/2024

de 05 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO**, com cargo de provimento em confiança, Procurador Jurídico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de DEZEMBRO de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1951A842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.

PROPONENTE:
NOME:
CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14084 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, e-CPF, COM VALIDADE DE 1 ANO.	Und.	1		
2	16530 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, e-CNPJ, COM VALIDADE DE 1 ANO.	Und.	1		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 04/12/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C2619FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0222/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:		R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0979FC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 - PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002483/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 2107/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**,o objeto do presente certame, no valor total de **R\$ 219.990,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais)** a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ: 38.199.820/0001-27), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CAC50749

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM MATERIAL INCLUSO**, sendo a empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ: 38.199.820/0001-27), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 219.990,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais)**.

Jandaíra/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:377A4570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **Samuel Cleiton da Silva Ferreira**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Port. Nº 128/2024-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 9h00 às 12h. Para participar da **Assembleia Ordinária e Unificada do Colegiado** – O encontro acontecerá no miniauditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, BR 101 Km – Lagoa Nova, Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 05 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:957B8F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº453/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para Subsecretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos**, inscrita no **CPF: 701.410.194-33, RG: 2.774.866**, ocupante do cargo público em comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, a partir das 9h00 às 12h. Para participar da **Assembleia Ordinária e Unificada do Colegiado** – O encontro acontecerá no miniauditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, BR 101 Km – Lagoa Nova, Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 05 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:18B86741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024. SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA
DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos fornecimentos a

serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, Adjudicação e Homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos fornecimentos, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração e da pessoa jurídica: R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO Inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação direta de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO Inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Janduí-RN, 03 de dezembro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 179/2022

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 014.618.764-43 – Port. 013/2023-GP.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4E6D4DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO Inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 03 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1C57E058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de rede de proteção, sob medida, para quadra poliesportiva dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: R B ALMEIDA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO inscrita no CPF sob o nº 289.180.454-68, com o valor global de R\$ 39.858,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 03 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: D95F896C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar licença prêmio do servidor: **Daniel Souza da Costa**, matrícula: 000490-1 e portador do CPF 706.***.***-09.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Cargo/Função: **Auxiliar de Serviços Diversos**
Início da Licença: **02/12/2024**
Final da Licença: **01/03/2025**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA
(X) Concordo () Discordo

DANIEL SOUZA DA COSTA
706.***.***-09

FRANCISCA FLORENTINO DO NASCIMENTO PONTES
Secretária Municipal de Saúde
Mat: 6270

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 35068488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 172/2024
Licitação nº 084/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS EM FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 19/12/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 19 de dezembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 05 de dezembro de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 80C8FBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data da sessão: 12/12/2024
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00
Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Jardim de Angicos/RN, 05 de dezembro de 2024

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: F9D119A0

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Processo administrativo para aditivo nº 195/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 059/2022 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 018/2022, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 059/2022.

FAVORECIDO: Z M C CASTRO (CAVALCANTE & CASTRO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº 43.904.997/0001-17, estabelecida a Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1688, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-000, sendo representada pela Senhora ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO, portador do RG: 537.337 – SSP/RN e CPF: 322.807.184-72.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Z M C Castro (Cavalcante & Castro Assessoria)
CNPJ SOB Nº 43.904.997/0001-17
ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
RG: 537.337 – SSP/RN e CPF: 322.807.184-72
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:318BBD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00057/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E INFORMAÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES, FECHAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DA COSTA LIMA - RS 4.320,00.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:F49C1660

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00057/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E INFORMAÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES, FECHAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/12/2024

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6A49055A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00057/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E INFORMAÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES, FECHAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00057/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1F48EC66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E INFORMAÇÃO MENSAL DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES, FECHAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS

E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00174/2024 - 04.12.24 - ADRIANO DA COSTA LIMA - R\$ 4.320,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B09AC56E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (CENTRO DE ENSINO RURAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00006/2023 - LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 111.445.854-65 - 2º Aditivo, O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **31/12/2025**. ASSINATURA:05.12.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77CDD5A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE T.I E SETOR DE COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00020/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00055/2023 - Damião Sales de Oliveira - CPF: 051.301.424-11 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 2 (dois) meses, passando para 31/12/2024, ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0A738BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** KIENBRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.717.870/0001-04; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.331,00 (Três mil e trezentos e trinta e um reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Josiane

Sabino Mattos, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.***.***-11 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4077E351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.821,80 (Onze mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:939A78B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** Dental IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.207,60 (Sessenta e um mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Elci Triches Berti, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.***.***-53 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:358E9817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.991.532/0001-17; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.856,10 (Quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Juares Lima dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-31 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0A2ECCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.854,00 (Mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Camilo Baeta de Avila, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:542C051A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 164.618,10 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D1F86F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** Dental BH Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e termo final em 29 de novembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.672,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Shirlei Valeria Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-27 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de novembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:66E7ABF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2024 e termo final em 02 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.956,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.***.***-22 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:B4A11A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 516.123/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.515/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2024 e termo final em 03 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.791,22 (Mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-28 pelo Contratante e Bruno Taffarel Fernandes Maia, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.***.***-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CF0C8966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 516.122/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.513.488/0001-27; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2024 e termo final em 03 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 595,80 (Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-28 pelo Contratante e Elder Azevedo Verissimo, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.***.***-62 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:59F3277C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 516.122/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.460.306/0001-04; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2024 e termo final em 03 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-28 pelo

Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.***-65 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C94CFC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 919.020/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2024 e termo final em 04 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.605,00 (Dois mil e seiscentos e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Kevellim Pontes Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-02 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0A8C0010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.118.006/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** V K DA S NASCIMENTO ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.621.197/0001-32; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos, para as festividades de final de ano de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2024 e termo final em 05 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00 pelo Contratante e Tatiano Cardoso da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.***.***-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CA321F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 600/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 1.118.006/2024, Dispensa de licitação nº 040/2024 - Licitação nº 158/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos, para as festividades de final de ano de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3634157F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/12/2024 à 15/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2024

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:85C57669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, concedida por meio da portaria nº 143/2024, datada em 16/04/2024, publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.265, a pedido da servidora **Conceição de Maria da Silva Araújo**, inscrita no CPF 012.***.***-50 e matrícula 36226-1, que exerce a função de professora de educação especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Em conformidade com o inciso 1º do Art.88, do Estatuto do Servidores Publico do Município de João Câmara/RN.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5946069D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de dezembro de 2024 à 05 de dezembro de 2026, ao servidor **Eliabe Lima de Souza**, inscrito no CPF 057.***.***-71 e matrícula 6408-1, músico instrumentista da Banda Filarmônica Manoel Rafael de Freitas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:A74F0E51**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR PROC 202/2024 - HMED COMERCIAL**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

NOTIFICADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 07.932.265/0001-77

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar conduta da empresa na manutenção do compromisso firmado com o município, epigrafado no processo do pregão eletrônico supracitado, CONSIDERANDO a notificação enviada à empresa bem como a decisão proferida pelo Srº. Secretário Municipal de saúde a qual não obteve resposta da empresa, CONSIDERANDO a extinção de todos os prazos para defesa não atendida pela empresa, DECIDIMOS pela aplicação da punição no sentido de SUSPENDER a empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77 pelo prazo de 2 (dois) anos e aplicar-lhe multa de R\$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais) referente a 30% (trinta por cento) conforme preconiza a lei que rege o procedimento licitatório, isto posto declaro o julgamento do feito com análise e resolução do mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 04 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:316FA4F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 031/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em

sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA / CNPJ/MF Nº 32.250.046/0001-43

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico da " EDSON CANTOR", a ser realizado no dia 08 de dezembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Vila Caraubinha, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA " EDSON CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 NO ENCERRAMENTO DA PARTE SOACIAL DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA COMUNIDADE DE VILA CARNAUBINHA, MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL.

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA / CNPJ/MF Nº 32.250.046/0001-43 pelo valor de R\$ 15.000,00 em 05/12/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:88A1DB0F**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 031/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA / CNPJ/MF Nº 32.250.046/0001-43

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico da " EDSON CANTOR", a ser realizado no dia 08 de dezembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Vila Caraubinha, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA "EDSON CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 NO ENCERRAMENTO DA PARTE SOACIAL DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA COMUNIDADE DE VILA CARNAUBINHA, MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL. **HOMOLOGA PARA: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA / CNPJ/MF Nº 32.250.046/0001-43 pelo valor de R\$ 15.000,00 em 05/12/2024**

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:0C454B51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2024

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "**FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**" procede a contratação da prestação de serviços da Banda "**EDSON CANTOR**" de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 08/12/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA** que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.250.046/0001-43, situada na RUA 02 DE DEZEMBRO, 318 – BAIRRO TAMANDARÉ, PUIRAUNA-PB, CEP: 58.915-000**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

05 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:A0717938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 865/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 865/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5B34221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 862/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 862/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58E13724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 863/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 863/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4596C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 864/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 864/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1880D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 866/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 866/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37360AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 867/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 867/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:661A256B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 868/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 868/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente para retirada de medicação, no dia 28 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5D549EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 869/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 869/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DC188C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 870/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 870/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3745CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 871/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 871/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D560CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 882/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 882/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do 9º ano da Escola Municipal 4 de Outubro para uma aula de campo no Vale dos Dinossauros, no dia 07 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59171278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 883/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 883/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes dos 6º anos A e B da Escola Municipal 4 de Outubro para uma aula de campo no Vale dos Dinossauros, no dia 07 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEAEAABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 - CNPJ: 48.253.855/0001-50	FORRÓ	03
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 - CNPJ: 38.051.708/0001-44	FORRÓ	05 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A8318B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

MATRÍCULA: 5269

CPF: 709.***.274-**

RG: 3.***.301

CIDADE DESTINO: Cruzeta/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município acompanhar a Seleção de Futsal de Jucurutu Sub-18 que vai jogar no Seridosão de Futsal no dia 07 de dezembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de dezembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E43F609B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024
DISPENSA Nº 88/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14110001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; **COMPTERN- COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742.0001-60**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE:** 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **II - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V - PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 - AMPLIAÇÃO E

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). VALOR GLOBAL R\$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e ARNILDA BATISTA DE ARAÚJO – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:62FD1E91

DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE:** 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **II - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V - PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). VALOR GLOBAL R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:9ACD91AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024
DISPENSA Nº 88/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14110001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; F **ALMEIDA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 50.496.618/0001-61;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE:** 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **II - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V - PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). VALOR GLOBAL R\$ 8.985,00 (OITO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:89341046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024
DISPENSA Nº 88/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14110001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; F **A DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 47.959.670/0001-01;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024
DISPENSA Nº 88/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14110001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; **57.080.371 FRANCLESIO CONSTANTINO DA SILVA - ME - CNPJ: 57.080.371/0001-48;** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE:** 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **II - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V - PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). VALOR GLOBAL R\$ 6.708,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e FRANCLESIO CONSTANTINO DA SILVA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:593554C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024
DISPENSA Nº 88/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14110001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: **49.757.666 MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 49.757.666/0001-88**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 (um) mês, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - GESTÃO/UNIDADE:** 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **II - FONTES DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; **III - PROGRAMA DE TRABALHO:** 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; **IV - ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V - PROJETO/ATIVIDADE:** 2004 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL). VALOR GLOBAL R\$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Contratante e MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de novembro de 2024.

*Republicado por incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:21B218E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 1º ATA DA SESSÃO**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476** – CNPJ: 48.253.855/0001-50 e **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** - CNPJ: 38.051.708/0001-44, visando o credenciamento para **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do Município de Jucurutu/RN**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que

enviou a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADASS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476** – CNPJ: 48.253.855/0001-50 e **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** - CNPJ: 38.051.708/0001-44 apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS**.

Jucurutu/RN, 05 de dezembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0564B7E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14110002/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 39.225.120/0001-22; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 13 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade:** 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; **II – Programa de Trabalho:** 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **III - Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **IV - Fonte:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; **V - Plano Interno:** ___; **VI - Nota de Empenho:** ___; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Elisac Regis Morais de Oliveira - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F0A440E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.999/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura diversas e equipamentos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 20 de dezembro de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro,

Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5251E228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2024 - GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **exonerada** Sra. **ALDENIRA DANTAS SILVA**, do cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal De Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D08C5C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
089/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2024

Processo Licitatório nº 2111202401/2024

Dispensa de Licitação nº 038/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCAO(a)** representante legal da empresa: **//FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 31.011.948/0001-76**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do email: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A49AAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 042/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, cujo objeto é: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 20/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B896CD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 420/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Sagada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Sagada/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 403, de 26 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 26% (Vinte e seis por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Sagada/RN, 02 de dezembro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASICMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal de Lagoa Sagada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8585BE1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, e considerando as vacâncias decorrente de aposentadorias e/ou falecimento,

CONSIDERANDO a duplicidade de convocação da senhora MARIA ELIZANGELA BEZERRA DE SOUZA, classificação de nº 22, ocorrida nos editais 008/2024 (lista de PCD) e 010/2024 (Lista Geral), eis que que ela concorrera em ambas as listas;

CONSIDERANDO a desistência formal de NIRLENA CARLA DANTAS DA SILVA, classificação de nº 26, para o cargo de Professor Pedagogo, convocada no edital de nº 010/2024;

CONSIDERANDO que ambas as situações geram a obrigação de convocação dos aprovados seguindo a ordem de classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO: 29 PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Assistência Social) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
28	278641-2	Marília Danielli Alexandre da Silva
29	295811-1	Heloisa Susaní Barbosa de Lima

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela

Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e

Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Lauda Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo primeiro: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Parágrafo segundo: os convocados deverão comparecer a sede desta prefeitura para entrega da documentação a partir da publicação.

Parágrafo terceiro: os convocados que entregarem a documentação até o dia 20/12/2024 serão incluídos na folha de pagamento da competência 12/2024.

Parágrafo quarto: após a data prevista no parágrafo terceiro, o prazo para entrega ficará suspenso em virtude do recesso administrativo, retornando o prazo restante a correr a partir de 06/01/2025 até 21/01/2025.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá nos dias seguintes após a conferência dos documentos entregue, mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 05 de dezembro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____,

para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:

() Não possuo bens e valores a declarar

() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo

() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO LAGOA SALGADA/RN, __ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inculcáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CD5032AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lajes/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Lajes, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições relativas à dívida pública municipal;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei Municipal nº 898/2021 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Lajes para o quadriênio 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- Texto da lei;
- Consolidação dos quadros orçamentários;
- Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

O orçamento a que pertence;

O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 12º. Fica o Poder Executivo, após autorização do Legislativo, a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e que não tenha aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, até 11% (onze) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 15º. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento; Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

Os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 02% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

À conta de receitas próprias e vinculadas; e

Para atender programação ou necessidade específica.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual a destinação de Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme definido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades que atendam aos requisitos descritos no caput, observando-se a legislação acima citada.

§ 2º. Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção Social que trata o caput do presente artigo as instituições em funcionamento pleno no âmbito municipal, desenvolvendo atividades continuadas em atendimento aos interesses sociais e reconhecidas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 22º. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas, consoante art. 21 da presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, após autorização do Poder Legislativo e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III. Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V. Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

XIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as Informações complementares;

III. Os créditos adicionais e seus anexos;

V. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII. VIII. Meta 3.5: Combater o trabalho infantil e o tráfico de crianças e adolescentes, com a implementação de campanhas de conscientização e o fortalecimento do Conselho Tutelar até 2027.

4. Estratégias de Implementação

Para alcançar as metas e prioridades definidas, serão implementadas as seguintes estratégias:

Elaboração de um Plano de Ação detalhado para cada eixo temático, com a definição de metas, prazos e responsáveis.

Mobilização da sociedade civil e do setor privado para a implementação das ações, através de parcerias e projetos conjuntos.

Captação de recursos para o financiamento das ações, através de verbas municipais, estaduais e federais, além de parcerias com o setor privado.

Monitoramento e avaliação contínua dos resultados.

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:2D49F93E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 312 – CENTRO – LAJES/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), em favor da ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26, Praça da Matriz, Centro – Lajes/RN. CEP: 59.535-000, com valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 877/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de dezembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8FFBAE31

GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

**Processo Administrativo nº 866/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira

de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2024 até 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Natureza: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Região: 01 - Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Lajes/RN, 22 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3D6E9FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1596/2024 - PML ***

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF n.º 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 02 de dezembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber atendimento médico no Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E9C90EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, ÁREAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÕES DE DESLOCAMENTO NO HORÁRIO DE ALMOÇO E OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RN E A PREFEITURA, EM VIGOR DESDE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou bolacha, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Servico	2000
2	MARMITEX: Refeição pronta do tipo Marmitex, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Servico	3000
3	SELF SERVICE: Refeição pronta do tipo Self Service, tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguiça) verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Servico	2500
4	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: batata ou macaxeira, cuscuz, pão ou tapioca, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Servico	2500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 10/12/2024

Maxaranguape/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Att., Setor de Compras – PMM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C444DDFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Maranguape/RN.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant
LOTE I – SERVIÇOS			
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviços	20
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviços	10
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviços	10
4	RETIRADA DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS	Serviços	10
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO E SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	160
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	160
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 48.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	80
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS COM ATE 10MT DE TUBULAÇÃO, CABO INTERLIGAÇÃO, FITA PVC, TUBO ESPONJOSO SUPORTE CONDENSADORA.	Serviços	60
9	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviços	90
10	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviços	50
11	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO DE 36.000 A 48.000 BTUS	Serviços	25
12	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	Serviços	20
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS MENSAL	Serviços	180
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 A 36.000 BTUS MENSAL	Serviços	160
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 A 60.000 BTUS MENSAL	Serviços	80
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS MENSAL	Serviços	15
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT DIVERSAS CAPACIDADE	Serviços	110
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PISO TETO	Serviços	20
LOTE II – PEÇAS			
19	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS ATÉ 7 METROS	Peças	30
20	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Peças	30
21	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
22	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 22.000 A 30.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
23	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS ATÉ 10 METROS	Peças	20
24	PLACA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO PISO TETO	Peças	30
25	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	30
26	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	60
27	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	60
28	COMPRESSOR PARA SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Peças	60
29	COMPRESSOR PISO TETO DE 36.000 A 60.000 BTUS	Peças	30
30	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
31	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
32	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	25
33	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	25
34	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	20
35	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	20
36	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Peças	13
37	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Peças	13
38	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	Peças	60
39	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1 UF A 3,5 UF	Peças	110
40	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15 UF A 50 UF	Peças	110
41	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA SPLIT	Peças	110
42	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA PISO TETO	Peças	50
43	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	Peças	25
44	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	Peças	25
45	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	Peças	25
46	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	Peças	25
47	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA SPLIT DE 60.000 BTUS	Peças	15

48	CHAVE CONTATORA	Peças	40
49	PRESSOSTATO DE BAIXA	Peças	25
50	PRESSOSTATO DE ALTA	Peças	25
51	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Peças	30
52	SENSOR DE DEGELO	Peças	20
53	SUPORTE DO CONDESADOR	Peças	20
54	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	Peças	60
55	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 36.000 BTUS	Peças	60
56	SERPENTINA DE COBRE DE 48.000 A 60.000 BTUS	Peças	40

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 10/12/2024

Maxaranguape/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Att., SETOR DE COMPRAS – PMM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:77E1ABCF

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 052/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 052/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

REAJUSTA OS VALORES DA UNIDADE FISCAL PADRÃO MUNICIPAL (UFPM) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A sua Excelência, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, prefeita constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos valores da Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM), conforme exarado no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 793/2017 de 18 de dezembro de 2017, utilizando-se como base o IPCA-E;

DECRETA

Art. 1.º - Fica reajustada para R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), a Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM) no âmbito do Município de Maxaranguape a partir do dia 01 de janeiro de 2025;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Maxaranguape/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4EE8E39E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 053/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 053/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

REAJUSTA OS VALORES DA UNIDADE FISCAL
PADRÃO MUNICIPAL (UFPM) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A sua Excelência, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, prefeita constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos valores da Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM), conforme exarado no parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 793/2017 de 18 de dezembro de 2017, utilizando-se como base o IPCA-E;

DECRETA

Art. 1.º - Fica reajustada para R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), a Unidade Fiscal Padrão Municipal (UFPM) no âmbito do Município de Maxaranguape a partir do dia 1 de janeiro de 2024;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A10E43B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE - ME

CNPJ: 08.354.383/0001-08

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inserção da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DA30887

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 130/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inserção da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26E97BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA:7391

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Meio Ambiente e Urbanismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF para cumprir visitas previamente agendadas representando o Prefeito Municipal.

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09 à 12 de Dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF representando o Prefeito Municipal no período de 09 à 12 de dezembro de 2024, para cumprir visitas previamente agendadas no

FNDE e no Ministério da Justiça. Como também, visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Dezembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A9B87157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO – PROCESSO Nº 139/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – ME.sob nº. 37.130.103/0001-86. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 002/2023 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias a partir do dia 01 de dezembro de 2024. Base legal: Processo nº 139/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022. VIGÊNCIA: 04.12.2024 a 04.06.2025. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária:4.4.90.51,15000000 e 17000000 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17.04.2023. Ouro Branco/RN, 05/12/2024

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Contratante

JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – ME

CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86-

Contratada.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:4882BE92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc, e Decreto nº 013, de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**:

I - Representantes da Administração Pública Municipal:

- Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo;
- Tex Willer Sena De Araújo;
- Sílvia Samara Batista de Morais.

II - Representante da Sociedade Civil:

- Damiana Silva Dantas;
- Djean José de Medeiros.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuar, especificamente, na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc, precipuamente, no município de **OURO BRANCO/RN**.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de novembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:61CCD466

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Credenciamento para análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento referente ao Processo nº 002/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seus art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I, e Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores SÍLVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS, BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENO DE SOUSA MEDEIROS, JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Credenciamento, para análise e julgamento dos requerimentos protocolados no Processo 001.001.2024.01.140, Credenciamento nº 002/2024, para Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e psicólogo), para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar nº 001, de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco RN – RPPS/OBRN.

Art. 2º Compete a comissão proceder à análise da documentação constante nos pedidos de credenciamento dos interessados, decidindo sobre a habilitação, observando rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento ao qual o pedido recebido está vinculado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:BBFA2257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2024. OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletrônicos, incluindo instalação, destinados a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/12/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD379901

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Fornecimento de equipamentos eletrônicos, incluindo instalação, destinados a Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 7.200,00.
Paraná - RN, 04 de Dezembro de 2024

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:577163B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 6502/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 6502/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 269/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR

Data da Assinatura: 29/11/2024.

Vigência: 29/11/2024 até 28/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): FGC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FGC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ: 21.946.555/0001-09	Telefone: (84 8734-6498)	E-mail: fgclocacoeseservicos@gmail.com
Endereço: Rua Reginaldo Forte, 96, Centro, Viçosa/RN		
Representante: Flávia Guerra Cavalcante		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008182 - ZELADOR. DESCRIÇÃO BÁSICA: REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E	DIÁRIA	5.658	99,65	563.819,70

DEMAIS CUIDADOS ESSENCIAIS À CONSERVAÇÃO FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS. (DIÁRIA DE 8H)				
Valor Total: R\$ 563.819,70				

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:015EADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024****RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde
Considerando finalmente o decidido na 378ª realizada dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE AVALIAR E TOMAR CIÊNCIA.

Apreciar e avaliar a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024, do Município de Parelhas/ RN.

O investimento em saúde no município foi de 17,84%.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou e tomou ciência com 07(sete) votos a favor e nenhum contra, a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de novembro de 2024.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n º 009/2024 de 28 de novembro de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2022

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9B3F64E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 262/2024 – GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 262/2024 – GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; a **Sra. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5A903AA0**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA DE Nº. 263/2024 – GAB/PREFEITO.**PORTARIA DE Nº. 263/2024 – GAB/PREFEITO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** para o cargo em comissão de Secretária Municipal Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a **Sr.ª. GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO****Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6193E42C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 137/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**PORTARIA Nº 137/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº104/2024 datado de 02/12/2024, apresentado pelo servidor (a), EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA, matrícula: 1212621 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Públicos.

RESOLVE:**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA, matrícula 1212621, o gozo de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:70DB172E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 138/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**PORTARIA Nº 138/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52630/2024 datado de 03/12/2024, apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS SOUZA BRITO, matrícula: 1002821 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SOUZA BRITO, matrícula 1002821, o gozo de férias no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.**Art. 2º -** Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6BB04A31**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 139/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**PORTARIA Nº 139/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52631/2024 datado de 03/12/2024, apresentado pelo servidor (a), MARIA DA GLORIA LIMA, matrícula: 1002392 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:**Art. 1º -** Conceder ao servidor (a) MARIA DA GLORIA LIMA, matrícula 1002392, o gozo de férias no período de 26/12/2024 a 09/01/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:50441A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 140/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 140/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52628/2024 datado de 02/12/2024, apresentado pelo servidor (a), EDILENE DINA DE LIMA SANTOS, matrícula: 1001779 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE DINA DE LIMA SANTOS, matrícula 1001779, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 16/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5B2CE9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 141/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº52629/2024 datado de 02/12/2024, apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS DE LIMA SILVA, matrícula: 1002503 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS DE LIMA SILVA, matrícula 1002503, o gozo de férias no período de 09/12/2024 a 23/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:41FC222C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/NOV/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º**EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CPF
REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	109.809.344-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:830BAE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-29/NOV/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CPF
EDMILSON CAMILO DE SOUZA ANGELO	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	109.809.344-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de novembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0BE38C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **VERA LÚCIA PINTO DE SOUZA**, brasileira, matrícula nº 901806, portadora da CTPS nº 25470, Série 00010-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023, a ser gozada no período de 05/12/2024 a 04/03/2025, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de dezembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0977B873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO Nº 1365/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024

PROCESSO Nº: 1365/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, BEM COMO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a ANULAÇÃO do processo administrativo nº 1365/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 023/2024. O objeto pretendido na referida dispensa, publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07/11/2024 na edição **3411**, código identificador: **E25EF41E**.

A referida decisão está sendo tomada após o pedido de desistência formalizado via e-mail e protocolado pela empresa vencedora do certame, no dia 02 de dezembro de 2024.

Outrossim, tendo em vista que o processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Pedra Preta/RN, em 05 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:945CA7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.384/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 04/12/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: "**Contratação de empresa para Aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2025 do Município de Pedro Avelino/RN**".

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **HRFX EFEITOS LTDA**, CNPJ. 49.704.021/0001-87, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ 8.469,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DE64CA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.384/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **“HRFX EFEITOS LTDA**, CNPJ. 49.704.021/0001-87, pelo o valor total de R\$ 8.469,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), referente à Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2025 do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F6F76422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2024-REMOÇÃO DE SERVIDOR-
FRANCISCO DE ASSIS BRAZ**

PORTARIA Nº 393/2024 Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA BIBLIOTECA-INDUSTRIA DO CONHECIMENTO-SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS BRAZ** – Matrícula **0526/1**- ASG, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, designado a exercer suas funções junto a BIBLIOTECA-INDUSTRIA DO CONHECIMENTO-SESI, a partir de 09/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:BC013634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2024-SUSPENSÃO DISCIPLINAR DE
SERVIDOR-RANIER JAKSON DA SILVA**

PORTARIA 394/2024 PEDRO AVELINO-RN 05 de dezembro de 2024.

SUSPENSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR

O PREFEITO DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração da sindicância administrativa disciplinar nº 0000760001/2023-05, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, da lei nº 533 de 13 de novembro de 2000 e das correlatas, para apurar os fatos e irregularidades relacionadas ao servidor **RANIER JAKSON DA SILVA**, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Centro de Saúde, matrícula 523-1 indiciado na sindicância supra;

CONSIDERADO haver sido comprovado nos autos do processo a autoria diante das informações e provas levantadas contra o servidor acima citado;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão por 30 trinta dias, sem remuneração a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme o artigo 130 da lei 8.112/90, da lei nº 533 de 13 de novembro de 2000 e das correlatas, respeitando escrupulosamente os limites legais aplicáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:1C2A0F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2024-VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO
INACUMULÁVEL-FRANCISCA ALCIVÂNIA DA SILVA
NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 395, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, a pedido, o (a) servidor (a) Público Municipal **FRANCISCA ALCIVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO** do exercício do cargo de provimento efetivo – **PROFESSORA**, matrícula 6270/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7DEF9A5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 943/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 943/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) , do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BBCC5293**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 944/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 944/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0ECEBC25**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 945/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 945/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **5/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:419B2F79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 602, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº 008.XXX.XXX-64, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 04 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é conduzir motorista municipal até a concessionária autorizada Mercedes Benz para que este reconduza o veículo municipal que encontra-se em manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F5AC03A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 601, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 03 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo foi a busca da caixa de direção do veículo tipo Van.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D0EB5704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 603, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear

despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 04 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo foi reconduzir caminhão Basculante que estava em Manutenção em Mossoró RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:212DA261

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 604, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Fabiano Turíbio Rocha**, CPF Nº 289.XXX.XXX-62, matrícula nº 413, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN entre 04 a 06 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é conduzir servidores da educação que irão participar do Seminário Undime/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B1DECD1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais para custear despesas na cidade de Natal/RN entre 04 a 06 de dezembro do corrente ano, cujo objetivo é conduzir servidores da educação que irão participar do Seminário Undime/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2C23078F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19090001/2023**

CONTRATO Nº 19090001/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – TP/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 19090001/2023, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início em 11 de dezembro de 2024 à 09 de julho de 2025, objetivando a conclusão da execução de pavimentação de paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (contrato de repasse nº 934898/2022 – operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF - 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 Urbanismo - 15 451 Infraestrutura Urbana - 15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA - URBANA E RURAL - 728 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF - 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 Urbanismo - 15 451 Infra-Estrutura Urbana - 15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - 15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA - URBANA E RURAL - 729 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no inc. II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO-CONTRATANTE

Amarildo Suassuna Martins – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:558A9215

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10120001/2021**

CONTRATO Nº 10120001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - DISP/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 34.285.941/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10120001/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de dezembro de 2024 à 11 de dezembro de 2025, objetivando a continuação da prestação de serviços de locação de software para gerenciamento de exames laboratoriais, impressão de laudos e emissão de relatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB 10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 376 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:1903320B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
061 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 867 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 867, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

516 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

391 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-4.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4B3C1BFB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 – PE/PMP
Ampla Participação

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2024, tipo Menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para festas e eventos, visando atender às necessidades das secretarias municipais em ocasiões institucionais e comemorativas, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, que ocorreria às 08h00min do dia 18 de dezembro de 2024, para o dia **20 de dezembro de 2024 às 08h00min.**

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BB21B207

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PE/PMP
Exclusiva para ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, que ocorreria às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2024, para o dia **18 de dezembro de 2024 às 08h00min.**

A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.novobbmnet.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:ECB288E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 011 -
CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 011 -
CHAMAMENTO PUBLICO n.º 003/2024

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

INABILITADO, por contrariar o item 3.2.4. do Edital:

Fernanda Raquel Prado Barros, CPF N.º 044.259.143-84, para o
item 607.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n.º 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria n.º 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D67315E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN.

ATA DA III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2024, as dez horas, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Águas Cristalinas, situado a Travessa Maxaranguape, S/N, Centro – Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA; EDVANIA CRISTINA BARBOZA (Presidente); MANOEL JOSENILSON S. GOMES; PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA; RAYANNE PRISCILA F. DA SILVA; MANOEL LUCIEL DA SILVA; FRANCISCO DAS CHAGAS PEDROZA;

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA; MARIA ROSENILDA DA SILVA. Participaram também a sr^a ANA RAQUEL ALVES PEREIRA (Coordenadora Geral da SMAS), e a sr^a JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS (Assessora Técnica da SMAS). Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDSUAS; e 4 – Apresentação e aprovação da atualização do Plano Municipal de Assistência Social; 5 - Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços. Nesse momento, passou a palavra para a gestora municipal e para a assessora técnica para que fossem apresentadas as informações, conforme projeção, e onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$256.692,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais, e oitenta e quatro centavos); Programas – R\$ 175.195,70 (Cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 12.796,95 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais, e noventa e cinco centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$162.398,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos), distribuídos para BPC na Escola: R\$ 1.164,54 (Hum Mil, cento e sessenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos); Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos); PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 161.231,53 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos); RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$3.624,03 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e três centavos). **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$198.905,97 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais, e noventa e sete centavos); Programas – R\$ 162.928,78 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais, e setenta e oito centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 6.527,45 (Seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, e quarenta e cinco centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 156.401,33 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais, e trinta e três centavos), distribuídos para BPC na Escola: R\$ 0,00; Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 0,00; PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 156.401,33 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais, e trinta e três centavos). **DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.617,75 (Três mil, seiscentos e dezessete reais, e setenta e cinco centavos); REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$57.786,87 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais, e oitenta e sete centavos). Programas – R\$ 12.266,92 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais, e noventa e dois centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 6.269,50 (Seis mil, duzentos e sessenta e nove reais, e cinquenta centavos); e, Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 5.997,42 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e dois centavos) distribuídos para BPC na Escola: R\$ 1.164,54 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos); Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 2,68 (Dois reais, e sessenta e oito centavos); PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 4.830,20 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais, e vinte centavos). **SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6,28 (Seis reais, e vinte e oito centavos); DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas R\$ 0,00; Proteção Social Básica: com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica: R\$ 81.518,23 (Oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais, e vinte e três centavos); demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica:

R\$ 169.342,97 (Cento e um mil, trezentos e quarenta e dois reais, e noventa e dois centavos). Proteção Social Especial: Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial: R\$ 75.775,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a Presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União?** Sim, todos os recursos; **2 -O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim; **3- O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados; **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 -O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim; **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 -Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim; **11 -A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim; **12 -O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Em determinados períodos; **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL. Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$ 13.146,87 (Treze mil, cento e quarenta e seis reais, e oitenta e sete centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 74.675,49 (Setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e quarenta e nove centavos); **APLICAÇÕES:** R\$ 2.028,97 (Dois mil, vinte e oito reais, e noventa e sete centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$ 59.022,36 (Cinquenta e nove mil, vinte e dois reais, e trinta e seis centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$ 30.828,97 (Trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais, e noventa e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 -Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 -Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 -Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 -Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$59.022,36 (Cinquenta e nove mil, vinte e dois reais, e trinta e seis centavos)**. Passando para o terceiro ponto, sobre apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do

documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$8.029,58 (Oito mil, vinte e nove reais, e cinquenta e oito centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$ 0,00; **APLICAÇÕES:** R\$ 579,33 (Quinhentos e setenta e nove reais, e trinta e três centavos); **VALORES EXECUTADOS:** TOTAL EXECUTADO: R\$ 6.101,05 (Seis mil, cento e um reais, e cinco centavos), sendo com a GESTÃO R\$ 5.161,05 (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos; e com o CMAS R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais); **SALDO A REPROGRAMAR:** TOTAL REPROGRAMADO R\$ 2.507,86 (Dois mil, quinhentos e sete reais, e oitenta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - **Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. 2 - **Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 6.101,05 (Seis mil, cento e um reais, e cinco centavos). Passando para o quarto ponto de pauta, a Assessora Técnica apresentou a atualização do Plano Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 2022-2025. Entre os pontos destacados, a análise das ações estratégicas e metas identificadas para o período, mantendo as que ainda não foram alcançadas e que o entendimento da plenária foi que permanecessem contidas no PMAS. Após a discussão entre os Conselheiros presentes, foi colocado para votação, sendo o Plano Municipal aprovado por UNANIMIDADE. Em outros assuntos, A gestora da Assistência Social, srª LARISSA IGNEZILA, despediu-se dos Conselheiros, visto que a Gestão Municipal se encontra em processo de Transição. Falou da experiência desafiadora que foi estar a frente da pasta da Política de Assistência Social, considerando as inúmeras dificuldades encontradas, em especial as de ordem financeira. Agradeceu a participação e o compromisso de todos no exercício da participação e do controle social. E, finalizou, informando que caso surja nova pauta por parte da Secretaria, convocaremos nova reunião. Sem mais nada a tratar, eu, Maria Juliana Costa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Pureza (RN), 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:37306D4D

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN.**

RESOLUÇÃO 007/2024 CMAS de 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à

manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Física Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$256.692,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais, e oitenta e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 175.195,70 (Cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), sendo:

- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 12.796,95 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais, e noventa e cinco centavos);

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 162.398,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos), sendo:

- BPC na Escola: R\$ 1.164,54 (Hum Mil, cento e sessenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos);

- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 161.231,53 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais, e cinquenta e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$R\$ 3.624,03 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e três centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$198.905,97 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e cinco reais, e noventa e sete centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 162.928,78 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais, e setenta e oito centavos), sendo:

- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 6.527,45 (Seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, e quarenta e cinco centavos);

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 156.401,33 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais, e trinta e três centavos), sendo:

- BPC na Escola: R\$ 0,00;

- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 0,00;

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 156.401,33 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais, e trinta e três centavos).

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.617,75 (Três mil, seiscentos e dezessete reais, e setenta e cinco centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$57.786,87 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais, e oitenta e sete centavos).

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$R\$ 12.266,92 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais, e noventa e dois centavos), sendo:

- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 6.269,50 (Seis mil, duzentos e sessenta e nove reais, e cinquenta centavos);

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 5.997,42 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e dois centavos), sendo:

- BPC na Escola: R\$ 1.164,54 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos);

-Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO: R\$ 2,68 (Dois reais, e sessenta e oito centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 4.830,20(Quatro mil, oitocentos e trinta reais, e vinte centavos).

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 6,28 (Seis reais, e vinte e oito centavos);

CONFINANCIAMENTO

COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS - Executados nos serviços e programas:

– Proteção Social Básica: R\$ 81.518,23 (Oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais, e vinte e três centavos), com pessoal contratado (pessoa física); e, R\$ 169.342,97 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais, e noventa e sete centavos);

- Proteção Social Especial: R\$ 75.775,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da PSE;

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pureza/RN, 28 de novembro de 2024.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8CA0B3FA

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN

RESOLUÇÃO 008/2023 CMAS de 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a R\$59.022,36 (Cinquenta e nove mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA (RN), 28 de novembro de 2024.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E341A122

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN

RESOLUÇÃO 009/2024 - CMAS de 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a R\$6.101,05 (Seis mil, cento e um reais e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA (RN), 28 de novembro de 2024.

EDIVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8D2DA280

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN

RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS de 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, vigência 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando, que o inciso III, do Art.30 da LOAS estabelece como condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, a efetiva instituição e funcionamento do Plano de Assistência Social;

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 28 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – Vigência 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA (RN), 28 de novembro de 2024.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidente do CMASD

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:CB3D039E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 024/2024 – INSITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES - RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de RAFAEL FERNANDES - RN, no último dia 06 de outubro deste corrente ano, tendo sido eleito o senhor BENILTON ANASTACIO, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter início em 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o intuito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de RAFAEL FERNANDES – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal no Lei no 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução no 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem

aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de

Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição regular realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3o, § 3o da Resolução no 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída: I – Representantes da Atual Gestão:

44.a) Na área de Licitação: Alessandro Pereira da Silva CPF/MF: 016.774.124-10;

45.b) Na área de Finanças: Anderson Diogo da Costa Ferreira, CPF/MF: 07126934408;

46.c) Na área de Administração: Aldemir Bosco de Negreiros, CPF/MF: 049987014-01;

47.d) Na área de Controle Interno: João Victor Negreiros da Silva, CPF/MF: 133415994-79; e

48.e) Na área de Contabilidade: Francisco Rogerio de Oliveira, CPF/MF: 941872584-34.

II – Representantes do Prefeito Eleito:

71.a) Na área de Licitação: Maria de Marilac Lopes, CPF/MF: 024272384-57;

72.b) Na área de Finanças: Francisco Acassio Aires Nunes, CPF/MF: 01537110438;

73.c) Na área de Administração: Adriana da Costa Ferreira, CPF/MF: 073030314-48;

74.d) Na área de Controle Interno: Maria Andreza Costa de Oliveira, CPF/MF: 062131074-36; e

75.e) Na área de Contabilidade: Jose Vandaecio de Souza, CPF/MF: 046509444-90

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de RAFAEL FERNANDES - RN, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes – RN, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1C9C76F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1ARP
072024

Município de Rafael Godeiro/RN

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. 1ARP072024

Ata de Registro de preços nº. **1ARP072024**, oriunda do Pregão eletrônico Nº. 15/2024– Processo administrativo nº. 210600124 e **ARP 029/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

Vigência da Ata: 20/08/2024 a 20/08/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, do processo administrativo nº. 210600124 órgão gerenciador: Município de Lucrécia, com o objetivo da aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais de Rafael Godeiro/RN.

O município de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (029/2024), através do processo: nº. **1ARP072024**, Processo Administrativo nº **0166/2024** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: R\$ **46.408,00** (quarenta e seis mil quatrocentos e oito reais).

Empresa fornecedora: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.619.265/0001-26

Representante: Francisco Junho Alves de Paiva

CLEVLANDIA S. DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8AB43804

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE ARP Nº. 1ARP072024

EXTRATO DE CONTRATO 0662024.

Processo 1ARP 072024Nº072024

CONTRATO Nº.....: 0662024.

ORIGEM.....: Nº 1ARP 072024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 029/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, do processo administrativo nº. 210600124 órgão gerenciador: Município de Lucrécia, com o objetivo da aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais de Rafael Godeiro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 46.408,00(QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 1015 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15420000 Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB, Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E

EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 1038 AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal., no valor de R\$ 46.408,00

VIGÊNCIA.....: 05/12/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05/12/2024

ASSINARAM....., CPF: , pelo contratante e pelo(a) contratado(a) TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 10.619.265/0001-26

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B4AB8588

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº.
12ARP 072024

Município de Rafael Godeiro/RN

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. 12ARP072024

Ata de Registro de preços nº. **12ARP072024**, oriunda do Pregão eletrônico Nº. 15/2024– Processo administrativo nº. 210600124 e **ARP 030/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN

CNPJ: 08.349.045/0001-88

Vigência da Ata: 20/08/2024 a 20/08/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2024 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, do processo administrativo nº. 210600124 órgão gerenciador: Município de Lucrécia, com o objetivo da aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades das secretarias e Fundos Municipais de Rafael Godeiro/RN.

O município de Rafael Godeiro/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (030/2024), através do processo: nº. **12ARP072024**, Processo Administrativo nº **0167/2024** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: R\$ **96.015,00** (noventa e seis mil e quinze reais).

Empresa fornecedora: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

Representante: Denys Kelvin Amaral da Silva

CPF nº 076.867.364-07

Clevlandia S. de Vasconcelos Belarmino

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EF00A08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 083/2024-PMRC

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Riacho da Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar RESULTADO PROVISÓRIO referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, após análise de mérito cultural pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Portaria 051/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Homologar aplicação de pontuações extras para políticas afirmativas e habitação documental pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 3º - Abrir prazo de 5 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, porventura, cometido pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail educacao@riachodacruz.rn.gov.br, preenchido a primeira página do anexo VI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 001/2024 – PMRC/SMECDJ – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, tornamos público o Resultado dos Habilitados, no supracitado edital:

CATEGORIA: PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	NOTA
	CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	AUDIOVISUAL	HABILITADA		82
	ANA CLÁUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA	ECONOMIA CRIATIVA	HABILITADA		82
	MONALIZA DANIELLY FERREIRA	ARTESANATO	HABILITADA		78
	FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA	ARTESANATO	HABILITADO		75
	FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO	DANÇA	HABILITADA		70
	FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	HABILITADO		65
	FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	MÚSICA	HABILITADO		63
	JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	HABILITADO		60
	BRENDERSON FERREIRA DA COSTA	ARTES CÊNICAS	HABILITADO		55
	CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	HABILITADA		55
	CLEILTON FERNANDES FILGUEIRA	AUDIOVISUAL	HABILITADO		45
	LAENNY TUANNY RICARTE CALIXTO	DANÇA	NÃO HABILITADA (conforme subitens: 8.1, 8.2, 8.3, 12.6 e item 18).		35

Obs: Conforme item 9.4 do Edital 001/2024: Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail educacao@riachodacruz.rn.gov.br dentro do prazo previsto neste edital no período de 06 a 10 de dezembro de 2024, Anexo VI.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente / Membro da Comissão Especial

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Membro da Comissão Especial

ANTONIO JALDESMAR DA COSTA

Membro do Conselho Municipal de Política Cultural

BERG BEZERRA

Assessor do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:56B3B90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 084/2024-PMRC

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Riacho da Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 002/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar RESULTADO PROVISÓRIO referente às propostas submetidas ao Edital 002/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, após análise de mérito cultural pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Portaria 051/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Homologar aplicação de pontuações extras para políticas afirmativas e habitação documental pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 3º - Abrir prazo de 5 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, porventura, cometido pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail educacao@riachodacruz.rn.gov.br, preenchido a primeira página do anexo VI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO E MÉRITO CULTURAL

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAI

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 002/2024 – PMRC/SMECDJ – Edital de Concessão de Subsídio Cultural, tornamos público o Resultado dos Habilitados, no supracitado edital:

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	NOTA
	ADECOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIACHO DA CRUZ/RN	PESSOA JURÍDICA	HABILITADA		90

CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAI SEM CNPJ - COLETIVOS CULTURAI

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NOTA
	BANDA FILARMÔNICA ENCANTO DO SERTÃO	MÚSICA	HABITILADO	95
	GRUPO JUNINO JASMIM E VIOLETA (Escola Municipal Camila de Lélis)	DANÇA	HABITILADO	90
	BANDA DE PERCUSSÃO DRAGÕES DO ALTO OESTE	MÚSICA	HABITILADO	80
	ORQUESTRA DE VIOLÕES SÓARTE	MÚSICA	HABITILADO	79
	GRUPO MEU SERTÃO (CMEI Benta Suely de Paiva Rêgo)	DANÇA	HABITILADO	78
	TIA LAÍS E A TURMINHA DA ALEGRIA	ARTES CÊNICAS	HABITILADO	75
	ORQUESTRA DE FLAUTA DOCE EDUCASONS	MÚSICA	HABITILADO	72
	QUADRILHA PAIXÃO JUNINA	DANÇA	HABITILADO	70
	CONEXÃO AFRO	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS	HABITILADO	56

Obs: Conforme item 8.4 do Edital 001/2024: Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail educacao@riachodacruz.rn.gov.br dentro do prazo previsto neste edital no período de 06 a 10 de dezembro de 2024, ANEXO VI.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente / Membro da Comissão Especial

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Membro da Comissão Especial

ANTONIO JALDESMAR DA COSTA

Membro do Conselho Municipal de Política Cultural

BERG BEZERRA

Assessor do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7DFD0DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024**

Termo de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO parcial aos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 da ATA de Registro de Preços nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **FX CERINO E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.686.091/0001-24**, com sede na RUA FREI DAMIÃO, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer.

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A26DF6AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.081/2024**

DECRETO N.º 1.081/2024

Reconhece como evento oficial do município, para os fins que pretende a Lei Municipal nº 723, de 28 de novembro de 2024, o Campeonato Municipal de Futebol e Futsal, nas modalidades de Futebol Zona Urbana, Zona Rural, Sub-21 e Aspirante, e Futsal Zona Urbana e Zona Rural, do município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica reconhecido como evento oficial do município, para os fins que pretende a Lei Municipal nº 723, de 28 de novembro de 2024, os Campeonatos Municipal de Futebol, Futsal, Vôlei, Basquete e Corrida de Rua nas modalidades Adulta e Juvenil, de ocorrência anual, em conformidade com seus regulamentos quando devidamente publicados.

§ 1º A concessão de premiações prevista na Lei Municipal nº 723, de 28 de novembro de 2024, não se destina ao custeio de despesas previstas no *caput* deste artigo, quando decorrentes de competições organizadas ou custeadas por empresas ou entidades que não seja da administração pública municipal.

§ 2º Não poderão ser beneficiários das premiações os representantes de equipes, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o representante e a administração municipal de Riachuelo/RN.

§ 3º As avaliações de recursos interpostos por equipes, tomadas de decisões técnicas, entre outras resoluções, serão de responsabilidade da Comissão de Coordenação dos Campeonatos Municipais de Futebol e Futsal – COMFUT.

§ 4º Poderão ser disponibilizados, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, profissionais, troféus, medalhas, faixas, materiais e equipamentos para as competições oficialmente organizadas pela administração pública municipal, com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento do esporte no município.

§ 5º Os profissionais designados deverão ser qualificados e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para atuar nas modalidades esportivas oferecidas, sendo remunerado com base em valor por hora-aula, conforme regulamentação disposta pelo CREF e diretrizes estabelecidas pela Secretaria.

Art. 2º A concessão de premiações de que trata a Lei Municipal nº 723, de 28 de novembro de 2024, será executada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão dos prêmios através de edital de chamamento público.

Art. 3º As equipes deverão atender às exigências previstas na legislação, neste decreto e edital em relação a todas as etapas, como inscrição, participação e recebimento da premiação.

DAS MODALIDADES

Art. 4º São modalidades dos Campeonatos Municipal de Futebol, Futsal, Vôlei, Basquete e Corrida de rua:

§ 1º Futebol de Campo Adulto Masculino e Feminino: contará com a participação clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 2º Futebol de Campo Juvenil (16 a 20 anos) Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade do Futebol.

§ 3º Futsal Adulto Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, tendo como objetivo principal o incentivo ao esporte amador, desenvolvendo e buscando oferecer as melhores oportunidades para elevar o futsal ao mais alto nível técnico do município, e será disputado de acordo com o Livro Nacional de Regras do Futsal e suas atualizações aprovadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

§ 4º Futsal Juvenil (16 a 20 anos) Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, tendo como objetivo principal o incentivo ao esporte amador, desenvolvendo e buscando oferecer as melhores oportunidades para elevar o futsal ao mais alto nível técnico do município, e será disputado de acordo com o Livro Nacional de Regras do Futsal e suas atualizações aprovadas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

§ 5º Vôlei Adulto Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade de Vôlei.

§ 6º Vôlei Juvenil (16 a 20 anos) Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade de Vôlei.

§ 7º Basquete Adulto Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade de Basquete.

§ 8º Basquete Juvenil (16 a 20 anos) Masculino e Feminino: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade de Basquete.

§ 9º Corrida de Rua: contará com a participação de clubes/equipes locais, cujo objetivo principal será o incentivo ao esporte amador, valorizando e incentivando a prática da atividade física através da modalidade de Basquete.

DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Serão premiadas as equipes que obtiverem a classificação de 1º e 2º lugar de sua respectiva modalidade, da seguinte maneira:

I - Futebol de Campo Adulto:
1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu e medalhas.

II - Futebol de Campo Juvenil:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas.

III - Futsal Adulto:
1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas.

IV - Futsal Juvenil:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas.

V - Vôlei Adulto:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas.

VI - Vôlei Juvenil:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;

2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas;

VII - Basquete Adulto:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas.

VIII - Basquete Juvenil:
1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu e medalhas.

IX - Corrida de Rua:
1º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu e medalhas;
2º Lugar: R\$ 750,00 + Troféu e medalhas.

Parágrafo único. A premiação será depositada em parcela única, conforme disposição editalícia, com a retenção de imposto de renda na fonte, na forma do art. 14 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

Art. 6º As equipes contempladas com a premiação concordam, desde já, a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o prêmio, a Prefeitura Municipal de Riachuelo e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Campeonato.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:B2BAE002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407/2024 – GPMRF

Portaria nº 407/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria de Assistência Social outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretaria de Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da

“**Assembleia Ordinária e Unificada do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A78EE3FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2024 – GPMRF**

Portaria nº 408/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Assistente Social e Coordenadora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Esterfani Juliene Campelo da Silva**, Assistente Social e Coordenadora do Cadastro Único, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Assembleia Ordinária e Unificada do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:83E1CB73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024 – GPMRF**

Portaria nº 409/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participação da “**Assembleia Ordinária e Unificada do COEGEMAS-RN**”, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:E452B8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO E RECONHEÇO O PROCEDIMENTO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Processo Licitatório n.º 11060003/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 91018/2024, da Prefeitura Municipal de Martins e Fundos Municipais, tornando público o interesse do município de Rodolfo Fernandes em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 018/2024, contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN, no valor global total de R\$ 132.461,12 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos). Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS – CNPJ: 15.865.698/0001-85.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DAD6451

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À ADESÃO À ATA N.º
018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

INTERESSADA: MOISES NUNES DE MORAIS – CNPJ: 15.865.698/0001-85

OBJETO: contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista desta empresa, para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/12/2024

Atenciosamente,

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:395DFCFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 0049/2024 DL****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN****INTERESSADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (09.181.832/0001-26)****OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma da cozinha da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante no Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2FC1E79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 081/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 05 de dezembro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Assembleia Ordinária e Unificada do COEGEMAS-RN, que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2024, no miniauditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, BR 101 Km - Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7C0DE3A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 1.097/2024 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 1.097/2024 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:****Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor IVANILDO FERREIRA DA COSTA, matrícula: 151972-7, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 06 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir genitores do adolescente que se encontra no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DCF31EED**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL
05/2024 LEI PAULO GUSTAVO-LPG**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 05/2024 DE FOMENTO AUDIOVISUAL LPG
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO EDITAL 05/2024 LEI PAULO GUSTAVO-LPG

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do edital 05/2024 (LPG-LEI PAULO GUSTAVO):

NOME/ARTISTA	SEGMENTO/VÍDEO ARTE
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA	PROJETO NO VÍDEO ARTE
JOSÉ JAILTON CLAUDIANO DE LIMA	PROJETO NO VÍDEO ARTE

Santa Cruz/RN, 04 de dezembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:482A99C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 1046****DECRETO MUNICIPAL Nº 1046 /2024 - GP***Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel, localizado no Sítio*

Alto da Favela, neste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, Situada no Sítio Alto da Favela localizada neste Município, pertencente a Amariles Borges de Albuquerque, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 721.034.424-15, devidamente registrado no Livro "D1", de Transcrição das Transmissões, as fls. 32, com matrícula nº 8.221, datada de 20 de Outubro 2020, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, o terreno é um polígono irregular limitado conforme coordenadas do projeto e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, Construção de um Canal de Drenagem

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

Art. 5º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 03 de Dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EADECFC8

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 1047**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1047/2024 - GP

Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel, localizado no sítio Alto da Favela, neste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, Situada no Sítio Alto da Favela localizada neste Município, pertencente a Amariles Borges de Albuquerque, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 721.034.424-15, devidamente registrado no Livro "D - 1", de Transcrição das Transmissões, as fls. 32, com matrícula nº 8.221, datada de 20/10/2020, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, o terreno é um polígono irregular limitado conforme coordenadas do projeto e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, pavimentação do prolongamento da Rua Maria Liqueira.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento da Prefeitura Municipal de Santana do Matos

Art. 5º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 03 de Dezembro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F3763D61

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 6/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, TRAVESSA JOÃO FERREIRA DE CARVALHO E RUA MARIA BECA, em favor da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, no valor total de R\$ 384.348,43 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 384.348,43 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:796887F7

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 7/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA HIDELBRANDO EVERTON DA SILVA, AVENIDA PETRONILO CELESTINO DANTAS, AVENIDA VEREADIR VIDAL SILVEIRA BRAGA E SUAS TRAVESSAS, CONFORME PROJETO, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO LAVOSIER E A PAVIMENTAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA INTERVENTOS MANOEL ALIPIO DE MACEDO LOCALIZADA NO BAIRRO ALECRIM, em favor da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, no valor total de R\$ 565.424,82 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e

oitenta e dois centavos). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 565.424,82 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARIA ALICESILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E26585C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 80/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica Nº 80/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar em caráter emergencial para atender os alunos da rede municipal e estadual, referente ao ensino fundamental e médio do Município de Santana do Matos/RN, em favor da empresa: **1) 37.221.415 THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.221.415/0001-03, no valor de R\$ 193.564,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 193.564,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 04 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:17B3CBFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MENDES, CPF nº XXX.566.594-XX, do cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CB17D76A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº341/2024-GP

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 827, de 24 de novembro de 2016, que institui os Planos de Cargos e Salários dos servidores Públicos Municipais, e considerando a necessidade de adequação na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Aproveitar, o Servidor Público Municipal o Sr. ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA, do cargo de TELEFONISTA, matrícula nº92, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Municipal nº 827/2016, Anexo II, que extingue o referido cargo de CONTÍNUO e tem como cargo opcional o de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O servidor referido no artigo 1º, após a transformação de seu cargo, deverá cumprir as atribuições e responsabilidades previstas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme descrito no Anexo VI, da Lei nº 827/2016.

Art. 3º O servidor manterá a remuneração, direitos e vantagens referentes ao cargo anteriormente ocupado até que seja formalizada eventual reclassificação, quando for o caso, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:36A28FE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº342/2024-GP

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 827, de 24 de novembro de 2016, que institui os Planos de Cargos e Salários dos servidores Públicos Municipais, e considerando a necessidade de adequação na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Aproveitar, a partir desta data, o Servidor Público Municipal o Sr. WILSON ARRUDA CÂMARA, do cargo de CONTÍNUO, matrícula nº194, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme a Lei Municipal nº 827/2016, Anexo II, que extingue o referido cargo de CONTÍNUO e tem como cargo opcional o de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O servidor referido no artigo 1º, após a transformação de seu cargo, deverá cumprir as atribuições e responsabilidades previstas para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme descrito no Anexo VI, da Lei nº 827/2016.

Art. 3º O servidor manterá a remuneração, direitos e vantagens referentes ao cargo anteriormente ocupado até que seja formalizada eventual reclassificação, quando for o caso, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D4C238E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, CPF nºXXX.501.394-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir esta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:629C5B12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, CPF nº XXX.501.394-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0C68D2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0661/2024

LEI Nº 0661/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 144/91 DE 26 DE MARÇO DE 1991 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 144 de 26 de março de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AE110CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.999/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços técnicos de apoio, planejamento, gerenciamento, consulta, fiscalização da obra, elaboração de desenho técnico e elaboração de peças técnicas (adequação de projetos), juntamente com a formalização e a aprovação junto ao SIMEC ou órgão competente, da unidade educacional 05 salas de aula no município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 33.486.468/0001-97, no valor global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art. 74, inciso III e alínea D, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:33531171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PRISCILLA ALVES
PEREIRA**

Interessada: **Priscilla Alves Pereira**
Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Priscilla Alves Pereira**, matrícula nº 0071090, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 03 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”

§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período estabelecido entre **30 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0252E158

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - KLEBER DA SILVA FREIRE**

Interessado: **Kleber da Silva Freire**
Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Kleber da Silva Freire**, matrícula nº 0081078, ocupante do cargo público de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

O servidor supracitado protocolou requerimento de Licença sem Remuneração na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

“A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”

§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido do servidor supracitado, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período estabelecido entre **02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pelo requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7FD6C168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO –
INEXIGIBILIDADE 04/2021 CONTRATO Nº. 000011/2021**

LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2021- CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL (CNPJ nº.41.156.374/0001-88)**
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000011/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO – PERÍODO 20/12/2024 a 19/12/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 05 de Dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:A01110E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do trecho que liga o acesso do cemitério municipal de Redenção a RN-160, Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 32.301.940/0001-07**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do trecho que liga o acesso do cemitério municipal de Redenção a RN-160, Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 109.372,80 (cento e nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:435D2E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial do trecho que liga o acesso do cemitério municipal de Redenção a RN-160, Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 32.301.940/0001-07**, pelo valor estimado de **R\$ 109.372,80 (cento e nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Santo Antônio/RN, 12 de novembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:843B0FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2024 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 187/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária e Unificada do Colegiado, no dia 06 de dezembro do corrente ano, a partir das 09:00h, a Assembleia acontecerá no miniauditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, BR 101 Km - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:0F99D45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2024**

PORTARIA Nº 188/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO: JEREMIAS DANTAS DA SILVA**, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:6724ED79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.09.0266

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, residente na Avenida Rio Branco n.º 1489, Campo Elísios São Paulo/SP.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula 5.ª do contrato administrativo aduzindo mediante equilíbrio econômico-financeiro com atualização de preços, nos limites permitidos por lei em 5,01%, passando de R\$ 1.905,41 (Mil Novecentos E Cinco Reais E Quarenta E Um Centavos) para R\$ 2.000,78 (Dois Mil Reais E Setenta E Oito Centavos) valor total e no artigo 130, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Dezembro 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A6C57133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Aos 04 de dezembro de 2024, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Honório Maciel, 87, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra, Vice-Prefeito Municipal, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, no período compreendido entre os dias 04 à 31 de dezembro de 2024, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito Municipal para tratamento de saúde.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão e lavrado o presente termo, que foi assinado pelos Senhores Aníbal Pereira de Araújo e pelo Prefeito Interino Paulo Eduardo Fonseca Mafra.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:6A597AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº045 – GP/PMSJM, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2025, em quatro inteiros e doze centésimos por cento (4,12%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E- ocorrida entre os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José de Mipibu (RN), 18 de novembro de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CC20773D

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ CNPJ –
08.365.850/0001-03

PORTARIA N.º 002/2024 São José de Mipibu, 05 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 20.01.2025

1ª Parcela 20.01.2025

2ª Parcela 10.02.2025

3ª Parcela 10.03.2025

4ª Parcela 10.04.2025

5ª Parcela 12.05.2025

6ª Parcela 10.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 05 de dezembro de 2024

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DFB69C36**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 037/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MERITO SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, dos itens 0038463 e 0038468, importando o valor de R\$ 20.915,50 (vinte mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:64E98B5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 422/2024, DE 04 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pau dos ferros /RN	04 de dezembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos ferros /RN, no dia 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pau dos ferros /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:A9E09F74**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 423/2024, 04 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pau dos ferros/RN	04 de dezembro de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Pau dos ferros/RN, no dia 04 de dezembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pau dos ferros/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:F1446373**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 128/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU LTDA (CNPJ nº 07.126.573/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais

da praça da rua Manoel Louro, conforme as especificações técnicas e projetos aprovados da Emenda Parlamentar RN 9/2022; VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de novembro de 2024 e termo final em 19 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa– pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:D961E47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 088/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante participando no presente certame, sendo a mesma DESERTA;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 05 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:38079284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2024 DISPENSA**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II DA LEI 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1598 - FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇOES LTDA 27.686.622/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de prevenção a incêndio, pânico e regularização, com o valor total julgado de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/12/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:5524B4B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2024 DISPENSA**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1598 - FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇOES LTDA 27.686.622/0001-71, objetivando a **Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de prevenção a incêndio, pânico e regularização**, com o valor total julgado de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/12/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2329DC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 038/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN

Empresa(s) Vencedor(as):

ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 034, 051, 060, 082, 083; totalizando o valor de **R\$ 2.314,60 (dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

RADYANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015, 020, 026, 028, 031, 046, 057, 065, 066, 067, 073, 075, 085; totalizando o valor de **R\$ 3.478,46 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 014, 016, 019, 021, 022, 023, 025, 029, 030, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 050, 054, 061, 063, 064, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 076, 081, 087; totalizando o valor de **R\$ 37.657,34 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 027, 033, 053, 055, 058, 077, 078, 079, 080, 084, 086; totalizando o valor de **R\$ 9.899,68 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 011, 012, 024; totalizando o valor de **R\$ 4.632,03 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos).**

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013, 048, 052, 056, 059, 062; totalizando o valor de **R\$ 8.360,52 (oito mil, trezentos e sessentareais e cinquenta e dois centavos).**

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 017, 018, 049; totalizando o valor de **R\$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de dezembro de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D93374B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **11 de dezembro de 2024**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024**, visando a aquisição de fogos de artifício de baixo ruído para os eventos de Final de Ano realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Contratação Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:06769BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSENILDO FÉLIX DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:FF057416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 038/2024, realizada em 03/12/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA-LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 034, 051, 060, 082, 083; totalizando o valor de **R\$ 2.314,60 (dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

RADYANY F MALHEIRO- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 015, 020, 026, 028, 031, 046, 057, 065, 066, 067, 073, 075, 085; totalizando o valor de **R\$ 3.478,46 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 007, 009, 010, 014, 016, 019, 021, 022, 023, 025, 029, 030, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 050, 054, 061, 063, 064, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 076, 081, 087; totalizando o valor de **R\$ 37.657,34 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 027, 033, 053, 055, 058, 077, 078, 079, 080, 084, 086; totalizando o valor de **R\$ 9.899,68 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 006, 008, 011, 012, 024; totalizando o valor de **R\$ 4.632,03 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos)**.

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 013, 048, 052, 056, 059, 062; totalizando o valor de **R\$ 8.360,52 (oito mil, trezentos e sessentareais e cinquenta e dois centavos)**.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 017, 018, 049; totalizando o valor de **R\$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8427CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) a senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do CMS), CPF nº ***.885.594-**, Matrícula nº 7621-5, **por motivo de viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**. A viagem está programada para os dias 09,10,11,12 e 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 05 de dezembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:86B91C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 59/2024 - SMG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, a pedido, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR da servidora **MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria Executiva nº 36/2024, de 01 de julho de 2024, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O retorno da servidora as suas atividades laborais se dará a partir do dia 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D051E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 160, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Srª. **RAVENA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS**, Fiscal Ambiental, matrícula 12521, inscrita no CPF sob o nº 072.976.954-24, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar como membro do Colegiado da 1ª Reunião Ordinária do Comitê da Região Hidrográfica do Potengi – CRH Potengi, que será realizado no Auditório da SEMARH.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRE-SE**, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5EFC7CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da Banda Filarmônica do Município de São Tomé e suas atividades entre os grupos musicais atendendo a secretaria Municipal de Educação do Município de São Tomé/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 06 de Dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 10 de Dezembro de 2024.

As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11 de Dezembro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 05 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2EA68EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O NATAL RECONSTRUINDO SONHOS DAS CRIANÇAS DA REDE SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 06 de Dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 10 de Dezembro de 2024.

As propostas serão abertas às 11h00min (horário de Brasília) do dia 11 de Dezembro de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a

Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 05 de Dezembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:354B677C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2024 – SMAS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA O
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024,
ADESÃO Nº 010/2024, CONTRATO Nº **20240432**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20240432**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: R H COMERCIAL LTDA, portador do (a) CNPJ nº 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de dezembro DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:037F106F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.
Quantidade: 330
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R\$ 8,77
Valor Final: 8,40
Valor Total: 2.772,00
Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)
Modelo: Dimbinho

Item: 0002
Descrição: BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.
Quantidade: 330
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R\$ 15,98
Valor Final: 15,70
Valor Total: 5.181,00
Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)
Modelo: DOCILE

Item: 0003
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R\$ 46,67
Valor Final: 46,00
Valor Total: 13.800,00
Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)
Modelo: GAROTO

Item: 0004
Descrição: CAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g
Quantidade: 330
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: R\$ 13,32
Valor Final: 13,00
Valor Total: 4.290,00
Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)
Modelo: SANTA RITA

Item: 0005
Descrição: CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 unidades.
Quantidade: 330
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: R\$ 6,70
Valor Final: 6,55
Valor Total: 2.161,50

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: LACTA

Item: 0006
 Descrição: CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.
 Quantidade: 260
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 30,85
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 7.800,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: EMBARÉ

Item: 0007
 Descrição: BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.
 Quantidade: 295
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 13,65
 Valor Final: 13,55
 Valor Total: 3.997,25
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: GAROTO

Item: 0008
 Descrição: CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades. Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 14,57
 Valor Final: 14,20
 Valor Total: 4.260,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: NUCITA

Item: 0009
 Descrição: GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 8,97
 Valor Final: 8,70
 Valor Total: 2.610,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: SAM'S

Item: 0010
 Descrição: PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.
 Quantidade: 285
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 25,62
 Valor Final: 25,40
 Valor Total: 7.239,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)

Modelo: DOCILE

Item: 0011
 Descrição: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g. Quantidade: 285
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 18,30
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 5.130,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: COLORETI

Item: 0012
 Descrição: PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 7,50
 Valor Final: 7,40
 Valor Total: 3.108,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: BOKUS

Item: 0013
 Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.
 Quantidade: 330
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 14,67
 Valor Final: 14,25
 Valor Total: 4.702,50
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: DORI

Item: 0014
 Descrição: PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.
 Quantidade: 320
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 14,82
 Valor Final: 11,40
 Valor Total: 3.648,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: BABOOM

Item: 0015
 Descrição: SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido à 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades
 Quantidade: 110
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 17,87
 Valor Final: 17,50
 Valor Total: 1.925,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: LEGI

Item: 0016

Descrição: SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil à na parte frontal.Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa à etc. Embalagem com 10 unidades.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 4,45

Valor Final: 3,00

Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: NEW FEST

Item: 0017

Descrição: PAÇOCA ROLHA: Ingredientes:Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten à alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: ponto

Valor Referência: R\$ 18,88

Valor Final: 18,00

Valor Total: 4.500,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: MINDY

Item: 0018

Descrição: PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: ponto

Valor Referência: R\$ 18,72

Valor Final: 18,00

Valor Total: 6.300,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: MINDY

Item: 0019

Descrição: SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de à 30g diversos sabor.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 8,38

Valor Final: 8,30

Valor Total: 3.320,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: IANE

Item: 0020

Descrição: BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 21,98

Valor Final: 21,70

Valor Total: 8.680,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: TRELOSO

Item: 0021

Descrição: MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, à fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 40,83

Valor Final: 39,00

Valor Total: 1.365,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: MARMITINHA

Item: 0022

Descrição: MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. à Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 61,92

Valor Final: 59,00

Valor Total: 2.360,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: ULTRA

Item: 0023

Descrição: SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.

Quantidade: 265

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 86,50

Valor Final: 14,90

Valor Total: 3.948,50

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: CROMUS

Item: 0024

Descrição: SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho especial de alta expansão com sal micronizado e òleo sabor manteiga, com 55g cada. Quantidade: 290

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 14,27

Valor Final: 13,90

Valor Total: 4.031,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: BOKUS

Item: 0025

Descrição: CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 42,80

Valor Final: 39,80

Valor Total: 12.736,00

Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24

Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA (16.606.276/0001-58)

Modelo: GAROTO

Item: 0026

Descrição: AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g.

Quantidade: 375

Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 1,65
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 562,50
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: AMENDUPÃ

Item: 0027
 Descrição: CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com 12 unidades, 41g cada.
 Quantidade: 275
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 37,93
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 962,50
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: NESTLE

Item: 0028
 Descrição: DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada.
 Quantidade: 340
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 23,85
 Valor Final: 23,75
 Valor Total: 8.075,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: DORI

Item: 0029
 Descrição: BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g.
 Quantidade: 430
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 12,95
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 5.547,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: SAM'S

Item: 0030
 Descrição: BALÕES DE LÁTEX Nº 7: Pacote com 50 unidades. Liso.
 Cores diversas.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 10,97
 Valor Final: 10,60
 Valor Total: 318,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
 Modelo: SAO ROQUE

Item: 0031
 Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA: Tamanho PP (24x35cm). Pacote com 100 unidades.
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 3,43
 Valor Final: 3,20
 Valor Total: 288,00
 Adjudicado em: 05/12/2024 - 10:04:24
 Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: IMPLASVERDE

SÃO VICENTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
 Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:657294A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 013/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.
 Quantidade: 330
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 8,77
 Valor Final: 8,40
 Valor Total: 2.772,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: Dimbinho

Item: 0002
 Descrição: BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.
 Quantidade: 330
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 15,98
 Valor Final: 15,70
 Valor Total: 5.181,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: DOCILE

Item: 0003
 Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 46,67
 Valor Final: 46,00
 Valor Total: 13.800,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)
Modelo: GAROTO

Item: 0004

Descrição: CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 13,32

Valor Final: 13,00

Valor Total: 4.290,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: SANTA RITA

Item: 0005

Descrição: CHOCOLATE LANCHE: tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 100,8 g, com 16 unidades.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 6,70

Valor Final: 6,55

Valor Total: 2.161,50

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: LACTA

Item: 0006

Descrição: CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.

Quantidade: 260

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 30,85

Valor Final: 30,00

Valor Total: 7.800,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: EMBARÉ

Item: 0007

Descrição: BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.

Quantidade: 295

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 13,65

Valor Final: 13,55

Valor Total: 3.997,25

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: GAROTO

Item: 0008

Descrição: CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo NUCITA ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades. Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 14,57

Valor Final: 14,20

Valor Total: 4.260,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: NUCITA

Item: 0009

Descrição: GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 8,97

Valor Final: 8,70

Valor Total: 2.610,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: SAM'S

Item: 0010

Descrição: PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.

Quantidade: 285

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 25,62

Valor Final: 25,40

Valor Total: 7.239,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: DOCILE

Item: 0011

Descrição: PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g. Quantidade: 285

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 18,30

Valor Final: 18,00

Valor Total: 5.130,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: COLORETI

Item: 0012

Descrição: PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.

Quantidade: 420

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: R\$ 7,50

Valor Final: 7,40

Valor Total: 3.108,00

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: BOKUS

Item: 0013

Descrição: PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.

Quantidade: 330

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: R\$ 14,67

Valor Final: 14,25

Valor Total: 4.702,50

Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32

Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
(16.606.276/0001-58)

Modelo: DORI

Item: 0014

Descrição: PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.

Quantidade: 320
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 14,82
 Valor Final: 11,40
 Valor Total: 3.648,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: BABOOM

Item: 0015
 Descrição: SACOLA PARA PRESENTE: papel, cores variadas vivas e brilho intenso, medido à 21,5x15x8cm. embalagem com 10 unidades
 Quantidade: 110
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 17,87
 Valor Final: 17,50
 Valor Total: 1.925,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: LEGI

Item: 0016
 Descrição: SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil à na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa à etc. Embalagem com 10 unidades.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 4,45
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 750,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: NEW FEST

Item: 0017
 Descrição: PAÇOCA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten à alérgicos: contém amendoim
 Embalagem com 945g 63 unidades.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: ponto
 Valor Referência: R\$ 18,88
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 4.500,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: MINDY

Item: 0018
 Descrição: PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: ponto
 Valor Referência: R\$ 18,72
 Valor Final: 18,00
 Valor Total: 6.300,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: MINDY

Item: 0019
 Descrição: SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de à 30g diversos sabor.
 Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 8,38
 Valor Final: 8,30
 Valor Total: 3.320,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: IANE

Item: 0020
 Descrição: BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 21,98
 Valor Final: 21,70
 Valor Total: 8.680,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: TRELOSO

Item: 0021
 Descrição: MARMITINHA DE ALUMÍNIO 220 ML com tampa de papelão revestida de alumínio, à fechamento manual. Medidas: 125mm x 95mm x 25mm contendo 100 unidades.
 Quantidade: 35
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 40,83
 Valor Final: 39,00
 Valor Total: 1.365,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: MARMITINHA

Item: 0022
 Descrição: MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA, ideal para acondicionar alimentos quentes e frios. à Capacidade mínima de 900ml, pacote contendo 100 unidades.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 61,92
 Valor Final: 59,00
 Valor Total: 2.360,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: ULTRA

Item: 0023
 Descrição: SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.
 Quantidade: 265
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 86,50
 Valor Final: 14,90
 Valor Total: 3.948,50
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: CROMUS

Item: 0024
 Descrição: SALGADINHO TIPO PIPOCA, tipo milho especial de alta expansão com sal micronizado e òleo sabor manteiga, com 55g cada. Quantidade: 290
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 14,27

Valor Final: 13,90
 Valor Total: 4.031,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: BOKUS

Item: 0025
 Descrição: CHOCOLATE AO LEITE, tipo baton ou similar, embalagem com 30 unidades de 16g cada.
 Quantidade: 320
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 42,80
 Valor Final: 39,80
 Valor Total: 12.736,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: GAROTO

Item: 0026
 Descrição: AMENDOIN SALGADO, tipo japonês, unidade com 60g.
 Quantidade: 375
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 1,65
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 562,50
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: AMENDUPÃ

Item: 0027
 Descrição: CHOCOLATE EM BARRA, tipo wafer ou similar, caixa com 12 unidades, 41g cada.
 Quantidade: 275
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 37,93
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 962,50
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: NESTLE

Item: 0028
 Descrição: DISQUETE MINI, caixa com 36 unidades, 11g cada.
 Quantidade: 340
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência: R\$ 23,85
 Valor Final: 23,75
 Valor Total: 8.075,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: DORI

Item: 0029
 Descrição: BALA GELADA CEREJA, pacote com 600g.
 Quantidade: 430
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 12,95
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 5.547,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: SAM'S

Item: 0030
 Descrição: BALÕES DE LÁTEX Nº 7: Pacote com 50 unidades. Liso. Cores diversas.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 10,97
 Valor Final: 10,60
 Valor Total: 318,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)
 Modelo: SAO ROQUE

Item: 0031
 Descrição: SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA: Tamanho PP (24x35cm). Pacote com 100 unidades.
 Quantidade: 90
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência: R\$ 3,43
 Valor Final: 3,20
 Valor Total: 288,00
 Homologado em: 05/12/2024 - 10:06:32
 Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: J G VAREJINHO COMERCIO LTDA
 (16.606.276/0001-58)
 Modelo: IMPLASVERDE

SÃO VICENTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3DD4A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 014/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. EMPRESA: POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54 - ENDEREÇO: BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000; TEL.: (84) 9981-0368; E-MAIL: marcosjosecomo@hotmail.com - REPRESENTANTE: MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA (CPF: 029.022.054-81).

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 05 de dezembro de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BD6349F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

OBJETO: preenchimento de vagas remanescentes para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DEFINITIVO

Categoria: Artes plásticas				
Ordem classificação	de	Agente cultural	Pontuação	Situação
01		Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	82,5	Aprovado
02		Ana Rosimere da Silva	7,7	Aprovado
03		Francisco Carlos da Cunha Santana	63	Aprovado
04		Vanessa Damascena de Araújo	60,5	Classificado

Categoria: Pesquisa e Criação				
Ordem classificação	de	Agente cultural	Pontuação	Situação
01		Rafaela Cláudia dos Santos	87,5	Aprovado
02		Pedro Emidio Felipe Lima	70,5	Aprovado
03		Maria da Paz Moreira Ferreira	61	Classificado

Categoria: Teatro				
Ordem classificação	de	Agente cultural	Pontuação	Situação
05		Enya Louise Dantas Pereira	76	Aprovado

Categoria: Artesanato				
Ordem classificação	de	Agente cultural	Pontuação	Situação
01		Luciana Gabriela Pereira da Silva	82,5	Aprovado
02		Maria Madalena de Araújo	82,5	Aprovado
03		Maria das Vitória de Medeiros	8,0	Aprovado
04		Maria Vanessa Vieira Santos	77,5	Aprovado
05		Milene Alessandra de Medeiros Lira	7,5	Aprovado
06		Núbia Maria de Macêdo Cassiano Costa	72,5	Classificado
07		Jocilene de Medeiros Marinho Santos	7,0	Classificado
08		Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	6,7	Classificado
09		Edna Aline de Medeiros Maciel	66,5	Classificado
10		Adriane Janille Toscano dos Santos	6,5	Classificado
11		Manoel Ivanildo de Araújo Alves	6,5	Classificado
12		Terezinha Moizinho de Lima	50,5	Classificado

Obs.: para a situação de desempate entre os participantes foram utilizados os critérios constantes no Anexo III do Edital, in-verbis: “Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente”

Vencedora do empate: Luciana Gabriela Pereira da Silva obtenção de maior pontuação no critério “c”.

Categoria: Circo				
Ordem classificação	de	Agente cultural	Pontuação	Situação
01		Aída Dantas de Araújo	68	Aprovado

São Vicente-RN, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA
Membro

FRANCISCA FRANCIELMA P. DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E49165AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024 – GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240431.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240404 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es):

I – Pela Secretaria Municipal de Educação: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

II – Pela Secretaria Municipal de Obras: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109, CPF: 016.639.884-09.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT:1232, CPF:101.248.514-52.

IV – Pela Secretaria Municipal de Agricultura: FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF:008.993.014-28.

V – Pela Secretaria Municipal de Esportes: RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1992, CPF: 071.360.554-58.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F690AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2024-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**, Mat. 822, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia, 04 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A06B7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316-A/2024-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 11 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D1F0BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318-C/2024-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa LC SARMENTO MATERIAIS EM GERAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4EFC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2024 - SEMEC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À “COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO”**:

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8D77CFD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI Nº
11.788/2008.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONCEDENTE** e do outro lado **EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 088.655.944-89, portador da CI/RG n.º 003.021.001 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Gabriel Soares, 96 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de letras – português e inglês, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN – Campus Currais Novos/RN -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede Rua Manoel Lopes Filho, 138 – Valfredo Galvão, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Sr. Myller Gomes Machado, brasileiro, professor orientador, inscrito(a) no CPFMF sob n.º 088.980.514-84, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 15/02/2024 nos termos da Lei n.º 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as seguintes condições do estágio, inicialmente estabelecidas:

Fica modificado a vigência estabelecida no Anexo I do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, pelo período de 05 (cinco) meses e 4 dias, alterando sua vigência de 16 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no termo de compromisso que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
 Cedente

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA
 CPFMF Sob o n.º 088.655.944-89
 Estagiário

MYLLER GOMES MACHADO

Professor Orientador
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
 Polo Currais Novos

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CAEDF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Comparecer no **TEATRO RIACHUELO**, para participar do **SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2024**, realizado pela **UNDIME/RN**, no dia 05 de dezembro de 2024, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:101982EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 014/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) **AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)**, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA**
 Descrição do lote 01: **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN**

Item(s) do Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PREÇO REFERÊNCIA	DE	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	130.200	R\$6,28		0,52%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	160.000	R\$6,66		0,52%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	229.000	R\$6,74		0,52%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	5.000	R\$4,65		0,52%

O valor estimado total do presente registro é de R\$ 3.449.966,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais)

Obs: Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de

Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feita uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

Adjudicado em: 05/12/2024

Adjudicado por: Jane Maria Soares de Medeiros / Francisco Lins de Medeiros Júnior / Gabriela Beatriz Dantas S. De Souza.

Nome da Empresa adjudicatária: POSTO PIRES LTDA - ME (25.209.326/0001-54).

SÃO VICENTE/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS S. DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:37642D8A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBTIDOS ATRAVÉS DOS MAIORES DESCONTOS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA CONFORME A DEMANDA Descrição do lote 01: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE SÃO VICENTE - RN

Item(s) do Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PREÇO REFERÊNCIA	DE	DESCONTO OFERTADO
1	GASOLINA COMUM	Lt	130.200	R\$6,28		0,52%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	160.000	R\$6,66		0,52%
3	OLEO DIESEL S-10	Lt	229.000	R\$6,74		0,52%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	5.000	R\$4,65		0,52%

O valor estimado total do presente registro é de R\$ 3.449.966,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais)

Obs: Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, para fins de fornecimento, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, poderá ser feita uma pesquisa local para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

Homologado em: 05/12/2024

Homologado por: Jane Maria Soares de Medeiros / Francisco Lins de Medeiros Júnior / Gabriela Beatriz Dantas S. De Souza.

Nome da Empresa vencedora: POSTO PIRES LTDA - ME (25.209.326/0001-54).

Remeta-se os autos do processo ao Setor de Licitações para a devida publicidade

SÃO VICENTE/RN 05 DE DEZEMBRO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS S. DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal E Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C38B50D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº316-B/2024-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARANAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12A742DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ADRIANE JANILLE TOSCANO DOS SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 082.244.894-77

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA VEREADORA BRIGIDA RODRIGUES

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “ARTE COM MISSANGAS”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ADRIANE JANILLE TOSCANO DOS SANTOS portador do CPF nº 082.244.894-77

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:470078FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: AÍDA DANTAS DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 523.441.694-15
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JOSÉ LEÃO - 121

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “OS VIAJANTES”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 4,000.00 (QUATRO MIL REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

AÍDA DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 523.441.694-15
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F58EFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANA VIRGINIA PEREIRA DANTAS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 127.129.654-90
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: À RUA MARIA ETELVINA- 61

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “NATAL ENCANTADO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANA VIRGINIA PEREIRA DANTAS portador do CPF nº 127.129.654-90
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11396CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANDERSON SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 706.312.884-14
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MARIA OZANA - 136

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “DE ONDE VENHO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANDERSON SILVA DE MEDEIROS portador do CPF nº 706.312.884-14
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47965489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: BRUNO OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 097.639.044-20
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MARIA ISAURA DE SOUZA - 180

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “AULA DE VIOLÃO GRATUITA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

BRUNO OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 097.639.044-20
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B436843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: DAMIANA LINDALVA DAMASCENA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 044.066.464-00
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA CABO DEUCLECIANO LOURENÇO

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “CONEXÕES EM FIOS EXPOSIÇÃO DE ARTE EM CROCHÊ”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

DAMIANA LINDALVA DAMASCENA DE MEDEIROS portador do CPF nº 044.066.464-00

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C6A8BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: DIAGO TALIEL MOIZINHO DE LIMA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 708.963.854-50

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JUCELIA ROZEANE

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “CLIFE DA MÚSICA: ME BEIJA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

DIAGO TALIEL MOIZINHO DE LIMA portador do CPF nº 708.963.854-50

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0A90E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ELTON SOUZA DE LIMA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 016.693.484-40

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: Rua Professor José Maria – 73

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “ENCANTANDO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ELTON SOUZA DE LIMA portador do CPF nº 016.693.484-40

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F4E446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ENYA LOUISE DANTAS PEREIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 701.165.574-35
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JOSÉ LEÃO - 121
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “CORAL INFANTO-JUVENIL JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ENYA LOUISE DANTAS PEREIRA portador do CPF nº 701.165.574-35
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A38CBE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: FAGUNDES MAILSON FERREIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 706.532.144-48
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “DA TERRA A BARRACA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FAGUNDES MAILSON FERREIRA portador do CPF nº 706.532.144-48
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7AECECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: FRANCISCO CARLOS DA CUNHA SANTANA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 105.652.024-80
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA SANTINO FERNANDES
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “PROCESSO CRIATIVO PARA A PRODUÇÃO DE RELEITURAS A PARTIR DO TRABALHO DE MARIA ANTÔNIA DO SANTÍSSIMO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FRANCISCO CARLOS DA CUNHA SANTANA portador do CPF nº 105.652.024-80

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B914425

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MANOEL IVANILDO DE ARAÚJO ALVES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 038.358.224-54

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO EXÚ

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “IMAGINE, MÃOS QUE TRANSFORMAM”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MANOEL IVANILDO DE ARAÚJO ALVES portador do CPF nº 038.358.224-54

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:99110751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JANDY PAULINELLY RODRIGUES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 041.426.414-25

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MANOEL JOAQUIM MEDEIROS - 71

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “JANDY DO ACORDEON”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF nº 041.426.414-25

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16D1F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JÉSSICA PATRÍCIA ARAÚJO SANTOS SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 083.220.854-00

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA VEREADOR CELSO DE ARAÚJO DOULA - 317

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “FAÇA VOCÊ MESMO SUA FESTA EM CASA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JÉSSICA PATRÍCIA ARAÚJO SANTOS SILVA portador do CPF nº 083.220.854-00
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AD57376

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOADSON VAGNER SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 016.692.804-62
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA PROFESSOR JOSÉ MARIA – 74

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “DE LUIZA A RUA VELHA: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM SÃO VICENTE/RN”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,300.00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JOADSON VAGNER SILVA portador do CPF nº 016.692.804-62
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5B8D0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 072.204.264-70
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA PREFEITO CIRILO ALVES

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “O TECIDO DA IMAGINAÇÃO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JOCILENE DE MEDEIROS MARINHO SANTOS portador do CPF nº 072.204.264-70
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:528BF5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: KLEITON LOPES SANTANA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 126.984.034-70

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA PROFESSORA MILKA SOARES - 22

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “VIDEO DE SÃO VICENTE”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

KLEITON LOPES SANTANA portador do CPF nº 126.984.034-70

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E91E0628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: LENILSON NUNES PONTES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 095.108.014-88

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO PARA VELHO

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “VIVÊNCIAS NA SERRA DE SANTANA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

LENILSON NUNES PONTES portador do CPF nº 095.108.014-88

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79323E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 103.495.424-57

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “ARGILA, DO BARRO A ARTE! PEÇAS DECORATIVAS”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTO E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 103.495.424-57
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53D80AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA MADALENA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 030.549.364-73
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA BELA VISTA - 207

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “SUSTENTABILIDADE DO CONTEMPORÂNEO AO ANCESTRAL”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTO E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA MADALENA DE ARAÚJO portador do CPF nº 030.549.364-73
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E52D1614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARCOS VINICIUS SILVA RODRIGUES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 013.964.774-03
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA EMIDIO PEREIRA DE LIMA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “NORDESTE NO TRECHO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARCOS VINICIUS SILVA RODRIGUES portador do CPF nº 013.964.774-03
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4F7FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 042.058.964-33
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SITIO BAIXA DO SITIO

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.

11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “LIVRO INFANTIL”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,300.00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA portador do CPF nº 042.058.964-33
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:735CB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA HELENA PEREIRA DANTAS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 127.119.444-92
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JOSÉ ERNESTO - 80

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “A ARTE DE PINTAR E CANTAR”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA HELENA PEREIRA DANTAS portador do CPF nº 127.119.444-92
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1828A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MYRIAN FERREIRA MACÊDO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 124.112.024-23
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA CIRILO ALVES-197

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “EXPOSIÇÃO VIRTUAL: PSICOLOGIA DAS CORES”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MYRIAN FERREIRA MACÊDO portador do CPF nº 124.112.024-23
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0151715B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 25/2024**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: RAPHAEL EDUARDO
FERNANDES DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 059.270.404-11
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA
LUIZA - 102

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO
CULTURAL INTITULADO “VIDA E ARTE – MARIA DO
SANTÍSSIMO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO
SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE
2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI
Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E
DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº
031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº
066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO portador do
CPF nº 059.270.404-11
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23A7358F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 27/2024**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ RONALDO COSTA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 490.389.074-00

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA SENADOR
AGENOR NUNES DE MARIA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO
CULTURAL INTITULADO “MPB NA RUA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO
SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE
2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI
Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E
DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº
031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº
066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JOSÉ RONALDO COSTA portador do CPF nº 490.389.074-00
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4FDAD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL Nº 28/2024**

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: RONALDO FERREIRA DE
OLIVEIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 016.693.934-02
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA
EXPEDICIONÁRIO PAULO FURTADO

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO
CULTURAL INTITULADO “ARTE E VIDA, APRESENTAÇÃO
DE CAPOEIRA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 2.000.00 (DOIS MIL REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO
SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 016.693.934-02
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E894DE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 29/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANA ROSIMERE DA SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 019.492.394-59
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA, 40
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “MACRAMÊ, DO NO A ARTE”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANA ROSIMERE DA SILVA portador do CPF nº 019.492.394-59
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B80C8C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: STEPHANY MARIA MEDEIROS SOARES

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 120.902.544-24
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA BELA VISTA
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “MÚSICA NA PRAÇA COM STEPHANY SOARES”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

STEPHANY MARIA MEDEIROS SOARES PORTADOR do CPF Nº 120.902.544-24
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81DAD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 123.316.634-40

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA CABO DEOCLECIANO LOURENÇO

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “DOCUMENTANDO ARTES VICENTINAS”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VANESSA DAMASCENA DE ARAÚJO portador DO CPF Nº 123.316.634-40
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D45B8457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA VANESSA VIEIRA SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 099.463.704-76
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “PÃO NA MESA: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,600.00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA VANESSA VIEIRA SANTOS portador do CPF Nº 099.463.704-76
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:979D9ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: VICTOR HUGO ARAÚJO DE FREITAS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 111.168.254-22
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MARIA ETELVINA DA SILVA – 282

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “SINFONIAS AUTORAIS”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VICTOR HUGO ARAÚJO DE FREITAS portador do CPF Nº 111.168.254-22
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8840DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ RODRIGUES FILHO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 024.527.114-70
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA MARIA ETELVINA- 61
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “RODRIGO POTYGUAR: VOZ E VIOLÃO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

JOSÉ RODRIGUES FILHO portador do CPF nº 024.527.114-70
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B46D8DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 31/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 053.550.784-43
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JUCELIA ROZEANE - 38

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “VIDEO AULA – CONFECÇÃO DE CHAVEIRO PERSONALIZZADO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA portador DO CPF Nº 053.550.784-43
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE4E7870

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 347/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	16h
004	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
005	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h

006	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
007	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C83872EC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista 48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista 48h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista 24h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista 24h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista 48h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista 48h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista 32h
008		0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista 48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista 48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista 48h
011		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista 48h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista 48h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista 56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19EE131F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante 128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5370616

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA COMISSIONADA, ADIANTE NOMINADA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001266	ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS	12/12/2023 A 11/12/2024	16/12/2024 A 14/01/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B56739A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 273/2024. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 273/2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino /RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Georgino Avelino /RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 255, de 11 de outubro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de dezembro de 2024

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino /RN

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DBE93FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de locação de equipamentos para monitoramento em vídeo destinado a alusiva festa dos “100 ANOS DO PADROEIRO DE SANTO ANTONIO ACHADO”, dia 12 de junho de 2024, que será realizada na Rua Santo Antonio, Centro – no terminal turístico Barragem em Senador Georgino Avelino-RN.

QUANTIDADE:

01 - Kit de 10câmeras full HD DVR full HD Fonte de alimentação em 12 volts 50 amperes HD de 500 Gigas bytes. 01 câmera speed dome 360 20 conectores BNC 10 conectores P4 10 caixas organizadoras 01 monitor e 500 metros de cabo coaxial. **01 SERVIÇO**

02 - Mão de obra Será de inteira responsabilidade da empresa contratada para o monitoramento do evento e manutenção do mesmo, durante a locação que será em 48 horas contados. Com uma equipe de três pessoas para fazer o monitoramento e uma equipes de duas pessoas para manutenção das câmeras no apto do evento. Disponibilizar no prazo de 24 horas após o evento as gravações

convertidas em mp4 para um dispositivo portátil, HD externo ou pen-drive. **01 SERVIÇO**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 10/12/2024.

Senador Georgino Avelino, 05 de dezembro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2288411A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 73/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº25.165.699/0001-70, sediado (a) na ROD BR 304- CEP: 59607860-UF: RN- Município: Mossoró- Telefone: (84) 9996-5545. OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) de ruas nas vilas Rio Grande do Norte e Brasília, no Município de Serra do Mel – RN. RECURSOS: **R\$ 16.581.803,10 (Dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e dez centavos)**. VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 03/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA** o Sr. Mario Lino de Mendonça Neto.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E850626A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 DISPENSA Nº
038/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2408130001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CD TELECOMUNICACOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.609.920/0001-89; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 066/2024, cujo objeto é a Contratação direta dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas; VALOR GLOBAL: **R\$ 17.280,00** (dezesete mil, duzentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial **01 de janeiro de 2025** e termo final em **28 de fevereiro de 2025**; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Dennys Donnelly Gonçalves de Azevedo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D6352010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2402010001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.248.766/0001-50; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle; VALOR GLOBAL: **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial **01 de janeiro de 2025** e termo final em **31 de março de 2025**; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A5B69838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2111250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 060/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F28EDF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 DISPENSA Nº
025/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2104290002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 026/2021, cujo objeto é a Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.363,72** (três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia **01 de janeiro de 2025** e termo final em **31 de março de 2025**; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:95C55466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 920210030 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0030, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2022; VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2025 e termo final em 31 de março de 2025; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6B8EE14C

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE LOTEAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA NEGRA DO
NORTE**

Rua Major Lobinho, nº 129, Centro

Manoela Calheiros Malta Orsi – Notária e Registradora

E-mail: cartorioserranegrarn@gmail.com **Telefone:** 84 99974-4391

EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ público para ciência dos interessados, em cumprimento ao Art. 18 da lei nº 6.766, de 19/12/79, que foi apresentado pelo

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, o pedido do registro de parcelamento de solo, denominado de **LOTEAMENTO “SERRA NEGRA “+”**, situado na zona de expansão urbana às margens da BR 427, denominada “Área 02 – Conjunto Habitacional Serra Negra” com área total de 58.000,67m² e perímetro 1.098,50m, com a seguinte descrição técnica levantada pelo SIRGAS zona: 24S da parcela: Norte: Mede 311,55m, com Área do Município de Serra Negra do Norte/RN; Sul: Mede 424,60m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros.; Leste: Mede 77,91m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros e Oeste: Mede 284,44m, com parte da Área do Distrito Industrial, imóvel **matriculado sob o nº 1503 – CNM nº 095422.2.0001503-93**, sem benfeitorias, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, com Inscrição sob Nº 1.0008.001.0010.000.5. O Empreendimento é composto por 08 (oito) quadras e 172 (cento e setenta e dois) lotes com dimensões a partir de 150,00 m², dotados de infraestrutura básica, como: ruas pavimentadas, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, drenagem superficial, áreas verdes e área de equipamentos público. Quadro Resumo: Área de Lotes 25.800,00m² - 44,48%. Área de Ruas 18.266,22m² - 31,49%. Área Verde 9.394,19m² - 16,20%. Área de Equipamento da Prefeitura 4.540,26m² - 7,83%. Área total do Loteamento 58.000,67m² - 100%. A requerente depositou neste Cartório, situado na Rua Major Lobinho, 129, centro, Serra Negra do Norte/RN, **protocolado sob o nº 3934** os documentos exigidos pela citada lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data última publicação do presente Edital neste Jornal. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando, a documentação depositada, à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e Passado nesta Cidade de Serra Negra do Norte/RN, três (03) dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Manoela Calheiros Malta Orsi, Oficial de Registro de Imóveis, assino e dou fé.

MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI

Oficial de Registro de Imóveis

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F9FA883F

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE LOTEAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE SERRA NEGRA DO NORTE**

Rua Major Lobinho, nº 129, Centro

Manoela Calheiros Malta Orsi – Notária e Registradora

E-mail: cartorioserranegrarn@gmail.com **Telefone:** 84 99974-4391

EDITAL DE LOTEAMENTO

FAZ público para ciência dos interessados, em cumprimento ao Art. 18 da lei nº 6.766, de 19/12/79, que foi apresentado pelo **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, Serra Negra do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte, o pedido do registro de parcelamento de solo, denominado de **LOTEAMENTO “SERRA NEGRA “+”**, situado na zona de expansão urbana às margens da BR 427, denominada “Área 02 – Conjunto Habitacional Serra Negra” com área total de 58.000,67m² e perímetro 1.098,50m, com a seguinte descrição técnica levantada pelo SIRGAS zona: 24S da parcela: Norte: Mede 311,55m, com Área do Município de Serra Negra do Norte/RN; Sul: Mede 424,60m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros.; Leste: Mede 77,91m, com Área de Sergio Barros de Bezerra e Outros e Oeste: Mede 284,44m, com parte da Área do Distrito Industrial, imóvel **matriculado sob o nº 1503 – CNM nº 095422.2.0001503-93**,

sem benfeitorias, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, com Inscrição sob Nº 1.0008.001.0010.000.5. O Empreendimento é composto por 08 (oito) quadras e 172 (cento e setenta e dois) lotes com dimensões a partir de 150,00 m², dotados de infraestrutura básica, como: ruas pavimentadas, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, drenagem superficial, áreas verdes e área de equipamentos público. Quadro Resumo: Área de Lotes 25.800,00m² - 44,48%. Área de Ruas 18.266,22m² - 31,49%. Área Verde 9.394,19m² - 16,20%. Área de Equipamento da Prefeitura 4.540,26m² - 7,83%. Área total do Loteamento 58.000,67m² - 100%. A requerente depositou neste Cartório, situado na Rua Major Lobinho, 129, centro, Serra Negra do Norte/RN, **protocolado sob o nº 3934** os documentos exigidos pela citada lei. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data última publicação do presente Edital neste Jornal. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando, a documentação depositada, à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e Passado nesta Cidade de Serra Negra do Norte/RN, três (03) dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Manoela Calheiros Malta Orsi, Oficial de Registro de Imóveis, assino e dou fé.

MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI

Oficial de Registro de Imóveis

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:22C64ADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024 – LEI
PAULO GUSTAVO**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 08.144.792/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Prefeito Municipal José Antônio de Medeiros Clemente e pelo Secretário Jonas Inácio.

EXECUTANTE: Pablo Bruno Lemos de Oliveira, inscrito no CPF nº 705.XXX.834-64.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Festival e Mostra Audiovisual de Serrinha", contemplado no Edital de Chamada Pública nº 03/2024, conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Lei nº 14.903/2024.

RECURSOS FINANCEIROS: O valor total de R\$ 22.649,23 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) será transferido à conta do executante.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com duração inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação e aprovação.

FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio/RN para dirimir eventuais dúvidas ou litígios relacionados ao presente termo.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

PABLO BRUNO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente Cultural

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:42BB72A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 516/2024 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 516/2024 de 05 de dezembro de 2024, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, aprovado em 12 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3444B313

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 517/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, de 05 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal de S. dos Pintos - RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E102F139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025 - 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 371 de 11 de maio de 2015 e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2026, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Diana Maria de Queiroz

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Jaqueline Gomes de Oliveira – Secretária Executiva

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Maria de Fátima Fernandes Pereira

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER
Romerito Gomes de Oliveira

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Maria Lucélia Silva Costa – Presidente

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINAÇAS
Aglayrton Timmons Freire de Souza

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Eliza Carolyne de Queiroz Silva

VIII – REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE IDOSOS
Manoel Silva de Oliveira

IX – REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR
Kathleen Kelly Bandeira Fernandes

X – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Lucilene Maria de Queiroz Silveira - Vice-Presidente

XI – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
Jose Anacleto da Silva Filho

XII – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS
Joana Darc Eufrázio da Silva Santos

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:346E1A86

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 169/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO, MATRÍCULA
2232012, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE
ENFERMAGEM**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO**, Matrícula 2232012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2024 à 30 (trinta) de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D43DEDD4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 166/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Parcial de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2023, as férias serão gozadas de 21/11/2024 à 20/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de novembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:25689BCC

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 166/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
, JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 0781998,
OCUPANTE DO CARGO DE ASD (AUXILIAR DE SERVIÇOS
DIVERSOS)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C877A4D3

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 170/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALCIMAR FERNANDES FERREIRA, OCUPANTE DO
CARGO DE TRATORISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:637792FD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 168/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, OCUPANTE DO
CARGO DE SEPULTADORA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Sepultadora - Nível, Matrícula Nº 2462012, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2024 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F52071C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 171/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANGELA MARIA DA SILVA, ADMITIDO EM 03/07/2000,
MATRÍCULA 1652000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANGELA MARIA DA SILVA**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1652000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E0F511D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 172/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
UILSON FERREIRA LEMOS, OCUPANTE DO CARGO DE
GARI**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – IV Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2024, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de dezembro de 2024 a 03 (três) de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F225469F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 173/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
MARTA MARIA DE AQUINO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARTA MARIA DE AQUINO**, Matrícula 1752000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2024 à 04 (quatro) de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C826A72B

GABINETE DO PREFEITO**PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 517/2024 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A REVISÃO
DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal Nº 517/2024 de 05 de dezembro de 2024, a qual Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o período 2025 e dá outras providências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8A5DBB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 251101/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras do Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
161 - ANTONIO ALVES COSTA	1, 2, 3, 4, 5	18.695,00

- Valor total de R\$ 18.695,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 05/12/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 05/12/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2EEE86E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA AJUIZAR AÇÃO JUDICIAL ESPECÍFICA PARA AJUSTES DOS VALORES DA "TUNEP/SUS";

De acordo. 1. Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação escritório de advocacia para prestar serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de advocacia para recuperação de receitas oriundas do Sistema Único de Saúde em favor do Município de Tangará/RN, junto à EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob nº de CNPJ nº 35.542.612/0001-90, atendendo as necessidades e demandas do Município de Tangará/RN, cujos honorários corresponderão a 20% do que for realmente recuperado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a CONTRATAÇÃO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará-RN, 03 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:FAD4C05B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 099/2024 DA INEXIGIBILIDADE
Nº020/2024

EXTRATO DO CONTRATO 099/2024 DA INEXIGIBILIDADE
Nº020/2024

Processo nº 60239/2024- INEXIGIBILIDADE nº 020/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.542.612/0001-90.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico hospitalares pela rede municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, “e” (PNCP) Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

DATA: 03 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:019574AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 026/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

PROPONENTE: Maria Dayare Alves Ribeiro
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Dayare Alves Ribeiro** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.01 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 13/12/2024 e 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA DAYARE ALVES RIBEIRO –

Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:7A4C0F81

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 027/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Maria do Socorro Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria do Socorro Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024, entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA DO SOCORRO SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:3E5F4958

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 028/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Maria Eraneide Alves Simplício Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Eraneide Alves Simplício Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.03 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA ERANEIDE ALVES SIMPLÍCIO SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:2B56825F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 029/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004 2024.04
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Maria Lucicleide da Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Lucicleide da Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 004/2024.03 nos

termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA LUCICLEIDE DA SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:BB35C484

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 030/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.05
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Sandra Maria de Lima
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Arte em Feltro**, representado pela AGENTE CULTURAL **Sandra Maria de Lima** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.01 em Demais Áreas Culturais nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

SANDRA MARIA DE LIMA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:315822C3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 031/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.06
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Sandra Maria de Lima
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mabel Croche**, representado pela AGENTE CULTURAL **Isabel de Jesus Rocha** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.06 nos termos do Edital de chamamento público nº 004/2024 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

ISABEL DE JESUS ROCHA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:D3258BBC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 032/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.07
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Leidiane Patricia S. Mota
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Patricia Artsacra**, representado pela AGENTE CULTURAL **Leidiane Patricia S. Mota** contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.07 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

LEIDIANE PATRICIA S. MOTA -
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:C4B8E319

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 033/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.08
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Maria Luciene de Sousa Gomes
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Lu Artes**, representado pela AGENTE CULTURAL Maria Luciene de Sousa Gomes contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.08 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA LUCIENE DE SOUSA GOMES -
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:50B66047

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 034/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.08
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Maria Luciene de Sousa Gomes

OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Lu Artes**, representado pela AGENTE CULTURAL Maria Luciene de Sousa Gomes contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.08 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

MARIA LUCIENE DE SOUSA GOMES -
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:D6C9D281

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 035/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.10
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Karla Janes Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mimos da Yandra**, representado pela AGENTE CULTURAL Karla Janes Silva contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.10 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

KARLA JANES SILVA -
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:4BF4CF9A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 036/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Kaliane Vidal
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **kmv store**, representado pela AGENTE CULTURAL Kaliane Vidal contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.11 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

KALIANE VIDAL -
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:5514D63C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 0372024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Ayla Shallena Andrade
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Artesã da Fé**, representado pela AGENTE CULTURAL Ayla Shallena Andrade contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.11 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

AYLA SHALLENA ANDRADE –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:C6BB07FD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 038/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010 2024.13
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
PROPONENTE: Francisca Cassiana de Assis Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cassiana Artes**, representado pela AGENTE CULTURAL Francisca Cassiana de Assis Silva contemplado no conforme processo administrativo nº 010/2024.13 nos termos do Edital de chamamento público nº 010/2024 a ser realizado no Município de Tenente Ananias entre 13/12/2024 a 13/06/2025 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc Nº 14.339/2022.
VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 13/06/2025
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

FRANCISCA CASSIANA DE ASSIS SILVA –
Agente Cultural

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:A4FAD077

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº209/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA– Matrícula: 421;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº077/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA- Matrícula nº421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10 (DEZ) dias referente à primeira parte de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com gozo de 06/12/2024 a 21/12/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 22/12/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F00EE2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN-PMTLC EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 02/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: Pousada Vida e Luz Ltda.

CNPJ - 08.838.881/0001-26

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pousada DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE

LAURENTINO CRUZ-RN QUE FAZEM TRATAMENTOS DE SAÚDE EM NATAL-RN

ADITIVO DE 25%: Fica alterado os valores dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR ACRECIMO COM
1	0002873 - DIÁRIA COMPLETA: Alimentação com pernoite e traslado (café da manhã, almoço, Lanche e Jantar)	R\$ 3.360,00	R\$ 4.200
2	0002874 - DIÁRIA COMPLETA: Alimentação com pernoite (café da manhã, almoço, Lanche e Jantar)	R\$ 5.920,00	R\$7.400,00
3	0002875 - MEIA DIÁRIA: Alimentação sem pernoite e com traslado (almoço, lanche e repouso diurno)	R\$ 5.852,00	R\$ 7.315,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei nº 14.133/21. Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA -
Responsável Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:35998942

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 505/2024

Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 1º Constituem objetivos básicos desta Lei:

- I** – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais e às pessoas;
- II** – aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
- III** – assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde e guarda responsável;
- IV** – a prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;
- V** – a promoção de campanhas educativas que incentivem a guarda responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;
- VI** – o controle populacional de animais domésticos e comunitários, a fim de combater o abandono e a prevenção das principais zoonoses, conforme as ações previstas no Projeto Municipal de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos.
- §1º.** O projeto mencionado no inciso VI do artigo anterior consiste na instituição de um programa de proteção, bem-estar e direito dos animais no âmbito do município, visando promover o controle populacional e a guarda responsável por meio de ações de educação em saúde.
- §2º.** Para garantir o controle populacional dos animais, o município poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º As ações do poder público objetivando o controle das populações animais, a prevenção e o controle das zoonoses no Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, serão reguladas por esta Lei.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei o Município de Tenente Laurentino Cruz–RN compromete-se a no prazo de até 02 (dois) anos instituir, implantar e realizar ações responsáveis pelo atendimento da política pública de prevenção e de controle de zoonoses, bem como pelo atendimento e resguardo dos direitos dos animais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos e a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, serão responsáveis pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - ZOOSE:** Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
- II - ANIMAIS DOMÉSTICOS E DOMESTICADOS:** Os de valor afetivo, passíveis de conviver com o homem;
- III - ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO:** As espécies domésticas criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;
- IV - ANIMAIS UNGULADOS:** Os mamíferos com os dedos ou pés revestidos por cascos;
- V - ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE:** cães, gatos, caprinos, suínos e ovinos.
- VI - ANIMAIS DE GRANDE PORTE:** bovinos, búfalos e equinos.
- VII - ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA OU ERRANTES:** Animais sem domicílio definido e sem condições de identificação de seus tutores;
- VIII - ANIMAIS COMUNITÁRIOS:** Aqueles que, apesar de não terem tutor e domicílio definido e único, estabelecem com a população do local onde vivem vínculos de dependência e manutenção;
- IX - CÃES BRAVIOS:** Qualquer cão que atacar ou tentar atacar pessoas, sem provocação ostensiva, comprovado por ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE ou dois, ou mais Boletins de Ocorrência;
- X - MAUS TRATOS:** Toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, seja a ausência de abrigo, de cuidados veterinários, de alimentação e água adequados, excesso de peso de carga, uso de animais feridos para trabalho, tortura, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais de 27 de janeiro de 1978, a Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605 de fevereiro de 1998 e o Art. 225 do Capítulo VI de Meio Ambiente da Constituição Federal.
- XI - CONDIÇÕES INADEQUADAS:** A manutenção de animais em ambientes insalubres a anti-higiênicos, com dimensões inapropriadas à sua espécie ou porte, que permitam a proliferação de animais sinantrópicos, em contato direto ou indireto, com outros com doenças infecciosas ou zoonoses, ou que os aterrorizem e molestem;
- XII - TUTOR OU RESPONSÁVEL:** todo o cidadão que crie ou detenha a guarda de um animal de qualquer espécie.
- XIII - RECOLHIMENTO DE ANIMAIS:** Ato de remover animais doentes, mortos ou saudáveis que estejam em situação de descumprimento de normas.

Capítulo III
DA CRIAÇÃO DE INSTÂNCIA MUNICIPAL COMPETENTE

Art. 6º Será criada uma instância municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, voltada à coordenação das ações de proteção, bem-estar e direito dos animais de que trata esta Lei.

- I** - A instância criada fica responsável pelas ações de apreensão e remoção de animal encontrado em vias ou logradouros públicos conforme os critérios estabelecidos nesta lei, a qual poderá adotar outras medidas legais vigentes, com o apoio de outros órgãos municipais.
- II** - A instância criada fica responsável por promover a instalação do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Direitos Animais;
- III** - A instância criada deverá disponibilizar um link onde o cidadão possa fazer denúncias sobre animais em vias públicas e maus tratos, notificar perda de animais e/ou outras situações que estejam ocorrendo com os mesmos, além de conteúdo informativo sobre a saúde animal e guarda responsável.
- Art. 7º** Será criado o Centro de Amparo e Proteção do Animal (CEAPA), espaço que funcionará como um local de passagem,

responsável pela guarda do animal recolhido, buscando restabelecer a saúde destes e deixando-os aptos para a adoção;

Parágrafo único. A criação do CEAPA será por meio de decreto do Chefe do Executivo Municipal, no qual será vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 8º É proibido praticar atos de crueldade e maus tratos contra os animais, conforme a definição dos incisos X e XI, do art. 5º, desta Lei.

Art. 9º É responsabilidade dos tutores/responsáveis a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 10 É proibido o uso de animais feridos, enfraquecidos ou doentes, em veículos de tração animal.

Art. 11 É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 12 É proibida a criação, na área urbana, de animais que por sua espécie ou quantidade causem insalubridade, ou prejudiquem a saúde da vizinhança, com exceção das criações em área urbana com características rurais.

Art. 13 É proibida, em residência particular, a criação ou alojamento de animais que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde e segurança da comunidade.

Art. 14 O tutor/responsável, bem como as ONGs que mantenham animais sob sua guarda, são obrigados a permitir, sempre que necessário, o acesso da autoridade sanitária competente quando no exercício de suas funções, aos locais onde os animais vivem, para verificação das condições em que são mantidos e o estado de saúde, bem como acatar as recomendações dele emanadas.

Art. 15 O tutor/responsável por animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses, deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS baseada nos programas de zoonoses do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 16 Todo tutor ou responsável é obrigado a vacinar seu animal contra a raiva, bem como aplicar todas as vacinas recomendadas, de acordo com cada espécie.

Art. 17 Em caso de morte do animal, cabe ao tutor/responsável dar destinação adequada ao cadáver e, no caso de não haver como localizar o proprietário, deverá ser encaminhado ao serviço municipal competente.

Art. 18 Os animais das espécies canina e felina, deverão ser registrados e identificados no sistema de identificação e registro municipal de animais na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Saúde-SMS através do setor de Zoonoses.

Parágrafo único. O sistema será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo V

DA PERMANÊNCIA DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 19 É proibida a permanência dos animais nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, sob pena de multa e/ou recolhimento, previsto nesta Lei.

Art. 20 Excetua-se da proibição prevista neste artigo a permanência e o trânsito de animais em praças e logradouros públicos quando:

I - Se tratar de cães ou gatos, com vacinas atualizadas, com coleira e guia conduzidos pelo tutor ou responsável, com idade e força física suficientes para controlar os movimentos do animal;

Parágrafo único. Quando se tratar de cães bravios, o animal também deve ser conduzido com guias curtas, focinheira e coleira com enforcador.

II - Se tratar de animais de tração, providos dos necessários equipamentos e meios de contenção e conduzidos pelo tutor/responsável, com idade, força física e habilidade para controlar os movimentos do animal;

III - Se tratar de cães-guias de pessoas com deficiências visuais;

IV - Se tratar de animais de trabalho utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou outra corporação de utilidade pública;

V - Se tratar de animais utilizados por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

VI - Se tratar de animais enquadrados no conceito de "Animal Comunitário", desde que devidamente identificados, castrados, saudáveis e não bravios.

Capítulo VI

DO RECOLHIMENTO E RESGATE DE ANIMAIS

Art. 21 Será recolhido todo e qualquer animal de que trata esta Lei, quando:

I - Apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses de importância em saúde pública;

II - Mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento;

III - Submetidos a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;

IV - Em criação ou uso vedado pela presente Lei;

V - Em situações que contrariem normas sanitárias vigentes;

VI - Encontrados em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

VII - Encontrados em situações que infrinjam o Capítulo IV desta Lei.

Art. 22 Os atos danosos causados pelos animais são da inteira responsabilidade de seus tutores/responsáveis, mesmo quando recolhidos.

Art. 23 No ato de recolhimento do animal, deverá ser preenchido formulário contendo os seguintes dados:

I - Nome completo do tutor/responsável;

II - RG e CPF do tutor/responsável;

III - Hora e local do recolhimento;

IV - Descrição completa do animal, tais como: espécie, raça (sempre que possível definir), sexo, cor e características gerais do animal;

Art. 24 Os animais recolhidos ficarão à disposição dos tutores/responsáveis ou de seus representantes legais para resgate no CEAPA.

Parágrafo único. O CEAPA irá dispor de um sistema onde serão registradas todas as informações constantes no caput deste artigo.

Art. 25 Os tutores/responsáveis dos animais recolhidos terão o prazo de 07 (sete) dias para resgatá-los, mediante o pagamento das despesas de manutenção e multa. Caso não ocorra o resgate, o animal permanecerá no CEAPA até seu destino e as despesas e multas serão cobradas judicialmente em nome do tutor/responsável.

Art. 26 No ato de resgate do animal, deverá ser preenchido formulário em duas vias, constando os seguintes dados:

I - Nome completo do tutor/responsável;

II - RG e CPF do tutor/responsável;

III - Comprovante de residência;

IV - Descrição completa do animal, tais como: espécie, raça (sempre que possível definir), sexo, cor e características gerais do animal;

V - Assinatura de testemunha idônea que ateste o vínculo do tutor/responsável com o animal ou outro meio de comprovação do vínculo;

Capítulo VII

DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS:

Art. 27 Findo o prazo referido no art. 25, será dada a seguinte destinação ao animal:

I - Leilão em hasta pública, no caso de animais de tração ou montaria;

II - Os animais que servem ao consumo humano serão encaminhados pela gestão municipal ao matadouro público e os produtos serão doados a entidades públicas ou filantrópicas cadastradas junto ao CEAPA.

III - Animais que não servem ao consumo humano utilizados no trabalho agrícola serão doados às Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas, ou mesmo cidadãos que manifestarem interesse;

IV - Os cães e gatos serão destinados para adoção, sendo obrigatoriamente castrados e registrados no sistema de identificação animal do município;

V - Os cães e gatos considerados comunitários serão devolvidos ao seu território habitual.

Parágrafo único. Serão considerados animais aptos para serem devolvidos às comunidades, só e excepcionalmente, os animais com idade adulta, castrados, não bravios e livres de doenças infectocontagiosas, que deverá ser atestado documentalmente por médico veterinário.

Art. 28 A municipalidade poderá dispor do auxílio das organizações não governamentais de proteção aos animais para buscar a colaboração da comunidade do local onde foi recolhido o cão ou gato, e para o qual será devolvido, provendo-lhe alimentação e cuidados e notificando as autoridades competentes sobre quaisquer problemas com estes animais.

Capítulo VIII DAS PENALIDADES

Art. 30 Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos nesta Lei ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 31 As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência (em duas vias, constando assinatura do tutor/responsável e uma testemunha), em caso de abandono ao animal;

II - multa, com valores estabelecidos nos artigos a seguir;
Em casos de abandono de animais em qualquer área pública ou privada: 5% sob o salário-mínimo vigente;

Em caso de manutenção do animal em condições inadequadas e fornecimento de alimentação inapropriada ou insuficiente: 10% sob o salário mínimo vigente;

Em casos de maus-tratos: 20% sob o salário mínimo vigente;
Qualquer pessoa que tentar impedir o recolhimento dos animais, agredir os funcionários durante a realização do serviço de captura, dificultar o trabalho da autoridade: 10% do salário mínimo vigente, concomitantemente às demais penas cíveis e penais, previstas na legislação vigente, em defesa do servidor público.

III - perda da tutela ou responsabilidade do animal;

IV - perda do direito de criar animais, sob pena de multa.

Art. 32 As infrações às disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas, poderão ser aplicadas em dobro, desde que devidamente fundamentado pela autoridade competente, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar;

Art. 33 As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, sendo convertidas em advertência, quando o infrator for primário e, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar à adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a infração.

Art. 34 Caso o infrator comprove baixa renda por meio do CADÚNICO, a multa será convertida em prestação de serviços destinados ao CEAPA, por um período de até 15 (quinze) dias de pena.

Art. 35 Em casos de reincidência de abandono do animal, seja de pequeno ou grande porte, o tutor ou responsável arcará com as despesas relativas à apreensão, transporte, liberação e diárias correspondentes no CEAPA até o dia do resgate, além de incorrer nas penalidades acima previstas.

Art. 36 Em casos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais domésticos, ou domesticados, a pena será conforme os termos da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações.

Art. 37 As sanções previstas serão aplicadas pelos órgãos executores competentes municipais, sem prejuízo de correspondente responsabilidade penal.

Capítulo IX DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 38 Em apoio aos órgãos e à defesa dos direitos animais, o Município, através de seus órgãos de Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com ONGs, deverá:

I - Promover, periodicamente, campanhas para esclarecimento dos tutores ou responsáveis de animais, sobre guarda responsável, dos meios corretos de manutenção dos mesmos, dos processos legais disponíveis de controle da reprodução, bem como da divulgação detalhada dos dispositivos desta Lei, principalmente durante seu período de adaptação;

II - Incluir no currículo das escolas de ensino fundamental municipal, temas voltados para a formação de valores para o respeito a todas as formas de vida e ao meio ambiente todo.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 O Município de Tenente Laurentino Cruz-RN não responde por indenização nos casos de:

I - Dano ou óbito de animal recolhido e/ou tratado;

II - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal, durante o ato de seu recolhimento.

Art. 40 O Poder Executivo Municipal, dentro de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 41 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 42 Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 501/2024 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5C855144

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 506/2024

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Está Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Seção I

Objetivos e Fontes.

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, visando centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que forem incorporados ao FHS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHS;
- VI – E outros recursos que lhe forem destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHS

Art. 4º O FHS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de carácter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das aplicações dos recursos do FHS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
 - II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
 - III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
 - IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 - V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 - VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas, ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 - VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHS.
- § 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das competências do Conselho Gestor do FHS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHS compete:

- I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações; IV – Deliberar sobre as contas do FHS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VI – Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Está Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 214/2009 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:23E40AD1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 507/2024

Altera a Lei Municipal nº 475 de 24 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único no caput do Art. 7º da Lei Municipal nº 475 de 24 de novembro de 2023, conforme segue:

...

Parágrafo Único: *O limite estabelecido no inciso I, não será onerado quando os créditos adicionais suplementares forem abertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e aqueles oriundos de operações de créditos autorizadas.*

...

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B1A575A2**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508/2024***Altera a Lei Municipal nº 504 de 11 de novembro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único no caput do Art. 7º da Lei Municipal nº 504 de 11 de novembro de 2024, conforme segue:

...

Parágrafo Único: *O limite estabelecido no inciso I, não será onerado quando os créditos adicionais suplementares forem abertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação e aqueles oriundos de operações de créditos autorizadas.*

...

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6444F7C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0251/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº: 0251/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.***FIXA AS REGRAS SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NA TEMPORADA DE VERÃO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de vias públicas, segurança pública, limpeza pública e saúde, durante o período de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025 (Veraneio 2025).

DECRETA.

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o exercício e licenciamento das atividades comerciais de vendas ambulantes em caráter temporário, exercido diretamente por pessoas físicas e/ou jurídicas, durante a Temporada de Verão 2025.

Art. 2º. Serão consideradas atividades de comércio ambulantes temporárias:

I. Trailer, unidade móvel com rodas, com ou sem motorização, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) regular no DETRAN, com ponto fixo;

II. Tenda, unidade fixa removível, com ponto fixo;

III. Ambulante, unidade móvel que carregue consigo as mercadorias em tableiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo.

Art. 3º. As partes interessadas na Licença Temporária para Comércio Ambulante no período veraneio 2025, deverão solicitar o cadastramento no período de 09 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Tributação.

I - os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

- requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- contrato social ou documento equivalente e último aditivo (caso o proprietário e/ou solicitante seja pessoa jurídica);
- comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);

II - Cada pretensão autorizatária poderá apresentar solicitação para apenas 01 (um) único espaço público.

Art. 4º. Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada Taxa de Licença para Utilização do Solo na forma e valores seguintes:

I – Para licença de atividades comerciais ambulantes do tipo mercadorias em tableiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo, a exemplo de minipizza, churros, crepes, carros de confeitado, guaraná do Amazonas, isopor de bebidas, cachorro quente, batata frita, milho verde, pipoca, sorvete e outros com especificações semelhantes, serão isentos da taxa de licenciamento;

II – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho máximo de 3m² (três metros quadrados) o valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais), localização Rua das Oliveiras, Av. Deon Caenga e Av. Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN;

III – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 3m² (três metros quadrados) até o tamanho 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais), localização Rua das Oliveiras, Avenida Deon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN;

IV – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), localização Rua das Oliveiras, Avenida Deon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN.

§1º. No ato de credenciamento o pretensão autorizatária receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Tributação após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

Art. 5º. As atividades de comércio de ambulantes somente serão permitidas nos perímetros estabelecidos pelo Município, e para cada ambulante deverá ser disponibilizado um espaço, através de demarcação do local, onde serão fixadas barracas, trailers, carrinhos e/ou similares.

§1º. Não serão permitidas a fixação de barracas, trailer, food truck e carros de propagandas, sob a via pública Av. Governador Vasconcelos

Maia (entrada da cidade), considerando a necessidade de circulação dos pedestres e veículos.

Art. 6º. As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão respeitar as normas de segurança e de vigilância sanitária estabelecidas pelos órgãos de fiscalização municipal e estadual.

Art. 7º. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, solicitar as ligações provisórias junto à Cosern, devendo observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não possuindo o Município de Tibau nenhuma responsabilidade em relação a distribuição de energia.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade dos comerciantes ambulantes, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 9º. O exercício da atividade de comércio ambulante temporário sem a devida autorização, ensejará a imediata remoção dos equipamentos e/ou mercadorias, conforme as circunstâncias e aplicação de multa conforme legislação vigente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:4280EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 30/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ 01.622.882/0001-90

Contratada: WOW INTERNET LTDA – CNPJ 26.543.065/0001-77

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 30/2024.

Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024

Prazo de Vigência: 22 de novembro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
 Função: 10
Amparo Legal: art. 107, da Lei 14133/2021, conforme Dispensa nº 9/2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

GISELY ARAUJO DE OLIVEIRA JALES
 Contratado

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: A0DFFB40

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº828010/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços de assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2024

FRANCISCO JACQUE LAFITTE NERIS

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:EFD9DF53**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 23.737.699/0001-72, para a Prestar serviços de assessoria Cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Tibau/RN, no valor total de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2024

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:77585D7A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 875, DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a denominação da Travessa Valdemar de França Marinho, localizada na Comunidade de Manimbu, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA VALDEMAR DE FRANÇA MARINHO**” a via pública localizada na Comunidade de Manimbu, no Município de Tibau do Sul/RN, com 850 (oitocentos e cinquenta metros) de extensão, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Travessa Valdemar de França Marinho, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.311.785,49m** e **E 266.131,81m**; deste segue com azimute de 131°38'38" por uma distância de 5,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.311.782,17m** e **E 266.135,55m** ; deste segue com azimute de 221°38'38" por uma distância de 81,14m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.311.721,54m** e **E 266.081,63m** ; deste segue com azimute de 230°59'01" por uma distância de 39,76m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.311.696,51m** e **E 266.050,74m** ; deste segue com azimute de 238°48'05" por uma distância de 69,24m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.311.660,64m** e **E 265.991,52m** ; deste segue com azimute de 241°08'12" por uma distância de 117,20m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.311.604,07m** e **E 265.888,88m** ; deste segue com azimute de 244°52'53" por uma distância de 109,82m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.311.557,45m** e **E 265.789,45m** ; deste segue com azimute de 242°24'12" por uma distância de 95,52m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.311.513,20m** e **E 265.704,80m** ; deste segue com azimute de 246°16'59" por uma distância de 240,96m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 9.311.416,28m** e **E 265.484,19m** ;

deste segue com azimute de 243°44'46" por uma distância de 97,19m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 9.311.373,29m** e **E 265.397,02m** ; deste segue com azimute de 333°42'28" por uma distância de 5,00m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 9.311.377,78m** e **E 265.394,81m** ; deste segue com azimute de 63°42'28" por uma distância de 95,85m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 9.311.420,23m** e **E 265.480,74m** ; deste segue com azimute de 66°16'59" por uma distância de 240,95m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 9.311.517,15m** e **E 265.701,34m** ; deste segue com azimute de 62°27'35" por uma distância de 96,86m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 9.311.561,93m** e **E 265.787,23m** ; deste segue com azimute de 64°52'53" por uma distância de 109,76m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 9.311.608,52m** e **E 265.886,61m** ; deste segue com azimute de 61°08'12" por uma distância de 116,94m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 9.311.664,97m** e **E 265.989,02m** ; deste segue com azimute de 58°48'05" por uma distância de 68,79m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 9.311.700,61m** e **E 266.047,86m** ; deste segue com azimute de 50°59'01" por uma distância de 39,01m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 9.311.725,16m** e **E 266.078,17m** ; deste segue com azimute de 41°38'38" por uma distância de 80,73m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 05 de dezembro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FF0D850D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.204.001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.204.001/2024****MODALIDADE:** DISPENSA Nº 117/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNC) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ/CPF nº 24.523.276/0001-12, pelo valor global de R\$ 6.872,25 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de dezembro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:89E1459B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº
1.126.075/2024**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 06 de dezembro de 2024, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à Contratação de Leiloeiro Público Oficial mediante credenciamento, visando atender às necessidades Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para execução de leilão de bens móveis inservíveis através de plataforma eletrônica, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 06 de dezembro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmbt@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3599DC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 728/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem, entre os dias 08 a 12 de dezembro de 2024, onde irá fazer Visitas Administrativas aos Ministérios e Casas Legislativas Federais, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024.

LUAN FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EDF9A424

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 729, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DA CAMARA FRANCA FILHO, ocupante do cargo de Coordenador e Suporte TI, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, que serão gozadas a partir de 06/01/2025 à 04/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1B61B9D1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.

PROCESSO: 2.883/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação da banda “ZÉ FILHO SANFONEIRO”, para apresentação artística no dia 06/12/2024, Evento em alusão aos festejos natalinos, com acendimento das luzes da árvore de Natal e iluminação do Tourinho, Natal em Touros/RN.

NOME DO CREDOR: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: 05/12/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AD05A6AC

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 40/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.883/2024, Objeto: Contratação da banda “ZÉ FILHO SANFONEIRO”, para apresentação artística no dia 06/12/2024, Evento em alusão aos festejos natalinos, com acendimento das luzes da árvore de Natal e iluminação do Tourinho, Natal em Touros/RN, que trata da contratação da empresa: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C084536B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

Processo: 2.883/2024. **Inexigibilidade:** 40/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA; CNPJ:

51.388.404/0001-35. **Objeto:** Contratação da banda “ZÉ FILHO SANFONEIRO”, para apresentação artística no dia 06/12/2024, Evento em alusão aos festejos natalinos, com acendimento das luzes da árvore de Natal e iluminação do Tourinho, Natal em Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 20.000,00. **Data de Assinatura:** 05/12/2024. **Vigência:** 05/12/2024 até 31/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Weibert Ferreira Batista; CPF nº 111.xxx.044-46. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B230FD4C

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 19/2024, a empresa: Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA, Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 17,200, 22 - R\$ 49,000, 23 - R\$ 49,000, 24 - R\$ 48,000, 25 - R\$ 111,710, 26 - R\$ 69,000, 27 - R\$ 17,800, 28 - R\$ 13,900, 29 - R\$ 13,450, 30 - R\$ 13,450, 31 - R\$ 11,000, 32 - R\$ 15,000, 33 - R\$ 122,000, 34 - R\$ 40,000, 35 - R\$ 183,000, 36 - R\$ 360,000, 37 - R\$ 250,000, 38 - R\$ 59,000, 39 - R\$ 12,000, 40 - R\$ 12,430, 41 - R\$ 12,430, 42 - R\$ 12,430, 43 - R\$ 13,160, 44 - R\$ 37,180, 45 - R\$ 37,180, 46 - R\$ 26,240, 47 - R\$ 27,560, 48 - R\$ 45,390, 49 - R\$ 15,000, 50 - R\$ 13,000, 51 - R\$ 13,000, 52 - R\$ 12,430, 53 - R\$ 14,960, 54 - R\$ 13,160, 55 - R\$ 47,000, 56 - R\$ 47,000, 57 - R\$ 13,160, 58 - R\$ 13,120, 59 - R\$ 13,250, 60 - R\$ 50,240, 61 - R\$ 35,000, 62 - R\$ 99,000, 63 - R\$ 99,000, 64 - R\$ 99,000, 65 - R\$ 99,000, 66 - R\$ 99,000, 67 - R\$ 99,000, 68 - R\$ 99,000, 69 - R\$ 99,000, 70 - R\$ 99,000, 71 - R\$ 99,000, 72 - R\$ 97,800, 73 - R\$ 99,000, 74 - R\$ 99,000, 75 - R\$ 114,000, 76 - R\$ 48,500, 77 - R\$ 33,560, 78 - R\$ 60,000, 79 - R\$ 17,800, 80 - R\$ 105,520, 81 - R\$ 24,000, 82 - R\$ 27,000, 83 - R\$ 87,000, 84 - R\$ 72,000, 85 - R\$ 38,000, 86 - R\$ 38,000, 87 - R\$ 27,500, 88 - R\$ 9,500, 89 - R\$ 12,430, 90 - R\$ 39,760, 91 - R\$ 5,350, 92 - R\$ 0,630, 93 - R\$ 50,000, 94 - R\$ 13,700, 95 - R\$ 23,930, 96 - R\$ 14,870, 97 - R\$ 47,800, 98 - R\$ 47,800, 99 - R\$ 23,270, 100 - R\$ 24,010, 101 - R\$ 82,300, 102 - R\$ 40,180, 103 - R\$ 21,400, 104 - R\$ 192,010, 105 - R\$ 59,280, 106 - R\$ 8,220, 107 - R\$ 75,600, 108 - R\$ 41,710, 109 - R\$ 41,710, 110 - R\$ 3,940, 111 - R\$ 175,000, 112 - R\$ 98,300, 113 - R\$ 135,000, 114 - R\$ 101,000, 115 - R\$ 20,640, 116 - R\$ 138,000, 117 - R\$ 12,250, 118 - R\$ 13,020, 119 - R\$ 16,000, 120 - R\$ 490,010, 121 - R\$ 383,000, 122 - R\$ 512,000, 123 - R\$ 654,000, 124 - R\$ 17,600, 125 - R\$ 20,950, 126 - R\$ 12,700, 127 - R\$ 12,670, 128 - R\$ 12,850, 129 - R\$ 12,260, 130 - R\$ 11,930, 131 - R\$ 11,930, 132 - R\$ 11,600, 133 - R\$ 11,000, 134 - R\$ 13,030, 135 - R\$ 11,690, 136 - R\$ 10,830, 137 - R\$ 12,850, 138 - R\$ 15,000, 139 - R\$ 14,450, 140 - R\$ 18,450, 141 - R\$ 17,690, 142 - R\$ 13,720, 143 - R\$ 5,400, 144 - R\$ 4,900, 145 - R\$ 5,700, 146 - R\$ 6,900, 147 - R\$ 8,450, 148 - R\$ 19,350, 149 - R\$ 24,630, 150 - R\$ 181,050, 151 - R\$ 36,670, 152 - R\$ 20,790, 153 - R\$ 35,800, 154 - R\$ 14,790, 155 - R\$ 6,160, 156 - R\$ 22,750, 157 - R\$ 51,000, 158 - R\$ 8,220, 159 - R\$ 2,350, 160 - R\$ 1,230, 161 - R\$ 15,900, 162 - R\$ 30,000, 163 - R\$ 1,550, 164 - R\$ 35,570, 165 - R\$ 169,000, 166 - R\$ 16,160, 167 - R\$ 16,340, 168 - R\$ 8,520, 169 - R\$ 25,500, 170 - R\$ 15,060, 171 - R\$ 7,850, 172 - R\$ 53,340, 173 - R\$ 17,980, 174 - R\$

17,980, 175 - R\$ 18,140, 176 - R\$ 18,480, 177 - R\$ 18,310, 178 - R\$ 17,260, 179 - R\$ 15,790, 180 - R\$ 17,980, 181 - R\$ 9,800, 182 - R\$ 17,260, 183 - R\$ 18,040, 184 - R\$ 19,880, 185 - R\$ 30,860, 186 - R\$ 5,810, 187 - R\$ 36,000, 188 - R\$ 48,000, 189 - R\$ 34,900, 190 - R\$ 15,950, 191 - R\$ 8,620, 192 - R\$ 10,230, 193 - R\$ 48,990, 194 - R\$ 8,950, 195 - R\$ 9,420, 196 - R\$ 8,880, 197 - R\$ 1,450, 198 - R\$ 1,670, 199 - R\$ 22,500, 200 - R\$ 22,500, 201 - R\$ 2,250, 202 - R\$ 4,950, 205 - R\$ 8,050, 206 - R\$ 39,700, 207 - R\$ 8,300, 208 - R\$ 134,000, 209 - R\$ 179,000, 210 - R\$ 312,000, 211 - R\$ 11,350, 212 - R\$ 3,270, 213 - R\$ 6,180, 214 - R\$ 3,270, 215 - R\$ 3,270, 216 - R\$ 4,920, 217 - R\$ 3,270, 218 - R\$ 7,900, 219 - R\$ 3,270, 220 - R\$ 4,900, 221 - R\$ 3,270, 222 - R\$ 3,270, 223 - R\$ 3,270, 224 - R\$ 3,270, 225 - R\$ 3,270, 226 - R\$ 4,700, 227 - R\$ 5,000, 228 - R\$ 3,270, 229 - R\$ 4,900, 230 - R\$ 3,270, 231 - R\$ 3,270, 232 - R\$ 3,270, 233 - R\$ 3,270, 234 - R\$ 10,000, 235 - R\$ 8,300, 236 - R\$ 7,900, 237 - R\$ 10,000, 238 - R\$ 37,900, 239 - R\$ 30,000, 240 - R\$ 24,410, 241 - R\$ 37,000, 242 - R\$ 37,000, 243 - R\$ 37,000, 244 - R\$ 37,000, 245 - R\$ 16,340, 246 - R\$ 41,500, 247 - R\$ 4,900, 248 - R\$ 7,300, 249 - R\$ 11,190, 250 - R\$ 29,550, 251 - R\$ 1,420, 252 - R\$ 12,680, 253 - R\$ 6,400, 254 - R\$ 66,650.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 390,000, 02 - R\$ 10.000,000, 03 - R\$ 3.990,000, 04 - R\$ 12.000,000, 05 - R\$ 6.500,010, 06 - R\$ 4.750,000, 07 - R\$ 295,000, 08 - R\$ 170,000, 09 - R\$ 3.300,000, 10 - R\$ 348,970, 11 - R\$ 9.400,010, 12 - R\$ 400,000, 13 - R\$ 280,000, 14 - R\$ 250,000, 15 - R\$ 1.250,550, 16 - R\$ 390,000, 17 - R\$ 490,000, 18 - R\$ 900,000, 19 - R\$ 500,000, 20 - R\$ 35,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B84D42A

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 19/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme:

Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 17,200, 22 - R\$ 49,000, 23 - R\$ 49,000, 24 - R\$ 48,000, 25 - R\$ 111,710, 26 - R\$ 69,000, 27 - R\$ 17,800, 28 - R\$ 13,900, 29 - R\$ 13,450, 30 - R\$ 13,450, 31 - R\$ 11,000, 32 - R\$ 15,000, 33 - R\$ 122,000, 34 - R\$ 40,000, 35 - R\$ 183,000, 36 - R\$ 360,000, 37 - R\$ 250,000, 38 - R\$ 59,000, 39 - R\$ 12,000, 40 - R\$ 12,430, 41 - R\$ 12,430, 42 - R\$ 12,430, 43 - R\$ 13,160, 44 - R\$ 37,180, 45 - R\$ 37,180, 46 - R\$ 26,240, 47 - R\$ 27,560, 48 - R\$ 45,390, 49 - R\$ 15,000, 50 - R\$ 13,000, 51 - R\$ 13,000, 52 - R\$ 12,430, 53 - R\$ 14,960, 54 - R\$ 13,160, 55 - R\$ 47,000, 56 - R\$ 47,000, 57 - R\$ 13,160, 58 - R\$ 13,120, 59 - R\$ 13,250, 60 - R\$ 50,240, 61 - R\$ 35,000, 62 - R\$ 99,000, 63 - R\$ 99,000, 64 - R\$ 99,000, 65 - R\$ 99,000, 66 - R\$ 99,000, 67 - R\$ 99,000, 68 - R\$ 99,000, 69 - R\$ 99,000, 70 - R\$ 99,000, 71 - R\$ 99,000, 72 - R\$ 97,800, 73 - R\$ 99,000, 74 - R\$ 99,000, 75 - R\$ 114,000, 76 - R\$ 48,500, 77 - R\$ 33,560, 78 - R\$ 60,000, 79 - R\$ 17,800, 80 - R\$ 105,520, 81 - R\$ 24,000, 82 - R\$ 27,000, 83 - R\$ 87,000, 84 - R\$ 72,000, 85 - R\$ 38,000, 86 - R\$ 38,000, 87 - R\$ 27,500, 88 - R\$ 9,500, 89 - R\$ 12,430, 90 - R\$ 39,760, 91 - R\$ 5,350, 92 - R\$ 0,630, 93 - R\$ 50,000, 94 - R\$ 13,700, 95 - R\$ 23,930, 96 - R\$ 14,870, 97 - R\$ 47,800, 98 - R\$ 47,800, 99 - R\$ 23,270, 100 - R\$ 24,010, 101 - R\$ 82,300, 102 - R\$ 40,180, 103 - R\$ 21,400, 104 - R\$ 192,010, 105 - R\$ 59,280, 106 - R\$ 8,220, 107 - R\$ 75,600, 108 - R\$ 41,710, 109 - R\$ 41,710, 110 - R\$ 3,940, 111 - R\$

R\$ 175,000, 112 - R\$ 98,300, 113 - R\$ 135,000, 114 - R\$ 101,000, 115 - R\$ 20,640, 116 - R\$ 138,000, 117 - R\$ 12,250, 118 - R\$ 13,020, 119 - R\$ 16,000, 120 - R\$ 490,010, 121 - R\$ 383,000, 122 - R\$ 512,000, 123 - R\$ 654,000, 124 - R\$ 17,600, 125 - R\$ 20,950, 126 - R\$ 12,700, 127 - R\$ 12,670, 128 - R\$ 12,850, 129 - R\$ 12,260, 130 - R\$ 11,930, 131 - R\$ 11,930, 132 - R\$ 11,600, 133 - R\$ 11,000, 134 - R\$ 13,030, 135 - R\$ 11,690, 136 - R\$ 10,830, 137 - R\$ 12,850, 138 - R\$ 15,000, 139 - R\$ 14,450, 140 - R\$ 18,450, 141 - R\$ 17,690, 142 - R\$ 13,720, 143 - R\$ 5,400, 144 - R\$ 4,900, 145 - R\$ 5,700, 146 - R\$ 6,900, 147 - R\$ 8,450, 148 - R\$ 19,350, 149 - R\$ 24,630, 150 - R\$ 181,050, 151 - R\$ 36,670, 152 - R\$ 20,790, 153 - R\$ 35,800, 154 - R\$ 14,790, 155 - R\$ 6,160, 156 - R\$ 22,750, 157 - R\$ 51,000, 158 - R\$ 8,220, 159 - R\$ 2,350, 160 - R\$ 1,230, 161 - R\$ 15,900, 162 - R\$ 30,000, 163 - R\$ 1,550, 164 - R\$ 35,570, 165 - R\$ 169,000, 166 - R\$ 16,160, 167 - R\$ 16,340, 168 - R\$ 8,520, 169 - R\$ 25,500, 170 - R\$ 15,060, 171 - R\$ 7,850, 172 - R\$ 53,340, 173 - R\$ 17,980, 174 - R\$ 17,980, 175 - R\$ 18,140, 176 - R\$ 18,480, 177 - R\$ 18,310, 178 - R\$ 17,260, 179 - R\$ 15,790, 180 - R\$ 17,980, 181 - R\$ 9,800, 182 - R\$ 17,260, 183 - R\$ 18,040, 184 - R\$ 19,880, 185 - R\$ 30,860, 186 - R\$ 5,810, 187 - R\$ 36,000, 188 - R\$ 48,000, 189 - R\$ 34,900, 190 - R\$ 15,950, 191 - R\$ 8,620, 192 - R\$ 10,230, 193 - R\$ 48,990, 194 - R\$ 8,950, 195 - R\$ 9,420, 196 - R\$ 8,880, 197 - R\$ 1,450, 198 - R\$ 1,670, 199 - R\$ 22,500, 200 - R\$ 22,500, 201 - R\$ 2,250, 202 - R\$ 4,950, 205 - R\$ 8,050, 206 - R\$ 39,700, 207 - R\$ 8,300, 208 - R\$ 134,000, 209 - R\$ 179,000, 210 - R\$ 312,000, 211 - R\$ 11,350, 212 - R\$ 3,270, 213 - R\$ 6,180, 214 - R\$ 3,270, 215 - R\$ 3,270, 216 - R\$ 4,920, 217 - R\$ 3,270, 218 - R\$ 7,900, 219 - R\$ 3,270, 220 - R\$ 4,900, 221 - R\$ 3,270, 222 - R\$ 3,270, 223 - R\$ 3,270, 224 - R\$ 3,270, 225 - R\$ 3,270, 226 - R\$ 4,700, 227 - R\$ 5,000, 228 - R\$ 3,270, 229 - R\$ 4,900, 230 - R\$ 3,270, 231 - R\$ 3,270, 232 - R\$ 3,270, 233 - R\$ 3,270, 234 - R\$ 10,000, 235 - R\$ 8,300, 236 - R\$ 7,900, 237 - R\$ 10,000, 238 - R\$ 37,900, 239 - R\$ 30,000, 240 - R\$ 24,410, 241 - R\$ 37,000, 242 - R\$ 37,000, 243 - R\$ 37,000, 244 - R\$ 37,000, 245 - R\$ 16,340, 246 - R\$ 41,500, 247 - R\$ 4,900, 248 - R\$ 7,300, 249 - R\$ 11,190, 250 - R\$ 29,550, 251 - R\$ 1,420, 252 - R\$ 12,680, 253 - R\$ 6,400, 254 - R\$ 66,650.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 390,000, 02 - R\$ 10,000,000, 03 - R\$ 3,990,000, 04 - R\$ 12,000,000, 05 - R\$ 6,500,010, 06 - R\$ 4,750,000, 07 - R\$ 295,000, 08 - R\$ 170,000, 09 - R\$ 3,300,000, 10 - R\$ 348,970, 11 - R\$ 9,400,010, 12 - R\$ 400,000, 13 - R\$ 280,000, 14 - R\$ 250,000, 15 - R\$ 1,250,550, 16 - R\$ 390,000, 17 - R\$ 490,000, 18 - R\$ 900,000, 19 - R\$ 500,000, 20 - R\$ 35,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:61BB5312

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2024, a empresa: MASTER LOCACOES LTDA, RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

MASTER LOCACOES LTDA - CNPJ: 07.656.489/0001-01, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 17.500,000.

RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 14.162.031/0001-53, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 173,700.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 1.100,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:CAE345B6

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

MASTER LOCACOES LTDA - CNPJ: 07.656.489/0001-01, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 17.500,000.

RESOLVE CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 14.162.031/0001-53, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 173,700.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 1.100,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:81E360AA

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 29/2024, a empresa: M.H.R PEREIRA, Radiany F Malheiro - ME, S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

M.H.R PEREIRA - CNPJ: 46.197.581/0001-02, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 598,890, 04 - R\$ 346,000, 05 - R\$ 126,000, 06 - R\$ 14,760, 07 - R\$ 25,630, 08 - R\$ 54,880, 09 - R\$ 32,480, 10 - R\$ 26,600, 11 - R\$ 43,880, 12 - R\$ 26,380, 14 - R\$ 54,870, 18 - R\$ 11,000, 19 - R\$ 93,500, 21 - R\$ 40,390, 24 - R\$ 89,310, 27 - R\$ 64,990, 28 - R\$ 19,990, 29 - R\$ 89,990, 30 - R\$ 49,990, 31 - R\$ 127,390.

Radiany F Malheiro - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 847,000, 03 - R\$ 873,000, 13 - R\$ 40,000, 15 - R\$ 60,100, 16 - R\$ 36,600, 17 - R\$ 36,000, 20 - R\$ 43,700.

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.427.090/0001-83, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 153,000, 23 - R\$ 156,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F1FA7B51

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024.

OBJETO: Segunda chamada - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

M.H.R PEREIRA - CNPJ: 46.197.581/0001-02, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 598,890, 04 - R\$ 346,000, 05 - R\$ 126,000, 06 - R\$ 14,760, 07 - R\$ 25,630, 08 - R\$ 54,880, 09 - R\$ 32,480, 10 - R\$ 26,600, 11 - R\$ 43,880, 12 - R\$ 26,380, 14 - R\$ 54,870, 18 - R\$ 11,000, 19 - R\$ 93,500, 21 - R\$ 40,390, 24 - R\$ 89,310, 27 - R\$ 64,990, 28 - R\$ 19,990, 29 - R\$ 89,990, 30 - R\$ 49,990, 31 - R\$ 127,390.

Radiany F Malheiro - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 847,000, 03 - R\$ 873,000, 13 - R\$ 40,000, 15 - R\$ 60,100, 16 - R\$ 36,600, 17 - R\$ 36,000, 20 - R\$ 43,700.

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.427.090/0001-83, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 153,000, 23 - R\$ 156,000.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:987CDF18

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 212/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.

OBJETO: Renovação - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, Bebedouros, freezer e Geladeiras com reposição de gás e peças, para suprir as necessidades de todas as secretarias, do hospital municipal e de todos os órgãos pertencentes ao município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **Ana Lucia da Silva.**

CNPJ: **42.293.495/0001-34.**

Endereço: **Rua Edvan Jose dos Santos, 97, Cajueiro, Touros/RN, CEP: 59584-000.**

Representante: **Ana Lucia da Silva**- CPF:785.800.xxx-49.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 06/12/2024 à 04/12/2025.

Touros/RN, 05/12/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUCIANO CARLOS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D3A3C84E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 017/2024**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano em viagem à Natal, onde efetuará entrega de documentação ao Tribunal de Contas do Estado -TCE, no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:B925DDB7

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 018/2024**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Anderson Ribeiro de Castro**, motorista, mat. nº 450-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, uma vez que irá transportar servidor desta Autarquia ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, no dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de dezembro de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:51967D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024

A **SECRETARIA DO TURISMO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS** de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, através do Senhor Francisco Leonardo Alves de Souza, Secretário Municipal da cultura, do turismo e dos desportos, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de **MONITORES CULTURAIS E ESPORTIVOS para atuação no PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO NO ANO DE 2025, programa pertencente ao PPA(Plano Plurianual) e no QDD (Quadro de Detalhamento das Despesas)** da referida secretaria, Este processo estará aberto para trabalhadores da cultura e dos esportes, que Tenham Experiências comprovadas nas referidas áreas de atuação do Programa.

PROJETO	MODALIDADE	NIVEL	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
Programa Cultural e Esportivo Passos Para o Futuro	Apoio para inserção de alunos em práticas saudáveis de cultura e esporte na escola.	Experiência comprovada nas áreas culturais de Dança, Teatro, Circo, Capoeira e na área esportiva de Vôlei, Badminton, Handebol e Xadrez	8 Horas	R\$ 750,00

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	09 a 13 de dezembro
ANALISE DE MÉRITO/DOCUMENTAL	16 e 17 de dezembro
DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO	18 de dezembro
PERÍODO DE RECURSO	19 e 20 de dezembro
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	23 de dezembro

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Passos Para o Futuro tem como finalidade levar atividades culturais e esportivas para 04 escolas municipais de Umarizal-RN sendo elas: E.M. Tancredo Neves, E.M. Raimunda Barreto, E.M. Padre Jose Sauer e E.M. Santa Filomena.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito das práticas culturais e esportivas, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito ao acesso as práticas culturais e esportivas a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Passos Para o Futuro é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, mediante apoio financeiro através de emenda parlamentar.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a trabalhadores da cultura e do esporte com experiência nas áreas culturais de Dança, Teatro, Circo, Capoeira e na área esportiva de Vôlei, Badminton, Handebol e Xadrez, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais se necessário.

2.1.1 O Monitor Cultural e Esportivo será o responsável por reforçar o processo de inclusão dos alunos em atividades culturais e esportivas, visando também propiciar novas experiências educacionais para nossas crianças.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Monitores Culturais e Esportivos

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Umarizal/RN a pelo menos 05 anos;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, experiência comprovada nas áreas de atuação do programa:

Área cultural: (Dança, Teatro, Circo e Capoeira);

Área esportiva: (Vôlei, Badminton, Handebol e Xadrez);

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a práticas culturais e esportivas de ensino;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para monitor cultural e esportivo será executado pela Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN.

2.4. Poderão participar do processo seletivo preferencialmente:

Pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência nas áreas culturais e esportivas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelos monitores culturais e esportivos serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento de suas atividades dentro do Programa.

3.5. Atribuições dos monitores culturais e esportivos:

- Participar da Capacitação Técnica junto a Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos;

Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa idealizado pela secretaria do turismo, da cultura e dos desportos;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da Secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço; Trabalhar de forma articulada com a escola para promover a o desenvolvimento cultural e esportivo na comunidade;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os monitores culturais e esportivos voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, para tanto:

4.1.1 O monitor cultural e esportivo receberá:

I - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, para atuar em 04 escolas municipais, sendo elas: E.M. Tancredo Neves, E.M. Raimunda Barreto, E.M. Padre Jose Sauer e E.M. Santa Filomena.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN ou através do E-mail secultuzl@gmail.com, localizada na Avenida Gavião, 19, Centro, das **08h00min às 13h00min, do dia 09 ao dia 13/12/2024.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
ANEXO III – COMPROVANTE DE RESIDENCIA (quando o endereço estiver em nome de terceiros);
PORTIFOLIO CULTURAL;
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III – Comprovante de residência;
IV-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo II**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secultuzl@gmail.com

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram ([prefeituradeumarizalrn](https://www.instagram.com/prefeituradeumarizalrn)), em até 24 horas.

DA SELECÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Passos Para o Futuro, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por (02) duas etapas classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular/documental** através da análise de títulos e Currículo e **entrevista** realizada pessoalmente na sede da secretaria do Turismo, da Cultura e dos Desportos cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Trajetória cultural	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	20 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	20 PONTOS
Comprovações de experiência na área escolhida de atuação que mostrem a realização de atividades em escolas e outros espaços, como: (Oficinas, cursos, workshops e atividades formativas).	20 PONTOS

6.3 A etapa da entrevista seguirá os seguintes critérios e pontuações que seguirão a seguinte tabela:

ENTREVISTA	
Conhecimentos na área de Assistente de Alfabetização	Até 20 pontos

6.4 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na entrevista é de 100 (cem) pontos.

6.5 A pontuação final se dará pelo somatório das duas pontuações (currículo + entrevista) que poderá totalizar, no máximo, 100 (Cem) pontos.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.7. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço: (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram ([prefeituradeumarizalrn](https://www.instagram.com/prefeituradeumarizalrn)),

6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em outros projetos educacionais.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.9. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 23/12/2024 no site da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN no endereço:** (<http://www.umarizal.rn.gov.br/>) e pelo Instagram ([prefeituradeumarizalrn](https://www.instagram.com/prefeituradeumarizalrn)).

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo II**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secultuzl@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em 04 unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Passos Para o Futuro.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Monitores Culturais e esportivos, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Umarizal/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Umarizal/RN, terão direito à 08 horas semanais de assistência dos monitores de cultura e esporte, conforme planejamento interno do programa;

9.3. A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, tendo como carga horária semanal 01 hora em cada escola pertencente ao programa.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O monitor de cultura e esporte poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela secretaria do turismo, da cultura e dos desportos de Umarizal/RN.

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN.

Umarizal, em 06 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA CULTURAL-ESPORTIVA	
INFORMAR SUA Área para atuação no programa (linguagem / atividade):	
ÁREA DE ATUAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Cultural	<input type="checkbox"/> Esportiva

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico-Profissional (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2024 – Programa Passos Para o Futuro	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO

NOME DO CANDIDATO:

CPF/CNPJ:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Umarizal/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

ANEXO III EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PROGRAMA PASSOS PARA O FUTURO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____
órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____

_____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Umarizal/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: AA990D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“EMENTA: ““Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDPBF / IGDSUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2023”. “

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO o artigo 33 da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

CONSIDERANDO o artigo 42 da Portaria MDS nº 113/2015, que coloca que os recursos dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único também terão sua execução registrada através do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidas à manifestação do Conselho de Assistência Social competente quanto à sua adequada execução e aplicação conforme normativos próprios;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços/Programas e**

Gestão IGDPBF / IGDSUAS do Governo Federal – **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** referente ao exercício de 2023”.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 05/12/2024, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES

Presidente do CMASH

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1DA4E6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Crescendo Juntos2024, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:81532018

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0687, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0687, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020. e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 630,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Crescendo Juntos2024, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:02D71994

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2024

Dispensa de Licitação nº 079/2024

Processo nº 3253/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de som, iluminação e vídeo para o centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B6B947D8

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 079/2024**

Dispensa de Licitação nº 079/2024

Processo nº 3253/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de som, iluminação e vídeo para o centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49

VALOR TOTAL: R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D3382ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE GESTÃO Nº 01/2021 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 2309/2021 - Dispensa nº 061/2021

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.

VALOR: R\$ 5.738.220,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Ação: 2026 – Transferência de Recursos a Instituições de Apoio Social S/ Fins Lucrativos

Natureza: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte:16050000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem

1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei no 12.858/2013

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec, do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut, das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Ação: 2096 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégia Saúde da Família – ESF

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec, do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut, das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 30/10/2024 a 29/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Assinado pela Contratada

****TORNA-SE SEM EFEITO A EDIÇÃO 3422, PUBLICADA EM 27/11/2024****

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1B387FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

PORTARIA Nº 030/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Seminário Crescendo Juntos2024, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:053EAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - SGP.

PORTARIA Nº 001/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Obras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Capacitação.

Local de destino: Assu/RN;

Período do Afastamento: 13 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSE GIVANILSON ROCHA GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BB6BAB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0159/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0159/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MIGUEL FIRMINO LOURENZO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 29 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:513B514A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE ADESÃO Nº. 016/2024

TERMO DE ADESÃO Nº. 016/2024.

PROCESSO LICITATÓRIONº. 084/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.358.889/0001-95.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA:

EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS SALVES GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.084.982/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 659.639,80 (Seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/11/2024 à 10/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 11 de novembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:660D984F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PSICOLOGO CRAS

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição	NOME	PCD
280958-6	AILA ALVES DE LIMA	SIM
299323-0	SIMONE FERREIRA MAIA DE MEDEIROS	NÃO
271263-9	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	SIM

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 05 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:497A2D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024 - SRP**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024-SRP**, que seria realizado às 09h00min do dia 06 de Novembro de 2024, cujo objeto da referida licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REFORMA E PINTURA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER”**, foi **SUSPENSO**, onde não houve tempo hábil para responder o recurso de impugnação, devido as demandas existentes no Setor de Licitações, assegurando, assim, a legalidade e a transparência do processo licitatório, bem como o respeito aos direitos dos interessados.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Vila Flor /RN, 05 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8EF5590B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Maria Fabiana Eugenio 10837551455, CNPJ nº 35.798.531/0001-56.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar para locomoção de alunos da zona rural.

VALOR: R\$ 173.508,48 (cento e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Contratante

MARIA FABIANA EUGENIO

CNPJ: 35.798.531/0001-56

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:47D3902A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: Nº. 18.768.186/0001-99

OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW RELIGIOSO, EM ALUSÃO AO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:11161460

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: E S Santos de Oliveira EIRELI, CNPJ nº 29.297.729/0001-53;

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para locomoção de alunos da zona rural;

VALOR: R\$ 1.056.988,80 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 4 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Contratante

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 29.297.729/0001-53

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:052A0B2C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN

CONTRATADO: Josefran Albino Sotero 03095529406, CNPJ nº 33.525.028/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar para locomoção de alunos da zona rural.

VALOR: R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8,666/1993.

Florânia/RN, 04 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Contratante

JOSEFRAN ALBINO SOTERO 03095529406

CNPJ: 33.525.028/0001-00

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B316A3C9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para a Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, durante o ano de 2025, para pessoa jurídica de direito privado denominada como *Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa de Florânia*, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.681/0001-17.

§1º O repasse financeiro discriminado no *caput* do presente artigo destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e a oferta de aulas práticas de instrumentos de sopro para os músicos já existentes na banda de música Maestro Marciano Ribeiro da Costa e a inserção de novos, por meio da *Associação Maestro Marciano Ribeiro da Costa de Florânia*, para assim, fomentar a cultura municipal.

§ 2º O repasse operar-se-á mediante a lavratura de termo de convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenientes.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Finanças o acompanhamento da execução do convênio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo único. A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º O período de vigência e o valor do repasse financeiro citados no *caput* do art. 1º desta lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3C7EC9E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza a ampliação do limite para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar até o limite correspondente de 20% (vinte por

cento), além do percentual já estipulado no art. 6º na Lei Orçamentária Anual Nº 998, de 09 de novembro de 2023, com as seguintes finalidades:

I – atender insuficiência de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O Art. 35, § 2º, da Lei 978/2023, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. (...)
(...)”

§ 2º Os limites para suplementação serão de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.”

Art. 3º O Art. 38, § 2º, da Lei 978/2023, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. (...)
(...)”

§ 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B4D3E665

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.006.12.361.0006.2098	FONTE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEF	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	544	Aplicações Diretas	R\$ 360.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000	544	Aplicações Diretas	R\$ 240.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – o Excesso de Arrecadação das Transferências dos Recursos de Precatórios do FUNDEF, fonte de recursos 544, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:638664CA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 992, de 06 de setembro de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 992, de 06 de setembro de 2023, passa a ter as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º - O auxílio alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado mensalmente em contracheque.

§ 2º - Os servidores comissionados, cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal também fazem jus ao benefício do auxílio-alimentação.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se como dias trabalhados e de efetivo exercício, as licenças remuneradas e os afastamentos regulares previstos em lei, bem como a participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, seminários, encontros, cursos ou eventos similares, observadas as situações mencionadas no art. 8º.

§ 4º - Será descontado o equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do auxílio alimentação de que trata esta Lei, por cada diária que for concedida ao Vereador ou ao Servidor, correspondente a cada dia de viagem oficialmente formalizada.

Art. 3º -

Parágrafo Único - Os requerimentos formalizados e concedidos terão validade para todo o exercício em que se deu a requisição, devendo ser renovado ao final de cada período concessivo, excluída qualquer possibilidade de aplicação retroativa.

Art. 8º -

IX – Servidor da Câmara Municipal que esteja aposentado ou que seja pensionista;

X – revogado;

XI – revogado;

XII – revogado;

XIII – revogado;

Art. 10 -

§ 3º - Os valores definidos neste artigo poderão ser revistos e atualizados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovada na forma regimental.

Art. 13. A qualquer tempo e através de comunicação escrita e assinada, o vereador ou o servidor poderá renunciar à percepção do auxílio-alimentação, sendo vedada, no mesmo exercício, nova concessão posterior ao ato administrativo que acolher o pedido de renúncia.

Parágrafo único. No caso específico para os Vereadores, à renúncia de percepção do auxílio alimentação que trata este artigo poderá ser comunicada verbalmente em sessão, que será registrada em ata.

Art. 14. O auxílio-alimentação, de que trata esta lei, poderá ser suspenso temporariamente a qualquer tempo, por Ato Normativo próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal e devidamente justificado, especificamente quando comprovada a impossibilidade de sua manutenção por questões de ordem financeira ou orçamentária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, caso de faça necessário, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2024 e exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:045C55E8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 848/2017 e o seu anexo único, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 848/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º -

Parágrafo único. Outras despesas, tais como passagens aéreas e terrestres, taxas de inscrições, não estão incluídas nos valores das diárias, devendo ser adquiridas e pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 2º A concessão da diária se efetiva por dia de afastamento, na forma dos valores constantes no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Quando a viagem exigir pernoite no local para o qual o Vereador ou o Servidor se deslocou, o valor da diária será acrescido de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente e constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º O processo de concessão da diária será instruído com Portaria autorizativa do Presidente da Câmara, onde deverá constar do nome do beneficiário, cargo ou função, local de destino e número de dias de afastamento, cabendo ao 1º Secretário da Mesa, ou Servidor designado, assinar a Portaria de concessão da diária quando o beneficiário for o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Os valores das diárias são os definidos no anexo único desta Lei, podendo ser revistos e atualizados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovada na forma regimental.

Art. 2º A tabela de valores das diárias passa a ser na conformidade do anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2024 e exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 937, de 24 de março de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Florânia-RN, 05 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:60A15286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Aprova a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais da Assistência Social do segundo semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas semestral dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, concedidos no segundo semestre do ano de 2024.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia, 05 de dezembro de 2024.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:74A4E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 05 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do cofinanciamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

Parágrafo único. O município deverá priorizar a aplicação de recursos, na ordem de, no mínimo, 3% das receitas anuais do IGDSUAS e IGDPBF, apurados no ano de 2023, em ações de Controle Social deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 05 de dezembro de 2024.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:DDDA131B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00170/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00170/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2024 que objetiva o registro de preços para: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILHAME DE 13KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: SERTAO OESTE GAS LTDA						
CNPJ: 44.727.502/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GÁS GLP EM BOTIJÃO13KG	nacional	UND	500	112,00	56.000,00
TOTAL						56.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00059/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00059/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO OESTE GAS LTDA.

44.727.502/0001-94

Valor: R\$ 56.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 05 de Dezembro de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:F160B5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 128866/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, visando atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, bem como demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: CMT SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 31.763.090/0001-04		Email: cmtservicosmedicos@gmail.com		Telefone: (21)97201-2461	
Endereço: Av. Presidente Vargas – nº 96 – Sala 601 – Centro - Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.070-330					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestar serviço na área Técnica de Radiologia, com uso de equipamento fornecido por parte da Contratante, e mão de obra especializada (CONTRATADA), para a realização de RX simples (RX Digital), em unidade clínica hospitalar com atendimento em horário e regime de plantões durante 3 (três) dias semanais.	Mês	12	13.400,00	160.800,00
02	Fornecer sistema de PACS + laudos (500 laudos mensais).	Mês	12	950,00	11.400,00
03	Fornecer impressora (manutenção inclusa) + impressões para os exames realizados na unidade (400 impressões mensais, com insumo incluso).	Mês	12	1.315,83	15.789,96
Total do vencedor R\$					187.989,96

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 187.989,96 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:02235EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59031100						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0027	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	40.000 UND	RS 0,78	RS 31.200,00
0035	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	RS 0,34	RS 10.200,00
0037	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	40.000 UND	RS 0,07	RS 2.800,00
0038	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	40.000 UND	RS 0,07	RS 2.800,00
0047	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	130.000 UND	RS 0,05	RS 6.500,00
VALOR TOTAL						RS 53.500,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C9C83COD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo nº 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, nº 131, KM 131, bairro Varzea do Ranchinho, Camboriu/SC, CEP 88.349-175						
REPRESENTANTE LEGAL: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL						
E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br TELEFONE: (47) 3366-7867						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0097	DIAZEPAM 10 MG, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	SANTIAZEPAM/SANTISA	6.000 AMP	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.280,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0C4A71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340						
REPRESENTANTE LEGAL: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TELEFONE: (84) 3316-5726						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0042	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	40.000 UND	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
0043	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	40.000UND	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
0072	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	E.M.S.	5.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0095	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	500 AMP	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
0096	HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	1.000 AMP	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
0098	FENITOINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
0104	TRAMADOL 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	TEUTO	TEUTO	8.000 AMP	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
0105	MORFINA 10 MG/ML	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	1.000 AMP	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
0106	MORFINA DE 0,2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	1.000 AMP	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.150,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E5D3C9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo nº 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste						
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON ULIANS BACKES						
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TELEFONE: (45) 3251-1461						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200.000UND	RS 0,08	RS 16.000,00
0029	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	40.000 UND	RS 0,16	RS 6.400,00
0040	ARIPRAZOL 1 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	ARISTAB	ACHE	4.000 FR	RS 165,24	RS 660.960,00
0045	CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO	RIVOTRIL SL	BIOPAS	15.000 UND	RS 0,26	RS 3.900,00
0053	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	5.000 UND	RS 0,22	RS 1.100,00
0054	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	5.000 UND	RS 0,62	RS 3.100,00
VALOR TOTAL						RS 691.460,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

MAICON UILLIANS BACKES

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6853255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição .

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260						
REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO						
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com TELEFONE: (81) 2102-1821						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0005	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000 FR	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
0008	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	UNIAO QUIMICA (DF)	100.000 UND	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
0009	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	CRISTALIA-SP (SP)	5.000 FR	R\$ 8,01	R\$ 40.050,00
0011	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	100.000 UND	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
0013	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	8.000 FR	R\$ 7,95	R\$ 63.600,00
0014	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	HIPOLABOR-MG	2.000 FR	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00

			(MG)			
0019	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	SANTISA-SP (SP)	74.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 2.960,00
0020	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	SANTISA-SP (SP)	94.000 UND	R\$ 0,04	R\$ 3.760,00
0022	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	100.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
0023	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	3.000 FR	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
0034	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10.000 FR	R\$ 7,14	R\$ 71.400,00
0049	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED (MG)	100.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
0051	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000 UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0059	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	CIMED (MG)	120.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
0063	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	100.000 UND	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
0070	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	60.000 UND	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
0075	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	GEOLAB-GO (GO)	10.000 UND	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
0079	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	4.000 FR	R\$ 36,08	R\$ 144.320,00
0087	ETOMIDATO 2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	600 AMP	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
0091	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
0092	MIDAZOLAM 50MG/10ML. INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	400 AMP	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
0094	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	500 AMP	R\$ 1,97	R\$ 985,00
0101	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	400 AMP	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
0102	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	600 AMP	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 561.327,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:84B52F67

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo nº 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000						
REPRESENTANTE LEGAL: GUIDO ADAO LAMBERT						
E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br TELEFONE: (51) 3140-1450						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	80.000UND	RS 0,37	RS 29.600,00
0004	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	50.000 UND	RS 0,74	RS 37.000,00
0007	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	80.000 UND	RS 0,28	RS 22.400,00
0010	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	80.000 UND	RS 0,20	RS 16.000,00
0012	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	80.000 UND	RS 0,46	RS 36.800,00
0025	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	120.000 UND	RS 0,10	RS 12.000,00
0026	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	50.000 UND	RS 0,44	RS 22.000,00
0030	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	40.000 UND	RS 0,16	RS 6.400,00
0031	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000 UND	RS 0,09	RS 4.500,00
0032	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	120.000 UND	RS 0,09	RS 10.800,00
0033	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	80.000UND	RS 0,13	RS 10.400,00
0041	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000 UND	RS 0,48	RS 4.800,00
0061	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	5.000 FR	RS 16,50	RS 82.500,00
0062	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000 UND	RS 0,17	RS 6.800,00
0068	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000 UND	RS 0,44	RS 1.760,00
0069	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000 UND	RS 0,54	RS 32.400,00
0082	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 UND	RS 0,97	RS 4.850,00
0089	PROPOFOL 10 MG/ML. FRASCO DE 20 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	200 FR	RS 10,14	RS 2.028,00
0093	BIPERIDENO 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	RS 2,49	RS 1.245,00
VALOR TOTAL						RS 344.283,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0A4EE391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo nº 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN;** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE						
CNPJ: 35.753.111/0001-53						
ENDEREÇO: Rua do José da Silva Lucena, Galpão 01 – Sala 05, Imbiribeira, Recife/PE						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS						
E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br TELEFONE: (81) 4141-2416						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0016	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN	40.000 UND	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
0017	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN	20.000 UND	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
0018	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/SUN	20.000 UND	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
0044	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CITALOPRAM/SUN	40.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
0048	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÁPSULA	75 MG COM CT BL AL AL X 28	VENLAFAXINA/SUN	50.000 UND	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
0076	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	PREGABALINA/SUN	100.000,00 UND	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
0077	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	OXCARBAZEPINA/SUN	25.000,00 UND	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
0078	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	600 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	OXCARBAZEPINA/SUN	25.000,00 UND	R\$ 1,27	R\$ 31.750,00
0084	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG COMPRIMIDO	300 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD	CLORIDRATO DE BUPROPIONA/SUN	30.000,00 UND	R\$ 2,48	R\$ 74.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.850,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

NORD PRODUTOS EM SAÚDE

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:96124BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB - Município: Campina Grande						
REPRESENTANTE LEGAL: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3113-4213						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0006	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	100.000 UND	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
0021	FENTOIINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	80.000 UND	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.600,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:595F7646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.752.694						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TELEFONE: (85) 3256-8005						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0015	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA	CELLERA	CELLERA	8.000 UND	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
0039	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	40.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
0055	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000 UND	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
0066	FLUOXETINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	E M S	E M S	10.000 FR	R\$ 20,80	R\$ 208.000,00

0071	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 FR	RS 12,30	RS 12.300,00
VALOR TOTAL						RS 239.620,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:998D9B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.365.113/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85506220						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO						
E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br TELEFONE: (46) 2604-0153						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0058	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CX C/30	E M S	50.000 UND	R\$ 1,41	R\$ 70.500,00
0060	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CX C/30	CIMED	100.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
0065	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	CX C/30	TEUTO	80.000UND	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.500,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BA4801EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.844.754/0001-38						
ENDEREÇO: Rua Jesuino de Mello Pacheco - CEP: 85615000 - UF: PR - Município: Marmeleiro						
REPRESENTANTE LEGAL: WALDEMIR DE ARAUJO						
E-MAIL: w.araujodistribuidora@gmail.com TELEFONE: (46) 99936-0600						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0052	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO / GERMED	GENÉRICO GERMED	30.000 UND	R\$ 4,18	R\$ 125.400,00
0057	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO / E.M.S	GENÉRICO / E.M.S	50.000 UND	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
0081	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO / BIOLAB	GENÉRICO / BIOLAB	5.000 UND	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
0083	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOÍDRATADO 50 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO / ALTHAIA	GENÉRICO ALTHAIA	80.000 UND	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 248.400,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C1E6413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024 publicada no Diário Oficial da União 18 de outubro de 2024, processo administrativo n.º 21060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TELEFONE: (87) 9.9618-1513						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0064	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA	8.000 FR	RS 3,37	RS 26.960,00
0073	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	SANOFI	30.000 UND	RS 0,62	RS 18.600,00
0074	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	SANOFI	10.000 FR	RS 12,61	RS 126.100,00
0086	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	40.000 UND	RS 2,40	RS 96.000,00
0099	FENOBARBITAL 200 MG (100 MG/ML), INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMP	CRISTALIA	1.000 AMP	RS 2,69	RS 2.690,00
0100	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	2.000 AMP	RS 2,08	RS 4.160,00
VALOR TOTAL						RS 274.510,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 26 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

PHARMAPLUS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B4136AA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA 536-2022 - BENTO FERNANDES-RN

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	19.890.608,71	21.957.166,32	18.399.069,00	27.479.227,50	34.349.034,38	42.936.292,97
Receita Tributária	696.912,66	1.364.155,24	4.108.349,00	1.705.194,05	2.131.492,56	2.664.365,70
Receita de Contribuição	111.779,23	144.430,61	20.000,00	180.538,26	225.672,83	282.091,04
Receita Patrimonial	17.403,06	63.963,46	214.000,00	79.954,33	99.942,91	124.928,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.031.676,86	20.101.144,60	14.036.720,00	25.159.200,35	31.449.000,44	39.311.250,55
Outras Receitas Correntes	32.836,90	283.472,41	20.000,00	354.340,51	442.925,64	553.657,05
RECEITAS DE CAPITAL	443.132,01	450.000,00	2.225.618,00	2.420.772,50	3.025.965,63	3.782.457,03
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	18.118,00	22.647,50	28.309,38	35.386,72
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	443.132,01	350.000,00	1.818.500,00	2.273.125,00	2.841.406,25	3.551.757,81
Outras Receitas de Capital	0,00	100.000,00	389.000,00	125.000,00	156.250,00	195.312,50
Total	20.333.740,72	22.407.166,32	20.624.687,00	29.900.000,00	37.375.000,00	46.718.750,00
Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.						
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR			EVERTON RODRIGUES DA SILVA			
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Administração e Finanças			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Receita Tributárias						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2020	696.912,66					
2021	1.364.155,24		95,74			
2022	4.108.349,00		201,16			
2023	1.705.194,05		-58,49			
2024	2.131.492,56		25,00			
2025	2.664.365,70		25,00			

Nota:
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2020	111.779,23					
2021	144.430,61		29,21			
2022	20.000,00		-86,15			
2023	180.538,26		802,69			
2024	225.672,83		25,00			
2025	282.091,04		25,00			

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2020	17.403,06					
2021	63.963,46		267,54			
2022	214.000,00		234,57			
2023	79.954,33		-62,64			
2024	99.942,91		25,00			
2025	124.928,63		25,00			

Nota:
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Transferências Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2020	19.031.676,86					
2021	20.101.144,60		5,62			
2022	14.036.720,00		-30,17			
2023	25.159.200,35		79,24			
2024	31.449.000,44		25,00			
2025	39.311.250,55		25,00			

Nota:
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %			
2020	32.836,90					
2021	283.472,41		763,27			
2022	20.000,00		-92,94			

2023	354.340,51	1671,70
2024	442.925,64	25,00
2025	553.657,05	25,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	18.118,00	0,00
2023	22.647,50	0,00
2024	28.309,38	0,00
2025	35.386,72	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	443.132,01	
2021	350.000,00	-21,02
2022	1.818.500,00	419,57
2023	2.273.125,00	25,00
2024	2.841.406,25	25,00
2025	3.551.757,81	25,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	389.000,00	0,00
2023	125.000,00	0,00
2024	156.250,00	0,00
2025	195.312,50	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	17.378.132,43	18.957.946,46	15.203.759,00	22.036.781,43	27.545.976,79	34.432.470,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.244.314,77	13.481.752,56	9.164.030,00	11.455.037,50	14.318.796,88	17.898.496,09
Juros e Encargos da Dívida	161.242,76	206.666,70	346.000,00	432.500,00	540.625,00	675.781,25
Outras Despesas Correntes	3.972.574,90	5.269.527,20	5.693.729,00	10.149.243,93	12.686.554,91	15.858.193,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.690.973,81	1.039.264,06	5.232.473,00	7.627.649,82	9.534.562,28	11.918.202,84
Investimentos	1.137.419,09	343.073,68	4.322.197,00	6.489.804,82	8.112.256,03	10.140.320,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	553.554,72	696.190,38	910.276,00	1.137.845,00	1.422.306,25	1.777.882,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	188.455,00	235.568,75	294.460,94	368.076,17
Total	19.069.106,24	19.997.210,52	20.624.687,00	29.900.000,00	37.375.000,00	46.718.750,00

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	13.244.314,77	
2021	13.481.752,56	1,79
2022	9.164.030,00	-32,03
2023	11.455.037,50	25,00
2024	14.318.796,88	25,00

2025	17.898.496,09	25,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	161.242,76	
2021	206.666,70	0,00
2022	346.000,00	0,00
2023	432.500,00	0,00
2024	540.625,00	0,00
2025	675.781,25	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.972.574,90	
2021	5.269.527,20	32,65
2022	5.693.729,00	8,05
2023	10.149.243,93	78,25
2024	12.686.554,91	25,00
2025	15.858.193,64	25,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Metas Anuais	Investimentos Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.137.419,09	
2021	343.073,68	-69,84
2022	4.322.197,00	1159,85
2023	6.489.804,82	50,15
2024	8.112.256,03	25,00
2025	10.140.320,03	25,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	553.554,72	
2021	696.190,38	25,77
2022	910.276,00	30,75
2023	1.137.845,00	25,00
2024	1.422.306,25	25,00
2025	1.777.882,81	25,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	188.455,00	0,00
2023	235.568,75	25,00
2024	294.460,94	25,00
2025	368.076,17	25,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	19.890.608,71	21.957.166,32	18.399.069,00	27.479.227,50	34.349.034,38	42.936.292,97
Receitas Tributárias	696.912,66	1.364.155,24	4.108.349,00	1.705.194,05	2.131.492,56	2.664.365,70
Receitas de Contribuição	111.779,23	144.430,61	20.000,00	180.538,26	225.672,83	282.091,04
Receita Patrimonial	17.403,06	63.963,46	214.000,00	79.954,33	99.942,91	124.928,63
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	187.250,00	69.960,03	87.450,04	109.312,55

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	26.750,00	9.994,29	12.492,86	15.616,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.031.676,86	20.101.144,60	14.036.720,00	25.159.200,35	31.449.000,44	39.311.250,55
Outras Receitas Correntes	19.890.608,71	21.957.166,32	18.399.069,00	27.479.227,50	34.349.034,38	42.936.292,97
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.890.608,71	21.957.166,32	18.211.819,00	27.409.267,47	34.261.584,33	42.826.980,42
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	443.132,01	450.000,00	2.225.618,00	2.420.772,50	3.025.965,63	3.782.457,03
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	18.118,00	22.647,50	28.309,38	35.386,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	443.132,01	350.000,00	1.818.500,00	2.273.125,00	2.841.406,25	3.551.757,81
Outras Receitas de Capital	0,00	100.000,00	389.000,00	125.000,00	156.250,00	195.312,50
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	443.132,01	450.000,00	2.207.500,00	2.398.125,00	2.997.656,25	3.747.070,31
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	20.333.740,72	22.407.166,32	20.419.319,00	29.807.392,47	37.259.240,58	46.574.050,73
RECEITA TOTAL	20.333.740,72	22.407.166,32	20.624.687,00	29.900.000,00	37.375.000,00	46.718.750,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.378.132,43	18.957.946,46	15.203.759,00	22.036.781,43	27.545.976,79	34.432.470,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.244.314,77	13.481.752,56	9.164.030,00	11.455.037,50	14.318.796,88	17.898.496,09
Juros e Encargos da Dívida (XI)	161.242,76	206.666,70	346.000,00	432.500,00	540.625,00	675.781,25
Outras Despesas Correntes	3.972.574,90	5.269.527,20	5.693.729,00	10.149.243,93	12.686.554,91	15.858.193,64
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.216.889,67	18.751.279,76	14.857.759,00	21.604.281,43	27.005.351,79	33.756.689,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.690.973,81	1.039.264,06	5.232.473,00	7.627.649,82	9.534.562,28	11.918.202,84
Investimentos	1.137.419,09	343.073,68	4.322.197,00	6.489.804,82	8.112.256,03	10.140.320,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	553.554,72	696.190,38	910.276,00	1.137.845,00	1.422.306,25	1.777.882,81
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.137.419,09	343.073,68	4.322.197,00	6.489.804,82	8.112.256,03	10.140.320,03
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	188.455,00	235.568,75	294.460,94	368.076,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.354.308,76	19.094.353,44	19.368.411,00	28.329.655,00	35.412.068,75	44.265.085,94
DESPESA TOTAL	19.069.106,24	19.997.210,52	20.624.687,00	29.900.000,00	37.375.000,00	46.718.750,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.979.431,96	3.312.812,88	1.050.908,00	1.477.737,47	1.847.171,83	2.308.964,79

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.997.053,62	10.268.294,71	9.241.465,24	8.548.355,35	7.907.228,70	7.314.186,54
DEDUÇÕES (II)	(1.665.696,01)	(709.127,46)	(638.214,71)	(574.393,24)	(516.953,92)	(465.258,53)
Ativo Disponível	1.249.709,92	776.241,46	698.617,31	628.755,58	565.880,02	509.292,02
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.915.405,93	1.485.368,92	1.336.832,03	1.203.148,83	1.082.833,94	974.550,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.662.749,63	10.977.422,17	9.879.679,95	9.122.748,59	8.424.182,61	7.779.445,07
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	14.662.749,63	10.977.422,17	9.879.679,95	9.122.748,59	8.424.182,61	7.779.445,07
Resultado Nominal	14.662.749,63	(3.685.327,46)	(1.097.742,22)	(756.931,36)	(698.565,98)	(644.737,54)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 R\$0,00

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.997.053,62	10.268.294,71	9.241.465,24	8.548.355,35	7.907.228,70	7.314.186,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.997.053,62	10.268.294,71	9.241.465,24	8.548.355,35	7.907.228,70	7.314.186,54
DEDUÇÕES (II)	-1.665.696,01	-709.127,46	-638.214,71	-574.393,24	-516.953,92	-465.258,53
Ativo Disponível	1.249.709,92	776.241,46	698.617,31	628.755,58	565.880,02	509.292,02
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.915.405,93	1.485.368,92	1.336.832,03	1.203.148,83	1.082.833,94	974.550,55
Dívida Consolidada Líquida	14.662.749,63	10.977.422,17	9.879.679,95	9.122.748,59	8.424.182,61	7.779.445,07

Notas:

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF															
(R\$)															
ESPECIFICAÇÃO	2023					2024					2025				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	29.900.000,00		28.777.670,84	0,035	108,809	37.375.000,00		32.320.410,93	0,042	108,809	46.718.750,00		44.862.557,21	0,050	104,486
Receita Primárias (I)	29.807.392,47		28.688.539,43	0,035	108,472	37.259.240,58		32.220.306,80	0,042	108,472	46.574.050,73		44.723.607,01	0,048	104,163
Despesa Total	29.900.000,00		28.777.670,84	0,035	108,809	37.375.000,00		32.320.410,93	0,042	108,809	46.718.750,00		44.862.557,21	0,048	104,486
Despesa Primárias (II)	28.329.655,00		27.266.270,45	0,033	103,095	35.412.068,75		30.622.946,19	0,040	103,095	44.265.085,94		42.506.380,21	0,045	98,999
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.477.737,47		1.422.268,98	0,002	5,378	1.847.171,83		1.597.360,61	0,002	5,378	2.308.964,79		2.217.226,81	0,002	5,164
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(756.931,36)		(728.519,12)	-0,001	-2,755	(698.565,98)		(604.092,02)	-0,001	-2,034	(644.737,54)		(619.121,34)	-0,001	-1,442
Dívida Pública Consolidada	8.548.355,35		8.227.483,49	0,010	31,108	7.907.228,70		6.837.856,34	0,009	23,020	7.314.186,54		7.023.585,01	0,008	16,358
Dívida Consolidada Líquida	9.122.748,59		8.780.316,25	0,011	33,199	8.424.182,61		7.284.897,49	0,009	24,525	7.779.445,07		7.470.358,25	0,008	17,399
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,02	6,18	6,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26	93.497.822.506,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2023	2024	2025
Valor Corrente 1,039	Valor Corrente 1,15639	Valor Corrente 1,041375

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	20.333.740,72	0,030	102,228	22.407.166,32	0,030	112,652	2.073.425,60	2.073.425,60	
Receita Primárias (I)	20.333.740,72	0,030	102,228	22.407.166,32	0,030	112,652	2.073.425,60	2.073.425,60	
Despesa Total	19.069.106,24	0,028	95,870	19.997.210,52	0,028	100,536	928.104,28	928.104,28	
Despesa Primárias (II)	19.069.106,24	0,028	95,870	19.094.353,44	0,028	95,997	25.247,20	25.247,20	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.979.431,96	0,003	9,952	3.312.812,88	0,003	16,655	1.333.380,92	1.333.380,92	
Resultado Nominal	14.662.749,63	0,022	73,717	-3.685.327,46	0,022	-18,528	-18.348.077,09	-18.348.077,09	
Dívida Pública Consolidada	12.997.053,62	0,019	65,343	10.268.294,71	0,019	51,624	-2.728.758,91	-2.728.758,91	
Dívida Consolidada Líquida	14.662.749,63	0,022	73,717	10.977.422,17	0,022	55,189	-3.685.327,46	-3.685.327,46	

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2019	69.970.256.000,00

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.333.740,72	22.407.166,32	10,2	20.624.687,00	-8,0	29.900.000,00	45,0	37.375.000,00	25,1	46.718.750,00	25	
Receita Primárias (I)	20.333.740,72	22.407.166,32	10,2	20.419.319,00	-8,9	29.807.392,47	46,0	37.259.240,58	24,9	46.574.050,73	25	
Despesa Total	19.069.106,24	19.997.210,52	4,9	20.624.687,00	3,1	29.900.000,00	45,0	37.375.000,00	26,4	46.718.750,00	25	
Despesa Primárias (II)	18.354.308,76	19.094.353,44	4,0	19.368.411,00	1,4	28.329.655,00	46,3	35.412.068,75	25,0	44.265.085,94	25	
Resultado Primário III = (I - II)	1.979.431,96	3.312.812,88	67,4	1.050.908,00	-68,3	1.477.737,47	40,6	1.847.171,83	-48,8	2.308.964,79	25	
Resultado Nominal	14.662.749,63	-3.685.327,46	-125,1	-1.097.742,22	-70,2	-756.931,36	-31,0	(698.565,98)	0,7	(644.737,54)	-7,7056	
Dívida Pública Consolidada	12.997.053,62	10.268.294,71	-21,0	9.241.465,24	-10,0	8.548.355,35	-7,5	7.907.228,70	-7,0	7.314.186,54	-7,5	
Dívida Consolidada Líquida	14.662.749,63	10.977.422,17	-25,1	9.879.679,95	-10,0	9.122.748,59	-7,7	8.424.182,61	-7,7	7.779.445,07	-7,6534	

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CONSTANTES

	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	21.252.825,80	33.618.905,69	58,2	21.721.501,07	-35,4	28.777.670,84	32,5	32.320.410,93	12,3	44.862.557,21	38,8
Receita Primárias (I)	21.252.825,80	33.618.905,69	58,2	21.505.211,67	-36,0	28.688.539,43	33,4	32.220.306,80	12,3	44.723.607,01	38,8
Despesa Total	19.931.029,84	30.003.094,76	50,5	21.721.501,07	-27,6	28.777.670,84	32,5	32.320.410,93	12,3	44.862.557,21	38,8
Despesa Primárias (II)	19.183.923,52	28.648.480,50	49,3	20.398.416,73	-28,8	27.266.270,45	33,7	30.622.946,19	12,3	42.506.380,21	38,8
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.068.902,28	4.970.425,18	140,2	1.106.794,94	-77,7	1.422.268,98	28,5	1.597.360,61	12,3	2.217.226,81	38,8
Resultado Nominal	15.325.505,91	-5.529.332,65	-136,1	-1.156.119,79	-79,1	-728.519,12	-37,0	-604.092,02	-17,1	-619.121,34	2,5
Dívida Pública Consolidada	13.584.520,44	15.406.179,72	13,4	9.732.923,32	-36,8	8.227.483,49	-15,5	6.837.856,34	-16,9	7.023.585,01	2,7
Dívida Líquida Consolidada	15.325.505,91	16.470.129,04	7,5	10.405.078,09	-36,8	8.780.316,25	-15,6	7.284.897,49	-17,0	7.470.358,25	2,5

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
4,52	10,06	6,90	3,90	3,00	3,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,0452	Valor Corrente	1,500364	Valor Corrente	1,053179671	Valor Corrente	1,053313541	Valor Corrente	1,053317557	Valor Corrente	1,053321693

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	21.012.069,28	100,00	17.405.427,16	100,00	16.523.980,23	100,00	
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Acumulado	8.860.111,23	0,00	364.254,10	0,00	(1.160.542,65)	0,00	
TOTAL	29.872.180,51	100,00	17.769.681,26	100,00	15.363.437,58	100,00	

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	
Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

Bento Fernandes-RN, em 13 de maio de 2022.	
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:162D4149

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 14- BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 14, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.860,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					304.860,00
01.000 CAMARA MUNICIPAL					33.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	33.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					19.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	2.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				14.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	14.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					93.960,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				5.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				33.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	18.960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	14.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	47.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					108.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				108.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	95.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	12.400,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					50.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				50.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	50.800,00
Anexo II (Redução)					304.860,00
01.000 CAMARA MUNICIPAL					33.000,00
	1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA				33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	33.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					2.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				460,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	460,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.540,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	350,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	450,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					34.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	5.000,00
	1130 Aquisição 01 (UM) Veículo destinado ao uso das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				28.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	28.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13900000	0001	4.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				23.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	4.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		13110000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000	0001	4.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS				7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		13110000	0001	4.000,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.500,00
	1016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				2.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12150000	0001	400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12150000	0001	400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12150000	0001	900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000	0001	900,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	400,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15200000	0001	900,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12150000	0001	1.900,00

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS			1.700,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	800,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.			6.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	400,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			21.960,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			8.960,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	960,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U			88.100,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO			36.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	18.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			10.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.700,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO			15.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL			12.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00
	1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			50.800,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)			800,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	800,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS			12.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS			12.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			7.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA			7.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:02660F78

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 22 - BENTO FERNANDES-RN - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

/wEPDwUJMzU5ODM5MTE3DxYCHhNWYWxpZGF0ZVJlcXVlc3RNb2RIAqFkZOxUvOGe2DCSsiFsM4kCgK4mnZZ7sZGqhJw6ubJQPtMO"
>

A26540B5">

DECRETO Nº 22, DE 12 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2022.

Bento Fernandes/RN, 12 de julho de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					180.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					130.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					490.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				470.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	170.000,00

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CED74AB8

GABINETE DO PREFEITO**CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 24 -BENTO FERNANDES-RN - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

/wEPDwUJMzU5ODM5MTE3DxYCHhNWYWxpZGF0ZVJlcXVlc3RNb2RlAgFkZOxUvOGe2DCSsiFsM4kCgK4mnZZ7sZGqhJw6ubJQPtMO"

>

A26540B5">

DECRETO Nº 24, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.20/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000.000,00
1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE					1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:33E25AFA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 25 - BENTO FERNANDES-RN- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

/wEPDwUJMzU5ODM5MTE3DxYCHhNWYwXpZGF0ZVJlcXVlc3RNb2RIAGFkZOxUvOGGe2DCSsiFsM4kCgK4mnZZ7sZGqhJw6ubJQPtMO">
>
A26540B5">

DECRETO Nº 25 , DE 09 de agosto de 2022

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1 da lei municipal de nº 535/2022 as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.20/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, 09 de agosto de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					750.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					750.000,00
1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR					750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	350.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90C27EC4

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 27 - BENTO FERNANDES-RN - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 27 , DE 01 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.928,36 , para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 282.928,36 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Bento Fernandes/RN, 16 de novembro de 2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					282.928,36
01.000 CAMARA MUNICIPAL					115.000,00
2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	70.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					36.765,00

	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			16.765,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.265,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			20.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.003,36
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			16.263,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	16.263,13
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			4.740,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.740,23
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				15.140,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			5.140,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.140,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				56.470,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			56.470,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	56.420,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				38.550,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE			38.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	38.550,00
Anexo II (Redução)				282.928,36
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				48.074,28
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			36,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	6,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			5.868,37
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	158,05
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.133,17
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.577,15
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria			40.784,71
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.021,47
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,17
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	31,36
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	25,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.670,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	20,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	20,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.265,00
	3.3.90.40 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	20,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	12,85
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,42
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			80,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES			60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			548,84
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	39,32
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	389,52
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	100,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			596,36
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	255,72
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	234,42
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	57,10
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	49,12
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			40,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENZIÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS			60,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				43.804,50
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00

	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)			33.475,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.015,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF			150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	150,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			15,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPPF			200,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	170,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS			1.880,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.830,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS			50,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			6,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA			3,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19			25,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	0001	1,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	1,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	1,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	1,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	1,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				70.359,35
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			29.702,14
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	256,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	108,93
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	2,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.002,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	21.299,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - SB			17.041,45
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1,96
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	302,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	0,49
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.781,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.941,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA			32,18
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8,18
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	2,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			14,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			19.587,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	477,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.072,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	2,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	2,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1,58
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			10,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			890,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	890,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			6,48
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2,48
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -			4,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19			72,08
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	10,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3,68
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15200000	0001	2,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	2,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	0,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	2,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	2,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	2,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				4.740,23
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			2.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.800,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			100,74
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	100,74
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil			200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%			300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100,00
	2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%			550,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	100,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	50,00
	2106 INFRAESTRUTURA AABF - EMENDA IMPOSITIVAS			689,49
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	89,49
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				88.050,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES			15,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			35,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO				27.900,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			2.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:46266943

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 21- BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 21 /2022-GP

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares (GND-3), indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Portaria MC 580/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 117, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

Considerando o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 733, de 29 de dezembro de 2021, que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social – Equipa SUAS;

Considerando o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas

Considerando o disposto na Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao repasse de recurso extraordinário do SUAS para incremento temporário na execução das ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou calamidade pública – Portaria 751/2022 e referente às transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares (GND-3), indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Portaria MC 580/2021.

Art. 2º O referido Crédito Extraordinário passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 12 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					15.000,00
	2124 INCREMENTO TEMPORARIO AS TRANSFERÊNCIAS REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇ				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:64F2F62F

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 33 - BENTO FERNANDES-RN - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 33, DE 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					116.791,14
01.000 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.770,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.770,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.770,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.806,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				43.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.200,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				8.606,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	8.606,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					21.215,14
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				17.715,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.715,14
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					116.791,14
01.000 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					8.846,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				5.761,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.761,00

	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.085,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.635,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		450,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.110,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				2.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.800,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				310,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		310,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				64.835,14
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				29.366,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		15.002,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		14.364,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				35.319,14
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		35.319,14
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				91,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		49,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		42,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				59,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001		59,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 1FF6D01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 12 - BENTO FERNANDES-RN - PUBLICADO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 543/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.140,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quatro reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento fernandes/RN, 03 de abril de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					425.140,00
02.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				155.100,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				155.100,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	125.100,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.770,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				7.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.700,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	4.700,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				9.370,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.370,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				128.150,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				37.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	37.650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				58.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	10.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	47.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	32.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				56.520,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				56.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	52.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.000,00
08.001	SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				44.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				44.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	34.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
20.001	GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					425.140,00
02.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS				17.100,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				17.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	17.100,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.770,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				17.070,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.070,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			4.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				236.150,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			37.650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	37.650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			10.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			47.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.700,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.			20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			28.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE			32.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				30.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				76.020,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			40.520,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.520,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO			19.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			4.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES			12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				44.100,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO			34.100,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.100,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3D2A87B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 05 DE DEZEMBRO 2024**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800275-62.2019.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORE E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	VIGILANTE F40-1	N-I	N-V	01/07/1998	27/05/2020	21

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:DBA16374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 05 DE DEZEMBRO 2024**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial **0800310-85.2020.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA PN-III	A-30H	C-30H	08/06/2009	20/01/2022	12

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:52C93156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - AMBULÂNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de veículo destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>AMBULÂNCIA GRANDE: AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, ANO/MODELO 2024/2024 CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3,200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5M³. TRACÇÃO TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUSTRÉ DEVERÁ</p>	UNIDADE	1

TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 10/12/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 05 de dezembro de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:66E33943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024**

**Processo nº 53/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/ 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.918.668/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 20.918.668/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: R HENRIQUE SCHWERIN, 754 SALA COMERCIAL, JOSE BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506		
Representante: MARTANIA FILIPETTO FOLADOR - CPF: 636.437.740-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0000437 - Digoxina 0,25mg.	TEUTO	Comprimi	6000,00	0,150	900,00
112	0003589 - Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	TEUTO	Comprimi	2400,00	0,600	1.440,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ: 20.918.668/0001-20

MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

Socia Titular

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:12002421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

Processo nº 53/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.595.725/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua José Bonifácio, 584, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: JACILDE TONIN - CPF: 931.959.580-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0006812 - Ambroxol Xarope Pediátrico 3mg/ml 100ml	FARMACE	FRASCOS	4000,00	2,800	11.200,00
92	0000445 - Furosemida 40 mg	PRATI	Comprimi	30000,00	0,060	1.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

JACILDE TONIN

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6A7A3388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024

Processo nº 53/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.707.920/0001-66, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 34.707.920/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: Rua do Luxemburgo, 0 Galpão 02, Granjas Rurais, Presidente Var Salvador/BA, CEP: 41230-130		

Representante: **ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA** - CPF: 114.803.208-89

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
114	0006841 - Levodopara + Benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	Comprimi	2400,00	1,650	3.960,00
179	0003622 - Varfarina sódica 5mg.	FARMOQUIMICA	Comprimi	1000,00	0,130	130,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

ONMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66
ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:357DC9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024

Processo nº 53/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2024

Aos 26 de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3611-3159	Email:
Endereço: AVENIDA AIRTON SENNA , 526 , CAPIM MACIO , NATAL /RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000427 - Captopril 50 mg.	PRATI	Comprimi	15000,00	0,080	1.200,00
77	0003567 - Doxazosina 4 mg	PRATI	Comprimi	1200,00	0,370	444,00
85	0000442 - Espironolactona 100mg.	EMS LTDA	Comprimi	5000,00	0,550	2.750,00
90	0003576 - Finasterida 5 mg	GERMED	Comprimi	1000,00	0,630	630,00
99	0003582 - Hidralazina 25 mg	NOVARTIS	Comprimi	1200,00	0,440	528,00
100	0003583 - Hidralazina 50 mg	NOVARTIS	Comprimi	1200,00	0,550	660,00
139	0000463 - Mononitrato de Isossorbida 40 mg	BIOSINGETICA	Comprimi	1000,00	0,460	460,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 26 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____
2ª	CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8EF02937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 / 2024

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Caicó/RN.

A Prefeitura Municipal de Caicó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa resultado final referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Autorizar abertura de contas em qualquer banco e envio de extrato zerado, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, no prazo de 5 dias úteis, convocando em seguida para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 3º - Informar que não houveram proponentes para vagas de pessoas indígenas e pessoas com deficiência, para contemplação nas políticas afirmativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCERRÊNCIA

EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS/ MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAL	RESULTADO
1	Geraldo Brito de Medeiros	761.226.62*-**	"De Repente, Um Repente!"	Cultura Popular de Tradição	80,0	5,0	85,0	Selecionado
2	Sâmela Rebeca de Oliveira Silva	017.331.52*-**	I Festival 'Deixe de Pantim!	Música	75,0	10,0	85,0	Selecionado
3	Maria das Vitórias Araújo Dantas 05407953480	14.636.918-000*/**	Ecoando vozes invisibilizadas: A inclusão musical de mulheres em privação de liberdade na penitenciária estadual do Seridó	Música	74,0	10,0	84,0	Selecionado
4	Vale & Lucena Assessoria LTDA - ME	030.390.19*-**	Curta Caicó na Zona Rural	Audiovisual	77,0 (Maior pontuação item C)	5,0	83,0	Selecionado
5	Oswaldo Márcio César de Sá Leitão Júnior	053.934.27*-**	As 7 Marias: o Sagrado Feminino nos espaços de Terreiro	Cultura Popular E Cultura Dos Povos De Terreiro De Thábatna Matriz Afro-ameríndia	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	5,0	83,0	Selecionado
6	Thábatna Hanna de Medeiros	012.026.51*-**	Exposição Cultural da Jurema Sagrada de Maria do Salgadinho	Cultura Popular e Expressões Afro-Ameríndias	77,0 (Critério de desempate item 9.9)	5,0	83,0	Selecionado
7	Shara Rachell Silva Dutra De Medeiros	037.368.34*-**	"Prévias Carnavalescas nos Distritos de Laginhas e Palma"	Música	68,0 (Critério de desempate item 9.9)	15,0	83,0	Selecionado
8	Cultura Produções E Eventos	20.727.506/000*-**	Cortejo Natalino: Um Natal Em Cada Janela	Teatro, Dança e Música	72,0 (Maior pontuação item B)	10,0	82,0	Selecionado
9	Ana Santana dos Santos	049.944.31*-**	Melodias do Afeto	Música	71,0 (Critério de desempate item 9.9)	10,0	81,0	Selecionado
10	Tânia Belotto Mercado Criativo	21.992.766.000*-**	Sertão Contemporâneo II	Artesanato e moda	71,0	10,0	81,0	Selecionado
11	Adonai Dantas de Araújo	042.657.12*-**	Sertão em Aquarela: o encanto sertanejo	Artes Plásticas	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	0,0	80,0	Selecionado
12	Djalma Alves da Mota	393.586.07*-**	Festival Centenário do Poeta Chico Mota	Cultura Popular de Tradição	80,0 (Critério de desempate item 9.9)	0,0	80,0	Selecionado
13	Associação Cultural Trapiá/Trapiá Cia Teatral	28.738.200/000*-**	Quase Solidão	Teatro	75,0 (Maior pontuação item C)	5,0	80,0	Selecionado
14	Manasés Medeiros	009.238.30*-**	Carna Memória: I Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artesanato	75,0	5,0	80,0	Selecionado
15	Juciele Katiusa de Brito	074.975.82*-**	Circulando Com O Pastoril Do Seo Mateus	Dança	68,0	10,0	78,0	Selecionado
16	Jurema Coletivo de Dança/Monica Luiza Belotto de Oliveira Andrade	027.612.08*-**	Espectáculo Sinais Para Alunos De Ensino Médio	Dança	67,0	10,0	77,0	Selecionado
17	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	007.769.96*-**	Oficina de Cocada Artesanal da Rosário	Gastronomia	70,0 (Maior pontuação item B)	5,0	75,0	Selecionado
18	Jonas Linhares De Araújo	031.415.04*-**	Meu Carnaval Minha Vida – Um Show Pra Celebrar	Música	70,0	5,0	75,0	Selecionado
19	José Adriano Aguiar de Farias	596.723.40*-**	Show musical dos 40 anos de carreira de Adryano Aguiar	Música	74,0	0,0	74,0	Selecionado
20	Antônio Geneldson Cardoso	199.137.53*-**	Grupo de Dança Folclórica	Dança	69,0	5,0	74,0	Selecionado
21	Lúcia Azevedo Clemente	241.493.81*-**	Oficina de Bordado a mão livre e Rococó	Artesanato	64,0	10,0	74,0	Selecionado
22	Marcus Vinicius de Vasconcelos	591.219.39*-**	EP CANÇÕES DO SERTÃO"	Música	72,0	0,0	72,0	Selecionado
23	Jefferson Pereira Dutra	040.033.82*-**	Cine Veredas	Audiovisual	67,0 (Maior pontuação item C)	5,0	72,0	Selecionado
24	Mariana Fidélis dos Santos	026.886.33*-**	Projeto Petit Ballet por Mariana Fidélis	Dança	67,0	5,0	72,0	Suplente

25	Maria De Lourdes Pereira De Medeiros	736.299.52*-**	Relembrando a Brincadeira e o Fazer da Boneca de Pano na Zona Rural	Artes Cênicas	59,0	10,0	69,0	Suplente
26	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	24.657.216/000*-**	Polo da Diversidade Borboleta - Carnaval de Caicó 2025	Festival	53,0	15,0	68,0	Suplente
27	Grupo de teatro Maria Cardoso	10.827.422/000*-**	Espectáculo "Quem matou Zefinha"	Artes Cênicas	62,0	5,0	67,0	Suplente
28	Ana Clara de Medeiros Dantas	117.726.13*-**	PROJETO MANCALA: semeando a cultura africana no Seridó potiguar	Eventos culturais	61,0	5,0	66,0	Suplente
29	Rosângela Maria de Carvalho	501.127.08*-**	Fios entre linhas	Artesanato	60,0	5,0	65,0	Suplente
30	Erialva Maria Dos Santos	097.152.45*-**	Relíquias do Meu Seridó	Artesanato	55,0 (Maior pontuação item C)	10,0	65,0	Suplente
31	Caicó Criativa	37.216.643/000*-**	Filme "Dom Antônio de Peito Aberto"	Audiovisual	55,0	10,0	65,0	Suplente
32	Cynara Cinthia Veras	099.691.91*-**	Yoga: A Arte Milenar no Incentivo ao Autoconhecimento da Mulher	Artes	59,0	5,0	64,0	Suplente
33	Nalú Naula Majojarre Medeiros	025.215.68*-**	Mão na Massa	Gastronomia	58,0 (Maior pontuação item C)	5,0	63,0	Suplente
34	Bruno César dos Santos	33.462.297/000*-**	Estórias de Trancoso	Artes Cênicas	52,0	10,0	62,0	Suplente
35	Weslei Arantes Fernandes dos Santos	090.698.31*-**	Scória S.A. - Hardcore Caicó	Audiovisual	58,0	0,0	58,0	Suplente
36	Banda Vulgharia/Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	703.751.21*-**	Desplugado: Acústico e Autêntico	Música	51,0	5,0	56,0	Suplente
37	Gedson de Brito Dantas	19.578.339/000*-**	O Ilê - Folia e sua contribuição para o fortalecimento dos movimentos LGBTQIAPN+ no nosso município	Música	53,0 (Maior pontuação item B)	0,0	53,0	Suplente
38	Raimundo José de Sales Júnior	761.893.92*-**	FlicCaicó 2025 - Festival Literário de Caicó 2025 - Tema: Literatura para todos	Festival Literário	52,0 (Maior pontuação item B)	0,0	52,0	Suplente

RESULTADO FINAL – COTAS RACIAIS

EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTOS/ MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRA	PONTOS TOTAL	RESULTADO
1	Erivaldo de Souza	916.507.80*-**	GingArte - Cultura Afro-Brasileira para Todos	cultura afro-brasileira	67,0	5,0	72,0	Selecionado
2	Eduardo Medeiros Soares	029.186.51*-**	Sangria	Literatura	65,0 (Critério de desempate item 9.9)	5,0	70,0	Selecionado
3	Gevanildo da Silva	012.086.05*-**	Povo de terreiro em Ação: Celebração a Ogum	Cultura popular e expressões afro-ameríndias	65,0	5,0	70,0	Selecionado
4	Clara Beatriz dos Santos	119.833.98*-**	Contos De Uma Encantada	Ação Cultural	57,0	10,0	67,0	Selecionado
5	Raissa Gabriely Pereira da Costa	701.251.46*-**	Festival Cuó	Música	56,0 (Maior pontuação item C)	10,0	66,0	Selecionado
6	Saionara De Jesus Dantas	073.178.71*-**	Vivo O Jone Em Cartaz	Ações Culturais Cinema E Distribuição	56,0	10,0	66,0	Selecionado
7	Fernando Henrique Ferreira Dantas	083.087.29*-**	A cada 23 minutos	Audiovisual	57,0	5,0	62,0	Selecionado
8	Igor Gomes Da Costa	706.138.92*-**	Grô: Contos De Roda	Artes Cênicas/Cultura Negra	52,0	10,0	62,0	Suplente

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8A5B61D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal nº 1.482
De 05 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Anexo I (Acréscimo)				1.743.000,00
02.001 Secretaria de Governo				44.000,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				44.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				2.000,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município				2.000,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				2.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				108.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				108.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				16.500,00
2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				16.500,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.300,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças				300,00
2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				300,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				937.300,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				65.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	65.900,00
2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				526.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	526.400,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				87.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	78.700,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.200,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				136.600,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	136.600,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				119.100,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	119.100,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				132.500,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	80.000,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				32.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				10.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional				10.500,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				260.200,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				260.200,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.200,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				44.900,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				44.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.900,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				107.500,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				35.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.100,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.100,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				62.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.000,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)				1.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				70.800,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				35.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				35.800,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.800,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				9.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				9.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita				8.000,00
2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				8.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)				1.743.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				9,17

2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			9,17	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,17
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			475.103,83	
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			50.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			50.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			3.600,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.600,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			2.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			262.105,08	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	262.105,08
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			7.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			100.398,75	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	398,75
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			44.943,76	
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			39.243,76	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.709,40
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.134,36
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			5.700,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.700,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			1.154.456,24	
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			1.100.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			13.494,59	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.300,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	194,59
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			166,04	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	166,04
1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			97,17	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	97,17
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			40.698,44	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.698,44
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			42.666,00	
1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			42.666,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	42.666,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			25.821,00	
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			10.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			15.821,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.821,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D32C65B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2024

Decreto Municipal nº 166
De 05 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.482/2024, no art. 8º.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.743.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas-RN, em 05 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				1.743.000,00
02.001 Secretaria de Governo				44.000,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				44.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				2.000,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				2.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município				2.000,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				2.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				108.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				108.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	78.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento				16.500,00
2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				16.500,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.300,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças				300,00
2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				300,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				937.300,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				65.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	65.900,00
2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				526.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	526.400,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				87.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	78.700,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.200,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				136.600,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	136.600,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				119.100,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	119.100,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				132.500,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	80.000,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				32.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				10.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional				10.500,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				260.200,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				260.200,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.200,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				44.900,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				44.900,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.900,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				107.500,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				35.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				4.100,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.100,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				62.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.000,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)				1.400,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				70.800,00
2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				35.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				35.800,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.800,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				9.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				9.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita				8.000,00
2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				8.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)				1.743.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				9,17
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				9,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,17
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				475.103,83
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				3.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.600,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				2.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.000,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				262.105,08

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	262.105,08
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			7.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			100.398,75
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	398,75
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			44.943,76
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			39.243,76
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.709,40
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.134,36
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			5.700,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.700,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			1.154.456,24
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			1.100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			13.494,59
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.300,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	194,59
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			166,04
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	166,04
1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			97,17
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	97,17
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			40.698,44
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.698,44
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			42.666,00
1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			42.666,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	42.666,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			25.821,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			15.821,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.821,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4B4E6CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com objetivo de premiar de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Considerando que após análise das inscrições, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados e não classificados as entidades e/ou coletivos culturais participantes abaixo:

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	COLETIVO CULTURAL GOTO SECO	053*****42	97	SELECIONADO
•	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	JUNINA GUAPORÉ	095*****80	96	SELECIONADO
•	EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	CINE CLUBE CEARÁ-MIRIM	446*****20	93	SELECIONADO
•	ROSE MARA CAMARA DE OLIVEIRA	PÉ DE MOLEQUE	115*****51	92	SUPLENTE
•	ADEILSON NACIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO VALE	705*****76	89	SUPLENTE
•	KALINE NASCIMENTO DA SILVA	GRUPO JUNINO EXPLOÇÃO MATUTA	017*****80	76	SUPLENTE
• MA	MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	COLETIVO LUAL REGGAE É PAZ	077*****58	-	DESCLASSIFICADO Por não atender ao item 6.5, inciso II.

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	SOL E LUA ESPAÇO CULTURAL	073*****80	96	SELECIONADO

	FELLIPE ANDREI PALHARES LACERDA GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	PETECA NAS COMUNIDADES	085*****83	86	SUPLENTE
--	--	------------------------	------------	----	----------

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Negras

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA	MPB NA PRAÇA	047*****41	98	SELECIONADO
•	MARIA DAS DORES LOURENÇO DO NASCIMENTO	A VOZ DO QUILOMBO	041*****37	95	SELECIONADO

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – PCD

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	DESERTO				

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa jurídica) – Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	BARBARA NUNES	CIA MUCARTES DE TEATRO	16.551.637/0001-06	90	SELECIONADO

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	REGINALDO JOSE FELIPE	ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	89	SELECIONADO
•	RUTH DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONHO JUNINO	46.181.248/0001-05	81	SELECIONADO

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Negras

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	THIAGO MOREIRA FERREIRA	QG DOS GUERREIROS	39.301.179/0001-52	96	SELECIONADO

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – PCD

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)	APAEFLAU	24.371.189/0001-97	-	DECLASSIFICADO Por não atender ao item 6.5, inciso II.

Ceará-Mirim 04 de dezembro de 2024.

MÔNICA GRACY FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO

Membro

RUY FERREIRA DE LIMA

Membro

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB22ED59

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e poderá ser enviado via e-mail: cearamirimaldirdirblanc@gmail.com e/ou entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim com sede na Rua Touros, 115, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no período de 06 a 10 de dezembro de 2024, das 8h às 13h, para ambos os meios. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (incluindo MEI). (AMPLA CONCORRÊNCIA)

*** **

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDVALDO DA SILVA SANTIAGO	MESTRE EDVALDO	622.*****49	494	SELECIONADO

FABIO WESLEY MARQUES DOS REIS	DIVULGANDO A HISTÓRIA E MOVIMENTO DA DANÇA DO GRUPO FOLCLÓRICO CABOCOLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	098.*****-28	494	SELECIONADO
JOSNILSON SILVA DE OLIVEIRA	NIL OLIVEIRA	047.*****-57	489	SELECIONADO
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	051.*****-93	489	SELECIONADO
CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	CARLOS MAGNUS SILVA ARAÚJO	045.*****-96	488	SELECIONADO
MARIA ERIDAN LOURENÇO DE MELO	EVENLYN LORANY DE MELO SILVA	076.*****-06	488	SELECIONADO
ANDERSON CLEITON BARBOSA	ANDERSON CLEITON BARBOSA	062.*****-75	487	SELECIONADO
FRANCISCO MARCELO BEZERRA DE BARROS	CAPOEIRA VIVA	054.*****-54	487	SELECIONADO
MARCOS AUGUSTO DA SILVA	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	517*****-25	485	SELECIONADO
KARLA SAMARIA CÂMARA DA SILVA	KARLA SAMARIA CÂMARA DA SILVA	079.*****57	484	SELECIONADO
JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA	JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA	097.*****-30	483	SELECIONADO
LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	LINDEBERG LIMA DA CÂMARA	047*****41	482	SELECIONADO
FELIPE ANDREI PALHARES DE GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	ACESSÓRIOS DE MACRAMÊ, PATUÁS, GUIAS E TERÇOS DE SEMENTES E OUTROS APETRECHOS	085*****83	480	SELECIONADO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	ANA PAULA ALVES DA SILVA	103*****66	479	SELECIONADO
WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	WELLINGTON DO PRADO JUVÊNCIO	706*****23	479	SELECIONADO
BRUNO CIRINO RODRIGUES	TOQUE FOLE	062*****12	478	SELECIONADO
JOELDSO FERREIRA COSTA	JOELDSO FERREIRA COSTA	012*****80	478	SELECIONADO
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA (NENEN) ARTES	222*****53	476	SELECIONADO
ELIEL FERREIRA DA SILVA	ELIEL FERREIRA DA SILVA	359.*****20	473	SELECIONADO
BRUNO INÁCIO	BRUNO INÁCIO	072*****37	471	SELECIONADO
DIÉGO ARAUJO DA SILVA	A PROMESSA, FÉ E DEVOÇÃO AO SENHOR SÃO JOÃO	089*****42	471	SELECIONADO
ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ADENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	098*****13	470	SELECIONADO
REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO	VIDA, CORES E ARTES	052*****65	470	SELECIONADO
EDMILSON DE MELO SILVA	EDMILSON DE MELO SILVA	175*****68	462	SELECIONADO
CAUÁ LIMA DA SILVA	CAUÁ LIMA DA SILVA	717*****17	460	SELECIONADO
ANTONIO SANTANA DE LIMA	ANTONIO SANTANA DE LIMA	391*****04	458	SELECIONADO
EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	EVERTON NASCIMENTO DA SILVA	100*****00	457	SELECIONADO
MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA	MARIA JUCELIA GOMES DA SILVA	713*****40	456	SELECIONADO
MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	NANA COSTA	114*****86	455	SELECIONADO
LINDACI DORPINA DA SILVA MACHADO	BALLET DA MAJESTADE JUNINA VIVA A FORÇA FEMININA	016*****54	454	SELECIONADO
MICARLA DOS SANTOS MOURA	MICARLA DOS SANTOS MOURA	105*****79	450	SELECIONADO
DJANO TORRES DA SILVA	DJANO PRODUÇÕES E EVENTOS	012*****74	448	SELECIONADO
VERA LÚCIA DA SILVA FREIRE	VERA LÚCIA	063*****32	448	SELECIONADO
EDILMA ALVES DE SOUZA	EDILMA ARTESA	552*****34	440	SELECIONADO
MARILBERTO SOBRAL DE CARVALHO	MARILBERTO SOBRAL DE CARVALHO	039*****40	440	SELECIONADO
FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	FAYOLA CRISTINA BETIN DOS SANTOS	052*****21	439	SELECIONADO
SONIA MARIA FAGUNDES DE MELO COUTINHO	SONIA MARIA FAGUNDES DE MELO COUTINHO	672*****20	438	SELECIONADO
CARLO ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	CARLO ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	106*****20	437	SELECIONADO
SANDA MARIA SILVA SOUZA	SANDRA ARTES	035*****39	436	SELECIONADO
RAFAEL FREIRE DE LIMA	RAFAEL FREIRE DE LIMA	700.*****00	435	SELECIONADO
VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	DO LIXO AO LUXO	342*****00	435	SELECIONADO
CLARA DE OLIVEIRA SILVA	CLARA DE OLIVEIRA SILVA	061*****00	431	SELECIONADO
JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	JOSE CARLOS TEIXEIRA DE FRANÇA	094*****50	425	SELECIONADO
SERGIO DANTAS COSTA	SERGIO DANTAS COSTA	852*****59	425	SELECIONADO
ERYCK RENAN DA SILVA COSTA	O RESGATE CULTURAL DAS QUADRILHAS TRADICIONAIS DE CEARÁ-MIRIM	707*****05	421	SELECIONADO
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	074*****09	420	SELECIONADO
JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	JAIRO OLIVEIRA DA SILVA	030*****89	419	SELECIONADO
GABRIEL LUIZ OLIVEIRA LIRA	UM PRESENTE DE SÃO JOAO PARA NOSSA CEARÁ-MIRIM	707*****18	418	SELECIONADO
OLGA MARIA DA SILVA SANTOS	OLGA MARIA DA SILVA SANTOS	762*****63	418	SELECIONADO
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	PAIXÃO DE CRISTO	718*****50	415	SELECIONADO
ANA THAYNARA ROCHA DE LIMA	O SÃO JOÃO DA INCLUSÃO ... A CULTURA É DELAS!	709*****06	413	SELECIONADO
DANILO CARVALHO DE SOUZA	DANILO SOUZA	084.*****58	413	SELECIONADO
CREMILDA LIMA DE SÁ	CREMILDA LIMA	484*****68	412	SELECIONADO
NOVENIL BARROS	NOVENIL BARROS 46 ANOS DE ARTES	723*****72	407	SELECIONADO
FABIANA BRILHANTE DA SILVA	MOVIMENTO CULTURAL CHAMADO SÃO JOÃO, A VALORIZAÇÃO CHEGOU	053*****61	405	SELECIONADO
JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	JOSEFA DE FÁTIMA POMPEU DE PAULA	124*****25	403	SELECIONADO
PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	PAULO AMADOR DE OLIVEIRA NETTO	073*****36	403	SELECIONADO
JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	JULIO CESAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	072*****38	403	SELECIONADO
ANDREA TORRES MOREIRA	ANDREA TORRES MOREIRA	055*****65	403	SELECIONADO
IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	CANTOR EVANGÉLICO NILTON FÁBIO	043*****70	402	SELECIONADO
ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	ALEXANDRE COSTA ARAÚJO	029*****17	401	SELECIONADO
JOSE DE BRITO GASPAR NETO	COREOGRAFO GASPAR NETO	059*****40	400	SELECIONADO
ALLAN KLEITON NORBERTO NASCIMENTO	COM AMOR AO SÃO JOAO - SEREMOS A RENOVACÃO	705*****73	398	SELECIONADO
RAQUEL SANTOS DA SILVA	CELEBRANDO A TRADIÇÃO QUE	116*****78	397	SUPLENTE

	NOS UNE NUMA NOITE DE SÃO JOÃO			
FRANCISCO ITAMAR SOARES FILHO	A IMPORTÂNCIA DE PROJETOS E CULTURAIS NA ADOLESCÊNCIA	069*****51	390	SUPLENTE
GILLIARDE AURELIANO DA SILVA	GILLIARDE AURELIANO DA SILVA	079*****22	390	SUPLENTE
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	708*****57	389	SUPLENTE
FABIANDERSON DA SILVA GOMES	FABIANDERSON DA SILVA GOMES	120*****00	389	SUPLENTE
ANA THALITA ROCHA DE LIMA	ADAPTANDO A QUADRILHA JUNINA E MOSTRANDO A TRADIÇÃO DE CEARÁ-MIRIM	709*****00	387	SUPLENTE
MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	MARIA JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	017*****83	384	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	053*****42	380	SUPLENTE
ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	ERICK RUAN SANTOS DE LIMA	124*****88	378	SUPLENTE
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096*****01	377	SUPLENTE
BARBARA NUNES	CAIXEIRO VIAJANTE	088.246.214-81	377	SUPLENTE
PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	707*****24	377	SUPLENTE
FRANCISCA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA	EDNA LIMA	292*****04	375	SUPLENTE
JEFERSON EUDES DA CRUZ ANDRÉ	JEFERSON EUDES DA CRUZ ANDRÉ	707*****11	375	SUPLENTE
LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	LUIZA AGUIMAR DE PAIVA	455*****87	375	SUPLENTE
MARIA MICARLA DO NASCIMENTO SILV	MICARLA ARTESÃ	012*****04	373	SUPLENTE
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706*****22	370	SUPLENTE
LUIZ CARLOS VARELA DE SOUZA	LUIZ CARLOS ARTESÃO	044*****45	370	SUPLENTE
MICARLA MELO DE SOUZA	A MEMÓRIA CANTADA E DANÇADA NESSE TADICIONAL FESTEJO JUNINO DE CEARÁ-MIRIM	706*****60	369	SUPLENTE
MUCIO VICENTE DE OLIVEIRA	O CONDE DO VALE	721*****82	367	SUPLENTE
CLAUDER BEZERRA DO CARMO SOUZA	CLAUDER BEZERRA DO CARMO SOUZA	701*****59	366	SUPLENTE
WANCLEYSON BORGES DA SILVA	PROJETO COREÓGRAFO WANCLEYSON BORGES	705*****51	365	SUPLENTE
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	DANCE E RENOVE-SE	010*****52	360	SUPLENTE
ROZINELIO PONTES DA SILVA	ROZINELIO PONTES DA SILVA	007*****47	360	SUPLENTE
GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	116*****50	356	SUPLENTE
AMANDA DO NASCIMENTO SILVA	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA	118*****25	355	SUPLENTE
MARGARETH CAMPELO DE M. ARAÚJO	MARGARETH CAMPELO DE M. ARAÚJO	011*****43	355	SUPLENTE
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	VIVER É A ARTE DA RESISTÊNCIA	018*****80	353	SUPLENTE
ROBERTO DOUGLAS MELO DA LUZ	ROBERTO DOUGLAS MELO DA LUZ	115*****67	353	SUPLENTE
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	TRANSFORMANDO EM ARTE	018*****80	352	SUPLENTE
THAYNÁ DE SOUZA SILVA LIMA	THAYNÁ DE SOUZA SILVA LIMA	107*****04	352	SUPLENTE
FRANCISCO DE SALES SANTOS JUNIOR	FRANCISCO DE SALES SANTOS JUNIOR	030*****81	351	SUPLENTE
MADSON BRENNER BRILHANTE DE SOUSA	REGISTROS HISTÓRICOS E CULTURAIS	706*****12	350	SUPLENTE
MONALIZA GOMES DE MORAIS	PROJETO VOZ (SOLO)	017*****89	345	SUPLENTE
ROSIANE MEDEIROS DA SILVA	ROSEARTEIRA	633*****34	345	SUPLENTE
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	130*****60	343	SUPLENTE
CINTHIA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	ENERGIA DA COR	102*****50	340	SUPLENTE
RICARDO GLAYSON MELO DA LUZ	RICARDO GLAYSON MELO DA LUZ	115*****74	340	SUPLENTE
ISABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	ISABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	638*****68	339	SUPLENTE
JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	JOSE NIVALDO DA SILVA JUNIOR	720*****09	338	SUPLENTE
MIZAEAL ARTHUR DA SILVA COELHO	isadoraMIZAEAL ARTHUR - VOZ E VIOLÃO	111.*****90	331	SUPLENTE
JOELMA PEREIRA PONTES DA SILVA	MIRELLA THAMYRIS PONTES DA SILVA	041*****79	326	SUPLENTE
EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	446*****20	319	SUPLENTE
PAULO HENRIQUE MODESTO DA SILVA	GALACTICOS DA ESPAÇO	017*****04	318	SUPLENTE
JAILTON NASCIMENTO DA SILVA	JAILTON NASCIMENTO DA SILVA	098*****09	315	SUPLENTE
JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	090.*****42	310	SUPLENTE
FRANCISCO CARLOS ANTUNES BEZERRA	REGISTROS HISTÓRICOS E CULTURAIS	106*****34	305	SUPLENTE
JOSE JONATHAN LOURENÇO FERNANDES	JOSE JONATHAN LOURENÇO FERNANDES	065*****48	305	SUPLENTE
MARCIA PATRICIA SILVA DE LIMA	CROCHÊ COM FIO DE MALHA RESIDUAL COMALTERNATIVA DE FONTE DE RENDA PARA MULHERES	083*****17	305	SUPLENTE
MARIA DE FATIMA DA SILVA	MARIA DE FATIMA DA SILVA	490*****68	305	SUPLENTE
MARIA DE LOURDES DE ARAUJO COSTA	MARIA DE LOURDES ARTES	484*****04	305	SUPLENTE
ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	ALLYSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA	053*****48	303	SUPLENTE
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE SANTA PAULA	168*****01	299	SUPLENTE
MARIO DE SOUZA OLIVEIRA	DJ MARIO SOUZA	071*****33	286	SUPLENTE
JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FREIRE	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FREIRE	088*****52	280	SUPLENTE
REINALDO CRUZ DA COSTA	REINALDO CRUZ	034*****17	279	SUPLENTE
MANOEL ANTONIO RODRIGUES NETO	MANOEL ANTONIO RODRIGUES NETO	082*****07	277	SUPLENTE
MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	MÁRCIA SILVA DO NASCIMENTO	086*****57	272	SUPLENTE
DJAYANNE MOURA DA SILVA	A ARTE QUE ENCANTA É O SÃO JOÃO CEARAMIRINENSE	086*****70	253	SUPLENTE
WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	WEMERSON CHARLES FERREIRA LEÃO	087*****67	251	SUPLENTE
MARIA MARLENE ROCHA DE SOUZA	MARIA MARLENE ROCHA DE SOUZA	065*****56	230	SUPLENTE
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	074*****11	230	SUPLENTE
MARIA DAYANA PAULINO DOS SANTOS	CANTARES	113*****70	226	SUPLENTE
MATHEUS BARBOSA	MATHEUS BARBOSA	018*****33	226	SUPLENTE
MARCELO DEYPSON BRILHANTE DE SOUSA	MARCELO DEYPSON BRILHANTE	095*****36		DECLASSIFICADO (sem assinatura na ficha)

	DE SOUSA			de inscrição)
MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DOS SANTOS	850*****00		DESCLASSIFICADO (por deixar de atender o item 4 do anexo III)
LINDACI DORPINA DA SILVA MACHADO	BALLET DA MAJESTADE	016*****54		DESCLASSIFICADO (a proponente se inscreveu com dois projetos na mesma categoria)
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTUA DE SANTA PAULA	168*****01		DESCLASSIFICADO (por utilizar a mesma categoria em uma inscrição anterior)
VANGELIS ARAUJO DE MOURA	MAQUINA DE SONHOS	091*****66		DESCLASSIFICADO (erros na ficha de inscrição)
JOSE LEOMAR OLIVEIRA FILHO	JOSE LEOMAR OLIVEIRA	061*****06		DESCLASSIFICADO (por não atender o Item 4 do Anexo III)
MARIA ZELIA GERONIMO DE LIMA	FRANCISCO NILDSON SANTOS DE LIMA	046*****07		DESCLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
MARCELO DEYVISON BRILHANTE DE SOUZA	MARCELO DEYVISON BRILHANTE DE SOUZA	095*****36		DESCLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
RONALDO PEREIRA DE FRANÇA JUNIOR	ARTES DIGITAIS	703*****47		DESCLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 Anexo III)
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	052*****59		DESCLASSIFICADO (por deixar de enviar o portfólio de comprovação de atração)
JOAO PAULO DA SILVA DE SENNA	A CONSTATAÇÃO DO FIGURINO JUNINO E SUA IMPORTÂNCIA PARA A QUAADRILHA	090*****26		DESCLASSIFICADO (por deixar de enviar o portfólio de comprovação de atração)
DIEGO ARAUJO DA SILVA	UM CANTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	089*****42		DESCLASSIFICADO (por apresentar a mesma categoria em outras inscrições)
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	RESGATANDO O SÃO JOAO E AS TRADIÇÕES DAS LENDAS DE CEARÁ-MIRIM	718*****50		DESCLASSIFICADO (por apresentar a mesma categoria em outras inscrições)
JHONATAN DOS A JOS SANTOS	JHONATAN DOS A JOS SANTOS	*****000		DESCLASSIFICADO (por não apresentar os documentos pessoais)

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE BRITO	027*****29	464	SELECIONADO
ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA	CULTURA ART E MÚSICA	075*****32	454	SELECIONADO
PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	PAULO VICTOR DE LIMA COSTA	018*****10	442	SELECIONADO
ELIAS DAS CHAGAS SILVA	ELIAS DAS CHAGAS SILVA	046*****40	441	SELECIONADO
FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA	053*****08	439	SELECIONADO
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	JOSIVAN SANTOS DA SILVA	119*****55	422	SELECIONADO
ALESSANDRO NASCIMENTO DAS NEVES	DYDYO AREVOLTA	093*****61	417	SELECIONADO
MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	JUNIOR REIS	077*****58	405	SELECIONADO
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051*****17	404	SELECIONADO
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	030*****28	401	SELECIONADO
RENIER SILVA DA CUNHA	RENIER SILVA DA CUNHA	072*****55	399	SELECIONADO
ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	ELIZA KELLY GOMES PEREIRA	706*****33	390	SELECIONADO
ERIVAN PEREIRA LIMA	ERIVAN LIMA	391*****00	387	SELECIONADO
FRANCISCO CANINDÊ FERREIRA DA SILVA	FRANCISCO CANINDÊ FERREIRA DA SILVA	365*****34	387	SELECIONADO
MARIO BARBOSA MARQUES	MARIO BARBOSA MARQUES	010*****47	384	SELECIONADO
FELIPE BEZERRA	FELIPE BEZERRA	101*****03	380	SELECIONADO
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	111*****00	380	SELECIONADO
JAMILE RODRIGUES DE MORAIS	EUPHORIA	705*****45	376	SELECIONADO
RAYSSA DA SILVA GOMES	RAYSSA GOMES	122*****65	368	SELECIONADO
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	ENTRE CULTURAS	017*****85	359	SELECIONADO
MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	MAYKON MENANDRO FARIAS SIMÕES	093*****50	353	SELECIONADO
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	ATIVIDADES SOCIAIS NAS COMUNIDADES CARENTES	707*****07	344	SELECIONADO
RITA MARTINS DOS SANTOS	RITA MARTINS DOS SANTOS	498*****53	344	SELECIONADO
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	130*****60	343	SELECIONADO
GIRLIAN JHONE LEAL ROSENDO	GIRLIAN JHONE	013*****06	327	SELECIONADO
FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	FLAVIA THYCIANE FERREIRA E SILVA	706*****06	325	SELECIONADO
MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	MIGUEL MAURÍCIO DO NASCIMENTO	702*****04	325	SELECIONADO
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	096*****07	308	SUPLENTE
MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	076*****28	305	SUPLENTE
EDILSON FERNANDES DA SIVA	EDILSON FERNANDES DA SIVA	672*****04	301	SUPLENTE
MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO DA SILVA	134*****33	296	SUPLENTE
ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	874*****00	291	SUPLENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA	200*****15	285	SUPLENTE
ALLISSON GEOVANY CRUZ DA SILVA	URUTAU DO VALE	707*****50	281	SUPLENTE
JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	JOSE JUNIOR SOARES DE LIMA E SILVA	086*****10	275	SUPLENTE
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	100*****77	270	SUPLENTE
FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA	FRANCISCO NEILTON JERÔNIMO LIMA	119*****00	264	SUPLENTE
ANDERSON DE MORAIS LANDIM	CHÁ DA TARDE	701*****13	261	SUPLENTE
RAFAEL SILVA	RAFINHA CANTOR	094*****60	260	SUPLENTE
MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	113*****13	240	SUPLENTE
MARIA ZELIA GERONIMO DE LIMA	FRANCISCO NILDSON SANTOS DE LIMA	046*****97	239	SUPLENTE
FRANCISCO ZENILTON DOS SANTOS LIMA	FRANCISCO ZENILTON DOS SANTOS LIMA	114*****67	230	SUPLENTE
RAFAEL SILVA DE SOUZA	DARK PARADISE	703*****70	224	SUPLENTE
JUSSARA LARINNY COSTA DA SILVA	JUSSARA LARINNY COSTA DA SILVA	706*****00	201	SUPLENTE

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GASPARINA SANTOS DE OLIVEIRA	ALINHAVANDO A VIDA	721*****68	442	SELECIONADO

MANOEL DE FREITAS	MANINHO VASSOUREIRO	455*****00	410	SELECIONADO
NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	111*****00	405	SELECIONADO
REGINALDO JOSE FELIPE	DA TRADIÇÃO A CONSAGRAÇÃO: O JENI PAPO COMO ELO DE CURA DO CORPO, DA ALMA E DO CORAÇÃO	202*****34	384	SELECIONADO
JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	FUNK 2000	107*****05	379	SELECIONADO
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	KELLY POTIGUARA	018*****80	352	SELECIONADO
EDILSON BATISTA DE SOUZA	EDILSON BATISTA DE SOUZA	778*****34	338	SELECIONADO
VALTER COSTA DO NASCIMENTO	QUERIATE	017*****66	285	SELECIONADO
RITA MARIA GOMES DA SILVA	CENT 9	376*****04	225	SELECIONADO
ANNY GUEDES	ANNY GUEDES	701*****82	222	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PCD).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	MARIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	874*****00	456	SELECIONADO
NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	NEY CHARLES SILVA DE MORAIS	032*****51	404	SELECIONADO
RAFAEL EUFRASIO DE OLIVEIRA	RAFAEL ARTES	058*****02	318	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSEFA DE FATIMA POMPEU DE PAULA	ATELIÉ MAISON DE LOUPÉE	124*****25	494	SELECIONADO
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO VALE	705*****76	480	SELECIONADO
LINDEBERGUE LIMA DA CÂMARA	TRIBUTO AO SAMBA CEARÁ-MIRIM	047*****41	477	SELECIONADO
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	CEARÁ-MIRIM RIDER	672*****68	476	SELECIONADO
MILTON PEREIRA DA SILVA	CEARÁ-MIRIM MOTO FEST	536*****34	469	SELECIONADO
LARISSA BERNARDINO DE OLIVEIRA	PROCESSO DE CRIAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS	016*****82	460	SELECIONADO
THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	THAIS COSTA TOMAZ DE OLIVEIRA	118*****66	460	SELECIONADO
ROSI MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	GRUPO PEQUENOS MOLEQUES	115*****51	453	SELECIONADO
MARCOS AUGUSTO DA SILVA	SABADÃO CULTURAL	517*****25	443	SELECIONADO
WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA	CIRCO NA ESCOLA	058*****58	442	SELECIONADO
MAGNA DA SILVA SILVÉRIO	BALÉ POPULAR DE CEARÁ-MIRIM	010*****52	436	SELECIONADO
PEDRO HENRIQUE PAULINO DA SILVA	TEMPLO DE JUREMA	707*****24	433	SELECIONADO
JULIO CESAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	072*****38	417	SELECIONADO
INGRID OLIVEIRA COSTA	ESCOLINHA DE BALÉ	706*****22	416	SELECIONADO
EVERTON ANDRÉ LIMA DA SILVA	RESGATANDO O SÃO JOÃO E AS TRADIÇÕES DAS LENDAS DE CEARÁ-MIRIM	718*****50	391	SUPLENTE
RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO	CLIQUE MUSICAL DO FORROZÃO PRIME	089*****17	381	SUPLENTE
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	TROPYKÁLLYA GRUPO ARTÍSTICO	024*****00	375	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	GOTO SECO /MOVIMENTO ALTERNATIVO	053*****42	371	SUPLENTE
ILZA ANDREZA DE BRITO SIRINO	RENÔ DO SERTÃO	091*****96	357	SUPLENTE
VALTER COSTA DO NASCIMENTO	COLETIVO DIVERSIDADE DO VALE	017*****66	347	SUPLENTE
ROSE MARA CAMARA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PEQUENOS MOLEQUES	115*****51	336	SUPLENTE
LUAN NASCIMENTO DA SILVA	FESTA SOCIAL DAS CRIANÇAS	707*****07	330	SUPLENTE
BRUNO CIRINO RODRIGUES	BRUNO CIRINO REGIONAL E CHORINHO	062*****	300	SUPLENTE
KALINE NASCIMENTO DA SILVA	KALINE NASCIMENTO DA SILVA	017*****80	271	SUPLENTE
LUCINALDO RUFINO DA COSTA JUNIOR	LUCINALDO RUFINO DA COSTA JUNIOR	707.*****05	270	SUPLENTE
MARIA VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	TURMALINA DANÇA DO VENTRE	076*****28	267	SUPLENTE
ADRIENE JÁCOME DE PAULA	ADRIENE JÁCOME DE PAULA	096*****01	250	SUPLENTE
ASSUERO BARBALHO	FORRÔ DO JAPA	073*****80		DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	O REI DA PISADAGODE	074*****11		DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JÉSSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	UM CONTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	095*****80		DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	MP CLASS – TRIO INSTRUMENTAL	090*****42		DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
LUCINALDO RUFINO DA COSTA JÚNIOR	CULTURA IMATERIAL	707*****05		DESCLASSIFICADO (deixou de atender o Item 4 no Anexo V)
PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	SWINGUEIRA DE MESA DO PEDRYNHO AUGUSTO	074*****11		DESCLASSIFICADO(por deixarem de atender o Item 4 Letra A Anexo 5)
JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	UM CONTO NORDESTINO NA TERRA MARIANA	095.*****80		DESCLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	A PROMESSA, FÉ E DEVOÇÃO AO SENHOR SÃO JOÃO	095*****80		DESCLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PASTORIL FLOR DO VALE	024*****00		DESCLASSIFICADO (por possuir dois projetos na mesma categoria)

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PESSOAS NEGRAS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GERALDA CALIXTO RODRIGUES NETA	TRIO MAGIA INSTRUMENTAL DO VALE	124*****17	463	SELECIONADO
JURACI FERREIRA	PROJETO VIVENDO E APRENDENDO DA CASA DO VENTO NOBRE	369*****15	462	SELECIONADO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	METAIS DO VALE	101*****01	459	SELECIONADO
ROBERTO DA MATA FRAGOSO	ORQUESTRA DE FREVO DO VALE	027*****03	445	SELECIONADO
ADEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	SAMBA ENREDO	705.***.***76	436	SELECIONADO
JOSE CARLOS ARRUDA DE PAIVA JUNIOR	O PALACIO DAS MARIAS	704*****00	427	SELECIONADO
EMANOEL FERREIRA GOMES	EMANOEL FERREIRA GOMES	051*****17	366	SUPLENTE
JULIO CESAR COSTA DA SILVA	JULIO CESAR COSTA DA SILVA	096*****07	364	SUPLENTE
APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	CENTRO ESPÍRITA OGUM BEIRA MAR	077*****90	337	SUPLENTE
ADRYAN LENION MONTEIRO C. BARBOSA DA	BATALHA DA MATRIZ	126*****05	327	SUPLENTE

SILVA				
PEDRO VINICIUS DA ROCHA RAMOS	NO ALTAR	130*****60		DECLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)
IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA	043*****70		DECLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)
MATEUS GABRIEL INÁCIO F DE SOUZA	MÚSICOS EM AÇÃO	108*****33		DECLASSIFICADO (deixou de atender o item 4 do Anexo V – Erros na declaração de representação de grupo)

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FELIPE ANDREI PALHARES LAÇERDA DE GÓIS E SOUZA ALBUQUERQUE	PETECA NAS COMUNIDADES	085*****83	459	SELECIONADO
MANOEL DE FREITAS	COLETIVO DE VASSOUREIROS DE PONTA DO MATO	455*****00	375	SELECIONADO
ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA CACIQUE TUPINAMBÁ	308*****06	363	SELECIONADO
FABRICIO DA SILVA PEREIRA	EMPODERAMENTO RACIAL POVOADOS	088*****94	307	SUPLENTE
ANA MARIA DA SILVA BEZERRA	APRENDENDO CORTAR E COSTURAR ATRAVÉS DA CULTURA	507*****72	306	SUPLENTE
VILSON BORGES DO NASCIMENTO	PROJETO DE ARQUITETURA P/TERREIRO TENDA DE JUREMA	033*****09	303	SUPLENTE
JOBERSON DELCLÉCIO AZEVEDO DA SILVA	PROJETO INFORMÁTICA NA FAVELA	701*****80	301	SUPLENTE
JEAN MAYKE DA SILVA GOMES	SOBERANIA ALIMENTAR PARA POVOS TRADICIONAIS COM RECORTES ETCNICOS SOCIAIS	088*****06	292	SUPLENTE
FRANCISCO BISPO DA SILVA JUNIOR	SOL E LUA CULTURAL	116*****92	253	SUPLENTE

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural (COTAS PARA PCD)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EMANOEL DA SILVA SANTIAGO	TRIO MANGAIO	033.*****50		DECLASSIFICADO (erros da declaração dos membros do grupo)

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPO FOLCLÓRICO CABOCLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	GRUPO FOLCLÓRICO CABOCLINHOS DE CEARÁ-MIRIM	07.579.936/0001-68	494	SELECIONADO
DANIEL FERREIRA TORRES	EXPOSIÇÃO CATEXIA	21.510.619/0001-16	476	SELECIONADO
ERIVAN PEREIRA DE LIMA	ERIVAN SEIXAS	26.975.444/0001-36	432	SELECIONADO
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	ORQUESTRA DO PAPÃO	32.217.352/0001-90	409	SELECIONADO
ESTATUTO DA CIA MUCARTES DE TEATRO	MUCARTES CULTURAL	16.551.637/0001-06	405	SELECIONADO
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	VIVER É UM ATO DE RESISTÊNCIA	41.274.270/0001-78	365	SELECIONADO
RAIZE WALESKA SOARES GOMES	ENCONTROS DE BANDAS	46.342.054/0001-36	282	SELECIONADO
JAILTON MORAIS PEREIRA	JAILTON MORAIS PEREIRA	12.888.716/0001-56	268	SELECIONADO
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	24.275.721/0001-72	440	SELECIONADO
JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	JOSE CLAUDIO FELIPE DO NASCIMENTO PAIVA	53.812.408/0001-24	395	SELECIONADO
ABDIAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS	RECRIANDO CULTURA JUNINA PARA RENOVAR A TRADIÇÃO	34.845.809/0001-36		DECLASSIFICADO (empresa com CNAE de comércio)
THIAGO COSTA DE OLIVEIRA				DECLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	24.275.721/0001-72		DECLASSIFICADO (erro na ficha de inscrição)

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PESSOAS NEGRAS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIO FERREIRA DE ARAUJO	ESTÁTU DE IEMANJÁ	38.307.271/0001-67	471	SELECIONADO
MELQUIAS PAULINO DE SOUZA	NAS TRILHAS DO CINEMA	40.49.415/0001-23	469	SELECIONADO
WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA	WESLLEY BRUNNO	49.368.310/0001-52	447	SELECIONADO
ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	ROMILSON MONTEIRO WANDERLEY	45.831.779/0001-25	446	SELECIONADO
CENTRO CULTURAL QG DOS GUERREIROS	FÁBRICA DE SONHOS	39.301.179/0001-52	355	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	DA NAVEGAÇÃO REAFIRMAÇÃO DA HISTÓRIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DA COMUNIDADE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	390	SELECIONADO
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	CULINÁRIA CULTURAL E EDUCAÇÃO POPULAR	23.402.648/0001-90	365	SELECIONADO

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (COTAS PARA PCD)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CABOCLINHOS DA APAE DE CEARÁ-MIRIM	CABOCLINHOS DA APAE DE CEARÁ-MIRIM	24.371.189/0001-97		DECLASSIFICADO (não enviou o portfólio de comprovação)
GUARACI GABRIEL	GUARACI GABRIEL	39.611.680/0001-15		DECLASSIFICADO (por não apresentar a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo)

Ceará-Mirim 05 de dezembro de 2024

RUY FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

MÔNICA GRACY FERREIRA DE LIMA

Membro

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38F55000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4473, DE 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.682,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.682,88 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.682,88
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			9.682,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	9.682,88
Anexo II (Redução)					9.682,88
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			6.842,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	6.842,13
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					
	2123	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			73,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	73,13
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					
	2057	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			1.092,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	1.092,62
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			986,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	986,11
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
	2148	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			509,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	509,73
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
	2155	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento			179,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	179,16

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E4F19F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 940, DE 05 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.257,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.257,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.257,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			25.257,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001 25.257,00
Anexo II (Redução)					25.257,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.257,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			25.257,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001 13.000,00
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000 0001 12.257,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:596E19D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4474, DE 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			40.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16330000 0001 40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			20.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16003110 0001 20.000,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			20.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000 0001 20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0305AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4475, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4475, DE 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					995.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração					
3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS					75.000,00
15000000 0001					75.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					720.000,00
15000000 0001					720.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
2153 Contribuição à Formação do PASEP					
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					200.000,00
15000000 0001					200.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
1005 Aquisição de Veículos					
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					109.364,00
15000000 0001					109.364,00
2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					96.000,00
15000000 0001					96.000,00
2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					51.205,00
15000000 0001					51.205,00
2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					20.000,00
15000000 0001					20.000,00
1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					73.680,00
15000000 0001					73.680,00
1061 Aquisição de Equipamentos para o Desporto Escolar					
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					45.339,00
15000000 0001					45.339,00
1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					69.120,00
15000000 0001					69.120,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					41.472,00
15000000 0001					41.472,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					13.824,00
15000000 0001					13.824,00
1133 Parcerias com Entidades Educacionais					
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS					53.360,00
15000000 0001					53.360,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					20.960,00
15000000 0001					20.960,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					10.800,00
15000000 0001					10.800,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES					10.800,00
15000000 0001					10.800,00
1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar					
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					13.824,00
15000000 0001					13.824,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					125.083,00
15000000 0001					125.083,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					80.902,00
17050000 0001					80.902,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					39.891,00
17500000 0001					39.891,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					4.290,00
17500000 0001					4.290,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15.903,00
17200000 0001					15.903,00
1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					24.695,00
17000000 0001					24.695,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					130.831,00
15001002 0001					130.831,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					166.596,00
16003120 0001					166.596,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: C46F7149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 939, DE 05 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					50.000,00
15000000 0001					50.000,00
Anexo II (Redução)					
50.000,00					

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					50.000,00
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					50.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					15000000 0001 50.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:231288D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 941, DE 05 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO					80.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					16330000 0001 80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária					36.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16000000 0001 36.000,00
2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO					44.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16330000 0001 44.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:651476FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 937, DE 05 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.217,23 (cento e quarenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.217,23
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.217,23
2080 Manutenção da Iluminação Pública					140.217,23
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17510000 0001 140.217,23
Anexo II (Redução)					140.217,23
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.217,23
2080 Manutenção da Iluminação Pública					140.217,23
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					17510000 0001 140.217,23

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1062131E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 938, DE 05 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.400,00
2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.400,00
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DB2495C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4476, DE 05 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.041.735,18, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.041.735,18 (um milhão, quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.041.735,18
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					800,00
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.040.935,18
2116 Manutenção das Atividades da Cultura					1.040.935,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.040.935,18
Anexo II (Redução)					1.041.735,18
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					75.270,82
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					75.270,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	75.270,82
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					59.663,36
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					59.663,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.663,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					64.431,00
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					64.431,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.066,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.317,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	8.048,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				29.980,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			29.980,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.980,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				12.204,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			12.204,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.204,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				390.615,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			390.615,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	200.615,00
02.020 SUB PREFEITURA DO LITORAL				27.920,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral			27.920,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.760,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.280,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL				30.105,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			30.105,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.805,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.300,00
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				4.700,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				61.833,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			37.833,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.158,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.683,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.992,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos			24.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.000,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				67.805,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			12.544,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.138,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.406,00
	1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata			55.261,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.261,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR				217.208,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			217.208,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.626,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	132.613,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.569,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42E029FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 27 de novembro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA N.º 085/2024-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO

BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS	3091-1	04/11/2024 A 03/12/2024
ARNALDO DA SILVA	308-1	04/11/2024 A 03/12/2024
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	55-1	04/11/2024 A 03/12/2024
MANOEL EDUARDO DANTAS	3097-1	04/11/2024 A 03/12/2024
SEBASTIÃO DE BRITO MEDEIROS	3096-1	04/11/2024 A 03/12/2024
JOSÉ ALDO VIEIRA	115-1	04/11/2024 A 03/12/2024
JOSÉ WILSON GOMES	95-1	04/11/2024 A 03/12/2024
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MÁRIA ELIZABETH DA SILVA	241-1	04/11/2024 A 03/12/2024
FABIONEIDE ANDRÉIA DE LIMA	3507-1	04/11/2024 A 03/12/2024
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	423-1	13/11/2024 A 12/11/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BENTO IRANI DE MEDEIROS	52-1	04/11/2024 A 03/12/2024
MÁRIA DA GUIA SILVA MACEDO	321-1	04/11/2024 A 03/12/2024
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ARMANDO MEDEIROS MONTEIRO	3133-1	04/11/2024 A 23/11/2024

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EDEEBFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por tempo de serviço, 01 Quinquênio – 5%, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar n.º 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores elencados no Anexo Único desta portaria, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de novembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 086/2024-GP
QUINQUENIOS- IMPLANTADOS EM NOVEMBRO DE 2024

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO
	LELITA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	01	278-1	03/11/1999
	MARIA LIDINEIDE GALVAO MEDEIROS	01	287-1	03/11/1999
	MARIA ELIZABETE DANTAS	01	288-1	03/11/1999
	HUMBERTO CARLOS DANTAS	01	269-1	04/11/1999

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC137F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7.058/2024 – ADESAO Nº 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 05/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, na condição "CARONA" que consiste em Registro de preços para contratação de empresa para realizar o fornecimento de Material Elétrico de Iluminação Pública, os seguintes itens, nas respectivas quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO
15	BRAÇO P/LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	150	R\$ 165,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	150	R\$ 24,00
17	BRAÇO RETO	UND	600	R\$ 8,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	3000	R\$ 5,50
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	750	R\$ 5,50
23	CABO PP 2X4MM	M	300	R\$ 9,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	200	R\$ 11,00

26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	400	R\$ 6,50
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	300	R\$ 11,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	150	R\$ 13,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	UND	5	R\$ 1.550,00
36	CANELETA COM 2,0M SIST.X	UND	100	R\$ 7,50
43	CONECTOR PERFURANTE P/16MM	UND	450	R\$ 8,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	UND	30	R\$ 9,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	30	R\$ 40,00
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	R\$ 40,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	R\$ 9,00
75	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	75	R\$ 28,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	150	R\$ 6,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	20	R\$ 16,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,500MM	UND	20	R\$ 18,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	100	R\$ 9,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	500	R\$ 8,00
93	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 14.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	R\$ 395,00
94	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 21.000 LUMES, FATOR DE POTENCIA 0,98, INDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA UTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UND	300	R\$ 545,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	2000	R\$ 19,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	1100	R\$ 7,00

Tendo como órgão Gerenciador o MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como vencedora a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5C407976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR RESULTADO - ETAPAS I E II

RESULTADO - ETAPAS I E II

CRECHE MUNICIPAL RITA DE CÁCIA DA NÓBREGA MEDEIROS			
CANDIDATO(A) Diretor(a) Escolar	ETAPA I	ETAPA II	SITUAÇÃO
Amanda Almeida Soares Bulcão	7,0	9,8	Apto para próxima etapa
CEMEI – PRFO.ª MARIA DE FÁTIMA DÉRICK			
CANDIDATO(A) Diretor(a) Escolar	ETAPA I	ETAPA II	SITUAÇÃO
Aldenise Alves da Silva França	7,0	9,4	Apto para próxima etapa
Alcione Alcilene dos Santos Moarais	5,0	8,4	Apto para próxima etapa
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSÉ FREIRE FILHO			
CANDIDATO(A) Diretor(a) Escolar	ETAPA I	ETAPA II	SITUAÇÃO
Maria Francisca da Silva	7,0	9,7	Apto para próxima etapa
Deilma Maria da Silva	7,0	9,0	Apto para próxima etapa
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA			
CANDIDATO(A) Diretor(a) Escolar	ETAPA I	ETAPA II	SITUAÇÃO
Maria do Socorro Ramos	6,5	9,8	Apto para próxima etapa
CANDIDATO(A) Vice-diretor	ETAPA I	ETAPA II	SITUAÇÃO
Cleniuda Xavier da Nóbrega	6,5	9,7	Apto para próxima etapa
Maria Betânea Souza Santos	5,25	9,3	Apto para próxima etapa

Equador-RN, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4D8DF399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Machado de Aguiar, s/n, Centro, CEP: 59.790-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliada na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72**, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, art. 124 combinado com art. 134 da Lei nº 14.133/2021 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 074/2024 destinado à aquisição de cestas básicas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

2. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento do valor do item de acordo com a letra “d” e § 5, art. 124 combinado com art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 074/2024, e, conforme tabela abaixo:

ITEM	COMPOSIÇÃO DA CESTA	MARCA	UND	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
01	2kg de arroz parboilizado: tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, formações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega; de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa; pacote com 1kg.	POP	CESTA BÁSICA	R\$ 90,47	R\$ 138,00
02	2kg de açúcar: tipo cristal, características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	ESTRELA			
03	2 pct de biscoito salgado: apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker. Unidade de fornecimento: pacote 400,00g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses após entrega.	ESTRELA			
04	2 pct de café em pó: torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas. Validade mínima de 12 meses após entrega.	CAFÉ PURO			
05	1kg de farinha de mandioca: tipo puba. Pacote de 01 (um) kg. Validade mínima de 12 meses após entrega.	BELO GRAO			
06	1kg de farinha de trigo: farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote validade mínima de 12 meses após entrega.	DONA MARIA			
07	3 pct de farinha de milho: amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Validade mínima de 12 meses após entrega.	VITAMILHO			
08	2kg de feijão: carioca tipo 1 -pct c/ 1kg, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses após entrega.	BELO GRAO			
09	1 pct de leite em pó integral: 1ª qualidade, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 12 meses após entrega.	BETANIA			
10	2 pct de macarrão: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvalas antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses após entrega.	BOM SABOR			
11	1 pote de margarina vegetal: com sal - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro no ministério da agricultura, sif/diipoa. Embalagem: pote com 500g.	PURO SABOR			
12	1 und de óleo de soja: tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses após entrega.	SOYA			
13	1kg de sal refinado: embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses após entrega.	LN SAL			
14	1lata de sardinha com molho de tomate: em conserva 125g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo serviço de inspeção de produto animal – sipa; validade mínima de 12 meses após entrega.	88			
15	1und de tempero completo sem pimenta: concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem 500 ml.	SADIO			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 074/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 ao Processo Administrativo nº 031/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R de Oliveira Comércio EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josielton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:24FC6CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 155/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA M R COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 26.684.864/0001-63.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **M R COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 26.684.864/0001-63**, sediada na Rua Professor José Silveira, 50, Bairro Passare, Fortaleza/RN – CEP: 60.862-010, representada pelo Sr. **MARCILIO REGIS SILVA CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 92002067813 SSP/CE devidamente inscrito no CPF: 734.621.103-06 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 092/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de produtos para kit's de bebê em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE UNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT, (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANHEIRA INFANTIL - PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO, COM FUNDO COMPOSTO POR ONDULAÇÕES, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	CAJOVIL	UND	100	53,90	5.390,00
02	SHAMPOO PARA RECÊM-NASCIDO (RN) - 120ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	FLORA	UND	100	19,61	1.961,00
03	COLÔNIA INFANTIL - 100ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	KITT E KUTT	UND	100	17,05	1.705,00
04	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - 500ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	DERMACREEAM	UND	100	40,48	4.048,00
05	CONJUNTO PAGÃO (MIJÃO) - KIT PAGÃO COM VIÉS E APLICAÇÕES, CONTENDO 05 PEÇAS: 01 CAMISAS ABERTA, 01 COLETE COM PÊ, 01 CASAQUINHO MANGA LONGA, 01 PAR DE LUVAS, 01 PAR DE MEIAS, TECIDOS 100% ALGODÃO. TAM M.	CHUMBINHO	UND	100	54,31	5.431,00
06	FRALDA DE PANO - TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0.70 X 0.70 CM CADA, COR LISA, BRANCA.	INCOMFRAL	UND	100	35,97	3.597,00
07	KIT CUEIRO - COM 3 UNIDADES, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00 X 0.80 CM, CORES VARIADAS.	BERCINHO	UND	100	64,60	6.460,00
08	KIT CAMISETAS - COM 3 UNIDADES INFANTIL, 100 % ALGODÃO, MANGA CURTA, TECIDO ANTIALÉRGICO, MALHA LISA PENTEADA, CORES VARIADAS, TAM M.	AVILA	UND	100	24,48	2.448,00
09	TOALHA COM CAPUZ - EM TECIDO ATOALHADO, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 0.70 X 0.70 CM	MAFESSONI	UND	100	39,79	3.979,00
10	MANTA - TECIDO PIQUET, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0.80 X 0.80 CM, COR BRANCA.	AVILA	UND	100	52,75	5.275,00
11	MEIA INFANTIL - TAM 00 A 15, BRANCA, COM ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO.	VINNY	UND	100	4,76	476,00
12	SAPATO INFANTIL - TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO.	CHUMBINHO	UND	100	20,35	2.035,00
13	FITA ADESIVA	COMETINHA	UND	100	9,76	976,00
14	KIT ESCOVA + PENTE E SABONETEIRA	CEFISA	UND	100	21,78	2.178,00
15	KIT MAMADEIRA - COM 3 UNIDADES, SENDO DE 125ML, 260ML E 330ML.	PEPITA	UND	100	38,36	3.836,00
16	FRALDA DESCARTÁVEL RECÊM-NASCIDO (RN) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN, COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA INTERNA, MACIA, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE, FITAS REPOSICIONÁVEL (O QUE POSSIBILITAM VÁRIOS AJUSTES SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR), DESENHO ANATÔMICO - QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.	NATURAL BABY	UND	100	33,28	3.328,00
TOTAL						R\$ 53.123,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 53.123,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 05 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M R Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCILIO REGIS SILVA CARVALHO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9D7973AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 69.083,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 -LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 69.083,00 (sessenta e nove mil oitenta e três reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.500.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.47.1.704.0000 Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500,00
	Sub-Total:	15.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.993,00
Cód. red.: 166	02.006.12.365.0012.2025.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	3.000,00
Cód. red.: 185	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.540.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
	Sub-Total:	24.993,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	893,00
	Sub-Total:	893,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	315,00
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	8.315,00

Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Sub-Total:		8.630,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	816,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		816,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	16.004,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		16.004,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	125,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 637	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		2.247,00
Total Parcial Suplementado:		69.083,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.003.04.122.0004.2017.4.4.90.61.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	13.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 412	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 502	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	33.583,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		53.583,00
Total Parcial Reduzido:		69.083,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 5 de novembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador:24041786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

PROPOSTANTE:							
NOME:							
CNPJ/CPF:							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:							
CIDADE: Email:						UF:	
FONE:	CEL:					CEP:	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total		
1	16431 - Microcomputador Desktop: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, HDD 500GB"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico.	Und.	55				
2	16434 - Notebook: Especificação técnica: CPU i5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi 15 Un 3	Und.	32				
3	16436 - MONITOR 19.5" LED HD WIDESCREEN HDMI HQ 220V; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ; RESOLUÇÃO 1440X900 OU SUPERIOR.	Und.	35				
4	16437 - KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB, ABNT2, 1200DPI, PRETO.	Und.	60				
5	16438 - WEBCAM OFFICE FUL HD 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO E CONEXÃO USB 2.0:CLIQUE UNIVERSA	Und.	5				
6	16439 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR DE MESA 3W USB 2.0	Und.	28				
7	16440 - ESTABILIZADOR MONOFÁSICO PROTEÇÃO MÁXIMA 330VA/220V.	Und.	26				
8	16441 - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA 115-220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V.	Und.	26				
9	16442 - NOBREAK 1200VA BIVOLT, ENTRADA 115-220V E SAÍDA 115V.	Und.	25				
10	16443 - Tablet 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva de 10.4", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Wifi, Android 14	Und.	42				
11	16444 - PROJETOR XGA (1024x768PX) PORTÁTIL, BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Und.	19				
12	16445 - Mini Projetor Portátil 5G Wifi 6 BT 5.0 Android 11, Projetor 4K 1080P Full HD Suporte 8000 Lumens, Projetor Led Auto de Correção Trapezoide Horizontal, 180°Girável Projetor Telefônico	Und.	13				
13	16446 - KIT SISTEMA DE SOM TORRE AMPLIFICADO PA ATIVO+ PASSIVO 1000WRMS, COM CONEXÃO USB	Und.	3				
14	16447 - Microfone Profissional Sem Fio, Padrão polar ?Unidirecional, Sensibilidade de áudio ?105 dB, Fonte de alimentação a bateria, Material ?Metal, Plataforma de hardware ?Aparelho de karaokê, Número de can Microfone Profissional Sem Fio, Padrão polar ?Unidirecional, Sensibilidade de áudio ?105 dB, Fonte de alimentação a bateria, Material ?Metal, Plataforma de hardware ?Aparelho de karaokê, Número de canais ?2, Conexões ?XLR, alcance de sinal e transmissão fiável superior a 200 pés, Cada canal tem controle de volume independente, 2 saídas XLR 1 saídas de 6,35/mm.	Und.	12				
15	16448 - Mesa De Som Profissional 8 canais Portátil Som Mixagem Console Entrada do Computador 48V Número de Potência Transmissão ao vivo (mesa de som 8 canal) loopback para DJ	Und.	4				
16	16449 - Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo USB, cabo de energia.	Und.	21				
17	16450 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo USB, cabo de energ Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo USB, cabo de energia	Und.	21				
18	16451 - Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 DPI, Wifi + cabo USB, cabo de energia.	Und.	31				
19	16452 - Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta USB direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600 Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta USB direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Pannel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo USB.	Und.	14				
20	16453 - PILHA ALCALINA AAA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Und.	350				
21	16454 - PILHA ALCALINA AA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Und.	250				
22	16455 - BATERIA ALCALINA 9V, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Und.	70				
23	12839 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V-240 V (BIVOLT) RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK 16 CANAIS ALIMENTAÇÃO 110V-240 V (BIVOLT) ALCANCE DE FREQUENCIA 400-470MHZ. DURAÇÃO DE BATERIA: APROXIMADAMENTE 10HRS. ALCANCE: 12KM EM CAMPO ABERTO E 800M EM FECHADO. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW. TEMPO DE RECARREGAMENTO: 4 HORAS	Und.	8				
24	16456 - Autotransformador 2000VA Bivolt	Und.	11				
25	16457 - Adaptador HDMI Para VGA Para TV PC Notebook Monitor	Und.	40				
26	16458 - Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	Und.	29				
27	16459 - SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Und.	28				
28	16460 - Tela de Projeção Retrátil 97 pol 1,80X1,80M	Und.	9				
29	16466 - Microfone de Lapela p2	Und.	15				
30	16467 - Mini Tripé Flexível	Und.	10				
31	16470 - Tripé de até 1,30m de Alcance Para Celular ou Câmera	Und.	6				
32	16471 - Tripé Universal Fotográfico Profissional e Celular 1.80 Cm	Und.	4				
33	16472 - Fone De Ouvido headset c/ Microfone Pc/P2 Head	Und.	15				
34	16475 - SMART TV LED 43" HDR, COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	17				
35	16476 - SMART TV LED 50" HDR, COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	12				
36	16477 - Ventilador de Coluna 220V, Classificação energética A, Potência de 160W, Circulação de ar, Refrigeração, tipo de controlador botão, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm.	Und.	18				
37	16478 - Purificador de Água Eletrônico com Refrigeração, com filtragem de água Classe A, três opções de temperatura: Natural, fria e gelada.	Und.	2				
38	16480 - Máquina de Lavar Roupas Semiautomática Tanquinho 15 KG 220V, oito ciclos de lavagem, incluindo o ciclo edredom, três níveis para molho	Und.	2				
39	16482 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR 220V, COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL.	Und.	23				
40	16483 - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLIX BRANCA 220 VOLTS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 375L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	9				
41	16484 - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE DUPLIX BRANCA 220 VOLTS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	3				
42	16485 - FRIGOBAR 80L BRANCO - 220V, COM PRATELEIRAS EM PS CRISTAL, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	25				
43	16486 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO - 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	8				
44	16487 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS BRANCO - 300L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	7				
45	16488 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W.	Und.	4				
46	16489 - FERRO DE PASSAR A SECO 220V, POTÊNCIA DE 1100W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL ENTRE 190°C ATÉ 220°C, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECI FERRO DE PASSAR A SECO 220V, POTÊNCIA DE 1100W, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL ENTRE 190°C ATÉ 220°C, BASE EM ALUMÍNIO POLIDO, SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO.	Und.	5				
47	16491 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE TRIPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMP FÁCIL COM CAPACIDADE DE 95L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	5				
48	14827 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 30.000 BTUS INVERTER COMPACT 30.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDADE	32				
49	12378 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 220V AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 18000 BTUS FRIO 200V. SERPEENTINA DE COBRE COM ANTICORROSÃO NÍVEL DE RUÍDO A PARTIR DE 19 DECIBÉIS. CARACTERÍSTICAS 6 OPÇÕES DE POSICIONAMENTO DA VANE FILTRO DO AR- CONDICIONADO DUAL INVERTER VOICE COM CAPACIDADE DE FILTRAR PARTÍCULAS DE POEIRA CONSUMO MENSAL* [KWH/MÊS]: 36.1. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO SEM FIO - CONEXÃO REMOTA VIA WI-FI	Und.	22				
50	14829 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPACT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDADE	22				
51	16492 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER COMPACT 9000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	Und.	17				
52	16493 - Multifuncional LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO WIRELESS com velocidade de impressão de até 52ppm Multifuncional LASER MONOCROMÁTICA COM CONEXÃO WIRELESS com velocidade de impressão de até 52ppm, Características especiais Auto-duplex ou seja, que imprima e copie facilmente documentos frente e verso; scanner Avançados recursos de digitalização; compartilhe diretamente para o E-mail, SharePoint TONER YIELD Impressão econômica; painel Touchscreen colorido. Produto bivolt, cor Branca, Saída da impressora Colorido, tela sensível ao toque de 10,1" polegadas, integração com soluções móveis e em nuvem, digitalização e conversão de documentos, plataforma de aplicações embutida, hot folders para impressão automática, controle de acesso e	Und.	11				

	autenticação, tecnologias de criação de imagem e toner de alta qualidade. ACOMPANHA CARTUCHO DE TONER INICIAL.			
53	16494 - Caixa de Som Bluetooth - Potência máxima de saída dos alto-falantes 18 Watts, Resposta de frequência 180 Hz Caixa de Som, Bluetooth - Potência máxima de saída dos alto-falantes 18 Watts, Resposta de frequência 180 Hz Tecnologia de conectividade Bluetooth, Modo de saída de áudio Mono. À PROVA D'ÁGUA. ATÉ 5 HORAS DE BATERIA. Tipo de alto-falante ?Woofers, Características especiais ?Impermeável, Configuração de canais de som surround 4.2, Cor ?preto, Peso do produto ?177 Gramas, Tamanho da memória externa 1 GB, Tipo de amplificação do alto-falante Ativo. Tipo de fonte de energia ?Fio elétrico, Baterias inclusas ?, Funciona com baterias, Composição da pilha ou bateria Ion-lítio, Característica de cabo ou fio ?Sem cabo, Bateria recarregável, Distância focal máxima ?USB tipo C, Garantia do fabricante ?12 meses, Dimensões do produto ?8,6 x 7,2 x 3,2 cm.	Und.	13	
54	16495 - Microscópio Composto Binocular Com Ocular Eletrônica + 30 Espécimes/Saco De Armazenamento, Pode Ser Conectado A Uma Tela De Computador, Foto E Vídeo Do Celular,10000X. Microscópio Composto Binocular Com Ocular Eletrônica + 30 Espécimes/Saco De Armazenamento, Pode Ser Conectado A Uma Tela De Computador, Foto E Vídeo Do Celular,10000X. Especificação: Ocular: WF10x / WF50x, Lente objetiva: 4x 10x 60x 100x, Ampliação: 40x-6000x / 10000x / 20000x, Sistema de iluminação: luzes LED para cima e para baixo, Cabeça: inclinação de 45 graus e rotação de 360 graus, Sistema: Sistema óptico completo, Botão de foco: ajuste grosso e fino (coaxial), Fonte de alimentação: 100-240 V ou 3 * pilhas AA (não incluídas), Acessórios: um conjunto completo de acessórios: Lista de embalagem 1 x microscópio, 2 x oculares WF10x, 2 x oculares WF50x, 1 x conjunto de lâminas de microscópio, 1 x conjunto de lamínulas de microscópio, 1 x um conjunto de acessórios operacionais, 1 x régua móvel, 1 x bolsa de armazenamento à prova de choque, 1 x Adaptador de energia, 1 x suporte para telefone, 1 x ocular eletrônica	Und.	10	
55	16498 - Bebedouro Purificador Industrial 200 Litros com Boia Inox 220V. Bebedouro Purificador Industrial 200 Litros com Boia Inox 220V. Estrutura resistente em aço inox 430, garantindo durabilidade, e pés reguláveis para estabilidade em qualquer superfície. Possui serpentina interna em aço inox 304, proporcionando refrigeração eficiente da água e um consumo de energia consciente. Com capacidade de atender até 600 pessoas por hora. Principais Características: Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Filtro multiuso de brinde para primeira instalação; Garantia de 12 meses em todo território nacional; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Classe 1, Capacidade atendimento 600 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;	Und.	7	
56	16532 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FORNO GRANDE - TIPO DE PORTA DO FORNO: CEGA, FOGÃO DE CHÃO. TEM 6 QUEIMADORES, CAPACIDADE: 1391. TIPO DE IGNIÇÃO: MANUAL. DIMENSÕES: 111 CM EM LARGURA. 81 CM DE ALTURA E 85 DE PROFUNDIDADE.	Und.	5	
57	16465 - Microfone Condensador de Mesa Profissional Com Mini Tripé	Und.	5	
58	16540 - FOGÃO 05 BOCAS PRODUZIDO EM AÇO INOX	Und.	5	
59	14816 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA COM COMPRESSOR 220V, COM TERMOSTATO FRONTAL, COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL.	UNIDADE	6	
60	14817 - GELADEIRA REFRIGERADOR 375L FROST FREE DUPLEX BRANCA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 375L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MOLDRUA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNIDADE	2	
61	14821 - FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO 300L OU SUPERIOR, 220V COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	UNIDADE	2	
62	1437 - Ar Condicionado de 12.000 BTU, split	Und.	10	
63	14830 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 9.000 BTUS INVERTER COMPACT 9.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDADE	10	
64	5284 - Leitor de código de barras.	Und.	4	
65	16541 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESTOFADO EM TECIDO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODAS, PESO 110 KG, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO 45CM E ALTURA MÁXIMA DO ASSENTOS55CM	Und.	15	
66	16542 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, COR PRETA, ESTOFADO, COM ALTURA AJUSTÁVEL, E COM RODAS	Und.	15	
67	13876 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400- 660MM.	Und.	2	
68	16531 - LEITOR SCANNER QR CODE CÓDIGO DE BARRAS COM FIO USB 1D 2D LASER	Und.	1	
69	16533 - MESA PRA CONSULTORIA, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76CM, LARGURA 125 CM, PROFUNDIDADE : 45CM, FORMATO RETANGULAR.	Und.	10	
70	16534 - LONGARINA, MATERIAL POLIPROPILENO/03 LUGARES, COM BASE FIXA, BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO, ESCOSTO E ASSENTOS EM PP, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO 130 KG POR ASSENTO. DIMENÇÕES ALTURA 50 CM - LARGURA 145 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, CORES AZUL E PRETA	Und.	25	
71	16535 - ESTANTE (ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E LATERAIS) MATERIAL LIGA DE AÇO, EM FORMA DE TRAPEZÍO, PRATELEIRA EM CAMADAS (5 OU 6), 27P X 801 X 155A CM	Und.	10	
72	16536 - ARQUIVO GAVETA, FICHARIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM AÇO, DE 3 A 05 GAVETAS TRILHO TELESCÓPIO, CAPACIDADE POR GAVETAS 35 KGM DIMENÇÕES: ALTURA:1,33M, LARGURA: 0,45M, PROFUNDIDADE 0,70M, PESO 40KG, COR: BRANCO	Und.	6	
73	16537 - VENTILADOR DE COLUNA 220V CLASS. ENERGÉTICA A, POTENCIA 160W, CIRCULAÇÃO DE AR, REFRIGERAÇÃO, TIPO DE CONTROLAR BOTÃO, 03 VELOCIDADES, HÉLICE 6 PARES 40 CM	Und.	2	
74	16538 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO, BRAÇOS REGULAGEM DE ALTA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO, FERRO PINTADO E COM POLIPROPILENO. DIMENÇÕES: 40P X 55L X 60 A CENTIMETROS CORES AZUL OU PRETA	Und.	2	
75	16490 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LI FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL COM CAPACIDADE DE 50L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	2	
76	14468 - AUTOCLAVE 30 L AUTOCLAVE 30 L	UNIDADE	3	
77	14825 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE DUPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMPA FÁCIL. COM CAPACIDADE DE 50L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	UNIDADE	2	
78	16539 - BOMBA DE INFUSÃO,O EQUIPAMENTO MOTRA DADOS DE INFUSÃO EM AMPLO DISPLAY LCD, DE COR AZUL BATERIA RECARREGAVEL, NiMH, COM AUTONOMIA 6 HORAS A 25ML/H. LARGURAX ALTURA X PROFUNDIDADE 160X 205 X 230 MM. PESO: 2.3KG, ALIMENTAÇÃO: 220V, 50/60 HZ.	Und.	1	
	Condições de pagamento:			
	Prazo de entrega:			
	Validade da proposta:		Dias.	
	Valor por extenso:			
	Data			

Itaú/RN, em 04/12/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EAF628F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPONENTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15610 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/MP, FIO 30.1. NA COR BRANCA INFERIOR, COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/MP, FIO 30.1. NA COR AMARELO CANÁRIO E COM COLORAÇÃO IGUAL DA GOLA (CINZA ESCURO) NO FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 12 CM COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. EM RELAÇÃO AOS TAMANHOS, RESSALTA-SE QUE SEMPRE DEVE-SE OBSERVAR OS AJUSTES DAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO PARA QUE POSSA DEIXÁ-LOS PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	1.000		
2	15611 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/MP, NA COR CINZA ESCURO, COM DETALHES EM TIRAS (COR AMARALO CANÁRIO) PARTINDO DO INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS. PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.	und	300		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 04/12/2024.

Nome: CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:27723AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0223/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL									
346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						Fonte: 16000000			R\$ 7.200,00
Total da Ação:									R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 7.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde									
175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 16000000	
Total da Ação:									R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 7.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B97A7945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº454/2024-GP.**

Divulga resultado final, referente as propostas classificadas no Edital Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduí/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN juntamente com a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final de propostas contempladas no Edital Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS.

Art. 2º - Remanejar o valor de R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) do edital Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS para o edital Nº 01/2024 – PMJ/FUNCULT LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL contemplando projetos suplentes de acordo com as suas posições.

Art. 3º - Ficam convocados o 1º suplente, SÁVYO GUSTAVO FERNANDES PEREIRA, proponente do projeto “NOVOS FURACÕES” da categoria LITERATURA; e o 2º suplente, FRANKLIN SAMUEL GURGEL (NOME SOCIAL: EMANUELLE GURGEL), proponente do projeto “AXE CULTURAL: FORMAÇÃO E IDENTIDADE AFRO-BRASILEIRA” da categoria ARTES CÊNICAS.

Art. 4º - Solicitar abertura de contas específicas dos suplentes convocados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 05 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)
CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA – RESULTADO FINAL
EDITAL 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS.

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	BEM CULTURAL	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Josivan Melo da Silva	550.552.304-87	Livro de Poesia	Livros	95,0	Habilitado (a)	Selecionado

2	Amilton Ferreira de Lima	070.145.494-64	Escultura em argila com temáticas regionais (nordeste)	Artesanato	87,6	Habilitado (a)	Selecionado
3	Ana Maria Lopes da Silva	098.985.444-22	Acessórios de cabelo (laços e tiaras) e Pesos de Porta	Artesanato e Economia Criativa	78,3	Habilitado (a)	Selecionado
4	Isabel da Conceição Filha	000.719.034-45	Abadá de Capoeira	Economia Criativa	43,6	Inabilitado (a) por ausência de Portfólio Cultural, item obrigatório no edital, presente no tópico 8, subtópico 8.1 e requisito b).	Desclassificado
5	Heleno Emiliano da Silva Neto	006.513.194-18	Instrumento Musical (Berimbau)	Artesanato	42,0	Inabilitado (a) por ausência de Portfólio Cultural, item obrigatório no edital, presente no tópico 8, subtópico 8.1 e requisito b); ausência de Certidão Negativa de Débito Municipal e Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais presentes no tópico 11, requisitos c) e d).	Desclassificado

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:54D92260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11090001/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, 4 portas, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Caráúba de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em Barra de Santana, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	5.390,00	64.680,00
00002	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018 com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde das comunidades Boi Selado, Adeque, Arroz, Barros, Capoeira, Jangada, Pau dos Ferros, Pedra Rachada, Pereira, Poças, Porcinho, Riacho da Palha, Saco do São João, Camilos, Santa Luzia, Santa Rita, Silvestre, e Vázea comprida para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas para casos de urgência. O carro ficará como sede em Boi Selado, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.970,00	59.640,00
00003	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior a 2018, com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Mutamba, Bonito, Lagoa Seca, Cipó, Morada Nova, Malhada da Areia, Itans, Pinturas, Retiro, Cajá, Sombras, Lagoa Seca de Cima) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultada especializada, fisioterapia, urgências hospitalares, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede na comunidade Mutamba, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	5.590,00	67.080,00
00004	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 66cv/1000 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Saco Grande, Espinheiro, Soledade, Pedra Branca, Saquinho do Padre) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em Saco Grande, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.990,00	59.880,00
00005	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 66cv/1000 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (São Bento, Sítio Loca, Sítio Estreito, São Braz) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em São Bento, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.970,00	59.640,00
Total:						310.920,00

Vencedor(es): GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495						
CNPJ: 39.678.245/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00006	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o	SERVIÇO	Mês	12,00	4.860,00	58.320,00

emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 110cv/1600 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Serra João do Vale e Pangoá) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede na Serra João do Vale, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.											
Total:											58.320,00

Valor Total **R\$ 369.240,00** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais);

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:996A0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11090001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						Email:		Telefone:	
CNPJ: 23.993.742/0001-60									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)			
00001	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, 4 portas, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Barra de Santana, Carnaúba Torta, Lagoinha, Caraiúba de Fora, Retiro, Riacho de Santana, Recanto, Sítio Santana, Angicos, Barra de Oiticica, Boqueirão de Oiticica, Pedra Ferrada) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em Barra de Santana, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	5.390,00	64.680,00			
00002	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018 com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde das comunidades Boi Selado, Adeque, Arroz, Barros, Capoeira, Jangada, Pau dos Ferros, Pedra Rachada, Pereira, Poças, Porcinho, Riacho da Palha, Saco do São João, Camilos, Santa Luzia, Santa Rita, Silvestre, e Vázea comprida para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, demandas dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas para casos de urgência. O carro ficará como sede em Boi Selado, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.970,00	59.640,00			
00003	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior a 2018, com potência mínima de 102cv/1400, com motorista devidamente habilitado, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Mutamba, Bonito, Lagoa Seca, Cipó, Morada Nova, Malhada da Areia, Itans, Pinturas, Retiro, Cajá, Sombras, Lagoa Seca de Cima) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultada especializada, fisioterapia, urgências hospitalares, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede na comunidade Mutamba, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	5.590,00	67.080,00			
00004	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 66cv/1000 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Saco Grande, Espinheiro, Soledade, Pedra Branca, Saquinho do Padre) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando de sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em Saco Grande, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.990,00	59.880,00			
00005	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 66cv/1000 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (São Bento, Sítio Loca, Sítio Estreito, São Braz) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede em São Bento, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	FIAT	Mês	12,00	4.970,00	59.640,00			
Total:									310.920,00

Vencedor(es): GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495						Email:		Telefone:	
CNPJ: 39.678.245/0001-08									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)			
00006	Serviço de transporte de pessoas com veículo com capacidade mínima de 4 passageiros, o mesmo deve possuir ar condicionado, estar em dia com o emplacamento, ser do ano modelo e fabricação não inferior ao ano de 2018, com potência mínima de 110cv/1600 de bicombustível, com motorista, para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde (Serra João do Vale e Pangoá) para estabelecimento da saúde na zona rural do município. Os serviços devem ser executados de domingo a sábado de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para transportar os pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com finalidade de exames e consultas especializadas, fisioterapia, urgência hospitalar, alta hospitalar, internamento hospitalar, equipe de atenção básica, curativos e outros demais serviços, ficando sobre aviso 24 horas em caso de urgência. O carro ficará como sede na Serra João do Vale, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	SERVIÇO	Mês	12,00	4.860,00	58.320,00			
Total:									58.320,00

Valor Total **R\$ 369.240,00** (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 04 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:650F5E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - JUNDIÁ- AUDIOVISUAL- SALDO REMANESCENTE

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de cultura do MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, Decreto municipal nº 028, de 15 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002- 008525**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/12/2024
Período de Inscrição	03/12/2024 a 05/12/2024
Análise de Mérito Cultural	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado parcial da etapa de habilitação	12/12/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	12/12/2024 a 17/12/2024
Publicação e homologação do resultado final	18/12/2024

Execução e apresentação da proposta	Em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jundiá/RN.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Fica definida a seguinte categoria conforme a descrição abaixo:

4.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio a realização de ação de formação Audiovisual ou de Apoio a cineclubes:

4.2.1. Apoio a realização de formação Audiovisual:

4.2.1.1. Uma proposta de Formação para Pessoas Jurídica – CNPJ - que alcance principalmente crianças e jovens de baixa renda, negros e de risco social no valor de **R\$ 3.354,34** (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

4.2.1.2. Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.2.1.3. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.2.1.4. Deverá ser realizada na escola pública de Jundiá/RN.

4.2.1.5. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 3.354,34 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro centavos e trinta e quatro reais)** dividido entre a categoria de apoio descrita neste edital.

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
---------	--

Função	13 - Cultura e Artes
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.035 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022
Elementos de despesas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	R\$ 3.354,34

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III - Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 3.354,34	R\$ 3.354,34

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jundiá/ RN ou atue no município, bem como agentes culturais não residentes no município.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme **Item 18.1.1.1.**

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser: I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

7.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1.**

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **8.1**

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item **8.1.**

8.5. Agentes culturais já selecionados em edital anterior.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV.**

9.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, conforme calendário apresentado.

11. COMO SE INSCREVER

11.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2**, de forma física e em envelope lacrado, na sede da Secretaria de cultura de Jundiá/RN que fica localizada na R. da Matriz, 210, centro de Jundiá/RN, de segunda a sexta das 09h às 14h, entre os **dias 03/12/2024 e 05/12/2024.**

11.2. O proponente deve enviar em envelope lacrado a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente com materiais que comprovem a atuação;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

H) Comprovante que reside no município.

11.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

11.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após a assinatura do contrato.

11.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

11.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **16.9**.

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item **9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS

- Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato, por meio de apresentações e trabalhos culturais desenvolvidos dentro do município de Jundiá/RN.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **18**.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê de Ação Cultural.

16.4. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretária Municipal de Cultura de Jundiá/RN.

16.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no

Anexo V.

16.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

16.9. Os recursos de que trata o **item 16.8** deverão ser apresentados no prazo de **12/12/2024 a 17/12/2024**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. O proponente do projeto contemplado deverá, **dentro do prazo de inscrição**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

18.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de tributação Jundiá/RN. A emissão deve ser feita de forma presencial na sede da Tributação de Jundiá/RN, que fica localizada na localizada na Rua da Matriz, 305, das 8h às 13 horas.

VI - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

VII - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

VIII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

18.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

18.4. Os recursos de que trata o **item 18.3** deverão ser apresentados no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

19.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

19.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural imediato ao sair o resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias após a execução da proposta.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos à publicação no diário oficial e nas mídias sociais oficiais do Município.

22.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Jundiá/RN, no endereço <https://jundia.rn.gov.br/>.

22.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Prefeitura Municipal de Jundiá, no seguinte endereço <https://jundia.rn.gov.br/>.

22.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Ação Cultural do Município de Jundiá/RN.

22.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

22.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jundiá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

22.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

22.10. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural; Anexo III - Relatório de Execução do Objeto; Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Critérios de Avaliação.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2A2C88A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2111202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção em aço da decoração natalina para enfeitar as ruas, praças e prédios público do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: //FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.011.948/0001-76

ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Letra A, Amarante, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-472

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DECORAÇÃO NATALINA				
1.1	COMETA 5 PONTAS - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.3M.	UND	06	247,95	1.487,70
1.2	ORNATO E ESTRELA - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.70M.	UND	06	473,20	2.839,20
1.3	SINOS DE NATAL - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.50 M.	UND	03	371,00	1.113,00
1.4	PINHEIRO COM ESTRELAS - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.50 M.	UND	03	462,00	1.386,00
1.5	CAIXA DE PRESENTES - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.50 M.	UND	03	339,50	1.018,50
1.6	ESTRELA DUPLA RETA - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.50 M.	UND	03	371,43	1.114,29
1.7	ESTRELAS COMETA - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 1.50 M.	UND	03	372,55	1.117,65
1.8	ESPETO 02 ESTRELAS - CONFEÇÃO EM AÇO CA-50 - 3/8" E 5/16"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. TAMANHO TOTAL: 2.50 M.	UND	18	373,36	6.720,48
1.9	CONJUNTO 02 ESTRELAS (1,90 X 1,90) + (1,50 X 1,50) - CONFEÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"; APARELHAMENTO EM WASH PRIME (GALVANIZAÇÃO SINTÉTICA); PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. ALTURA ESTRELA 01 (1,90 M), ALTURA ESTRELA 02 (1,50 M).	UND	01	6.000,00	6.000,00
1.10	ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA - ALTURA 2,50M - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" CÍRCULOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" #14, SOLDAS NO PROCESSO MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA - INCLUSIVE ORNAMENTAÇÃO EM MANGUEIRA LED 10MM E PISCA-PISCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO. ALTURA 2,50	UND	01	12.191,00	12.191,00

M																				
TOTAL GERAL R\$																			34.987,82	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.987,82 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francinalva Davi da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC262A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1380/2024**

DECRETO Nº 1380/2024

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.237,79 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação										
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA										
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%										
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15430000		R\$ 5.237,79
Total da Ação:										R\$ 5.237,79
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 5.237,79

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO	
DECRETO 1380/2024	
FONTE: 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2024	33.139,39
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-

d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	33.139,39
e) Valor Utilizado	27.901,60
f) Valor Utilizado neste decreto	5.237,79
g) Saldo de excesso em 04/12/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 102A0E20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 681/2021, 7 DE DEZEMBRO DE 2021*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 141.572,45 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 141.572,45 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
	1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 7.522,85
Total da Ação:			R\$ 7.522,85
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 18.052,91
Total da Ação:			R\$ 18.052,91
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
	1094 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 504,16
Total da Ação:			R\$ 504,16
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.079,92
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.5 - Encargos Especiais			
	729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 42.862,68
Total da Ação:			R\$ 42.862,68
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
	731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.003,93
	732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 17.003,93
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 59.866,61
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
	766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	R\$ 5.814,46
Total da Ação:			R\$ 5.814,46
2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%			
	779 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 3.046,67
Total da Ação:			R\$ 3.046,67
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.861,13
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 300,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
	1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 800,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			

	1009 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 2.552,00
Total da Ação:			RS 2.552,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.552,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
	1268 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
	1103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 1.260,00
Total da Ação:			RS 1.260,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
	1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	RS 37.194,77
Total da Ação:			RS 37.194,77
Total da Unidade Orçamentária:			RS 42.454,77
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	1116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 532,00
Total da Ação:			RS 532,00
2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf			
	1176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 126,02
Total da Ação:			RS 126,02
Total da Unidade Orçamentária:			RS 658,02

Valor total Suplementado: R\$ 141.572,45

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
	707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.5 - Encargos Especiais			
	726 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	RS 37.189,27
Total da Ação:			RS 37.189,27
Total da Unidade Orçamentária:			RS 37.189,27
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
	759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.000,00
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%			
	769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11130000	RS 3.046,67
Total da Ação:			RS 3.046,67
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
	784 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000	RS 5.814,46
Total da Ação:			RS 5.814,46
Total da Unidade Orçamentária:			RS 8.861,13
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
	1333 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 3.400,00
Total da Ação:			RS 3.400,00
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
	886 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.400,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
	942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
Total da Ação:			RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 9.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
	989 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
	972 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 5.361,43
	977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
Total da Ação:			RS 13.361,43
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.361,43
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
	1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 9.000,00
Total da Ação:			RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 9.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
	1106 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	RS 500,00
	1107 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 540,00
	1108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 220,00
Total da Ação:			RS 1.260,00

2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
1263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.260,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 10010000	R\$ 532,00
Total da Ação:			R\$ 532,00
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
1223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 13110000	R\$ 126,02
Total da Ação:			R\$ 126,02
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 658,02

Valor total Reduzido: R\$ 113.729,85

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:DA03CAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 492/2021, 8 DE JANEIRO DE 2021*.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 329.858,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 329.858,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
695 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 10010000	R\$ 840,00
697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
700 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 10010000	R\$ 70.924,00
701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 51.000,00
704 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 10010000	R\$ 14.290,00
Total da Ação:			R\$ 141.054,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 141.054,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
718 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 10010000	R\$ 960,00
Total da Ação:			R\$ 960,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 960,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:			R\$ 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 170.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			

	1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 8.244,00
Total da Ação:			RS 8.244,00
	2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS		
	1263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 4.800,00
Total da Ação:			RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.044,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF		
	1210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	RS 4.800,00
Total da Ação:			RS 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.800,00

Valor total Suplementado: R\$ 329.858,00

Redução

	1 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia		
	1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal		
	689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
	1.2 - Equipamentos da Camara Municipal		
	690 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 16.000,00
Total da Ação:			RS 16.000,00
	2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal		
	691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	RS 30.290,00
	692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
	693 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
	694 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
	696 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
	698 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
	699 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 25.900,00
	700 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 47.840,00
	701 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 4.800,00
	702 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
	703 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 224,00
Total da Ação:			RS 118.054,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 140.054,00
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	714 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 960,00
Total da Ação:			RS 960,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 960,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
	757 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 170.000,00
Total da Ação:			RS 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 170.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
	1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	RS 13.044,00
Total da Ação:			RS 13.044,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.044,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS		
	1109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	RS 800,00
Total da Ação:			RS 800,00
	2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS		
	1197 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.800,00

Valor total Reduzido: R\$ 328.858,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B9B56112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 554/2021, 6 DE MAIO DE 2021*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.5 - Encargos Especiais			
726 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais			Fonte: 10010000 R\$ 12.500,00
Total da Ação:			R\$ 12.500,00
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 10010000 R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.500,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 10010000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 16.500,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
742 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 10010000 R\$ 12.500,00
Total da Ação:			R\$ 12.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.500,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
1224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 10010000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 13.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0BCB6EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 565/2021, 26 DE MAIO DE 2021*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.897,76 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.897,76 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
	1253 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15200000	R\$ 716,51
Total da Ação:			R\$ 716,51
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 255,00
Total da Ação:			R\$ 255,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 971,51
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
	1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 22.826,25
Total da Ação:			R\$ 22.826,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.826,25
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	1122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00

Valor total Suplementado: R\$ 23.897,76

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
	1251 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15200000	R\$ 716,51
Total da Ação:			R\$ 716,51
2.58 - Programa de Inclusão Digital			
	904 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 255,00
Total da Ação:			R\$ 255,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 971,51
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
	1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	R\$ 6.000,00
	1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 10.890,00
	1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R\$ 4.936,25
	1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12142100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.826,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.826,25
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.83 - Conselho Mun. Idoso			
	1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100,00

Valor total Reduzido: R\$ 23.897,76

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:545F9BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 60/2024

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, CNPJ nº 08.091.529/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios dos pacientes internos e servidores do hospital municipal, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
294/2024	644/2024	48947	11/05/2024	20/06/2024	5.812,72
369/2024	647/2024	49182	20/05/2024	22/06/2024	4.473,59
446/2024	949/2024	49733	14/06/2024	08/08/2024	767,50
487/2024	907/2024	49824	24/06/2024	08/08/2024	3.926,78
515/2024	905/2024	50005	05/07/2024	10/08/2024	3.762,12
514/2024	906/2024	49999	05/07/2024	10/08/2024	731,00
542/2024	1031/2024	50296	18/07/2024	24/08/2024	3.810,15
543/2024	1032/2024	50294	18/07/2024	24/08/2024	731,00
555/2024	1132/2024	50521	29/07/2024	04/09/2024	5.177,83
554/2024	1133/2024	50522	29/07/2024	04/09/2024	731,00
Total de pagamentos pendentes					29.923,69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ECB5571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 261/2024 – GAB/PREFEITO

Portaria 261/2024 – GAB/PREFEITO

Publica resultado provisório da habilitação documental analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail pelo e-mail educaoparelhas@gmail.com, preenchendo a página 2, anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA “A”

Projetos Culturais para Grupo de Teatro – Coletivo Cultural

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	José Paulo da Silva Almeida	706.378.32*-**	Encenação da Paixão de Cristo 2025	53,0	Habilitado
2	Matheus Giannini Caldas Dantas	075.683.15*-**	“Toréu” vou falar de novo pra você não esquecer	73,0	Habilitado

CATEGORIA “C”

Projetos de Fomento Cultural para Músicos Individuais

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Anderson Rodrigues Diniz	701.241.93*-**	Festival “Raízes do Sertão: Som de Gerações”	42,2	Inabilitado, item 12
2	Cleyton de Oliveira Pinheiro	784.596.72*-**	Cleyton Pinheiro Canta Baile	51,5	Habilitado
3	Emanuel Araújo Pereira de Castro	107.063.19*-**	Puxando o Fole	54,0	Habilitado
4	Emanuel Nascimento Alves	566.353.54*-**	Emanuel em Sax Nostálgico	46,2	Habilitado
5	Felicíssimo Tavares dos Santos	300.994.55*-**	O santo de casa	59,0	Habilitado
6	Francisco Queiroz Fonçeca Filho	108.761.20*-**	O som da natureza	63,5	Habilitado
7	Odirlei Enedino do Nascimento	034.498.94*-**	Sarau Raízes e Ritmos	54,2	Habilitado
8	Pablo Rodrigues de Souza	053.527.52*-**	Música e Sonhos – A jornada de Pablo Rodrigues	43,2	Habilitado
9	Robson Ramos dos Santos Azevedo Júnior	124.481.96*-**	Sanfona e Gratidão	59,8	Habilitado
10	Sebastião Alves Cabral	512.048.94*-**	Show de Zeca Ramalho acústico	51,5	Habilitado
11	Thiago Olímpio de Macedo	074.113.88*-**	Ritmos da Comunidade: Oficina de Percussão	61,2	Habilitado
12	Viviana Souza de Oliveira	107.397.38*-**	Vivi doll canta clássicos	61,0	Habilitado

CATEGORIA “D”

Projetos de Fomento Cultural para Literatura

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Herculus Gabriel de Oliveira França	135.522.98*-**	Se pensamento falasse	50,5	Habilitado
2	Jailsa Souza de Azevedo Silva	038.250.22*-**	Livro de literatura infantil: A caminho do Quilombo	43,3	Inabilitado, item 12
3	Manoel Dantas de Maria Neto	707.940.81*-**	Meus Primeiros Versos	67,5	Habilitado
4	Maria Aparecida Freire	053.426.36*-**	Saberes da Caatinga: Medicina popular e remédios caseiros	43,0	Habilitado
5	Maricléia Bezerra de Araújo	048.654.34*-**	Dramaturgia Feminista Digital: Candeia e Seridó revolto	49,0	Habilitado

CATEGORIA “E”

Projetos de Fomento Cultural para Orquestras Filarmônica ou Fanfarras

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - OFOF	28.555.857/000*-**	A banda nos bairros	51,8	Habilitado
2	Associação Orquestra Sanfônica de Parelhas	28.157.450/000*-**	Comemoração em Homenagem ao dia do Sanfoneiro (26 de maio)	42,5	Habilitado

CATEGORIA “F”

Projetos de Fomento Cultural para Artesanato

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Kesia Alves Garcia	094.833.69*-**	Oficinas de fuxico moderno para comunidades rurais e urbanas	60,5	Inabilitada, Item 12
2	Luana Silva Cabral	063.675.79*-**	Oficina Criativa: Produção de acessórios em macramê	47,0	Inabilitada, Item 12, ausência de certidões estadual e federal
3	Marinara dos Santos	079.503.24*-**	Cantos e cores da caatinga: Exposição Interativa de pássaros nativos	42,6	Habilitada

CATEGORIA “G”

Projetos de Fomento Cultural para Grupo de Quadrilha Junina

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina	29.185.793/000*-**	Espectáculo Junino: O Sertão Mitológico e Real	51,1	Habilitado

CATEGORIA “H”

Projetos de Fomento Cultural para Espetáculos de Rua

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN - AACCPA	50.480.881/000*-**	Janelas do Natal: Alegria, fantasia e tradição	55,0	Habilitado

CATEGORIA “I”

Projetos de Fomento Cultural para Audiovisual

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
----	------------	----------	---------	-----------	-------------

1	Adelange Santos de Azevedo	008.211.91*.-**	Cine Rural Seridó Itinerante	80,0	Habilitado
2	Alex Antônio de Macedo Souza	41.549.835/000*.-**	Desenvolvimento de oficina e Roteiro de cinema	53,0	Habilitado
3	Elison Araújo Pereira de Castro	087.898.69*.-**	Bate papo de aipende: um podcast para contar histórias	40,1	Habilitado
4	Hélio Vitorino da Silva	058.775.06*.-**	Xote, Sertão e Amor, nos escombros do cangaço	49,5	Habilitado

CATEGORIA “J”**Projetos de Fomento Cultural para Artes Visuais**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Iron Garcia Dantas	051.385.35*.-**	Mãos no barro	47,8	Não apresentou recurso	Classificado
2	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	761.955.14*.-**	Ateliê Aberto a Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros	66,0	Não apresentou recurso	Classificado

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:64FCA480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04082024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04082024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 082024 vinculado ao processo administrativo n.º 45/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 1655394000148	Telefone: 54+31948660_	E-mail: comprasmedmax@gmail.com				
Endereço:						
Representante: CLAUDIO ZICATTO - 42256755053						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML em frascos	generico/hipolabor	FR	300,00	80,7400	24.222,00
2	ACICLOVIR 200 MG	generico/cimed	UN	1.500,00	0,3000	450,00
3	ATENOLOL 50 MG	generico/vitamedic	CX	1.300,00	2,8500	3.705,00
4	COMPLEXO B XAROPE 100 ML em frascos	arte nativa	FR	2.000,00	3,9100	7.820,00
5	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	generico/nativita	UN	300,00	5,7400	1.722,00
6	DICLOFENACO DE SoDIO 50 MG	generico/belfar	UN	8.000,00	0,0700	560,00
7	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensao Oral 240ml	alumimec/imec	FR	500,00	8,2500	4.125,00
8	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	loratamed/cimed	FR	1.000,00	4,0300	4.030,00
9	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL A 2 %	generico/prati	BISN	800,00	9,3700	7.496,00
10	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 ML/ML FRASCO DE 30ML	sulfermax/airela	FR	500,00	2,2800	1.140,00

2. 1 R\$ 55.270,00(CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 02/12/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 02/12/2024.

Representante do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Medmax Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF nº 16.553.940/0001-48

Representante:

CLAUDIO ZICATTO

CPF: 422.567.550-53

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3215FE32

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07082024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07082024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 082024 vinculado ao processo administrativo n.º 45/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28013023000150	Telefone: 81+21029976_				E-mail: wldtda.licitacao@gmail.com	
Endereço:						
Representante: JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO - 00125440278						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500MG : A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao venda proibida pelo comercio	PHARLAB	CAPS	8.000,00	0,9200	7.360,00

2. 1 R\$ 7.360,00(SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 02/12/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. de órgão participante para órgão participante;
- 10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
- 10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.
- 10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- 11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
- 12.1.1. por razão de interesse público;
- 12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 02/12/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI

CNPJ/MF nº 28.013.023/0001-50

Representante:

JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO

CPF: 001.254.402-78

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0DD973C9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05082024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05082024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL, CPF: 672.523.974-91, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 082024 vinculado ao processo administrativo n.º 45/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15218561000139				Telefone: 83+31134213_	E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com	
Endereço:						
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - 67563759468						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AZITROMICINA PO 22,5 G em frascos	PHARLAB	FR	6.000,00	8,3900	50.340,00

2. 1 R\$ 50.340,00(CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 02/12/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 02/12/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Nnmed - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF nº 15.218.561/0001-39

Representante:

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0A317ED3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06082024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06082024

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, inscrito no CNPJ: 12.406.776/0001-95, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra.**IRENILMA TOMAS AMARAL**, CPF:**672.523.974-91**, doravante denominado CONTRATANTE, em face do Pregão, sob a forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO n.º 082024 vinculado ao processo administrativo n.º 45/2024, RESOLVE registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo às condições previstas no edital/contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 0160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO 171/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.OS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27029083000106		Telefone:	E-mail: odontomastern@gmail.com			
Endereço:						
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA,- 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AMBROXOL 15 MG/5 ML (XAROPE INFANTIL)	FARMACE	FR	7.000,00	2,6200	18.340,00

2	AMBROXOL 30 MG/5 ML (XAROPE ADULTO)	FARMACE	FR	7.000,00	3,0800	21.560,00
3	AMOXILINA CAPSULA 500MG	UNICHEM	CAPS	5.000,00	0,2600	1.300,00
4	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,0900	450,00
5	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/5ML em frascos	FARMACE	FR	500,00	2,3600	1.180,00
6	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	GEOLAB	COMP	7.000,00	0,0500	350,00
7	OMEPRAZOL 20 MG CaPSULA	BELFAR	CAPS	8.000,00	0,1300	1.040,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML em frascos	GEOLAB	FR	200,00	1,8400	368,00
9	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO IODADO 25 MG	NEO QUIMICA	CX	2.000,00	1,8600	3.720,00
10	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	PRATI DONADUZZI	BISN	1.500,00	3,1400	4.710,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO IODADO 400 MG	PRATI DONADUZZI	UN	3.000,00	0,5500	1.650,00
12	BETAMETASONA + GENTAMICINA, POMADA 30 G tubo	EUROFARMA	UN	300,00	8,1900	2.457,00
13	CIPROFLOXACINO 500 MG	BRASTERAPICA	CX	1.000,00	8,0900	8.090,00
14	CLOPIDOGEL 75 MG	EUROFARMA	UN	2.000,00	0,5400	1.080,00
15	CLORETO DE SoDIO 0,9 % (9 MG/ML)	AIRELA	FR	300,00	1,4900	447,00
16	carvedilol 12,5 mg em comprimidos	GERMED LTDA	CX	3.600,00	5,4400	19.584,00
17	CARVEDILOL 25 MG em comprimidos	BIOLAB	CX	6.600,00	8,4100	55.506,00
18	carvedilol 3,125 mg em comprimidos	BIOLAB	CX	3.600,00	6,2400	22.464,00
19	Carvedilol 6,25mg 30 comprimidos	BIOLAB	UN	3.600,00	9,3300	33.588,00
20	DEXCLORFENIRAMINA solucao oral 0,4 mg/mL.frascos .com 100mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	NATULAB	FR	700,00	2,0200	1.414,00
21	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO IODADO	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,0600	300,00
22	DICLOFENACO DE POTASSIO COM 50 MG	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,0800	800,00
23	DICLOFENACO SODICO 15 MG/ML EM FRASCOS	EMS LTDA	FR	600,00	4,6800	2.808,00
24	Dipirona Sodica 500mg 10 comprimidos	VITAPAN	CX	3.000,00	2,6000	7.800,00
25	Maleato de Enalapril 20mg 30 comprimidos	BELFAR	CX	4.500,00	3,9600	17.820,00
26	Espironolactona 25mg 30 comprimidos	GEOLAB	CX	3.000,00	10,1100	30.330,00
27	Creme Vaginal Estriol 1mg + Aplicador 50g	HIPOLABOR	BISN	300,00	16,4800	4.944,00
28	Furosemida 40mg 20 comprimidos	NEO QUIMICA	CX	4.500,00	3,3900	15.255,00
29	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	NATULAB	FR	1.000,00	2,4500	2.450,00
30	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG C/30 CP SUBLINGUAL	EMS LTDA	CX	1.000,00	15,8400	15.840,00
31	Ivermectina 6Mg 4 Comprimidos	GERMED LTDA	UN	3.000,00	4,6000	13.800,00
32	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO IODADO (250 MG + 25 MG) 30 comprimidos	ZYDUS NIKKHO	UN	3.000,00	35,4800	106.440,00
33	Levotiroxina Sodica 100mcg 30 Comprimidos	MERCKSHARP	CX	3.000,00	8,7400	26.220,00
34	Levotiroxina Sodica 25mcg 30 comprimidos	MERCKSHARP	CX	3.000,00	13,8200	41.460,00
35	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG 30 COMPRIMIDOS	MERCKSHARP	CX	3.000,00	10,2300	30.690,00
36	LORATADINA 10 MG 12 comprimidos: A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,2400	720,00
37	Losartana Potassica 50mg 30 comprimidos	GERMED LTDA	CX	2.000,00	1,5100	3.020,00
38	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML 30ML	NATULAB	FR	300,00	1,9700	591,00
39	METFORMINA 500MG 30 CAPSULAS	VITAPAN	CX	2.000,00	6,0900	12.180,00
40	METFORMINA 850 MG 30 COMPRIMIDOS	VITAPAN	CX	2.000,00	10,0100	20.020,00
41	Metildopa 250mg 30 comprimidos	EMS LTDA	CX	2.000,00	30,5600	61.120,00
42	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISN	700,00	6,6100	4.627,00
43	Metronidazol 250mg 20 comprimidos	NEO QUIMICA	CX	3.000,00	7,6000	22.800,00
44	Metronidazol 400mg Com 24 Comprimidos	TEUTO	CX	3.000,00	13,0000	39.000,00
45	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G/100.000 UI C/ APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BISN	2.000,00	8,1600	16.320,00
46	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	6,3900	6.390,00
47	PARACETAMOL SOLU?CO ORAL 200 MG/ML : em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml. Embalagem com a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial	FARMACE	FR	1.500,00	1,1400	1.710,00
48	Pasta D Agua Antisseptico Cicatrizante 100g	RIOQUIMICA	BISN	4.000,00	7,8000	31.200,00
49	SINVASTATINA 20 MG 30 comprimidos	MULTILAB	CX	1.000,00	5,2800	5.280,00
50	Sinvastatina 40 mg em comprimidos	MULTILAB	COMP	4.000,00	0,3000	1.200,00
51	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % bisnaga de 30G	NATIVITA	BISN	800,00	5,4900	4.392,00
52	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg 20 comprimidos	VITAPAN	CX	1.000,00	7,1800	7.180,00
53	Sulfato de Salbutamol 100mcg 200 Doses Spray	GLENMARK	UN	600,00	18,5400	11.124,00

54	Maleato de Enalapril 10mg caixa com 30 comprimidos	VITAPAN	CX	5.000,00	4,6700	23.350,00
55	SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDO IODADO	PHARMASCIENCE	CX	3.000,00	7,0200	21.060,00
56	Nimesulida 100mg caixa com 12 comprimidos	GERMED LTDA	CX	1.200,00	2,5900	3.108,00
57	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 30 MG/ML	GEOLAB	FR	6.000,00	3,0900	18.540,00
58	Kollagenase 0,6U/g Pomada Dermatologica 30g	CRISTALIA	BISN	1.600,00	16,5600	26.496,00
59	CLORIDRATO DE POTASSICO 10 % 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.600,00	0,7100	1.136,00
60	Oleo obtido, por expressao ou extracao, a partir de sementes de Helianthus annuus L., submetido a processo de refino. Indica-se as caracteristicas, identificacao, testes, embalagem e armazenamento e categoria.	VIDAFARMA	FR	2.000,00	5,4600	10.920,00

• **R\$ 869.739,00(OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

• **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e Secretaria de Saúde.

• **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

5.DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data de assinatura e publicação: 02/12/2024, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

• DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

9.2. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11 e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 9.2 e 9.2.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante;

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

• DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no termo de referência ou no aviso de contratação direta;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

• DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Almino Afonso/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vão assinadas pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Rafael Godeiro/RN, 02/12/2024.

Representante Do Órgão Gerenciador

Cargo

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº .12.406.776/0001-95

IRENILMA TOMAS AMARAL

CPF: 672.523.974-91

Contratante

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06

Representante:

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Testemunha 01.

CPF: _____

Testemunha 02.

CPF: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D7021470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 694.2024 DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.PDF

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

DEZEMBRO/2024

694/2024

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 527 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 17100000	Material de consumo	250.000,00
Soma da Ação:		250.000,00
Soma da Unidade:		250.000,00
Total Geral:		250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1007	PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
Soma da Unidade:		13.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		13.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		22.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.500,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	2.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		29.500,00
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	23.500,00
33903400 - 15001002	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00
33903400 - 16000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00
33903400 - 16020000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00
Soma da Ação:		48.500,00
2191	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		102.000,00
Total Geral:		250.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 6 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
 Controladora Geral Do Município
 Mat.1201697

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7D89F89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão parcial aos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 da ATA de Registro de Preços nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **FX CERINO E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.686.091/0001-24**, com sede na RUA FREI DAMIÃO, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	0036353 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	40 und	R\$ 464,00	R\$ 18.560,00
4	0036354 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 641,00	R\$ 3.205,00
5	0036355 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	40 und	R\$ 579,00	R\$ 23.160,00
6	0036356 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 643,00	R\$ 9.645,00
7	0036357 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	30 und	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
8	0036358 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 431,00	R\$ 6.465,00
9	0036359 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA)	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
10	0036360 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SIMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
11	0036361 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13-15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
12	0036362 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
13	0036364 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM 01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
15	0036366 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
17	0036368 - SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
18	0036369 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADOR E 01 (UM) COMENTARISTA	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
20	0036371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO UM DE FUTEBOL -	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

	MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDO COM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)					
21	0036372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTSAL E SOCYTE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL E SOCYTE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
23	0036375 - SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
24	0036376 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTO ESPORTIVOS. CABE AO COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA. OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DA RODADA, OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - APRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 490,00	R\$ 12.250,00
Valor Total R\$						R\$ 239.860,00

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:54F7C521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – PMR

Processo Administrativo nº 124/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: FX CERINO E PRODUTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, sediada à RUA FREI DAMIÃO, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	0036353 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	40 und	R\$ 464,00	R\$ 18.560,00
4	0036354 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 641,00	R\$ 3.205,00
5	0036355 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	40 und	R\$ 579,00	R\$ 23.160,00
6	0036356 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 643,00	R\$ 9.645,00
7	0036357 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	30 und	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
8	0036358 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 431,00	R\$ 6.465,00
9	0036359 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO,	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00

	AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA)					
10	0036360 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SIMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
11	0036361 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
12	0036362 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
13	0036364 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM 01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
15	0036366 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
17	0036368 - SERVIÇOS DE GÂNDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	Profissional	FX Cerino	50 und	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
18	0036369 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADOR E 01 (UM) COMENTARISTA	Profissional	FX Cerino	15 und	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
20	0036371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDO COM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
21	0036372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTSAL E SOCYETE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL E SOCYETE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	Profissional	FX Cerino	05 und	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
23	0036375 - SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
24	0036376 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTO ESPORTIVOS. CABE AO COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA. OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES SEGURAS E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DA RODADA, OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - APRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL)	Profissional	FX Cerino	25 und	R\$ 490,00	R\$ 12.250,00
Valor Total R\$						R\$ 239.860,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER-SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2104.0000 - Promoção de Prog. e Eventos Esportivos

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

VIGÊNCIA: 05/12/2024 à 05/12/2025.**LICITAÇÃO:** Adesão parcial aos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 da ATA de Registro de Preços nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FELIPE XAVIER CERINO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8B07D31D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB			
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R\$ 180.000,00
Total da Ação:			R\$ 180.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 180.000,00

Valor total: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Valor total: R\$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE4ED810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2024 –LEI ALDIR BLANC

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2024 –LEI ALDIR BLANC 2

A Prefeitura de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do edital 04/2024 que trata do fomento cultural /Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) nesta municipalidade:

Todos os projetos foram selecionados e contemplados, levando em consideração o remanejamento de recursos em conformidade com o item 13 e seus subitens (13.1;13.2 e 13.3 do edital 04/2024).

Outrossim a relação segue em ordem alfabética

SEGMENTO	PERFIL	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	ALCEBIADES GLEYSSON SILVA DE SOUZA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS MARIA ROSIMAR DA SILVA
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS MAGNÓLIA TARGINO MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIA KELCIMERY DA SILVA MARINALVA TEOTÔNIO GOMES ROSA MARIA DA COSTA
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ 2- EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA 3. MARIA LIANA DA SILVA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	GERALDO DOS SANTOS MAIA HIRIAN LEITE DA SILVEIRA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	ROBSON RAMON COSTA SANTOS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoril, Violeiro, Escutor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista,	SOLO	FYLPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA

Culturas de Matriz Africana		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoril, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	1 JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	SOLO	ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA CAYLA DA SILVA PONTES CRISANTO DANTAS S. FREITAS EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) JOALISSON DE MENEZES PEREIRA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show) LEANDRO ALMEIDA DE LIMA LEANDRO DE LIMA (LÊLA) LUCIANO DO VALE ROCHA (Chacal) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA WESLEY GUILHERME NETO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	COLETIVO	ASSOMUSC (JOFRA DAS CHAGAS E SILVA) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ERICLEIDSON DA SILVA LIMA GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI GS GERLIANE SOUZA JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS(BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA PREVIAÇÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS) GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar e banda)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO) KLEBER FONSECA COELHO LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	SOLO	HÉLIO GOMES CRISANTO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Artes Visuais	SOLO	ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS JOSÉ NILSON DA ROCHA RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura cigana	SOLO	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Blocos de Rua	COLETIVO	CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) GILSON JEFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA(BLOCO URUBU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PREÁ) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS) VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	1-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 2- EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA) 3. -JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATITUDE DE CRIANÇA) 4. THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Quadrilhas Juninas competitiva/festivais	COLETIVO	BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS) FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÉ)

Santa Cruz/RN 05 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:3BC94B9C

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2 - RESULTADO FINAL DOS REFERIDOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

A Prefeitura de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comissão de seleção dos projetos inscritos no edital 04/2024 que trata do fomento cultural /Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) nesta municipalidade, torna público o RESULTADO FINAL dos referidos projetos inscritos no presente edital:

Todos os projetos foram selecionados e contemplados, levando em consideração o remanejamento de recursos em conformidade com o item 13 e seus subitens (13.1;13.2 e 13.3 do edital 04/2024).

Outrossim a relação segue em ordem alfabética

SEGMENTO	PERFIL	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ALCEBÍADES GLEYSSON SILVA DE SOUZA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS MÁRIA ROSIMAR DA SILVA
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA JOEDINA ADELAINE GONÇALVES JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS MAGNÓLIA TARGINO MÁRIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MÁRIA KELCIMERY DA SILVA

		MARINALVA TEOTÔNIO GOMES ROSA MARIA DA COSTA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ 2- EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA 3. MARIA LIANA DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	GERALDO DOS SANTOS MAIA HIRIAN LEITE DA SILVEIRA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	ROBSON RAMON COSTA SANTOS
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	FYLPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	1 JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	SOLO	ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA CAYLA DA SILVA PONTES CRISANTO DANTAS S. FREITAS EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) JOALISSON DE MENEZES PEREIRA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show) LEANDRO ALMEIDA DE LIMA LEANDRO DE LIMA (LÉLA) LUCIANO DO VALE ROCHA (Chagal) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MIQUEIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA WESLEY GUILHERME NETO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Música	COLETIVO	ASSOMUSC (JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ERICLEIDSON DA SILVA LIMA GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI GS GERLIANE SOUZA JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS(BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA FREVIAÇÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS) GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar e banda)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO) KLEBER FONSECA COELHO LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	SOLO	HÉLIO GOMES CRISANTO
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Artes Visuais	SOLO	ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS JOSÉ NILSON DA ROCHA RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Cultura cigana	SOLO	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Blocos de Rua	COLETIVO	CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) GILSON JEFFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA(BLOCO URUBU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PREÁ) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS) VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	1-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 2- EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA) 3. JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATITUDE DE CRIANÇA) 4. THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA)
		ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Quadrilhas Juninas competitiva/festivais	COLETIVO	BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS) FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÉ)

Santa Cruz/RN 04 de dezembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura

Comissão de Seleção

RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA**IVANILDE MARIA SANTOS DA CRUZ****RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS****Publicado por:**
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DC30D84A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h59min do dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMATIVO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CATERING PARA NO MÍNIMO 200 PESSOAS; CONTEUDO: BEBIDAS - COMO água mineral; refrigerantes; DRINKS, E SUCOS. COQUETEL/BRUNCH – com opções como, salgados fritos e assados (coxinhas, pasteis, rosolis, esfihas, empadas, quibe, com recheios variados); tortas: salgada quente e fria e doce com recheios variados; mini sanduíches; doces finos (brigadeiro, DOCINHOS , trufas, entre outros) PRATOS – MÍNIMO DE 800 GRAMAS; 03 tipos de PROTEÍNA, 02 tipos de guarnições (entre arroz, massas, FAROFA, legumes e etc...), 02 tipos de salada (folhas e legumes variados), 02 tipos de frutas e 02 sobremesas. INCLUSO PARA O SERVIÇO: mão de obra: (garçons, cozinheiras e ajudantes), e materiais e utensílios descartáveis, inox e de vidro (como bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. A DEFINIR MENU COM CONTRATANTE	SVÇ	1	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO: CONTEUDO: Locação de diária de sonorização de médio porte: descrição: locação, de sonorização médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente composto de 08 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades Do evento, 02 monitores para comunicação entre operador; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	SVÇ	1	R\$	R\$
03	DECORAÇÃO DO AMBIENTE: CONTEUDO: Construção de parede falsa (módulo de madeira e tecido) para recepção do evento. Nas dimensões 4m de largura x 2,5m de alt. ornada com folhagens e flores desidratada nas cores da paleta do evento, aparador em madeira nas dimensões 2,30m larg. x 0,50m de larg. x 1,00m altura, com arranjo Nas dimensões 0,70m x 0, 50m. acondicionado em vaso nas dimensões aproximadas de 0,50m de diâmetro x 0,80m de altura. Toalhas de alta qualidade em tons de neutros, centro de mesas discretos, com flores frescas ou arranjo simples e velas em pequenos castiçais de vidro redondo, cortinas, painéis de acordo com a temática do evento, iluminação padrão, e um espaço reservado para fotos. A DEFENIR COM A CONTRATANTE	SVÇ	1	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO: CONTEUDO: Um espaço visando melhor viabilidade para os convidados e integração da população que seja localizado no município, com acesso as dependências para deficientes, possuindo banheiros masculino e feminino para o público, bem como cozinha para a manutenção e manuseio das comidas, O espaço deverá fornecer no mínimo 60 mesas com 04 (quatro) lugares, com espaço para movimentação de pessoas entre as mesas e as respectivas cadeiras/assentos.	SVÇ	1	R\$	R\$
	R\$				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Dezembro de 2024.

GUILHERME DA ROCHA PEREIRA
Setor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 712/2024

DECRETO Nº 0712/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 56.205,85 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.6 - Contribuição ao PASEP			
		158 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000 R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Básica 40% FUNDEB			
		301 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000 R\$ 44.205,85
Total da Ação:			R\$ 44.205,85
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 44.205,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 4 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0712/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2024	16.805.454,30
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	19.256.118,44
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	18.522.932,80
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	18.522.932,80
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	733.185,64
(-) Valor deste utilizado	509.041,99
(-) Valor deste decreto	12.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 04/12/2024	212.143,65

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 00712/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2024	3.394.015,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a novembro 2024(conf. LOA)	2.818.285,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.078.730,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	

a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.078.730,15
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	575.730,15
(-) Valor deste utilizado	144.131,24
(-) Valor deste decreto	44.205,85
h) Saldo de excesso disponível em 04/12/2024	387.393,06

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4F7CCD43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0713/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.528,00 (seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.528,00
Total da Ação:			R\$ 6.528,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.528,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	117 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:			R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 700,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.122 - Ine/ Capac/ Form Const. profissionais educação			
	254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 50,00
Total da Ação:			R\$ 50,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 1.466,00
Total da Ação:			R\$ 1.466,00
2.99 - Programa Transporte Escolar			
	252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 30,00
Total da Ação:			R\$ 30,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.546,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
	328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 43,00
Total da Ação:			R\$ 43,00
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 45,00
Total da Ação:			R\$ 45,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 88,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	440 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 12,00
	445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.893,56
Total da Ação:			R\$ 2.905,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.905,56
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 368,00
	575 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 920,44
Total da Ação:			R\$ 1.288,44

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 1.288,44

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A194D502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0714/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 21.100,00
Total da Ação:					R\$ 23.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando					
	1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO				
		2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
			180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 18.300,00
			182 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.900,00
			465 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:					R\$ 23.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.600,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:90E72651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 010-2024 CONTRATO 20240430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/24**CONTRATO Nº**.....: 20240430**ORIGEM**.....: ADESÃO Nº010-2024**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097667	0028793 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml - Marca.: LIMPA FÁ	LITRO	200,00	3,600	720,00
097668	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódico, mí nimo 2º cloro ativo, embalagem - Marca.: CLORITO	LITRO	3.500,00	1,190	4.165,00
097669	0028797 - AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas - Marca.: AR AGRADÁVEL	UNIDADE	1.600,00	8,500	13.600,00
097670	0028798 - AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt - Marca.: PERFECT	UNIDADE	150,00	8,990	1.348,50
097671	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	120,00	105,900	12.708,00
097672	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, cai xa C/ 1000 UND - Marca.: FONPLAST	CAIXA	70,00	185,900	13.013,00
097673	0028818 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondad - Marca.: HIGIEPLUS	UNIDADE	500,00	1,860	930,00
097674	0028827 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medi ndo 10cmx7cm, com formato re - Marca.: LUME	UNIDADE	800,00	0,520	416,00
097675	0028832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Marca.: SA PEKA uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicou ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tir	UNIDADE	5.000,00	0,620	3.100,00
097676	0028833 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - Marca.: S APEKA uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicou ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 ti	UNIDADE	5.000,00	0,630	3.150,00
097677	0028862 - LUVAS EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA - Mar ca.: MBLIFE com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	400,00	2,450	980,00
097678	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo - Marca.: TECHFILME	ROLO	40,00	4,290	171,60
097679	0028884 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm d e diametro, embalagem com 10 - Marca.: FONPLAST	PACOTE	800,00	1,890	1.512,00
097680	0028891 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeir a plastificado em cores vari - Marca.: PAULISTINHA	UNIDADE	90,00	5,490	494,10
097681	0028899 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; - Marc a.: TALIMPO	PACOTE	300,00	28,990	8.697,00
097682	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS; - Marca .: TALIMPO 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	220,00	7,100	1.562,00
097683	0028901 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS - Marca .: TALIMPO de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas.	PACOTE	500,00	39,990	19.995,00
097684	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x6 2 x 0,018 de polietileno de - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	300,00	14,990	4.497,00
097685	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de a - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PACOTE	350,00	18,990	6.646,50
097686	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com c abo rosqueável e madeira com - Marca.: PAULISTINHA	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
097687	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
097687	0028933 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA - Mar ca.: ESPERANÇA	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
				VALOR GLOBAL	R\$
	99.075,70				

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.075,70 (noventa e nove mil, setenta e cinco reais e setenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.858,25, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.015,75, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 58.201,70**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DATA DA ASSINATURA**.....: 04 de Dezembro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (MAT:1038.)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FFEBD7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº010-2024 CONTRATO 20240431**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/24****CONTRATO Nº**.....: 20240431**ORIGEM**.....: ADESÃO Nº 010-2024**CONTRATANTE**.....: O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864**OBJETO**.....:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097667	0028793 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml - Marca.: LIMPA FÁ	LITRO	720,00	3,600	2.592,00
097668	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódico, mí nimo 2º cloro ativo, embalagem - Marca.: CLORITO	LITRO	2.400,00	1,190	2.856,00
097669	0028797 - AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas - Marca.: AR AGRADÁVEL	UNIDADE	1.500,00	8,500	12.750,00
097670	0028798 - AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt - Marca.: PERFECTT	UNIDADE	150,00	8,990	1.348,50
097671	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	240,00	105,900	25.416,00
097672	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, cai xa C/ 1000 UND - Marca.: FONPLAST	CAIXA	190,00	185,900	35.321,00
097673	0028818 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondad - Marca.: HIGIEPLUS	UNIDADE	850,00	1,860	1.581,00
097674	0028827 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medi ndo 10cmx7cm, com formato re - Marca.: LUME	UNIDADE	2.200,00	0,520	1.144,00
097675	0028832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Marca.: SA PEKA uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenic as ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tir	UNIDADE	7.500,00	0,620	4.650,00
097676	0028833 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - Marca.: S APEKA uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenic as ou toxicas, adesivos termoplasticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 ti	UNIDADE	7.500,00	0,630	4.725,00
097677	0028862 - LUV A EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA - Mar ca.: MBLIFE com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	1.150,00	2,450	2.817,50
097678	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo - Marca.: TECHFILME	ROLO	30,00	4,290	128,70
097679	0028884 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm d e diâmetro, embalagem com 10 - Marca.: FONPLAST	PACOTE	1.800,00	1,890	3.402,00
097680	0028891 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira a plastificado em cores vari - Marca.: PAULISTINHA	UNIDADE	130,00	5,490	713,70
097681	0028899 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; - Marc a.: TALIMPO	PACOTE	360,00	28,990	10.436,40
097682	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS; - Marca .: TALIMPO 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	180,00	7,100	1.278,00
097683	0028901 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS - Marca .: TALIMPO de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas,	PACOTE	200,00	39,990	7.998,00
097684	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS; 59 x x6 2 x 0,018 de polietileno de - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	160,00	14,990	2.398,40
097685	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS; 63 x 80 x0,018, de polietileno de a - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PACOTE	340,00	18,990	6.456,60
097686	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com c abo rosqueável e madeira com - Marca.: PAULISTINHA 0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	130,00	7,650	994,50
097687	0028933 - VASSOURA PIAÇA VA COM CABO DE MADEIRA - Mar ca.: ESPERANÇA	UNIDADE	550,00	6,050	3.327,50
VALOR GLOBAL R\$					132.334,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 132.334,80 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.574,50, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.741,70, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.832,80, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. De Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.785,00, Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. Da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.864,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. De Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.289,50, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.875,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAIS DO CONTRATO:

I – Pela Secretaria Municipal de Educação: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

II – Pela Secretaria Municipal de Obras: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109, CPF: 016.XXX.XXX-09.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA, MAT:1232, CPF:101.XXX.XXX-52.

IV – Pela Secretaria Municipal de Agricultura: FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF:008.XXX.XXX-28.

V – Pela Secretaria Municipal de Esportes: RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1992, CPF: 071.XXX.XXX-58.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9488122D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº010-2024 CONTRATO 20240432**

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº010-2024 CONTRATO 20240432

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/24

CONTRATO Nº.....: 20240432

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097667	0028793 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml - Marca.: LIMPA FÁ	LITRO	80,00	3,600	288,00
097668	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódico, mí nimo 2º cloro ativo, embalagem - Marca.: CLORITO	LITRO	700,00	1,190	833,00
097669	0028797 - AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas - Marca.: AR AGRADÁVEL	UNIDADE	400,00	8,500	3.400,00
097670	0028798 - AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt - Marca.: PERFECTT	UNIDADE	50,00	8,990	449,50
097671	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND - Marca.: TOTALPLAST	CAIXA	40,00	105,900	4.236,00
097672	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, cai xa C/ 1000 UND - Marca.: FONPLAST	CAIXA	40,00	185,900	7.436,00
097673	0028818 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondad - Marca.: HIGIEPLUS	UNIDADE	150,00	1,860	279,00
097674	0028827 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medi ndo 10cmx7cm, com formato re - Marca.: LUME	UNIDADE	500,00	0,520	260,00
097677	0028862 - LUVA EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA - Mar ca.: MBLIFE com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.tamanhos P, M, G.	UNIDADE	200,00	2,450	490,00
097678	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo - Marca.: TECHFILME	ROLO	30,00	4,290	128,70
097679	0028884 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm d e diâmetro, embalagem com 10 - Marca.: FONPLAST	PACOTE	900,00	1,890	1.701,00
097680	0028891 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeir a plastificado em cores vari - Marca.: PAULISTINHA	UNIDADE	30,00	5,490	164,70
097681	0028899 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; - Marc a.: TALIMPO	PACOTE	90,00	28,990	2.609,10
097682	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS; - Marca .: TALIMPO 39 x 58x 0,018 de polietileno de alta densidade branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	100,00	7,100	710,00
097683	0028901 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS - Marca .: TALIMPO de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros medindo 90 cm (l) x 120 cm (a) branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,25 micras seguindo normas técnicas,	PACOTE	50,00	39,990	1.999,50
097684	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x6 2 x 0,018 de polietileno de - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	PACOTE	40,00	14,990	599,60
097685	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de a - Marca.: TALIMPO branco leitoso com simbologia infectante posicionada no centro espessura mínima de 0,18 micras PACOTE COM 100 UND	PACOTE	60,00	18,990	1.139,40
097686	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com c abo rosqueável e madeira com - Marca.: PAULISTINHA 0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	UNIDADE	20,00	7,650	153,00
097687	0028933 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA - Mar ca.: ESPERANÇA	UNIDADE	100,00	6,050	605,00
VALOR GLOBAL R\$					27.481,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.481,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.937,50, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.661,75, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.882,25

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF:072.XXX.XXX.83, (matrícula nº 1086.)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D43B4C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1080/2024

LEI Nº 1080 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, NO VALOR DE R\$ 46.473,83 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor de R\$ 46.473,83 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a suprir insuficiência de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	20.441,49
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27500000	R\$	26.032,34
Total do Crédito Suplementar (R\$)						46.473,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	9.800,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						9.800,00
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	17500000	R\$	10.641,49
Total do Excesso de Arrecadação						R\$ 10.641,49
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 40.535-3 Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	27500000	R\$	26.032,34
Total do Superavit Financeiro						R\$ 26.032,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FFC50C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 022/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACEBROFILINA 50MG/ML - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	10.700,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 25MG/ML - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	UNID	CIMED	1.000	6.000,00
Item: 0003 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	25.000	2.750,00
Item: 0004 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/20ML - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000	1.210,00
Item: 0005 - ACICLOVIR 200 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	220,00
Item: 0006 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	1.375,00
Item: 0007 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	IMEC	IMEC	80.000	3.200,00
Item: 0008 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	20.000	800,00
Item: 0009 - AEROLIN 100MCG 200DOSE SPRAY - Valor Referência: 44,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	TEUTO	1.000	17.440,00
Item: 0010 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	480,00
Item: 0011 - ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI	PRATI	500	585,00
Item: 0012 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GERMED	GERMED	12.000	2.520,00
Item: 0013 - ALOPURINOL 100MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/60	SANDOZ	15.000	2.100,00
Item: 0014 - ALOPURINOL 300MG - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	4.800,00
Item: 0015 - AMBROXOL 6MG/ML - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000	2.260,00
Item: 0016 - AMBROXOL 3MG/ML - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.000	2.030,00
Item: 0017 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	30.000	8.400,00
Item: 0018 - AMIODARONA 100MG - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	25.000	7.500,00
Item: 0019 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 400/5 MG/ML (75ML) - Valor Referência: 38,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	50.910,00
Item: 0020 - AMOXICILINA COM. 500 MG - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	UNICHEM	UNICHEM	15.000	2.850,00
Item: 0021 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI CIA & PRATI DONADUZZI & CIA LTDA		3.000	10.200,00
Item: 0022 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	10.000	9.000,00
Item: 0023 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	18.000	1.080,00
Item: 0024 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	18.000	720,00
Item: 0025 - ATENOLOL 50 MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	40.000	2.000,00
Item: 0026 - ATENOLOL 25MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	40.000	1.600,00
Item: 0027 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	45.000	6.300,00
Item: 0028 - AZITROMICINA 500 MG - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	MEDQUIMICA	75.000	65.250,00
Item: 0029 - ATORVASTATINA 20MG - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	20.000	4.000,00
Item: 0030 - ATORVASTATINA 10MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	20.000	4.000,00
Item: 0031 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - Valor Referência: 22,19					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.000	17.250,00
Item: 0032 - BACLOFENO 10MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	1.000,00
Item: 0033 - BISACORDIL 5MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3.000	480,00
Item: 0034 - BROMEXINA 8MG/ML - Valor Referência: 50,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	1.000	6.300,00
Item: 0035 - BROMETO DE IPRÁTRÓPIO(INALATORIO) - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1.180,00
Item: 0036 - BROMOPRIDA 4MG/ML - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000	2.110,00
Item: 0037 - CAPTOPRIL 50 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	1.400,00
Item: 0038 - CAPTOPRIL 25 MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	CIMED	40.000	1.200,00
Item: 0039 - CARVEDILOL 12,5 MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	20.000	1.600,00
Item: 0040 - CARVEDILOL 25 MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	25.000	3.000,00
Item: 0041 - CARVEDILOL 3,125 MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	20.000	1.600,00
Item: 0042 - CARVEDILOL 6,25 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	25.000	2.000,00
Item: 0043 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ABL	ABL	1.000	7.940,00
Item: 0044 - CEFALEXINA CAP. 500MG - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ABL	ABL	20.000	11.800,00
Item: 0045 - CEFTRIAXONA 1G - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ABL	ABL	1.500	5.895,00
Item: 0046 - CETOCONAZOL 200MG - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	3.300,00
Item: 0047 - CETOCONAZOL 20MG/G USO TÓPICO - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	500	1.830,00
Item: 0048 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML - Valor Referência: 35,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	200	1.478,00
Item: 0049 - CETOPROFENO 50MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	12.000	3.000,00
Item: 0050 - CINARIZINA 75MG - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	18.000	7.740,00
Item: 0051 - CINARIZINA 25MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	15.000	4.350,00
Item: 0052 - CICLOBENZAPRINA 5MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	CIMED	8.000	640,00

Item: 0053 - CILOSTAZOL 100MG - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	ACHE	9.000	3.960,00
Item: 0054 - CILOSTAZOL 50MG - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	10.000	2.500,00
Item: 0055 - CIPROFIBRATO 100MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/60	BIOLAB	20.000	5.200,00
Item: 0056 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500 MG - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18.000	3.780,00
Item: 0057 - CLARITROMICINA 500MG - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	8.000	12.640,00
Item: 0058 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	teuto	teuto	5.000	5.300,00
Item: 0059 - CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	40.000	8.000,00
Item: 0060 - COMPLEXO B - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	10.000	500,00
Item: 0061 - COMPLEXO B SUSP. - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.000	2.610,00
Item: 0062 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NASOJET	NATULAB	1.000	950,00
Item: 0063 - CLORTALIDONA 25MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	30.000	4.800,00
Item: 0064 - DEXAMETASONA 4MG - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	1.700,00
Item: 0065 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	2.820,00
Item: 0066 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	GEOLAB	5.000	250,00
Item: 0067 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	1.680,00
Item: 0068 - DICLOFENACO SÓDIO 50MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	5.000	350,00
Item: 0069 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	8.000	640,00
Item: 0070 - DIGOXINA 0,25 MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	1.400,00
Item: 0071 - DOXICICLINA 100MG - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	5.000	2.550,00
Item: 0072 - DIPIRONA SODICA 500MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GREEPHARMA	GREEPHARMA	80.000	9.600,00
Item: 0073 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	2.040,00
Item: 0074 - DOXASOZINA 4MG - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	CIMED	3.000	660,00

EIRELI (38.329.458/0001-61)		Sérgio Fernandes de Medeiros			
Item: 0075 - DOXAZOSINA 2MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	2.500	225,00
Item: 0076 - ENALAPRIL - MALEATO 5 MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	10.000	400,00
Item: 0077 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000	1.600,00
Item: 0078 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	2.500,00
Item: 0079 - ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	BIOLAB	50.000	23.000,00
Item: 0080 - ESPIRAMICINA 1500.000 UI (500MG) - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SANOFI	SANOFI	10.000	52.600,00
Item: 0081 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	EMS	30.000	4.800,00
Item: 0082 - ESPIRONOLACTONA 50MG - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	8.000	2.320,00
Item: 0083 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G - Valor Referência: 50,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	9.610,00
Item: 0084 - ESTROGÊNIO CONJ. C./0,625MG - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/28	CIFARMA	5.000	8.400,00
Item: 0085 - FENOFIBRATO 200 MG - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	8.000	10.800,00
Item: 0086 - FINASTERIDA 5MG - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	CIMED	3.000	720,00
Item: 0087 - FLUCONAZOL CAP.150 MG - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000	1.650,00
Item: 0088 - FUROSEMIDA 40 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	1.800,00
Item: 0090 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	40.000	1.600,00
Item: 0091 - GLICAZIDA 30MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	10.000	1.600,00
Item: 0092 - GLICAZIDA 60MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	30.000	10.200,00
Item: 0093 - GLICEROL 12% FRASCO 500ML - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	EQUIPLEX	500	5.605,00
Item: 0094 - GLIMEPIRIDA 2MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.300,00
Item: 0095 - GLIMEPIRIDA 4MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	CIMED	30.000	4.500,00
Item: 0096 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CIMED	CIMED	50.000	1.500,00
Item: 0098 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	IMEC	500	1.245,00

Item: 0099 - IBUPROFENO 300 MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	500,00
Item: 0100 - IBUPROFENO 600 MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	35.000	5.600,00
Item: 0101 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	TEUTO	1.000	190,00
Item: 0102 - INDAPAMIDA 1,5MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	8.000	1.760,00
Item: 0103 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40 MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	50.000	16.500,00
Item: 0104 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 20 MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	30.000	5.700,00
Item: 0105 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	5.000	1.250,00
Item: 0106 - ITRACONAZOL 100MG - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CAPSULA	GEOLAB	5.000	4.450,00
Item: 0107 - IVERMECTINA 6 MG - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EMS	EMS	10.000	2.600,00
Item: 0108 - KOLAGENASE 0,6UI/G - Valor Referência: 28,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BNG	EMS	1.000	250,00
Item: 0109 - KOLAGENASE+CLORAFENICOL0,6+0,01/G - Valor Referência: 25,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000	14.900,00
Item: 0110 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML - Valor Referência: 22,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FRASCO	MAYBEN	500	2.500,00
Item: 0112 - LANSOPRAZOL 30MG - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	30.000	13.800,00
Item: 0113 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL) - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30	ROCHE/ RECIPIHARM	25.000	31.500,00
Item: 0114 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	2.650,00
Item: 0115 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROLOPA 250MG 30 COMP	ROCHE/ RECIPIHARM	25.000	35.500,00
Item: 0116 - LEVOTIROXINA SODICA 150 MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MERCK	MERCK	13.000	5.200,00
Item: 0117 - LEVOTIROXINA SODICA 125 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MERCK	MERCK	15.000	5.550,00
Item: 0118 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MERCK	MERCK	20.000	5.000,00
Item: 0119 - LEVOTIROXINA SODICA 88 MG - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	MERCK	15.000	4.050,00
Item: 0121 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	SANOFI MEDLEY	5.000	2.300,00
Item: 0122 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MERCK	MERCK	18.000	4.860,00
Item: 0123 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MERCK	MERCK	18.000	5.400,00

Item: 0124 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	ACHE	18.000	5.760,00
Item: 0125 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BNG	MERCK	1.000	340,00
Item: 0126 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	90.000	3.600,00
Item: 0127 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	TEUTO	10.000	400,00
Item: 0128 - LOSARTANA+HCT 50/12,5MG - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	60.000	13.200,00
Item: 0129 - LORATADINA IMG/ML - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CIMED	CIMED	500	1.685,00
Item: 0130 - LORATADINA 10MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	#REF!	#REF!	20.000	1.400,00
Item: 0131 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	80.000	12.000,00
Item: 0132 - METFORMINA CLORIDRATO 750 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	TEUTO	60.000	9.000,00
Item: 0133 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	80.000	12.800,00
Item: 0134 - METFORMINA CLORIDRATO 1 G, DE AÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	TEUTO	80.000	12.800,00
Item: 0135 - METILDOPA 250MG - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.850,00
Item: 0136 - METILDOPA 500MG - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	EMS	6.000	2.220,00
Item: 0137 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	5.000	350,00
Item: 0138 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	680,00
Item: 0139 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001-96)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Biosintetica	Biosintetica	10.000	7.500,00
Item: 0141 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	BIOLAB	30.000	24.300,00
Item: 0142 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BNG	BIOLAB	500	720,00
Item: 0143 - METRONIDAZOL 400 MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TEUTO	TEUTO	6.000	1.980,00
Item: 0144 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	900,00
Item: 0145 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G - Valor Referência: 16,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BNG	PRATI	500	110,00
Item: 0146 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500	2.985,00
Item: 0147 - METRONIDAZOL 0,5%-100ML BOLSA SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARMACE	FARMACE	500	2.295,00
Item: 0148 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR - Valor Referência: 19,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	500	4.410,00
Item: 0149 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME DERMATOLOGICO - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BNG	HIPOLABOR	500	1.370,00
Item: 0151 - NEOMICINA+BACITROMICINA 5MG/G/250UI/G - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	6.930,00
Item: 0152 - NIFEDIPINO 10MG - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	BRAINFARMA	9.000	9.720,00
Item: 0153 - NIFEDIPINO210MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001-96)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Brainfarma	Brainfarma	9.000	1.260,00
Item: 0154 - NIMESULIDA 100MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	4.000,00
Item: 0155 - NIMESULIDA 50MG/ML - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.580,00
Item: 0157 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	5.750,00
Item: 0158 - NISTATINA 20MG/G - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	2.620,00
Item: 0159 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	TEUTO	50.000	12.500,00
Item: 0160 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	10.000	3.900,00
Item: 0161 - ÓLEO MINERAL 100 ML - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	1.445,00
Item: 0162 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMP 20 MG - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALTHAIA	ALTHAIA	30.000	17.700,00
Item: 0163 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMP 40 MG - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	ALTHAIA	60.000	46.200,00
Item: 0164 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	50.000	3.500,00
Item: 0165 - OMEPRAZOL 40MG - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	35.000	6.300,00
Item: 0166 - OMEPRAZOL40MG+DILUENTE 10ML - Valor Referência: 26,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	UNIAO QUIMICA	3.000	37.350,00
Item: 0167 - OXIBUTININA, 5 MG - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NOURIN	SUPERA	5.000	4.600,00
Item: 0168 - PANTOPRAZOL 40 MG - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/28	CIMED	80.000	12.800,00
Item: 0169 - PARACETAMOL COM. 500MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	800,00
Item: 0170 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BELFAR	BELFAR	12.000	1.800,00
Item: 0171 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - Valor Referência: 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FR	EMS	2.000	2.500,00
Item: 0172 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	ADV	2.000	1.160,00
Item: 0173 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FRASCO	PERMENATI/NATIVITA	4.000	13.320,00
Item: 0174 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL. ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML - Valor Referência: 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	HIPOLABOR	5.000	23.700,00
Item: 0175 - PREDINISOLONA COMP. 20 MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	5.000,00
Item: 0176 - PREDINISOLONA COMP. 5 MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	HIPOLABOR	15.000	1.050,00
Item: 0177 - PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	CRISTALIA	20.000	3.000,00
Item: 0178 - PROPATILNITRATO 10MG - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SUSTRATE 10MG C/200 COMP	FARMOQUIMICA	30.000	16.200,00
Item: 0179 - PROPRAFENONA 300MG - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALTHAIA	ALTHAIA	2.000	2.240,00
Item: 0180 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	15.000	600,00
Item: 0181 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	3.000	2.700,00
Item: 0182 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	CIMED	50.000	4.500,00
Item: 0183 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	CIMED	50.000	5.500,00
Item: 0184 - SIMETICONA 75MG/ML - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	3.000	4.080,00
Item: 0185 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARMACE	FARMACE	10.000	37.200,00
Item: 0186 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	FARMACE	FARMACE	6.000	28.800,00
Item: 0187 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.000	16.470,00
Item: 0188 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	5.000	33.250,00
Item: 0189 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	6.000	34.800,00
Item: 0190 - SUFATO FERROSO 40 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	AIRELA	AIRELA	45.000	2.250,00
Item: 0191 - SULFA+ TRIMET SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) FRASCO COM 50ML - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000	3.360,00
Item: 0192 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/20	BELFAR	15.000	2.550,00
Item: 0193 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	1.000	6.140,00
Item: 0194 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML - Valor Referência: 26,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	990,00
Item: 0195 - SULFATO FERROSO 125/25MG/ML/GTS - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	2.120,00
Item: 0196 - ROSUVASTATINA 40 MG - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16	CPR	ALTHAIA	50.000	365.000,00

(37.374.797/0001-05)		Por: Sérgio Fernandes de Medeiros			
Item: 0197 - ROSUVASTATINA 20MG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	ALTHAIA	50.000	14.000,00
Item: 0198 - ROSUVASTATINA 10MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CX C/30	ALTHAIA	40.000	5.200,00
Item: 0199 - TIAMAZOL 10MG - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TAPAZOL	BIOLAB	20.000	12.000,00
Item: 0200 - TIAMAZOL 5MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	10.000	3.400,00
Item: 0201 - TIAMINA 300 MG - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	1.250,00
Item: 0202 - TIMOLOL 0,5 % FRASCO 5ML - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GLAUCOTRAT	UNIAO QUIMICA	100	449,00
Item: 0203 - VALSARTANA 80MG - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	5.400,00
Item: 0204 - VALSARTANA 160MG - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	TEUTO	TEUTO	15.000	8.850,00
Item: 0205 - VALSARTANA 320 MG - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	CPR	CIMED	15.000	15.900,00
Item: 0206 - VARFARINA 5MG - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MAREVAN 5MG C/150 COMP	FARMOQUIMICA	2.000	500,00
Item: 0209 - VITAMINA D, 50.000 UI - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 05/12/2024 - 09:40:16 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	12.000	23.760,00
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: 1217BDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 022/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ACEBROFILINA 50MG/ML - EUROFARMA - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10,70	10.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0002 - ACEBROFILINA 25MG/ML - UNID - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	6,00	6.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0003 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG - AIRELA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,11	2.750,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0004 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/20ML - AIRELA - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,21	1.210,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0005 - ACICLOVIR 200 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,22	220,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0006 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,75	1.375,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0007 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM. 100MG - IMEC - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	3.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0008 - ÁCIDO FÓLICO COM. 5 MG - NATULAB - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04	800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0009 - AEROLIN 100MCG 200DOSE SPRAY - FR - Valor Referência: 44,10					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
PHARMAPLUS LTDA	17,44	17.440,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0010 - ALBENDAZOL COM. 400 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação		
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,48	480,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros		
0011 - ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML - PRATI - Valor Referência: 3,10					

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,17	585,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ALENDRONATO SODICO 70 MG - GERMED - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	2.520,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - ALOPURINOL 100MG - CX C/60 - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,14	2.100,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - ALOPURINOL 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,32	4.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - AMBROXOL 6MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 9,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,26	2.260,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - AMBROXOL 3MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 5,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,03	2.030,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,28	8.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - AMIODARONA 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,30	7.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 400/5 MG/ML (75ML) - EUROFARMA - Valor Referência: 38,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	16,97	50.910,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - AMOXICILINA COM. 500 MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,19	2.850,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	3,40	10.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG - RANBAXY - Valor Referência: 6,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,90	9.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 10 MG - E M S - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	1.080,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - ANLODIPINO - BENSILATO DE 5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	720,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - ATENOLOL 50 MG - E M S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	2.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - ATENOLOL 25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	6.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - AZITROMICINA 500 MG - CPR - Valor Referência: 2,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,87	65.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - ATORVASTATINA 20MG - EMS - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,20	4.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - ATORVASTATINA 10MG - EMS - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,20	4.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG) - PHARLAB - Valor Referência: 22,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,75	17.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - BACLOFENO 10MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,20	1.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - BISACORDIL 5MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	480,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - BROMEXINA 8MG/ML - E M S - Valor Referência: 50,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,30	6.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - BROMETO DE IPRÁTRÓPIO(INALATORIO) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,18	1.180,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - BROMOPRIDA 4MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,11	2.110,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CAPTOPRIL 50 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	1.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CAPTOPRIL 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMPLUS LTDA	0,03	1.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CARVEDILOL 12,5 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CARVEDILOL 25 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	3.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0041 - CARVEDILOL 3,125 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CARVEDILOL 6,25 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	2.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML - ABL - Valor Referência: 13,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,94	7.940,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - CEFALEXINA CAP. 500MG - ABL - Valor Referência: 1,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,59	11.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - CEFTRIAXONA 1G - ABL - Valor Referência: 7,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,93	5.895,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - CETOCONAZOL 200MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,33	3.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - CETOCONAZOL 20MG/G USO TÓPICO - BRASTERAPICA - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,66	1.830,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 35,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	7,39	1.478,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - CETOPROFENO 50MG - E M S - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	3.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - CINARIZINA 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,43	7.740,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - CINARIZINA 25MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,29	4.350,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - CICLOBENZAPRINA 5MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,08	640,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - CILOSTAZOL 100MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,44	3.960,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - CILOSTAZOL 50MG - E M S - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	2.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - CIPROFIBRATO 100MG - CX C/60 - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,26	5.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	3.780,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - CLARITROMICINA 500MG - EMS - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,58	12.640,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE - teuto - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	1,06	5.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - CLOPIDOGREL 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,20	8.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - COMPLEXO B - AIRELA - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - COMPLEXO B SUSP. - ARTE NATIVA - Valor Referência: 5,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,61	2.610,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0062 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML - NASOJET - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,95	950,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0063 - CLORTALIDONA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	4.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,17	1.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,41	2.820,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0066 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG - CPR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,05	250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML - NATULAB - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,68	1.680,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0068 - DICLOFENACO SÓDIO 50MG - BELFAR - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	640,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - DIGOXINA 0,25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14	1.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - DOXICICLINA 100MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DL MEDICAMENTOS LTDA	0,51	2.550,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0072 - DIPIRONA SODICA 500MG - GREEPHARMA - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,12	9.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0073 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML - NATULAB - Valor Referência: 3,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,02	2.040,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - DOXASOZINA 4MG - CPR - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,22	660,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - DOXAZOSINA 2MG - E M S - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	225,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - ENALAPRIL - MALEATO 5 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - ENALAPRIL - MALEATO 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - ENALAPRIL - MALEATO 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	2.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - ENALAPRIL+HCT 20/12,5MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,46	23.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - ESPIRAMICINA 1500.000 UI (500MG) - SANOFI - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,26	52.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - CPR - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,16	4.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - ESPIRONOLACTONA 50MG - EMS - Valor Referência: 0,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,29	2.320,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G - HIPOLABOR - Valor Referência: 50,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,61	9.610,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - ESTROGÊNIO CONJ. C./0,625MG - CX C/28 - Valor Referência: 1,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	1,68	8.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - FENOFIBRATO 200 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,35	10.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - FINASTERIDA 5MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,24	720,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - FLUCONAZOL CAP.150 MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,55	1.650,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - FUROSEMIDA 40 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,06	1.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - GLICAZIDA 30MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,16	1.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - GLICAZIDA 60MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	10.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - GLICEROL 12% FRASCO 500ML - FR - Valor Referência: 29,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	11,21	5.605,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0094 - GLIMEPIRIDA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,13	1.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0095 - GLIMEPIRIDA 4MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0096 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CIMED - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,03	1.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0098 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML - FR - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	2,49	1.245,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - IBUPROFENO 300 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - IBUPROFENO 600 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,16	5.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML - FR - Valor Referência: 4,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,19	190,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - INDAPAMIDA 1,5MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,30			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	1.760,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,33	16.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 20 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,19	5.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG) - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	1.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA - Valor Referência: 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,89	4.450,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - IVERMECTINA 6 MG - EMS - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,26	2.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - KOLAGENASE 0,6UI/G - BNG - Valor Referência: 28,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,25	250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - KOLAGENASE+CLORAFENICOL0,6+0,01/G - CRISTÁLIA - Valor Referência: 25,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	14,90	14.900,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML - FRASCO - Valor Referência: 22,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	5,00	2.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0112 - LANSOPRAZOL 30MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	0,46	13.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0113 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL) - PROLOPA BD 125MG COMP FR C/30 - Valor Referência: 3,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,26	31.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0114 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,53	2.650,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0115 - LEVODOPA+ BENSERAZIDA COMP. 200 MG + 50 MG - PROLOPA 250MG 30 COMP - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,42	35.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - LEVOTIROXINA SODICA 150 MG - MERCK - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40	5.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0117 - LEVOTIROXINA SODICA 125 MG - MERCK - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,37	5.550,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - LEVOTIROXINA SODICA 100 MG - MERCK - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	5.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - LEVOTIROXINA SODICA 88 MG - CPR - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,27	4.050,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG - CPR - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,46	2.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MG - MERCK - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,27	4.860,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0123 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MG - MERCK - Valor Referência: 0,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,30	5.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0124 - LEVOTIROXINA SODICA 75 MG - CPR - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,32	5.760,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0125 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G - BNG - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,34	340,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0126 - LOSARTANA POTASSICA 50 MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	3.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0127 - LOSARTANA POTASSICA 100 MG - CPR - Valor Referência: 1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,04	400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0128 - LOSARTANA+HCT 50/12,5MG - EUOFARMA - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,22	13.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0129 - LORATADINA 1MG/ML - CIMED - Valor Referência: 4,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,37	1.685,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0130 - LORATADINA 10MG - #REF! - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	1.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0131 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,15	12.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0132 - METFORMINA CLORIDRATO 750 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - CPR - Valor Referência: 1,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,15	9.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0133 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, DE AÇÃO PROLONGADA - GEOLAB - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,16	12.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0134 - METFORMINA CLORIDRATO 1 G, DE AÇÃO PROLONGADA - CPR - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,16	12.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0135 - METILDOPA 250MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,37	1.850,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0136 - METILDOPA 500MG - CPR - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,37	2.220,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0137 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	350,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0138 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML - AIRELA - Valor Referência: 4,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,36	680,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0139 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - Biosintética - Valor Referência: 1,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,75	7.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0141 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - CPR - Valor Referência: 1,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,81	24.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0142 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR - BNG - Valor Referência: 11,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,44	720,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0143 - METRONIDAZOL 400 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,33	1.980,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0144 - METRONIDAZOL COMP. 250 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	900,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0145 - METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G - BNG - Valor Referência: 16,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,22	110,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0146 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML - BELFAR - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,97	2.985,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0147 - METRONIDAZOL 0,5%-100ML BOLSA SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 10,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,59	2.295,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0148 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR - NATIVITA - Valor Referência: 19,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	8,82	4.410,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0149 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME DERMATOLOGICO - BNG - Valor Referência: 4,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	2,74	1.370,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0151 - NEOMICINA+BACTITROMICINA 5MG/G/250UI/G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,31	6.930,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0152 - NIFEDIPINO 10MG - CPR - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,08	9.720,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0153 - NIFEDIPINO210MG - Brainfarma - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	1.260,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0154 - NIMESULIDA 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	4.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0155 - NIMESULIDA 50MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 3,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,58	1.580,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0157 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML - NATULAB - Valor Referência: 19,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,75	5.750,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0158 - NISTATINA 20MG/G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 16,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,24	2.620,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0159 - NITROFURANTOÍNA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,25	12.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0160 - NORFLOXACINO 400MG - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	3.900,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0161 - ÓLEO MINERAL 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 7,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,89	1.445,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0162 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMP 20 MG - ALTHAIA - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,59	17.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0163 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMP 40 MG - CX C/30 - Valor Referência: 1,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,77	46.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0164 - OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS - BELFAR - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	3.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0165 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	6.300,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0166 - OMEPRAZOL40MG+DILUENTE 10ML - FR - Valor Referência: 26,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PHARMAPLUS LTDA	12,45	37.350,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0167 - OXIBUTININA, 5 MG - NOURIN - Valor Referência: 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,92	4.600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0168 - PANTOPRAZOL 40 MG - CX C/28 - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,16	12.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0169 - PARACETAMOL COM. 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0170 - PARACETAMOL 750MG - BELFAR - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,15	1.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0171 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML - FR - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,25	2.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0172 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - CPR - Valor Referência: 0,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,58	1.160,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0173 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML - FRASCO - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3,33	13.320,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0174 - PREDINISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML - CPR - Valor Referência: 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	4,74	23.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0175 - PREDINISONA COMP. 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	5.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0176 - PREDINISONA COMP. 5 MG - CPR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,07	1.050,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0177 - PROMETAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,15	3.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0178 - PROPATILNITRATO 10MG - SUSTRATE 10MG C/200 COMP - Valor Referência: 0,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54	16.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0179 - PROPRAFENONA 300MG - ALTHAIA - Valor Referência: 2,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,12	2.240,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0180 - PROPRANOLOL COMP. 40 MG - OSORIO DE MORAES - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,04	600,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0181 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - NATULAB - Valor Referência: 4,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,90	2.700,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0182 - SINVASTATINA COMP. 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,09	4.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0183 - SINVASTATINA COMP. 40 MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,11	5.500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0184 - SIMETICONA 75MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,36	4.080,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0185 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO 100ML - FARMACE - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,72	37.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0186 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML - FARMACE - Valor Referência: 9,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4,80	28.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0187 - SORO GLICOSADO 5% SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 11,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,49	16.470,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0188 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,65	33.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0189 - SORO RINGER SIMPLES SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 13,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5,80	34.800,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0190 - SUFATO FERROSO 40 MG - AIRELA - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	2.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0191 - SULFA+ TRIMET SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) FRASCO COM 50ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 5,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,36	3.360,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0192 - SULFA+ TRIMET. 400+80 MG - CX C/20 - Valor Referência: 0,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,17	2.550,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0193 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G - NATIVITA - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	6,14	6.140,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0194 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML - NATULAB - Valor Referência: 26,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,99	990,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0195 - SULFATO FERROSO 125/25MG/ML/GTS - NATULAB - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,06	2.120,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0196 - ROSUVASTATINA 40 MG - CPR - Valor Referência: 7,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,30	365.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0197 - ROSUVASTATINA 20MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,28	14.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0198 - ROSUVASTATINA 10MG - CX C/30 - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	0,13	5.200,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0199 - TIAMAZOL 10MG - TAPAZOL - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,60	12.000,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0200 - TIAMAZOL 5MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,34	3.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0201 - TIAMINA 300 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,25	1.250,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0202 - TIMOLOL 0,5 % FRASCO 5ML - GLAUCOTRAT - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	4,49	449,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0203 - VALSARTANA 80MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,54	5.400,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0204 - VALSARTANA 160MG - TEUTO - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,59	8.850,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0205 - VALSARTANA 320 MG - CPR - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,06	15.900,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0206 - VARFARINA 5MG - MAREVAN 5MG C/150 COMP - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	500,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0209 - VITAMINA D, 50.000 UI - BRASTERAPICA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,98	23.760,00	Homologado em 05/12/2024 09:41:29 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9B022022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 516 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Serrinha dos Pintos , em 05 de dezembro de 2024

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Francisco das Chagas Oliveira
Serrinha dos Pintos - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre o orçamento para o próximo exercício financeiro, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Serrinha dos Pintos, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Esta proposta de Lei Orçamentária Anual compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimento dos Poderes do Município, incluindo seus fundos, órgãos e entidades instituídas e mantidas pelo poder público, e tem como objetivo maior melhorar a qualidade de vida da população de Serrinha dos Pintos, através dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Cabe ainda registrar que esta proposta de Lei Orçamentária Anual, como instrumento imprescindível na administração pública, está devidamente compatibilizada com a Reformulação da Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, constituindo-se também, como um mecanismo de controle na aplicação dos recursos públicos, que deverão ser utilizados na execução dos programas com seus respectivos projetos e atividades.

São essas as considerações que nos ensejam o envio da mensagem da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual compartilhamos a responsabilidade conjunta de dotar o nosso Município de uma Lei que, de fato, passe a se constituir como um instrumento efetivo de planejamento, de orçamento e de gestão, possibilitando o atendimento dos anseios da população de Serrinha dos Pintos com eficiência, eficácia e efetividade.

Por fim, acredito que o presente Projeto de Lei encontrará a melhor ressonância e compreensão por parte dos ilustres membros dessa Casa de Leis, considerando a elevada importância da matéria.

Na expectativa do pronto acolhimento e aprovação dentro do prazo legal, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXOS:

ANEXO I - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO III – RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO IV – DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 2 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO V – PROGRAMA DE TRABALHO (ANEXO 6 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS. (ANEXO 7 DA LEI 4.320/1964)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES (ANEXO 9 DA LEI 4.320/1964);

ANEXO IX – RECEITA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO X – DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSOS

ANEXO XI – RECEITA E DESPESA PREVISTA POR FONTE DE RECURSOS

ANEXO XII – QUADRO DE METAS E RECURSOS DO ORÇAMENTO POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL

ANEXO XIII – PROGRAMAÇÃO REFERENTE À APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (CF ART.212 E ART. 212-A)

ANEXO XIV – DESPESAS FIXADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

ANEXO XV – DESPESAS FIXADAS COM PESSOAL E ENCARGOS X RCL 2025

ANEXO XVI – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E SUA PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES AQUELE A QUE SE REFERE

ANEXO XVII – DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DA LOA E DO ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 05 DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serrinha dos Pintos para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$44.500.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 29.893.920,29(Vinte e Nove Milhões e Oitocentos e Noventa e Três Mil e Novecentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 14.606.079,71 (Quatorze Milhões e Seiscentos e Seis Mil e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 44.500.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
Receitas Correntes	24.832.245,99	18.109.898,41	42.942.144,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.000,00	0,00	1.339.000,00
Contribuições	125.000,00	0,00	125.000,00
Receita Patrimonial	430.000,00	0,00	430.000,00
Receita de Serviços	50.000,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	22.768.245,99	18.089.898,41	40.858.144,40
Outras Receitas Correntes	120.000,00	20.000,00	140.000,00
Receitas de Capital	1.117.855,60	440.000,00	1.557.855,60
Operações de Crédito	65.000,00	0,00	65.000,00

Transferências de Capital	652.855,60	440.000,00	1.092.855,60
Outras Receitas de Capital	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL	25.950.101,59	18.549.898,41	44.500.000,00

Página 4 de 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Seção II**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 44.500.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos**QUADRO II**

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	732.981,78	0,00	0,00	732.981,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.751.031,96	0,00	1.751.031,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.330.195,17	0,00	0,00	3.330.195,17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.791.754,00	106.627,50	0,00	5.898.381,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.335.112,00	0,00	0,00	1.335.112,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.229.917,50	167.750,00	0,00	1.397.667,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	5.148.448,76	225.750,00	0,00	5.374.198,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.018,00	4.917.574,52	0,00	4.935.592,52
DESPORTO E LAZER	886.100,00	0,00	0,00	886.100,00
MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.877.383,93	0,00	0,00	1.877.383,93
CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.051.341,53	0,00	6.051.341,53
GABINETE DA PREFEITURA	701.443,74	0,00	0,00	701.443,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.203.304,20	0,00	1.203.304,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.990.065,41	182.700,00	0,00	7.172.765,41
TOTAL	29.893.920,29	14.606.079,71	0,00	44.500.000,00

II - Por Funções de Governo**QUADRO III**

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Administração	6.077.556,41	0,00	0,00	6.077.556,41
Assistência Social	0,00	2.954.336,16	0,00	2.954.336,16
Previdência Social	0,00	167.750,00	0,00	167.750,00
Saúde	0,00	10.968.916,05	0,00	10.968.916,05
Educação	12.714.533,41	289.327,50	0,00	13.003.860,91
Cultura	1.423.676,78	0,00	0,00	1.423.676,78
Urbanismo	4.236.198,76	36.750,00	0,00	4.272.948,76
Saneamento	123.018,00	0,00	0,00	123.018,00
Agricultura	732.981,78	0,00	0,00	732.981,78
Comércio e Serviços	412.243,15	0,00	0,00	412.243,15
Energia	80.000,00	189.000,00	0,00	269.000,00
Transporte	1.355.112,00	0,00	0,00	1.355.112,00
Desporto e Lazer	886.100,00	0,00	0,00	886.100,00
Reserva	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
TOTAL	29.893.920,29	14.606.079,71	0,00	44.500.000,00

Página 5 de 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

III - Por Grupo de Natureza da Despesa**QUADRO IV**

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
DESPESAS CORRENTES	22.495.404,03	11.992.058,12	0,00	34.487.462,15
Pessoal e encargos sociais	9.470.622,86	4.574.340,17	0,00	14.044.963,03
Juros e encargos da dívida	3.465,00	5.250,00	0,00	8.715,00
Outras despesas correntes	13.021.316,17	7.412.467,95	0,00	20.433.784,12
DESPESAS DE CAPITAL	7.346.016,26	2.614.021,59	0,00	9.960.037,85
Investimentos	7.259.916,26	2.451.521,59	0,00	9.711.437,85
Amortização da dívida	86.100,00	162.500,00	0,00	248.600,00
Reserva de Contingencia	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
Reserva de contingencia	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
TOTAL	29.893.920,29	14.606.079,71	0,00	44.500.000,00

Seção III**Das Autorizações**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

VI - Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

Capítulo III

**Seção I
Das Disposições Finais**

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, em 05 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Página 7 de 7

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5DC264F

**GABINETE DO PREFEITO
QDD LEI 516 DE 50 DE DEZEMBRO DE 2024.**

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2025				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
UO: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL				
Dotação: 01.031.0001.1002 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	100.000,00
Dotação: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		980.700,00	980.700,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	180.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		673.300,00	673.300,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	450,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	210.000,00		

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	387.550,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	10.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		46.000,00	46.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
			Total Dotação:	1.700.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.800.000,00
			Total Órgão:	1.800.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0202 - GABINETE DA PREFEITURA				
UO: 020200 - GABINETE DA PREFEITA				
Dotação: 04.122.0002.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		86.100,00	86.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	86.100,00		
			Total Dotação:	86.100,00
Dotação: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		536.593,74	536.593,74
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	4.042,50		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	97.020,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.887,50		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	12.643,74		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		57.750,00	57.750,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.750,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.150,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	2.100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	615.343,74
			Total Unid. Orçamentária:	701.443,74
			Total Órgão:	701.443,74
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
UO: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Dotação: 04.122.0003.1123 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.100,00	23.100,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	23.100,00		
			Total Dotação:	23.100,00
Dotação: 04.122.0003.1124 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A CAERN				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		50.400,00	50.400,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	50.400,00		
			Total Dotação:	50.400,00
Dotação: 04.122.0003.2004 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		866.527,67	866.527,67
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	555.120,30		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	262.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.465,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.250,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	34.942,37		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		12.600,00	12.600,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	12.600,00		
33900000	Aplicações diretas		2.031.645,00	2.031.645,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	15.750,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	178.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.310,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.465,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	278.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.470.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	28.770,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	42.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.500,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		162.750,00	162.750,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	73.500,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	84.000,00		
			Total Dotação:	3.073.522,67
Dotação: 04.122.0003.2124 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
			Total Dotação:	31.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 04.122.0003.2160 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.672,50	25.672,50
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.672,50		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
			Total Dotação:	25.672,50
Dotação: 04.122.0003.2173 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.750,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		63.000,00	63.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	63.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 04.122.0003.2209 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	21.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	3.330.195,17
			Total Órgão:	3.330.195,17
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Dotação: 04.123.0005.0007 - PAG. DE JUROS E AMORT. DA DÍVIDA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
32000000	Juros e encargos da dívida			
32900000	Aplicações diretas		3.465,00	3.465,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.732,50		
32902500 - 15000000	Encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita	1.732,50		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		35.700,00	35.700,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	17.850,00		
46907700 - 15000000	Principal corrigido da dívida contratual refinanciado	17.850,00		
			Total Dotação:	39.165,00
Dotação: 04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		299.092,50	299.092,50
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.300,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.250,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	63.000,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.732,50		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.710,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.100,00	2.100,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.100,00		
33900000	Aplicações diretas		621.810,00	621.810,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	23.100,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	17.325,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.310,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	17.325,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	241.500,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	29.400,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	231.000,00		

33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	15.750,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	15.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		110.250,00	110.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	46.200,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.550,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	52.500,00		
			Total Dotação:	1.033.252,50
Dotação: 04.123.0006.0008 - DÍVIDAS TRABALHISTAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		157.500,00	157.500,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	157.500,00		
			Total Dotação:	157.500,00
Dotação: 09.272.0037.0063 - PAG. DE PARCELAMENTO INSS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
32000000	Juros e encargos da dívida			
32900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		157.500,00	157.500,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	157.500,00		
			Total Dotação:	162.750,00
Dotação: 09.272.0037.0123 - PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DO F.G.T.S.				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46950000	Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012		5.000,00	5.000,00
46957100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.397.667,50
			Total Órgão:	1.397.667,50
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
UO: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
Dotação: 20.122.0007.1068 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MATADOURO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 20.122.0007.1157 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE FRIGORIFICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 20.122.0007.1170 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DO CAJUEIRO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 20.122.0007.2014 - APOIO ASSOCIAÇÕES E PEQUENAS INDUSTRIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		41.475,00	41.475,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.250,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.930,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.195,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	11.550,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	46.725,00
Dotação: 20.606.0007.1010 - AQUISIÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS - PAT. MECA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		96.757,50	96.757,50
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	96.757,50		
			Total Dotação:	96.757,50
Dotação: 20.606.0007.1012 - PERFURAÇÃO DE POÇOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.550,00	11.550,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	11.550,00		
			Total Dotação:	11.550,00
Dotação: 20.606.0007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS/SUBME				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	21.000,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 20.606.0007.1098 - AQUISIÇÃO DE TRATOR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		78.773,28	78.773,28
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	78.773,28		
			Total Dotação:	78.773,28
Dotação: 20.606.0007.1102 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 20.606.0007.2009 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		89.250,00	89.250,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	21.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.100,00	2.100,00
33704100 - 15000000	Contribuições	2.100,00		
33900000	Aplicações diretas		233.205,00	233.205,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.465,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	84.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.775,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.100,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	71.977,50		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.827,50		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.310,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.065,00	16.065,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.465,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	2.100,00		
			Total Dotação:	340.620,00
Dotação: 20.606.0007.2011 - APOIO AO PRONAF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.600,00	12.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		39.900,00	39.900,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	34.650,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 20.606.0007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.401,00	16.401,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.006,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.310,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.620,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.465,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.155,00	1.155,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.155,00		
			Total Dotação:	17.556,00
			Total Unid. Orçamentária:	732.981,78
			Total Órgão:	732.981,78
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
UO: 020600 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 04.122.0008.2158 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS ESCOLAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	26.250,00

Dotação: 12.122.0003.1194 - AQUISIÇÃO DE TERRENO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 12.122.0003.1198 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	31.500,00		
			Total Dotação:	31.500,00
Dotação: 12.122.0013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		127.501,50	127.501,50
33901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.501,50		
33903000 - 15001001	Material de consumo	84.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.965,00	13.965,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.465,00		
			Total Dotação:	162.466,50
Dotação: 12.361.0008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		231.000,00	231.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	157.500,00		
44905100 - 15990000	Obras e instalações	73.500,00		
			Total Dotação:	231.000,00
Dotação: 12.361.0008.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		210.000,00	210.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	210.000,00		
			Total Dotação:	210.000,00
Dotação: 12.361.0008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 12.361.0008.1020 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		210.000,00	210.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	210.000,00		
			Total Dotação:	210.000,00
Dotação: 12.361.0008.2015 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		55.062,00	55.062,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.150,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	15.750,00		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.775,00		
31909100 - 15001001	Sentenças judiciais	12.012,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	7.875,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.250,00	5.250,00
33717000 - 15001001	Rateio pela participação em consórcio público	5.250,00		
33900000	Aplicações diretas		1.704.118,50	1.704.118,50
33901400 - 15001001	Diárias - civil	7.350,00		
33901800 - 15001001	Auxílio financeiro a estudantes	5.250,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	945.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	84.073,50		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	11.550,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	172.620,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	420.000,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.775,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	26.250,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	26.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		409.500,00	409.500,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	21.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	304.500,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de imóveis	84.000,00		
			Total Dotação:	2.173.930,50
Dotação: 12.361.0008.2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			

31900000	Aplicações diretas		22.575,00	22.575,00
31900400 - 15500000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15500000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.775,00		
31901300 - 15500000	Obrigações patronais	10.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		178.500,00	178.500,00
33901400 - 15500000	Diárias - civil	5.250,00		
33903000 - 15500000	Material de consumo	89.250,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.750,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.750,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
			Total Dotação:	222.075,00
Dotação: 12.361.0008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		556.500,00	556.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	157.500,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	189.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	126.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
			Total Dotação:	556.500,00
Dotação: 12.361.0008.2109 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		404.250,00	404.250,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	31.500,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	31.500,00		
33903000 - 15990000	Material de consumo	57.750,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.500,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	78.750,00		
33903600 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.750,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33903900 - 15990000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909200 - 15990000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
			Total Dotação:	404.250,00
Dotação: 12.361.0008.2118 - ÁGUA NA ESCOLA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.100,00	23.100,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	11.550,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.775,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.775,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.650,00	13.650,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	2.100,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.550,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	36.750,00
Dotação: 12.361.0008.2161 - MANUTENÇÃO DO PDDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15510000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15510000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 12.361.0008.2183 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	42.000,00
Dotação: 12.361.0008.2207 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA E ROBOTICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 12.361.0008.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 12.361.0009.1202 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500.000,00	500.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	200.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	200.000,00		
44905100 - 15500001	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	500.000,00
Dotação: 12.361.0009.2023 - AQ. DE GÊNEROS ALIMEN. P/ REP. REFEIÇÕES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	31.500,00		
			Total Dotação:	31.500,00
Dotação: 12.361.0033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/ DEFICIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		28.518,00	28.518,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.009,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.009,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.250,00		
			Total Dotação:	33.768,00
Dotação: 12.365.0009.1060 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		106.627,50	106.627,50
44905100 - 15001001	Obras e instalações	106.627,50		
			Total Dotação:	106.627,50
Dotação: 12.365.0009.2024 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		101.056,00	101.056,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.006,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.800,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	26.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		56.700,00	56.700,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.500,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.050,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		33.348,00	33.348,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	32.146,80		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.201,20		
			Total Dotação:	191.104,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.365.0009.2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE RECURSOS PROPRIOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		189.000,00	189.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	57.750,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	94.500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	31.500,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		57.750,00	57.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	15.750,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00		
			Total Dotação:	246.750,00
Dotação: 12.365.0009.2140 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		67.200,00	67.200,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	21.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.700,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	5.250,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		36.750,00	36.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
			Total Dotação:	103.950,00
Dotação: 12.367.0008.2143 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - RECURSO PROPRIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0008.2146 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PROPRIOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0011.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		8.768,55	8.768,55
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	3.603,60		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.603,60		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.561,35		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.450,65	10.450,65
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.243,45		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.603,60		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.603,60		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.804,80	4.804,80
44905100 - 15001001	Obras e instalações	2.402,40		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.402,40		
			Total Dotação:	24.024,00
Dotação: 13.392.0032.1083 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 13.392.0032.2082 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		11.411,40	11.411,40
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.201,20		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.207,20		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.801,80		
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.201,20		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.216,20	16.216,20
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.201,20		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.408,40		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.606,60		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		8.408,40	8.408,40
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.201,20		

44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.207,20		
			Total Dotação:	36.036,00
			Total Unid. Orçamentária:	5.898.381,50
			Total Órgão:	5.898.381,50
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 10.122.0013.2182 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	36.750,00
Dotação: 10.122.0016.1197 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 10.122.0016.1199 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.122.0016.2164 - ENFRENTAMENTO A DOENÇAS ENDÊMICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		15.237,03	15.237,03
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.438,52		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.298,51		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.100,00	23.100,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.500,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	38.337,03
Dotação: 10.122.0016.2172 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.100,00	23.100,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	33.600,00
Dotação: 10.122.0016.2211 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 10.122.0017.1046 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.122.0017.1128 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.122.0017.1129 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 16590000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	51.000,00
Dotação: 10.122.0017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.122.0017.1191 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.122.0017.2126 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		59.850,00	59.850,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	21.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.050,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.750,00		
			Total Dotação:	59.850,00
Dotação: 10.122.0017.2208 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 10.302.0015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		280.000,00	280.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 15993120	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	105.000,00		
			Total Dotação:	280.000,00
Dotação: 10.302.0015.1036 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 10.302.0016.1152 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		63.000,00	63.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	31.500,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	31.500,00		
			Total Dotação:	93.000,00
Dotação: 10.302.0016.2044 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		866.822,00	866.822,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	21.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	485.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	168.000,00		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.310,00		
31909100 - 15001002	Sentenças judiciais	12.012,00		
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	89.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			

33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.500,00	10.500,00
33704100 - 15001002	Contribuições	10.500,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.500,00	10.500,00
33717000 - 15001002	Rateio pela participação em consórcio público	10.500,00		
33900000	Aplicações diretas		2.678.613,00	2.678.613,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	21.798,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	735.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	430.500,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	8.715,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	682.500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	735.000,00		
33904100 - 15001002	Contribuições	2.100,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.500,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	42.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		76.881,00	76.881,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	21.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	49.875,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de imóveis	6.006,00		
			Total Dotação:	3.643.316,00
Dotação: 10.302.0034.2092 - ADQ. ACESSO DA REDE DE SAÚDE P/ DEFICIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		57.246,00	57.246,00
33903000 - 16590000	Material de consumo	33.222,00		
33903600 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.012,00		
33903900 - 16590000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.012,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	5.250,00		
			Total Dotação:	62.496,00
Dotação: 10.304.0017.1047 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	21.000,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 10.304.0018.1049 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 10.304.0018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS D'ÁGUA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.225,49	10.225,49
44905100 - 16590000	Obras e instalações	10.225,49		
			Total Dotação:	10.225,49
Dotação: 10.304.0018.1188 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	10.500,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	10.500,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		6.966,75	6.966,75
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.804,80		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	960,75		
31901600 - 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.201,20		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.850,05	9.850,05
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.201,20		
33903000 - 15001002	Material de consumo	3.603,60		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	600,60		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.402,40		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.042,25		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.201,20	1.201,20
44905100 - 15001002	Obras e instalações	600,60		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	600,60		
			Total Dotação:	18.018,00
			Total Unid. Orçamentária:	4.935.592,52
			Total Órgão:	4.935.592,52
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 020800 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação: 08.122.0013.2180 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				

30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.400,00	29.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	39.900,00
Dotação: 08.122.0019.1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		63.000,00	63.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	63.000,00		
			Total Dotação:	63.000,00
Dotação: 08.122.0019.2052 - MANUT. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		297.387,56	297.387,56
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	231.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	44.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.201,20		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.586,36		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		385.900,20	385.900,20
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.050,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	78.981,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	105.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.750,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	462,00		
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	756,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	10.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.600,00		
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	1.201,20		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.050,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.705,00	12.705,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.050,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.155,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	10.500,00		
			Total Dotação:	695.992,76
Dotação: 08.122.0019.2104 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		32.432,40	32.432,40
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.804,80		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.408,40		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.609,60		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.609,60		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.603,60	3.603,60
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.603,60		
			Total Dotação:	36.036,00
Dotação: 08.122.0019.2125 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		43.050,00	43.050,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.750,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.750,00		
			Total Dotação:	43.050,00
Dotação: 08.122.0019.2149 - MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		17.850,00	17.850,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.450,00	9.450,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.200,00	4.200,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00		

			Total Dotação:	31.500,00
Dotação: 08.122.0019.2170 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSELHO E CONSELHO TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	21.000,00
Dotação: 08.122.0024.1061 - CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 16690000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 08.122.0025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		4.323,90	4.323,90
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.603,60		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	720,30		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.303,70	23.303,70
33903000 - 15000000	Material de consumo	11.291,70		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.006,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.006,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.402,40	2.402,40
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.201,20		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.201,20		
			Total Dotação:	30.030,00
Dotação: 08.243.0027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		121.576,35	121.576,35
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.006,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	94.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.570,35		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		28.901,25	28.901,25
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.250,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.844,05		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.804,80		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.350,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.402,40		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.012,00	12.012,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.402,40		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.609,60		
			Total Dotação:	162.489,60
Dotação: 08.244.0019.1111 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA FAMÍLIA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		250.000,00	250.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	150.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	250.000,00
Dotação: 08.244.0019.1117 - COZINHA COMUNITÁRIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.012,00	12.012,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.012,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.500,00		
			Total Dotação:	54.012,00
Dotação: 08.244.0019.2050 - AJUDA FINANC. PARA MELHORIA DE CASAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		96.096,00	96.096,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	48.048,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.024,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	24.024,00		
			Total Dotação:	96.096,00
Dotação: 08.244.0021.2056 - AJUDA FINANCEIRA NA EXP. DE DOCUMENTOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		26.115,60	26.115,60
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.603,60		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.006,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.006,00		
			Total Dotação:	26.115,60
Dotação: 08.244.0021.2057 - AUXILIO FUNERARIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		84.000,00	84.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.018,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.512,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.012,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.190,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.018,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
			Total Dotação:	84.000,00
Dotação: 08.244.0022.2058 - AJ/ FIN/AQ DE AGASALHOS CESTAS BÁSICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		36.036,00	36.036,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.012,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.012,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.012,00		
			Total Dotação:	36.036,00
Dotação: 08.244.0035.2093 - ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/ DEFICIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.024,00	24.024,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.012,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.006,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.006,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	29.274,00
		Total Unid. Orçamentária:		1.751.031,96
			Total Orgão:	1.751.031,96
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UO: 020900 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Dotação: 04.122.0013.2184 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.150,00	3.150,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.050,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.050,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.050,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.100,00	23.100,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	36.750,00
Dotação: 04.122.0028.1105 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 04.122.0028.1156 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		115.500,00	115.500,00
44905100 - 16590000	Obras e instalações	115.500,00		
			Total Dotação:	115.500,00
Dotação: 04.122.0028.1201 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15500001	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
			Total Dotação:	200.000,00
Dotação: 04.451.0028.2206 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		118.500,00	118.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	118.500,00		
			Total Dotação:	150.000,00
Dotação: 15.122.0028.1071 - AQUISIÇÃO DE TERRENO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		103.530,00	103.530,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	103.530,00		
			Total Dotação:	103.530,00
Dotação: 15.122.0028.1087 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
			Total Dotação:	55.000,00
Dotação: 15.122.0028.1103 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 15.122.0028.1106 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAVEIS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 15.122.0028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	10.500,00		
			Total Dotação:	10.500,00
Dotação: 15.122.0028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	42.000,00		
			Total Dotação:	42.000,00
Dotação: 15.122.0028.1116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DELEGACIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	21.000,00		
			Total Dotação:	36.000,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 15.122.0028.1168 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.500,00		
			Total Dotação:	10.500,00
Dotação: 15.122.0028.2065 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		398.398,16	398.398,16
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	52.500,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.006,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.250,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	17.542,16		
33000000	Outras despesas correntes			
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		10.500,00	10.500,00
33704100 - 15000000	Contribuições	10.500,00		
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.250,00	5.250,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.250,00		
33900000	Aplicações diretas		1.456.282,80	1.456.282,80
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.250,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	423.150,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.006,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	6.006,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	504.000,00		
33903600 - 17050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903600 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	420.000,00		
33903900 - 27500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	28.870,80		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		172.237,80	172.237,80
44905100 - 15000000	Obras e instalações	148.213,80		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	18.018,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	6.006,00		
			Total Dotação:	2.042.668,76
Dotação: 15.451.0028.1048 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	21.000,00		
			Total Dotação:	36.750,00
Dotação: 15.451.0028.1150 - CONTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
33903900 - 15010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.500,00		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2025				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		67.500,00	67.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	67.500,00		
			Total Dotação:	120.000,00
Dotação: 15.451.0028.1172 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.500,00		
			Total Dotação:	10.500,00
Dotação: 15.451.0028.1174 - IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 15.451.0028.1176 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00		
			Total Dotação:	40.000,00
Dotação: 15.452.0028.1066 - PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		250.000,00	250.000,00
33903900 - 17063110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		350.000,00	350.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	213.500,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações	84.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	600.000,00
Dotação: 15.452.0028.1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 15.452.0028.1072 - REC.,REF.,CONST.DE PREDIOS PUBLICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		126.000,00	126.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	126.000,00		
			Total Dotação:	126.000,00
Dotação: 15.452.0028.1192 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		300.000,00	300.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	100.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		210.000,00	210.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	105.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e instalações	52.500,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	510.000,00
Dotação: 15.541.0028.1155 - AQUISIÇÃO DE CARRO COMPACTADOR DE LIXO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		394.500,00	394.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15993120	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	42.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	52.500,00		
			Total Dotação:	394.500,00
Dotação: 17.512.0028.1131 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 25.451.0028.2084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		136.500,00	136.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	21.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44930000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurida		52.500,00	52.500,00
44935100 - 15000000	Obras e Instalações	21.000,00		
44935200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	31.500,00		
			Total Dotação:	189.000,00
Dotação: 25.752.0028.1070 - ELETRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO RURAL E URBANA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
			Total Dotação:	80.000,00
Dotação: 26.122.0028.1076 - REC.E CONST.DE PAS. MOH. PONTES E BOEIRO				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		220.000,00	220.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	199.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	21.000,00		
			Total Dotação:	220.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	5.374.198,76
			Total Órgão:	5.374.198,76
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UO: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Dotação: 04.122.0003.1154 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	200.000,00
Dotação: 26.122.0030.1081 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
			Total Dotação:	5.000,00
Dotação: 26.122.0030.1099 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00		
			Total Dotação:	150.000,00
Dotação: 26.122.0030.2074 - MANUT.DA SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		86.100,00	86.100,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	17.325,00		

31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.050,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	7.875,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33700000	Transferências a instituições multigovernamentais		2.100,00	2.100,00
33704100 - 15000000	Contribuições	2.100,00		
33900000	Aplicações diretas		879.900,00	879.900,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	21.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	530.250,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	262.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.250,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.012,00	12.012,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	6.006,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.006,00		
			Total Dotação:	980.112,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.335.112,00
			Total Órgão:	1.335.112,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0211 - DESPORTO E LAZER				
UO: 021100 - DESPORTO E LAZER				
Dotação: 27.392.0012.2130 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		39.375,00	39.375,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.875,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		125.475,00	125.475,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	21.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.050,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	76.125,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	21.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	191.100,00
Dotação: 27.812.0012.1028 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	100.000,00		
			Total Dotação:	200.000,00
Dotação: 27.812.0012.1029 - CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	52.500,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 27.812.0012.1030 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	73.500,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	31.500,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 27.812.0012.1100 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	105.000,00		
			Total Dotação:	105.000,00
Dotação: 27.812.0012.2031 - APOIO AO ESPORTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		20.000,00	20.000,00
31504300 - 15000000	Subvenções sociais	20.000,00		
31900000	Aplicações diretas		62.145,00	62.145,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.310,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.020,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.465,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.855,00	37.855,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.930,00		

33903000 - 15000000	Material de consumo	5.250,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.465,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.465,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.620,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.625,00		
			Total Dotação:	120.000,00
Dotação: 27.812.0012.2114 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.400,00	5.400,00
31504300 - 15000000	Subvenções sociais	5.400,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		33.600,00	33.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.050,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	60.000,00
			Total Unid. Orçamentária:	886.100,00
			Total Órgão:	886.100,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Dotação: 10.122.0017.2054 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
			Total Dotação:	26.250,00
Dotação: 10.122.0017.2176 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.600,00	12.600,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	17.850,00
Dotação: 10.301.0015.2039 - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (AGENTE COMUNITARIO EM SAUDE E ENDEMIAS)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		527.770,40	527.770,40
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	6.300,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	31.500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	241.750,40		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	59.220,00		
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	10.500,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	31.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.453,60	21.453,60
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.750,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.301,20		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.201,20		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.201,20		
			Total Dotação:	549.224,00
Dotação: 10.301.0015.2040 - PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.150,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.800,00	16.800,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	16.800,00		
			Total Dotação:	74.550,00
Dotação: 10.301.0015.2043 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA (Organizacao dos Serviços de Assistência Farmaceutican SUS)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	31.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00		
			Total Dotação:	84.000,00
Dotação: 10.301.0017.2120 - SAUDE NA ESCOLA - PSE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		41.286,00	41.286,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	12.012,00		
33903500 - 16010000	Serviços de consultoria	5.250,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.012,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.012,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.006,00	6.006,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	3.603,60		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	2.402,40		
			Total Dotação:	47.292,00
Dotação: 10.301.0017.2127 - PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		97.650,00	97.650,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.400,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		45.150,00	45.150,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	5.250,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
	Classificação		Desdob.	Elemento
				Categoria
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	148.050,00
Dotação: 10.301.0017.2213 - EMENDAS PARLAMENTARES				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		84.000,00	84.000,00
33903000 - 16593110	Material de consumo	21.000,00		
33903000 - 16593120	Material de consumo	21.000,00		
33903000 - 16593210	Material de consumo	21.000,00		
33903000 - 16593220	Material de consumo	21.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		252.000,00	252.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	52.500,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	52.500,00		
44905100 - 16593210	Obras e instalações	52.500,00		
44905100 - 16593220	Obras e instalações	52.500,00		
44905200 - 16593110	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44905200 - 16593120	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44905200 - 16593210	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
44905200 - 16593220	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	336.000,00
Dotação: 10.301.0017.2214 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		70.350,00	70.350,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.250,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		197.400,00	197.400,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	94.500,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	42.000,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.150,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	26.250,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	26.250,00		
			Total Dotação:	320.250,00
Dotação: 10.301.0017.2215 - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		94.500,00	94.500,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.500,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		236.250,00	236.250,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	105.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.500,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		63.000,00	63.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	31.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	31.500,00		
			Total Dotação:	393.750,00
Dotação: 10.301.0017.2216 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL - SESB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		84.000,00	84.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	15.750,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	15.750,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		79.800,00	79.800,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	26.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.300,00		
			Total Dotação:	163.800,00
Dotação: 10.302.0015.2037 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		592.013,53	592.013,53
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	31.500,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	424.013,53		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	63.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	47.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		173.250,00	173.250,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	84.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.500,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		69.006,00	69.006,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	69.006,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	834.269,53
Dotação: 10.302.0015.2041 - AÇOES ESTRATEGICAS (SAUDE BUCAL, PRÓTESES DENTÁRIAS, INCERNTIVO A ATIVIDADE FISICA E MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		22.050,00	22.050,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		91.950,00	91.950,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.100,00		

33903000 - 16000000	Material de consumo	77.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	135.000,00
Dotação: 10.302.0015.2128 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE E-MULTI				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		140.700,00	140.700,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.500,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	4.200,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		49.350,00	49.350,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	5.250,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.750,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.550,00	11.550,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	6.300,00		
			Total Dotação:	201.600,00
Dotação: 10.302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		445.200,00	445.200,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	210.000,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	126.000,00		
31909100 - 16000000	Sentenças judiciais	2.100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	84.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		52.500,00	52.500,00
33717000 - 16000000	Rateio pela participação em consórcio público	52.500,00		
33900000	Aplicações diretas		1.128.750,00	1.128.750,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	10.500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	157.500,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	220.500,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	5.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	136.500,00		
33903600 - 16040000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	525.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	52.500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		148.512,00	148.512,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	12.012,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	110.250,00		
44905200 - 26010000	Equipamentos e material permanente	26.250,00		
			Total Dotação:	1.774.962,00

Dotação: 10.302.0016.2218 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		529.282,00	529.282,00
31901600 - 16050000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	529.282,00		
			Total Dotação:	529.282,00

Dotação: 10.302.0017.2212 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (MAC)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		26.250,00	26.250,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	3.150,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		168.000,00	168.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	57.750,00		

33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.500,00		
33903600 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	215.250,00
Dotação: 10.304.0015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.506,00	37.506,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.003,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.003,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
			Total Dotação:	37.506,00
Dotação: 10.305.0016.2045 - VIGILANCIA EM SAUDE (INCENTIVO FINANCEIRO)				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		87.150,00	87.150,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.900,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.500,00		
31909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.054,80	31.054,80
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.603,60		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.201,20		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.201,20	1.201,20
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.201,20		
			Total Dotação:	119.406,00
Dotação: 10.305.0017.2162 - ENFRENTAMENTO A DOENÇAS PANDEMICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		11.550,00	11.550,00
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	1.050,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	10.500,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	43.050,00
			Total Unid. Orçamentária:	6.051.341,53
			Total Órgão:	6.051.341,53
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UO: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Dotação:	08.122.0019.2119 - MANUT.IGD-SUAS			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		12.600,00	12.600,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		39.034,80	39.034,80
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.100,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	18.018,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.408,40		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.408,40		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		14.112,00	14.112,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.100,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.012,00		
			Total Dotação:	65.746,80
Dotação: 08.122.0019.2122 - MANUT.FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		128.625,00	128.625,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	47.250,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.000,00		

31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.775,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	10.500,00		
31909300 - 16600000	Indenizações e restituições	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		309.750,00	309.750,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.500,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	78.750,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	42.000,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.250,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	126.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	15.750,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.350,00	7.350,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.100,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	445.725,00
Dotação: 08.122.0019.2123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.150,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
33000000	Outras despesas correntes			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900000	Aplicações diretas		60.900,00	60.900,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	6.300,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	31.500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	86.100,00
Dotação: 08.122.0019.2129 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		109.200,00	109.200,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	99.750,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		119.700,00	119.700,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	2.100,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.250,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.250,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	5.250,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	94.500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
			Total Dotação:	239.400,00
Dotação: 08.241.0036.2110 - MANUT.DO CONSELHO E FUNDO MUNC.DO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		27.627,60	27.627,60
33903000 - 15000000	Material de consumo	7.207,20		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.402,40		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.006,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.006,00		
33904100 - 15000000	Contribuições	6.006,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.402,40	2.402,40
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.402,40		
			Total Dotação:	30.030,00
Dotação: 08.243.0019.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		17.102,40	17.102,40
31900400 - 16690000	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
31901100 - 16690000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16690000	Obrigações patronais	2.402,40		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	2.100,00		
31909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.150,00	24.150,00
33901400 - 16690000	Diárias - civil	5.250,00		

33903000 - 16690000	Material de consumo	5.250,00		
33903200 - 16690000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.050,00		
33903300 - 16690000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.050,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.150,00		
33909200 - 16690000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33909300 - 16690000	Indenizações e restituições	2.100,00		
			Total Dotação:	41.252,40
Dotação: 08.244.0019.2113 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31200000	Transferências à União		1.050,00	1.050,00
31209300 - 16600000	Indenizações e restituições	1.050,00		
31900000	Aplicações diretas		9.450,00	9.450,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	2.100,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		33.600,00	33.600,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.500,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.050,00		
33903300 - 16600000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	65.100,00
Dotação: 08.244.0019.2132 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		115.500,00	115.500,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	94.500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	5.250,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		63.000,00	63.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	26.250,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
44905100 - 16600000	Obras e instalações	10.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	199.500,00
Dotação: 08.245.0019.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	25.200,00
Dotação: 08.305.0019.2163 - ENFRENTAMENTO A DOENÇAS PANDEMICAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	1.050,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.050,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.050,00		
			Total Dotação:	5.250,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.203.304,20
			Total Órgão:	1.203.304,20
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
UO: 021400 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Dotação: 04.122.0031.1195 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS TURÍSTICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 04.695.0031.2219 - MANUTENÇÃO DA FROTA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	30.000,00
Dotação: 13.122.0031.1196 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44906100 - 15000000	Aquisição de imóveis	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
Dotação: 13.392.0004.2005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		950.000,00	950.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	43.175,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.050,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.775,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00		
			Total Dotação:	950.000,00
Dotação: 13.392.0031.1086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		270.340,78	270.340,78
44905100 - 17060000	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	220.340,78		
			Total Dotação:	270.340,78
Dotação: 13.392.0031.1112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÓRTICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	31.500,00		
			Total Dotação:	31.500,00
Dotação: 13.392.0031.1175 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE AOS PONTOS TURÍSTICOS				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		36.750,00	36.750,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	36.750,00		
			Total Dotação:	36.750,00
Dotação: 13.392.0032.1095 - CONSTRUÇÃO DE CASA DA CULTURA				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.250,00	5.250,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	5.250,00		
			Total Dotação:	5.250,00
Dotação: 13.392.0032.2159 - MANUTENÇÃO LEI ALDIR BLANC				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33600000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		5.000,00	5.000,00
33604500 - 17190000	Subvenções econômicas	5.000,00		
33900000	Aplicações diretas		11.300,00	11.300,00
33903000 - 17190000	Material de consumo	2.100,00		
33903100 - 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.000,00		
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00		
			Total Dotação:	16.300,00
Dotação: 13.392.0032.2204 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 13.392.0032.2205 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS AREAS CULTURAIS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00		
			Total Dotação:	10.000,00
Dotação: 23.695.0031.1085 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MIRANTES				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		59.850,00	59.850,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	36.219,12		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	23.630,88		
			Total Dotação:	59.850,00
Dotação: 23.695.0031.1088 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		59.850,00	59.850,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	59.850,00		
			Total Dotação:	59.850,00
Dotação: 23.695.0031.2089 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			

31900000	Aplicações diretas		61.113,15	61.113,15
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.310,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.155,00		
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.050,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.998,15		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		90.720,00	90.720,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.050,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.100,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.250,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.070,00		
33904300 - 15000000	Subvenções sociais	1.050,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.410,00	4.410,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.310,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.100,00		
			Total Dotação:	156.243,15
Dotação: 23.695.0031.2107 - APOIO AO ARTESANATO LOCAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31500000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.650,00	2.650,00
31504300 - 15000000	Subvenções sociais	2.650,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		13.885,00	13.885,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.465,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.335,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.042,50		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.042,50		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.465,00	3.465,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.465,00		
			Total Dotação:	20.000,00
Dotação: 23.695.0032.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		13.650,00	13.650,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		87.150,00	87.150,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.500,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.050,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.250,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.750,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.500,00	15.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.250,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
			Total Dotação:	116.300,00
			Total Unid. Orçamentária:	1.877.383,93
			Total Órgão:	1.877.383,93

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 021500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 12.122.0009.2171 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.900,00	18.900,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	2.100,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	2.100,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	2.100,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.100,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.300,00	6.300,00
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	2.100,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	2.100,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	2.100,00		
			Total Dotação:	25.200,00
Dotação: 12.361.0008.2021 - FUNDEB 70				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		4.313.782,88	4.313.782,88
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	420.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.384.536,40		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	315.000,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	183.746,48		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		661.500,00	661.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	294.000,00		
33903600 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	367.500,00		
			Total Dotação:	4.975.282,88
Dotação: 12.361.0008.2022 - FUNDEB 30				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		35.332,50	35.332,50
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	10.500,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.250,00		
31901600 - 15400001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.732,50		
31909100 - 15400001	Sentenças judiciais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	5.250,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		193.484,97	193.484,97
33901400 - 15400001	Diárias - civil	5.250,00		
33901800 - 15400001	Auxílio financeiro a estudantes	2.625,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.250,00		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104.507,97		
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.100,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	42.525,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.127,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	21.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		14.542,50	14.542,50
44905100 - 15400001	Obras e instalações	4.042,50		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	10.500,00		
			Total Dotação:	243.359,97
Dotação: 12.361.0008.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.750,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	26.250,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		23.625,00	23.625,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	23.625,00		
			Total Dotação:	65.625,00
Dotação: 12.361.0008.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		23.625,00	23.625,00
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	13.125,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	52.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		23.625,00	23.625,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	23.625,00		
			Total Dotação:	99.750,00
Dotação: 12.361.0008.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		55.125,00	55.125,00
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	13.125,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		76.125,00	76.125,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	52.500,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	23.625,00		
			Total Dotação:	131.250,00
Dotação: 12.361.0008.2217 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			

31900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	31.500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		84.000,00	84.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33904800 - 15400001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	31.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
			Total Dotação:	165.500,00
Dotação: 12.365.0009.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		311.274,72	311.274,72
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	110.775,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	157.500,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	31.500,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	11.499,72		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		168.000,00	168.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	168.000,00		
			Total Dotação:	479.274,72
Dotação: 12.365.0009.2136 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	25.200,00
Dotação: 12.365.0009.2138 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		382.197,84	382.197,84
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	294.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	63.000,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	19.947,84		
			Total Dotação:	382.197,84
Dotação: 12.365.0009.2139 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Dotação: 12.365.0009.2191 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		12.600,00	12.600,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33903600 - 15401070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	23.100,00
Dotação: 12.365.0009.2201 - VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		91.875,00	91.875,00
33903000 - 15430000	Material de consumo	39.375,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.000,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.500,00		
			Total Dotação:	91.875,00
Dotação: 12.365.0009.2202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		105.000,00	105.000,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	52.500,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.250,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	15.750,00		
			Total Dotação:	120.750,00
Dotação: 12.365.0009.2203 - VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		78.750,00	78.750,00
33903000 - 15410000	Material de consumo	26.250,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	26.250,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.250,00		
			Total Dotação:	78.750,00
Dotação: 12.367.0008.2141 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		67.200,00	67.200,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	57.750,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15411070	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15411070	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
			Total Dotação:	82.950,00
Dotação: 12.367.0008.2142 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0008.2144 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15401070	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15411070	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0008.2145 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0008.2147 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIOS - FUNDEB 70%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15411070	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15411070	Material de consumo	5.250,00		
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903600 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15411070	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
Dotação: 12.367.0008.2148 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS - FUNDEB 30%				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		14.700,00	14.700,00

31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.250,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.250,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	2.100,00		
31909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.100,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.250,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.250,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00		
			Total Dotação:	30.450,00
			Total Unid. Orçamentária:	7.172.765,41
			Total Órgão:	7.172.765,41
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 9099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UO: 909900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Dotação: 99.999.0099.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
90000000	Reserca de Contigencia			
99000000	Reserva de contingencia			
99990000	A definir		52.500,00	52.500,00
99999900	A classificar			
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	52.500,00		
			Total Dotação:	52.500,00
			Total Unid. Orçamentária:	52.500,00
			Total Órgão:	52.500,00
			Total Geral:	44.500.000,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 15927CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2024-GP - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.718.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 016/2024-GP, de 29 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.718.300,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.718.300,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 29 de novembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.718.300,00
02.001 GABINETE CIVIL					40.000,00
	2007 MANUT. DO CONS. TUT.CRIANÇA E ADOLESCENTE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.571.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				957.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	957.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				590.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	590.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					895.300,00
	2048 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO				54.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	54.100,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				833.200,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.200,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	610.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS			8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
16.001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS				200.000,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)				2.718.300,00
02.001 GABINETE CIVIL				60.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			28.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL			11.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
	2007 MANUT. DO CONS. TUT. CRIANÇA E ADOLESCENTE			21.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
04.001 CONTROLADORIA GERAL				200.000,00
	2008 Manutenção da Controladoria Municipal			200.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	103.320,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.080,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	440,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.040,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.080,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.080,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.080,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				469.200,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas			123.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	94.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	9.000,00
	1009 Instalação de Salas de Informática			31.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen			165.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	165.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO			54.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	46.000,00
	2030 Manut. de Decisão Judicial - FUNDEF			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15440000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	2.000,00
	2144 PROG. PNAE EJA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2154 AQUISIÇÃO DE TRANSP. PELO CAMINHO DA ESCOLA			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
	2157 MANUT. DO VAAF FUND. 30%			9.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	1.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				127.190,00
	1025 CONST., REFOR., OU MELHORAMENTO DE CASAS POPULARES			60.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	20.000,00
	2066 Recup.de Unds Habitac.atrav,s de ajuda Financeira			41.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	0001	20.800,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	20.800,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação			24.790,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.070,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.080,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	4.320,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.080,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.080,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.080,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.080,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				481.203,23
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA			53.450,23
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.450,23
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	10.000,00

	1052 Aquisição de Imóveis			38.913,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	38.913,00
	2090 Fornecimento de Energia Elétrica			288.840,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22.920,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	229.520,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	31.200,00
	1962 INSTALAÇÃO DE LUMINARIA EM LED			50.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17540000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	10.000,00
	1963 INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA			50.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	10.000,00
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL			182.080,00
	2094 MANUT. DA SEC. DE COMUN. SOCIAL			182.080,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	128.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.080,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.800,00
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			610.000,00
	1043 CONST., MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1044 CONST., REFOR., OU AMPL. DE ABRIGO RODOVIÁRIO			30.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1046 Aquisição de Imóveis			50.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	50.000,00
	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE			450.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
	18.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			414.626,77
	1016 Construção de Unidades Sanitárias			120.944,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.944,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	104.000,00
	1018 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			135.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	83.200,00
	2045 Manutenção do Setor de Saneamento			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	1019 Construção de Estação de Tratamento			20.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.800,00
	1065 Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos			36.442,77
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	36.442,77
	1066 Construção de Parque Ambiental			52.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	41.600,00
	2103 Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar			39.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.440,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA			174.000,00
	9001 Reserva de Contingência			174.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	174.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A66435AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024-GP - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.835.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 017/2024-GP, de 03 de dezembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.700,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.835.700,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 03 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.835.700,00
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					64.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					616.100,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				590.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	590.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.500,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					712.600,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				449.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	380.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				249.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	49.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	200.000,00
	2167 MANUT. DO INCENT. FINANC. - PREVINE BRASIL				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					177.500,00
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				172.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	172.000,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
16.001 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					210.000,00
	2181 MANUT. DOS SERV. DE LIMP. PÚBLICA				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00
17.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCACA					55.500,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
Anexo II (Redução)					1.835.700,00
02.001 GABINETE CIVIL					165.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA OUVIDORIA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	17.000,00
	2007 MANUT. DO CONS. TUT. CRIANÇA E ADOLESCENTE				58.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
05.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					22.100,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1818 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					65.700,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.600,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	2043 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	2148 PROG. PNAE AEE				21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.700,00
	2149 TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO				4.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15000000	0001	4.900,00
	2165 TRANSF. DO ESTADO P/ EDUCAÇÃO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15760000	0001	7.000,00

08.001 SECRETARIA MUN DE SAUDE				17.900,00
2140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE				17.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.200,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.700,00
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				216.000,00
2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				216.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	216.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				522.000,00
1026 CONST., REFOR., OU AMPL. DE UNID. PARA O IDOSO				104.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	52.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	52.000,00
1027 CONST., REFOR., OU AMPL., DE CENTRO				55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	15.000,00
1029 Constr.de Unds.de Assist.Comunitria-CRA				134.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	104.000,00
1032 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos				107.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	90.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	17.000,00
2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	15.000,00
2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				87.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				260.000,00
2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				260.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.500,00
1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				990,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
1051 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos				180,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
1052 Aquisição de Imóveis				90,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90,00
2089 MANUT. DO SETOR DE INFRAESTRUTURA				3.770,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	70,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	980,00
2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				190,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
2090 Fornecimento de Energia Elétrica				280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				213.000,00
2189 APOIO AO SETOR AUDIVISUAL				124.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	49.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	75.000,00
1969 EDITAIS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS				89.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	51.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				167.000,00
2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE				167.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31.000,00
17.001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA				9.500,00
1063 Construção de Parque de Exposição de Aní mais				9.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
18.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				172.000,00
1065 Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos				107.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				65.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000

0001

7.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: F6ECB8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84)994281101 / (84) 3061-0491	Email: nivea.hccomercial@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010587 - Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente).	POLYUTIL	UND	50,00	17,000	850,00
8	0010588 - Balde – Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm.	POLYUTIL	UND	60,00	12,990	779,40
12	0010592 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5.	PLASMONT	UND	20,00	39,000	780,00
13	0010593 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5.	PLASMONT	UND	30,00	48,200	1.446,00
14	0010594 - Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17.	PLASMONT	UND	30,00	37,000	1.110,00
18	0010598 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 21 x 45 cm.	UTIL BAZAR	UND	30,00	35,000	1.050,00
19	0010599 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm.	KE HOME	UND	20,00	54,000	1.080,00
21	0010601 - Colher para arroz – Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm.	MULTIMIX	UND	20,00	7,900	158,00
23	0010603 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm.	KITPLAS	UND	20,00	12,900	258,00
28	0010608 - Escada 5 degraus – Escada com estrutura em alumínio com 5 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 84 x 44 x 141 cm.	OURENSE	UND	5,00	270,000	1.350,00
30	0010610 - Escorredor de louça inox. 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm.	MAK INOX	UND	30,00	155,000	4.650,00
36	0010616 - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm.	SQ UTILIDADES	UND	30,00	10,000	300,00
38	0010618 - Espremedor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm.	KE HOME	UND	30,00	40,900	1.227,00
42	0010622 - Faca para carne em inox – Profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada.	SIMONAGGIO	UND	50,00	10,000	500,00
44	0010624 - Faca para legumes em inox, cabo polipropileno nº 03.	SIMONAGGIO	UND	50,00	4,300	215,00
46	0010626 - Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em alumínio polido.	BALDUINO	UND	30,00	116,800	3.504,00
50	0010676 - Garrafa térmica café, inquebrável, 1 litro. Dimensões aproximadas Dimensões: 11,8 (C) x 32 (A) x 14,4 (L).	INVICTA	UND	20,00	40,000	800,00
52	0010633 - Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros.	PLASMONT	UND	20,00	17,650	353,00
53	0010678 - Jarra de vidro c/ tampa p/ Suco e Água 1,5 litros	NADIR	UND	30,00	32,000	960,00
54	0010634 - Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm.	BALDUINO	UND	30,00	29,000	870,00
57	0010637 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros.	POLYUTIL	UND	20,00	32,800	656,00
61	0010681 - Kit Carrinho De Limpeza Profissional úmida e seca, Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo alumínio – 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta – 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, P	NOBRE	UND	10,00	1.250,000	12.500,00
67	0010644 - Panela caçarola – Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm.	BALDUINO	UND	30,00	108,000	3.240,00
69	0010646 - Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.	ALUMINIO NACIONAL	UND	20,00	336,000	6.720,00
82	0010658 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 11 litros. Dimensões aproximadas 39,2 x 28,4 x 13,6 cm.	PLASMONT	UND	80,00	25,000	2.000,00
83	0010659 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 4 litros. Dimensões aproximadas 28 x 21 x 11 cm.	PLASMONT	UND	80,00	11,000	880,00
84	0010660 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade: entre 6 e 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm.	PLASMONT	UND	80,00	9,000	720,00
87	0010693 - Cortador Picador de Legumes Inox Grande. Material da lâmina Aço inoxidável. Comprimento Altura: 505 mm, Largura: 246 mm, Comprimento: 250 mm	KD ELETRO	UND	5,00	162,000	810,00

92	0010691 - Caldeirão Panela Industrial Hotel N24 de Alumínio; 20 Litros; Comprimento:32cmAltura: 21cmLargura: 25cm	BALDUINO	UND	20,00	75,500	1.510,00
93	0010692 - Frigideira Hotel N°36 Profissional Cabo Baquelite Grande Cor AlumínioCapacidade em volume: 4.7 L; Corpo fabricado em alumínio. Cabo fabricado em baquelite.: Com um diâmetro de 36cm; Suas dimensões são: 67cm x 36cm x 20cm.	BALDUINO	UND	20,00	74,000	1.480,00
94	0010694 - Cuscuzzeiro Industrial 50 Cm C/base - Capacidade de 44L, Dimensões: 50cm de largura, 50cm de altura e 50cm de diâmetro	BALDUINO	UND	20,00	258,000	5.160,00
96	0010696 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Preto	POLYUTIL	UND	80,00	12,900	1.032,00
97	0010697 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Branco	POLYUTIL	UND	80,00	12,990	1.039,20
98	0010698 - Bandeja De Plastico Biopratica 12 Litros N°4, Comprimento x Largura x Altura 53.2 cm x 37.3 cm x 8.6 cm	PLASMONT	UND	80,00	23,440	1.875,20
100	0010700 - Copos Americano Nadir 190 ml, Dimensões do produto 738 x 26 x 11 cm; 2,74 quilogramas	NADIR	UND	300,00	2,000	600,00
101	0010701 - Copos Altos em Vidro 280ml, Dimensões do produto, 76 x 6 x 13,6 cm; 1,83 quilogramas	NADIR	UND	150,00	3,800	570,00
102	0010702 - Caldeirão de Alumínio 40 LITROS, Dimensões do produto: 42P x 40L x 37A centímetros	BALDUINO	UND	50,00	150,000	7.500,00
103	0010703 - Caldeirão de Alumínio 27 Litros, Dimensões do produto: 38P x 39L x 41A centímetros	BALDUINO	UND	50,00	114,000	5.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ; 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante

Contratado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIBAU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.800.000,00	98.800.000,00	11.828.611,82	11,97	71.814.069,11	72,69	26.985.930,89
Receitas Correntes	88.840.000,00	88.840.000,00	6.705.014,38	7,55	63.690.471,67	71,69	25.149.528,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.981.430,00	5.981.430,00	733.142,23	12,26	5.278.523,20	88,25	702.906,80
Impostos	5.388.030,00	5.388.030,00	683.973,50	12,69	4.737.674,80	87,93	650.355,20
Taxas	593.400,00	593.400,00	49.168,73	8,29	540.848,40	91,14	52.551,60
Contribuições	1.610.000,00	1.610.000,00	201.775,49	12,53	1.024.638,14	63,64	585.361,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.610.000,00	1.610.000,00	201.775,49	12,53	1.024.638,14	63,64	585.361,86
Receita Patrimonial	293.850,00	293.850,00	128.871,87	43,86	1.176.881,38	400,50	-883.031,38
Valores Mobiliários	293.850,00	293.850,00	128.871,87	43,86	1.176.881,38	400,50	-883.031,38
Transferências Correntes	80.885.720,00	80.885.720,00	5.637.907,15	6,97	56.197.118,16	69,48	24.688.601,84
Transferências da União e de suas Entidades	67.894.388,00	67.894.388,00	3.995.903,38	5,89	48.162.605,98	70,94	19.731.782,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.966.332,00	8.966.332,00	989.082,09	11,03	4.481.498,69	49,98	4.484.833,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.025.000,00	4.025.000,00	652.921,68	16,22	3.553.013,49	88,27	471.986,51
Outras Receitas Correntes	69.000,00	69.000,00	3.317,64	4,81	13.310,79	19,29	55.689,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	3.317,64	4,81	13.310,79	19,29	55.689,21
Receitas de Capital	9.960.000,00	9.960.000,00	5.123.597,44	51,44	8.123.597,44	81,56	1.836.402,56
Operações de Crédito	9.500.000,00	9.500.000,00	5.123.597,44	53,93	8.123.597,44	85,51	1.376.402,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.500.000,00	9.500.000,00	5.123.597,44	53,93	8.123.597,44	85,51	1.376.402,56
Transferências de Capital	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.800.000,00	98.800.000,00	11.828.611,82	58,99	71.814.069,11	153,25	26.985.930,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.800.000,00	98.800.000,00	11.828.611,82	58,99	71.814.069,11	153,25	26.985.930,89
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					71.814.069,11		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.713.705,66			1.569.935,24		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.713.705,66			1.569.935,24		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	77.180.402,08	24.521.988,03	11.169.295,75	67.216.327,55	34.486.062,56	63.283.448,08	0,00
Despesas Correntes	77.560.162,00	80.683.710,92	5.402.549,67	63.485.876,11	17.197.834,81	8.438.908,59	56.041.153,18	24.642.557,74	52.328.490,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.642.647,00	25.775.017,44	938.133,28	22.561.733,72	3.213.283,72	3.373.682,45	17.945.894,51	7.829.122,93	17.825.842,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.050.000,00	3.450.000,00	308.350,00	1.304.950,00	2.145.050,00	330.839,63	1.291.534,19	2.158.465,81	1.291.534,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.867.515,00	51.458.693,48	4.156.066,39	39.619.192,39	11.839.501,09	4.734.386,51	36.803.724,48	14.654.969,00	33.211.113,63	0,00
Despesas de Capital	20.537.100,00	20.982.941,19	2.012.880,49	13.694.525,97	7.288.415,22	2.730.387,16	11.175.174,37	9.807.766,82	10.954.957,95	0,00
INVESTIMENTO	19.684.200,00	19.821.191,19	1.772.880,49	12.654.526,17	7.166.665,02	2.490.387,16	10.135.174,57	9.686.016,62	9.914.958,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	852.900,00	1.091.750,00	240.000,00	1.039.999,80	51.750,20	240.000,00	1.039.999,80	51.750,20	1.039.999,80	0,00
Reserva de Contingência	702.738,00	35.738,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	702.738,00	35.738,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	77.180.402,08	24.521.988,03	11.169.295,75	67.216.327,55	34.486.062,56	63.283.448,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	77.180.402,08	24.521.988,03	11.169.295,75	67.216.327,55	34.486.062,56	63.283.448,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-5.366.332,97			4.597.741,56		8.530.621,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	71.814.069,11	24.521.988,03	11.169.295,75	71.814.069,11	34.486.062,56	71.814.069,11	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BA092D29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã
Código Identificador: AFE075F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.840.000,00	RECEITAS REALIZADAS 63.690.471,67

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.981.430,00	5.278.523,20
IPTU	3.495.280,00	1.741.487,08
ISS	828.000,00	1.274.214,40
ITBI	488.750,00	441.380,48
IRRF	576.000,00	1.280.592,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.400,00	540.848,40
Receitas de Contribuições	1.610.000,00	1.024.638,14
Receita Patrimonial	293.850,00	1.176.881,38
Aplicações Financeiras (II)	293.850,00	1.176.881,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.885.720,00	56.197.118,16
Cota-Parte do FPM	16.746.300,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	7.820.000,00	4.087.304,06
Cota-Parte do IPVA	276.000,00	259.276,46
Cota-Parte do ITR	16.100,00	71.905,84
Transferências da LC 61/1989	8.832,00	7.854,28
Transferências do FUNDEB	4.644.850,00	3.553.013,49
Outras Transferências Correntes	51.373.638,00	36.501.855,30
Demais Receitas Correntes	69.000,00	13.310,79
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.000,00	13.310,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.546.150,00	62.513.590,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.960.000,00	8.123.597,44
Operações de Crédito (VIII)	9.500.000,00	8.123.597,44
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	460.000,00	0,00
Convênios	460.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	460.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.006.150,00	62.513.590,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.006.150,00	62.513.590,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.683.710,92	63.485.876,11	56.041.153,18	52.328.490,13	3.383.774,20	1.055.319,81	866.185,24
Pessoal e Encargos Sociais	25.775.017,44	22.561.733,72	17.945.894,51	17.825.842,31	335.276,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.450.000,00	1.304.950,00	1.291.534,19	1.291.534,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.458.693,48	39.619.192,39	36.803.724,48	33.211.113,63	3.048.497,76	1.055.319,81	866.185,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.233.710,92	62.180.926,11	54.749.618,99	51.036.955,94	3.383.774,20	1.055.319,81	866.185,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.982.941,19	13.694.525,97	11.175.174,37	10.954.957,95	2.612.861,84	3.905.819,64	3.655.819,63
Investimentos	19.821.191,19	12.654.526,17	10.135.174,57	9.914.958,15	2.612.861,84	3.905.819,64	3.655.819,63
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.091.750,00	1.039.999,80	1.039.999,80	1.039.999,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.891.191,19	12.654.526,17	10.135.174,57	9.914.958,15	2.612.861,84	3.905.819,64	3.655.819,63
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	35.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.160.640,11	74.835.452,28	64.884.793,56	60.951.914,09	5.996.636,04	4.961.139,45	4.522.004,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.160.640,11	74.835.452,28	64.884.793,56	60.951.914,09	5.996.636,04	4.961.139,45	4.522.004,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-8.956.964,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-8.956.964,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.996.100,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.176.881,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.291.534,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.071.617,52
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.905.175,81	11.500.196,63
DEDUÇÕES (XL)	6.566.464,01	11.068.507,14
Disponibilidade de Caixa	6.566.464,01	11.068.507,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.641.281,47	12.425.263,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.581.871,37	1.038.775,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.946,09	317.980,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.338.711,80	431.689,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.907.022,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.543.095,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.636.073,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.521.420,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.713.705,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.713.705,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###845.004-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8B9149DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.388.030,00	4.737.674,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.495.280,00	1.741.487,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	488.750,00	441.380,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	828.000,00	1.274.214,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	576.000,00	1.280.592,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.648.765,00	19.932.266,72
2.1- Cota-Parte FPM	20.501.625,00	14.399.341,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.776.625,00	13.417.165,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.725.000,00	982.175,73
2.2- Cota-Parte ICMS	9.775.000,00	5.109.129,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.040,00	9.817,73
2.4- Cota-Parte ITR	16.100,00	89.882,25
2.5- Cota-Parte IPVA	345.000,00	324.095,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.036.795,00	24.669.941,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.784.753,00	3.790.017,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.224.445,75	2.377.467,18
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.660.950,00	3.565.400,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.038.800,00	3.565.400,83
6.1.1- Principal	4.025.000,00	3.553.013,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.800,00	12.387,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.150,00	0,00
6.2.1- Principal	138.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.150,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	368.000,00	0,00
6.3.1- Principal	366.850,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.150,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	0,00
6.4.1- Principal	115.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.759.753,00)	(237.003,86)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	214.689,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.689,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.780.089,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.845.824,32	3.803.070,45	3.673.176,93	3.642.784,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.794.074,32	3.803.070,45	3.673.176,93	3.642.784,32	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.041.050,00	507.642,85	471.449,90	471.449,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.753.024,32	3.295.427,60	3.201.727,03	3.171.334,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	51.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	51.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. PROC. SEM DE CX. 7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM RECEITAS RECEBIDAS SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.619.346,13	3.489.452,61	3.459.060,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.619.346,13	3.489.452,61	3.459.060,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.619.346,13	3.489.452,61	3.459.060,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.495.780,58	3.489.452,61	3.489.452,61	97,87
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	356.540,08	75.948,22	75.948,22	0,00	2,13	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	400.380,11	214.689,04	183.724,32	0,00	30.964,72	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.347,81	207.140,59	183.724,32	0,00	23.416,27	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.032,30	7.548,45	0,00	0,00	7.548,45	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.848.314,32	3.568.802,60	3.133.343,99	2.991.633,08	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.586.164,32	896.456,54	846.650,79	770.353,22	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.941.150,00	2.386.616,41	2.046.596,61	1.981.183,27	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	321.000,00	285.729,65	240.096,59	240.096,59	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e) Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.694.138,64	7.371.873,05	6.806.520,92	6.634.417,40	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.678.964,32	1.404.099,39	1.318.100,69	1.241.803,12	0,00
21.1.1- Creche	1.794.800,00	1.135.877,78	1.054.567,77	1.017.296,49	0,00
21.1.2- Pré-escola	884.164,32	268.221,61	263.532,92	224.506,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.015.174,32	5.967.773,66	5.488.420,23	5.392.614,28	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.133.343,99				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.790.017,35				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	210.970,16				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.712.391,18				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.167.485,38	6.712.391,18	27,21		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.278.466,19	1.060.752,57	752.067,02	210.970,16	315.429,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.278.466,19	1.060.752,57	752.067,02	210.970,16	315.429,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.000,00	472.124,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.000,00	472.124,59
31.1.1- Salário-Educação	102.000,00	259.868,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	104.000,00	33.598,57
31.1.4 - PNATE	40.000,00	3.854,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	174.802,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e) Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.329.925,24	1.804.543,16	1.670.588,72	1.558.838,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.000,00	463.324,49	463.324,49	460.390,49	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	823.925,24	278.325,56	272.764,55	186.314,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	821.000,00	683.915,30	595.350,70	580.603,78	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	566.000,00	378.977,81	339.148,98	331.529,19	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e) Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.024.063,88	9.176.416,21	8.477.109,64	8.193.255,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.225.736,31	8.952.943,70	8.253.637,13	8.062.208,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.492.238,64	6.581.638,27	6.083.285,58	6.034.402,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.733.497,67	2.371.305,43	2.170.351,55	2.027.805,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	798.327,57	223.472,51	223.472,51	131.046,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	798.327,57	223.472,51	223.472,51	131.046,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	194.211,98	60.133,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.565.400,83	259.868,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.642.784,32	44.459,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.828,49	275.542,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.115,82	(28.675,53)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	102.805,83	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.138,48	246.866,84

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8D53FAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024		
Bimestre: 5/2024			
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.388.030,00	5.388.030,00	4.737.674,80 87,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.495.280,00	3.495.280,00	1.741.487,08 49,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	488.750,00	488.750,00	441.380,48 90,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.000,00	828.000,00	1.274.214,40 153,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	576.000,00	576.000,00	1.280.592,84 222,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.923.765,00	28.923.765,00	18.950.090,99 65,51
Cota-Parte FPM	18.776.625,00	18.776.625,00	13.417.165,84 71,45
Cota-Parte ITR	16.100,00	16.100,00	89.882,25 558,27
Cota-Parte IPVA	345.000,00	345.000,00	324.095,31 93,94
Cota-Parte ICMS	9.775.000,00	9.775.000,00	5.109.129,86 52,26
Cota-Parte IPI-Exportação	11.040,00	11.040,00	9.817,73 88,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.311.795,00	34.311.795,00	23.687.765,79 69,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.538.000,00	6.538.000,00	6.050.323,09	92,54	5.028.286,57	76,90	4.807.278,26	73,52	0,00
Despesas Correntes	6.495.000,00	6.505.000,00	6.027.666,84	92,66	5.005.630,32	76,95	4.787.643,23	73,59	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	33.000,00	22.656,25	68,65	22.656,25	68,65	19.635,00	59,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	395.000,00	548.000,00	377.283,44	68,84	296.949,80	54,18	296.949,80	54,18	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	548.000,00	377.283,44	68,84	296.949,80	54,18	296.949,80	54,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	308.000,00	329.000,00	304.731,80	92,62	176.233,47	53,56	109.343,60	33,23	0,00
Despesas Correntes	308.000,00	329.000,00	304.731,80	92,62	176.233,47	53,56	109.343,60	33,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	797.000,00	817.000,00	758.748,90	92,87	606.472,80	74,23	588.894,71	72,08	0,00
Despesas Correntes	796.000,00	816.000,00	758.113,90	92,90	605.837,80	74,24	588.259,71	72,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	635,00	63,50	635,00	63,50	635,00	63,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.038.000,00	8.232.000,00	7.491.087,23	90,99	6.107.942,64	74,19	5.802.466,37	70,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.491.087,23	6.107.942,64	5.802.466,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.491.087,23	6.107.942,64	5.802.466,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.553.164,87	3.553.164,87	3.553.164,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.553.164,87	3.553.164,87	3.553.164,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.937.922,36	2.554.777,77	2.249.301,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,62	25,78	24,49

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)

	atual (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.553.164,87	6.107.942,64	2.554.777,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.554.777,77
Empenhos de 2023	4.043.505,98	7.463.265,90	3.419.759,92	268.440,07	0,00	0,00	189.745,19	78.694,88	0,00	3.419.759,92
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	11.900,70	0,00	11.900,70	0,00	0,00	11.900,70	-11.900,70
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	59.146,46	0,00	59.146,46	0,00	4.614,46	54.532,00	-54.532,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	774.341,00	0,00	774.341,00	0,00	44.311,00	730.030,00	-730.030,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(796.462,70)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(796.462,70)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.588.000,00	6.588.000,00	2.814.608,47	42,72	
Proveniente da União	6.038.000,00	6.038.000,00	2.811.325,71	46,56	
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	3.282,76	0,59	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.588.000,00	6.588.000,00	2.814.608,47	42,72	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.822.000,00	12.285.556,72	8.656.387,96	70,45	8.068.587,69	65,67	7.310.121,70	59,50	0,00	
Despesas Correntes	9.356.000,00	10.854.661,30	8.609.797,63	79,31	8.021.997,36	73,90	7.268.037,71	66,95	0,00	
Despesas de Capital	1.466.000,00	1.430.895,42	46.590,33	3,25	46.590,33	3,25	42.083,99	2,94	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.404.000,00	1.503.000,00	1.137.374,81	75,67	1.056.413,71	70,28	943.288,20	62,76	0,00	
Despesas Correntes	1.404.000,00	1.503.000,00	1.137.374,81	75,67	1.056.413,71	70,28	943.288,20	62,76	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.231.000,00	969.178,68	602.756,49	62,19	422.775,58	43,62	358.305,73	36,97	0,00	
Despesas Correntes	1.231.000,00	969.178,68	602.756,49	62,19	422.775,58	43,62	358.305,73	36,97	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	256.500,00	366.500,00	95.862,89	26,15	87.357,89	23,83	87.357,89	23,83	0,00	
Despesas Correntes	256.500,00	366.500,00	95.862,89	26,22	87.357,89	23,90	87.357,89	23,90	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.713.500,00	15.124.235,40	10.492.382,15	69,37	9.635.134,87	63,70	8.699.073,52	57,51	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.360.000,00	18.823.556,72	14.706.711,05	78,12	13.096.874,26	69,57	12.117.399,96	64,37	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.799.000,00	2.051.000,00	1.514.658,25	73,84	1.353.363,51	65,98	1.240.238,00	60,46	0,00	

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.539.000,00	1.298.178,68	907.488,29	69,90	599.009,05	46,14	467.649,33	36,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.053.500,00	1.183.500,00	854.611,79	72,21	693.830,69	58,62	676.252,60	57,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.751.500,00	23.356.235,40	17.983.469,38	76,99	15.743.077,51	67,40	14.501.539,89	62,08	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###845.004-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã
Código Identificador:COD1CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE TIBAU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.800.000,00
Previsão Atualizada	98.800.000,00
Receitas Realizadas	71.814.069,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.713.705,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.800.000,00
Dotação Atualizada	101.702.390,11
Despesas Empenhadas	77.180.402,08
Despesas Liquidadas	67.216.327,55
Despesas Pagas	63.283.448,08
Superávit Orçamentário	4.597.741,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.180.402,08
Despesas Liquidadas	67.216.327,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.587.759,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.087.759,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.087.759,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)			% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.996.100,00	-8.956.964,71			-448,72	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	4.907.022,31			248,83	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.581.871,37	985.593,95		5.996.636,04		599.641,38
Poder Executivo	7.581.871,36	985.593,95		5.996.636,04		599.641,37
Poder Legislativo	0,01	0,00		0,00		0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.331.262,54	1.011.799,78		4.522.004,87		2.797.457,89
Poder Executivo	8.298.600,56	1.011.799,78		4.489.342,89		2.797.457,89
Poder Legislativo	32.661,98	0,00		32.661,98		0,00
TOTAL	15.913.133,91	1.997.393,73		10.518.640,91		3.397.099,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			% Aplicado Até o Bimestre	
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.712.391,18	25,00	27,21
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.489.452,61	70,00	97,87
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.107.942,64	15,00	25,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Usuário			
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA	
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##	
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador	

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4CC2CC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 128/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Homologa resultado final do mérito cultural após finalização de prazos para interposição de recursos ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Umarizal/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Homologar decisão final de mérito cultural referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Umarizal/RN.

Art. 2º - Convocar os agentes culturais com propostas classificadas no mérito cultural para enviar documentação para habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, seguindo o cronograma do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.655444-06	Jogando sonhos pro ar, um malabarismo sustentável	Circo	78,0	Não apresentou	Classificado
2	Antonia Rose de Oliveira	104.788.154-33	Palhaçada na Infância, construindo memórias	Circo e Artes Cênicas	76,0	Não apresentou	Classificado

3	Francisco Joelson de Souto Lopes	049.961.564-65	Ter Esperança é Desatar o Nó	Audiovisual	73,0	Não apresentou	Classificado
4	Victor de Miranda Costa	017.956.314-90	Bole-Bole de Volta as aulas	Circo	72,0	Não apresentou	Classificado
5	Rosemeire Fernandes da Silva	079.753.014-26	O Peso do Invisível	Artes Visuais	67,0	Não apresentou	Classificado
6	Manoel João dos Santos Junior	040.457.444-01	EP "Novo Governo" divulgação e consolidação de Músicas Autorais.	Música	63,7	Não apresentou	Classificado
7	Francisco Mário Leonardo de Souza Moura	096.740.154-26	Leléu do acordeon e forró da terceira idade	Música	62,0	Não apresentou	Classificado
8	Lourrany Steffany de Souza Matias	484.806.458-90	Arte em movimento	Dança	60,0	Não apresentou	Classificado
9	Gean Carlos do Rêgo Silva	066.725.924-40	Curta na estrada: o RAP em todo canto, para todo o povo	Audiovisual	59,0	Não apresentou	Classificado
10	Ramilson Torres Gomes	702.947.394-91	Chuite Guitar e o Forró do cinqüentão	Música	58,3	Não apresentou	Classificado
11	Joyce Mariá de Moura Medeiros	701.270.724-03	Joyce Mariá - O som da diversidade	Música	57,0	Não apresentou	Classificado
12	Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	124.432.754-93	Palhaça Navalha, Arteando e Educando	Circo e Artes Cênicas	56,0	Não apresentou	Classificado
13	José Lindon Jonhson Silva Gonçalves	706.476.214-52	Luz, Câmera, Ação! No Celular	Audiovisual	51,0	Não apresentou	Classificado
14	Flavio Gustavo Alves do Nascimento	701.277.484-31	Musicalizar: Introdução a musicalização através das brincadeiras	Formação-Artes Cênicas	51,0	Não apresentou	Classificado
15	Natália Maia Carlos	066.328.004-40	Natália Maia - Arrocha e Sofrência	Música	50,5	Não apresentou	Classificado
16	Francisco Leonardo da Silva	24.992.627/001-24	A Voz da Cidade: O impacto da rádio comunitária de Umarizal na vida das pessoas em comunidades rurais e bairros periféricos	Audiovisual	50,0	Não apresentou	Classificado
17	Maria Geilma Ferreira Costa	012.833.564-57	Ateliê de artesanato da Geilma	Artesanato	46,6	Não apresentou	Desclassificado
18	Edilson Alves de Medeiros	242.090.154-15	Edilson Cantador de viola	Música	46,0	Não apresentou	Desclassificado
19	Ninajara Fernandes da Silva	072.116.344-05	Baú da Ninna acústico	Música	40,5	Não apresentou	Desclassificado
20	Maria do Socorro Souza Silva	066.725.924-40	"O livro dos diferentes", de Manoel Cavalcante: Uma intervenção literária no CAPS de Umarizal	Literatura	30,5	INDEFERIDO	Desclassificado
21	Justino Fernandes Maximiano	761.545.644-49	Justino Violeiro	Música	21,5	Não apresentou	Desclassificado
22	Josivânia Fernandes de Lima	085.694.404-13	Rodas de leitura: O fantástico mundo da leitura	Literatura	21,5	Não apresentou	Desclassificado
23	Maria Apoliana de Souza Miranda	038.087.654-02	Oficina de fantoches para crianças: Aprendendo a criar e reaproveitar	Artesanato	18,5	Não apresentou	Desclassificado
24	Francisco Max Moraes Costa	038.087.654-02	Juninou com Max Moraes	Dança	17,8	Não apresentou	Desclassificado

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5C11773A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Homologa resultado final do mérito cultural e contemplados após finalização de prazos para interposição de recursos ao Edital Público 002/2024, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Umarizal/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar decisão final de mérito cultural referente às propostas submetidas ao Edital 002/2024 – Gaviões de Rua, tornando público a lista de entidades culturais de Umarizal/RN, contempladas com subsídio cultural, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Solicitar entrega de documentação e abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela secretaria municipal do turismo, da cultura e dos Desportos de Umarizal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 002/2024 – GAVIÕES DE RUA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	DE	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	DE	AValiação Mérito	DE	NOTA FINAL	RECURSO	SITUAÇÃO
1	Cia. Arte e Riso	05465544406	Circo		5,0 – trabalho com pessoas em Vulnerabilidade social;		90,0		95,0	Não apresentou	Classificado - Contemplado
2	Coletivo Invisível de Teatro	079.753.014-26	Teatro		5,0 representante Negra; 5,0 trabalho com pessoas em Vulnerabilidade social;		72,0		82,0	Não apresentou	Classificado - Contemplado
3	Grupo Cultural Coração Junino	104.166.474-56	Dança		-----		78,0		78,0	Não apresentou	Classificado - Contemplado
4	Grupo Encanto do Nordeste - Umarizal	19.914.040/0001-77	Dança		5,0 representante Mulher;		70,0		75,0	Não apresentou	Classificado - Contemplado
5	Escola de Capoeira Nacional Origem Angola	096.269.684-60	Capoeira		5,0 trabalho com pessoas em vulnerabilidade social;		61,0		66,0	Não apresentou	Classificado - Contemplado
6	Coletivo UZL Alternativo	049.961.564.65	Música		-----		6,0		6,0	INDEFERIDO	Desclassificado

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:80143D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.800,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					33.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	33.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					33.800,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					33.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6164EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de estruturação de som, iluminação e vídeo para o centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira Neto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de Dezembro de 2024, às 09h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N – Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 02.12.2024: MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa MUSICAL ELETRO SOM LTDA, CNPJ: 21.681.711/0001-49, apresentou proposta de preço de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035866 - TRELIÇA Box truss Q15 são estruturas de ALUMÍNIO (Liga Estrutural) do tipo treliça. Medidas: 5mts Peso: 9,20kg Box truss Q30 Alumínio – (treliça) utilizado para montagens de estruturas: - Backdrop; - Sonorização; - Iluminação.	Und	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00
02	0035867 – CUBO FACE (P/ TRELIÇA Q30) Especificações técnicas: • Material – Aço Carbono • Acabamento galvanização eletrolítico (zincado) • Tubo lateral 3/4" • TUBO TRAVESSA 1/4" • Cabeceira junção chapa 1"x1/8" • Peso suportável 170 kilos	Und	2	R\$1.280,00	R\$2.560,00
03	0035868 – CAIXA DE SOM, sistema de som vertical array com as seguintes especificações: Potência de pico de 2000 W Potência RMS de 500 W SPL máximo de 129 dB Frequência de resposta de 40 Hz a 20 kHz Tecnologia de processamento de DSP Controle com quatro entradas Conectividade Bluetooth 5.0 Peso de 26 kg Dimensões de 64 x 46 x 66 cm.	Und	2	R\$9.000,00	R\$18.000,00
04	0035869 - CAIXA DE MONITOR, Características Transdutores, LOW – 12" HIGH – Driver Titânio. Potência RMS – THD 1% 40 300W @ 80 200 W @. Consumo. 480VA Conectores de entrada. 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal. Conectores de saída. 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT) Saída speaker AUX. Sim. Dimensões (A x L x P) 576 x 430 x 373 Peso. 21,8 kg.	Und	2	R\$2.700,00	R\$5.400,00
05	0035870 - MICROFONE SEM FIO DUPLO, Especificações: Sistema de transmissão UHF: faixa de 663,5 a 693,5 mHz, homologada pela ANATEL. Alimentação: pilhas, 1,5 V. Faixa de operação: até 100 m sob condições típicas. Respostas em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, ± 3 dB. Rejeição de imagem: 60 dB típico. Rejeição a espúrios: >60 dB típico.	Und	1	R\$890,00	R\$890,00
06	0035871 - MESA DE SOM DIGITAL, Pré-amplificadores de microfone 20 Studer (10 combos, 10 XL R) Entradas de linha 2 (-10 não balanceado) Saídas de Masterização 2 (+ 4 XLR, com ajuste de volume individuais) Saídas de fone de ouvido 2 (com ajuste de volume compartilhado) Saídas AUX. 8 (+ 4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2) REPRODUÇÃO USB Porta USB A USB VERMELHO Porta USB B USB I/F Porta USB B USB 1 USB A, para controles (como um mouse de computador) USB 2 USB A, para instalação de atualização do software Pedal 1/4" para acionador o pedal avent trigger Ethernet RJ45, para conexões LAN Resposta de frequência	Und	1	R\$9.500,00	R\$9.500,00

	20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dBTHD Entrada do microfone (ganho min. do bus) a 1kHz <0,005%;				
07	0035872 - RACK: especificações de técnicas: • Marca: Ibox • Modelo: RS 70D • Rack porta mixer desmontável • Possui regulagem de mesa e inclinação da aba superior • Rodas em polipropileno • Padrão 19" x 40 Mm • Com capacidade para 100 kgs • Cor: preto	Und	1	R\$600,00	R\$600,00
08	0035873 - FILTRO DE LINHA AC 8 SAIDAS 110/220V WC	Und	1	R\$354,00	R\$354,00
09	0035874 - Base treliça material carbono aço galvanizado	Und	2	R\$500,00	R\$1.000,00
10	0035875 - REFLETOR LED SLIN PAR LED Material: alumínio. - Cada LED combina 6 cores. - RGBWA UV: Vermelho, Verde, Azul, Branco, Âmbar, Roxo aparente (Luz Negra). - Voltagem: AC 110V ~ 220V (BIVOLT). - Frequência: 50/60Hz. - Total de 18 LEDs de 18w Cada.	Und	6	R\$500,00	R\$3.000,00
11	0035876 - MTS CABO BALANCEADO 2X 0,30	Und	100	R\$5,00	R\$500,00
12	0035877 - CONECTOR XLR DE LINHA MACHO	Und	4	R\$12,00	R\$48,00
13	0035878 - CONECTOR XLR DE PAINEL FEMEA	Und	4	R\$12,00	R\$48,00
14	0035879 - MESA DE ILUMINAÇÃO: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: * 192 canais de DMX Controla até 12 aparelhos com 16 canais cada simultaneamente * Memória para 30 programas com 8 cenas cada (240 cenas no total) * Controla aparelhos com até 16 canais DMX * É possível gravar 8 cenas diferentes na configuração * Função Blackout * Funciona em 110 e 220 * Embalagem: 1 x Mesa DMX 512 * 1 X Fonte de alimentação bivolt * Peso e dimensão: * Dimensão: 48 x 13 x 7 * Peso: 2,5 kg	Und	1	R\$500,00	R\$500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C2F924E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.210,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.210,00 (setecentos e dezenove mil e duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 4 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1043 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 16.000,00
Total da Ação:			RS 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.000,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 17.310,00
Total da Ação:			RS 17.310,00
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 40.000,00
	2029 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 7.900,00
Total da Ação:			RS 47.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 65.210,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1611 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 29.000,00
Total da Ação:			RS 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 29.000,00
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município			
	2056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 600.000,00
Total da Ação:			RS 600.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 603.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1044 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000	RS 10.600,00
Total da Ação:			RS 10.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.600,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
	1421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 20.000,00
Total da Ação:			RS 20.000,00
2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
	1422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 40.000,00
	1424 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
	1426 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 25.000,00
	1430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 300.000,00
Total da Ação:			RS 373.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 393.000,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município			
	1354 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
	1356 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	RS 111.390,00
	2075 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 171.390,00
2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
	1360 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 82.310,00
Total da Ação:			RS 82.310,00
2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)			
	1376 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	RS 12.000,00
	1378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
Total da Ação:			RS 42.000,00
2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores			
	1386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 18.000,00
Total da Ação:			RS 18.000,00
2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes			
	1395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.910,00
Total da Ação:			RS 1.910,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 315.610,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIAGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024
Pregão Eletrônico Nº20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CABORE LOCACOES EIRELI						
CNPJ: 22.484.608/0001-71						
ENDEREÇO: Rua ALCINDO SALUSTIANO 132 PAIZINHO MARIA - CURRAIS NOVOS-RN						
REPRESENTANTE: ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10517	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE (12X08) - Especificações: Montado grid de alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica.	JDL	DIARIA	12,0000	R\$ 5.850,0000	R\$ 70.200,00
10518	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (8x6) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,7 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em compensado naval mínimo de 25mm, com aterramento em toda estrutura metálica.	JDL	DIARIA	8,0000	R\$ 3.900,0000	R\$ 31.200,00
10519	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE (6X4) - Especificações: Montado em grid alumínio box truss Q30, 0,60cm de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas, piso montado em praticáveis de alumínio 2mx1m, com aterramento em toda estrutura metálica.	JDL	DIARIA	30,0000	R\$ 1.900,0000	R\$ 57.000,00
10520	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAIS Especificação: Conforme especificados do Termo de Referência	JDL	DIARIA	10,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 50.000,00
10521	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE II Especificações: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	JDL	DIARIA	12,0000	R\$ 3.800,0000	R\$ 45.600,00
10522	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificações: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema acessórios. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	JDL	DIARIA	20,0000	R\$ 2.100,0000	R\$ 42.000,00
10523	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificações: (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	JDL	DIARIA	30,0000	R\$ 500,0000	R\$ 15.000,00
10524	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Especificações: com 30 refletores par led, 02 máquina de fumaça mínimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomics, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Splitte 1x8, 01 splitte 2/8, 06 cobs, acompanhado de (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia móvel. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	JDL	DIARIA	20,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 40.000,00
10525	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Especificações: - Especificações: com 12 refletores par led, 02 máquinas de fumaça, 08 moving, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs 01 máquina de fumaça. Acompanhado de 1 (um) operador técnico.	JDL	DIARIA	25,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 35.000,00
10526	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificações: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado iluminação, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metálica.	JDL	DIARIA	30,0000	R\$ 1.750,0000	R\$ 52.500,00
10527	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30- Especificação: Estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilização em montagem de estruturas; palcos, sonorização, iluminação cenografia.	JDL	m	1500,0000	R\$ 20,0000	R\$ 30.000,00
10528	LOCAÇÃO DE PORTICO MONTADO EM GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 Especificação: Montado em estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilizar em identificação de entradas de eventos. Medindo 4 X 5mts.	JDL	DIARIA	12,0000	R\$ 1.600,0000	R\$ 19.200,00
10529	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 03h	JDL	DIARIA	20,0000	R\$ 2.200,0000	R\$ 44.000,00

	(doze horas) antes do evento a desmontagem 2h (duas horas) após, duração de 1 (uma) diária corresponde 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível. Acompanhado de um operador.					
10530	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6 MODELO PIRÂMIDE: Especificações: montada em estrutura metálica com cobertura em lona vinílica em formato piramidal.	JDL	DIARIA	120,0000	R\$ 340,0000	R\$ 40.800,00
10531	LOCAÇÃO DE TELA DE LED Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 06 metros de largura por metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens. Acompanhado de um operador técnico.	JDL	DIARIA	10,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 13.000,00
10532	LOCAÇÃO DE TELA DE LED Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 04 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico.	JDL	DIARIA	12,0000	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,00
10533	LOCAÇÃO DE TELA DE LED Especificação: Em placas de led no mínimo p3, medindo 02 metros de largura por 02 metros de altura, de alta resolução. Com placa de vídeo, equipamentos para reprodução de imagens e grid box tuss para montagem. Acompanhado de um operador técnico.	JDL	DIARIA	25,0000	R\$ 650,0000	R\$ 16.250,00
10534	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO – Especificações: Estrutura em tubo metálico de ferro galvanizado mínimo de 1 1/2 – 6mm, com barras verticais mínimo de 1/8 próprio para contenção e ou isolamento de público, com encaixe rápido em forma de ganchos ou cunha. Medindo mínimo de 1,20 X 2mts. cada grade.	JDL	UND	2500,0000	R\$ 18,0000	R\$ 45.000,00
10536	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE GRID BOX TRUSS Q30. - Especificações: Pavilhão tipo galpão, montado em estrutura de alumínio grid box truss Q30, com cobertura em lona sintética antichama impermeável, formato em duas águas, montado com tesouras de reforço em suas extremidades medindo mínimo de 8M de extensão, e torres de sustentação nas laterais. com altura mínima 3,50M após montagem.	JDL	m²	1000,0000	R\$ 40,0000	R\$ 40.000,00
10537	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS TEMPORÁRIAS DESCOBERTA Especificações: Arquibancada, em estrutura metálica tubular galvanizada com piso em compensado naval de 20mm, com capacidade média para 90 (noventa) pessoas), medindo 20m de extensão, com 06 degraus. O primeiro piso da arquibancada (passarela) estará a uma altura aproximada de 1.20m (um metro vinte centímetros) do solo. Toda a arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas nº 12/2022 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande Norte. A largura mínima do patamar deverá ser mínima de 0,70 cm. Guarda-corpo frontal e lateral de no mínimo 1,10mts de altura e superior de no mínimo 2,00mts de altura. Podendo ser montada em 10m com 06 degraus ou em módulos e quantidade de degraus conforme a necessidade do evento e autorização do contratante.	JDL	DIARIA	6,0000	R\$ 10.000,0000	R\$ 60.000,00
10538	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - Especificações dos serviços: Profissionais da área de segurança, incumbidos de garantir os serviços de segurança no local das festividades, com o objetivo de manter ordem e tranquilidade do evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela contratante.	JDL	DIARIA	300,0000	R\$ 150,0000	R\$ 45.000,00
10539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO - Especificações dos serviços: Serviço de pessoal de apoio capacitado para apoio e logística durante o evento, limpeza, higienização dos camarins, servir água e alimentação aos artistas.	JDL	DIARIA	40,0000	R\$ 110,0000	R\$ 4.400,00
10541	LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg.	JDL	un	6500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 26.000,00
10543	LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS - Especificações: Conjunto de mesas cadeiras contendo: Uma mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm, Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg.	JDL	CONJUNTO	1000,0000	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,00
10544	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL Especificações: Estrutura em alumínio madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 1,00 metros, com altura regulável entre 60cm e 1,50m, travas de fixação dos pés.	JDL	DIARIA	500,0000	R\$ 48,0000	R\$ 24.000,00
Valor total						R\$ 862.350,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 4 de Dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

077.540.494-22

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E2F00049

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024

Pregão Eletrônico Nº20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico Nº 20/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L DA S SOUZA LTDA						
CNPJ: 50.319.684/0001-67						
ENDEREÇO: Rua JOSE ANGELO DANTAS 215 JOSE CLOVIS DE MEDEIROS - PARELHAS-RN						
REPRESENTANTE: LAIZO DA SILVA SOUZA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTAS - Especificações dos serviços: Equipe formada por Profissionais habilitados e treinados conforme o disposto na Instrução Técnica nº 17/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.	L DA SOUZA LTDA	DIARIA	300,0000	R\$ 139,5000	R\$ 41.850,00
10542	LOCAÇÃO DE MESAS – Mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm; Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg.	Jesus	UND	500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.750,00
Valor total					R\$	43.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 4 de Dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

LAIZO DA SILVA SOUZA

097.391.334-79

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador: 1A280205

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0221/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1002	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
2.92	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ		
188	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
Total da Ação:			R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 900,00
1004	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
26	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
1009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
72	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:			R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.700,00
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
44	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 900,00
Total da Ação:			R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 900,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
178	3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
2.65	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
105	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.000,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
144	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 9.000,00

Total da Ação:	RS 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 9.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
555 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 24.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 240,89
Total da Unidade Orçamentária:	RS 240,89
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 20.398,72
Total da Unidade Orçamentária:	RS 20.398,72
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	
629 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 267,06
2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS	
653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000
Total da Ação:	RS 177,88
Total da Unidade Orçamentária:	RS 444,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.242 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR	
735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001
Total da Ação:	RS 831,08
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	
151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:	RS 985,23
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
145 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001
146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:	RS 1.338,21
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:	RS 260,93
Total da Unidade Orçamentária:	RS 3.415,45

Valor total da Anulação: R\$ 24.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:76DB61FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
 DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

		3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes											
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes											
		2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica											
			1590 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									Fonte: 16050000	R\$ 11.600,00
Total da Ação:												R\$ 11.600,00	
Total da Unidade Orçamentária:												R\$ 11.600,00	

Valor total: R\$ 11.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

		3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes											
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes											
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal											
			1590 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									Fonte: 16050000	R\$ 11.600,00
Total da Ação:												R\$ 11.600,00	
Total da Unidade Orçamentária:												R\$ 11.600,00	

Valor total: R\$ 11.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:328692CC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes										
2001 - Gabinete do Prefeito										
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete										
693 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							Fonte: 15000000	R\$ 400,00		
Total da Ação:										
R\$ 400,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 400,00										
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento										
2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento										
704 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							Fonte: 15000000	R\$ 400,00		
Total da Ação:										
R\$ 400,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 400,00										
2003 - Secretaria Municipal de Finanças										
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças										
1648 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							Fonte: 27000000	R\$ 6.000,00		
Total da Ação:										
R\$ 6.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 6.000,00										
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB										
2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB										
933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							Fonte: 15401070	R\$ 34.000,00		
Total da Ação:										
R\$ 34.000,00										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 34.000,00										
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes										
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes										
2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC										

	915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:			R\$ 35.000,00
	2.106 - Manutenção das Ações Estrategicas na Atenção basica		
	922 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
	2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF		
	817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 54.000,00
Total da Ação:			R\$ 54.000,00
	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB		
	1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
	2.63 - Manutenção das Atividades do laboratório de Prótese Dentária		
	829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 117.000,00

Valor total: R\$ 157.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
	1.9 - Programa Terra Pronta		
	771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.800,00
Total da Ação:			R\$ 6.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.800,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
	2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB		
	938 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 28.000,00
Total da Ação:			R\$ 28.000,00
	2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB		
	936 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 34.000,00
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes		
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
	2.100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saude		
	1294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16010000	R\$ 31.000,00
Total da Ação:			R\$ 31.000,00
	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
	1340 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
	2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos		
	1302 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.105 - Ações voltadas para o enfrentamento da COVID-19		
	1318 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16020000	R\$ 7.000,00
	1319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 6.000,00
	1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
	2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB		
	823 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
	1173 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:			R\$ 24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 117.000,00

Valor total: R\$ 157.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA4DDDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	77.180.402,08	100,00	24.521.988,03	11.169.295,75	67.216.327,55	100,00	34.486.062,56	0,00
01 LEGISLATIVA	1.998.912,00	2.359.747,68	245.019,00	2.118.689,28	2,75	241.058,40	337.834,50	1.615.170,14	2,40	744.577,54	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.998.912,00	2.359.747,68	245.019,00	2.118.689,28	2,75	241.058,40	337.834,50	1.615.170,14	2,40	744.577,54	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.245.100,00	17.423.600,00	581.757,62	13.801.837,85	17,88	3.621.762,15	1.765.349,61	10.988.139,81	16,35	6.435.460,19	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.307.100,00	11.990.600,00	500.896,46	9.959.598,02	12,90	2.031.001,98	1.374.298,61	7.890.644,64	11,74	4.099.955,36	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.798.000,00	5.338.000,00	80.861,16	3.802.239,83	4,93	1.535.760,17	384.851,00	3.065.461,84	4,56	2.272.538,16	0,00
124 CONTROLE INTERNO	140.000,00	95.000,00	0,00	40.000,00	0,05	55.000,00	6.200,00	32.033,33	0,05	62.966,67	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.466.300,00	6.217.150,00	682.104,21	4.934.594,97	6,39	1.282.555,03	590.851,15	4.370.570,09	6,50	1.846.579,91	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.835.000,00	1.835.000,00	190.089,83	1.509.804,31	1,96	325.195,69	279.064,35	1.348.785,26	2,01	486.214,74	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.631.300,00	4.382.150,00	492.014,38	3.424.790,66	4,44	957.359,34	311.786,80	3.021.784,83	4,50	1.360.365,17	0,00
10 SAÚDE	21.751.500,00	23.356.235,40	1.692.888,47	17.983.469,38	23,30	5.372.766,02	2.649.991,60	15.743.077,51	23,42	7.613.157,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.053.500,00	1.183.500,00	25.356,98	854.611,79	1,11	328.888,21	145.636,16	693.830,69	1,03	489.669,31	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.360.000,00	18.823.556,72	1.274.938,76	14.706.711,05	19,05	4.116.845,67	2.178.615,86	13.096.874,26	19,48	5.726.682,46	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.799.000,00	2.051.000,00	261.986,53	1.514.658,25	1,96	536.341,75	241.753,23	1.353.363,51	2,01	697.636,49	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.539.000,00	1.298.178,68	130.606,20	907.488,29	1,18	390.690,39	83.986,35	599.009,05	0,89	699.169,63	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.554.250,00	14.024.063,88	1.073.245,53	9.176.416,21	11,89	4.847.647,67	1.613.046,83	8.477.109,64	12,61	5.546.954,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.000,00	380.000,00	250,00	321.390,65	0,42	58.609,35	52.096,07	275.757,59	0,41	104.242,41	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000,00	507.000,00	94.061,26	343.316,81	0,44	163.683,19	82.662,43	303.487,98	0,45	203.512,02	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.170.450,00	8.518.099,56	659.866,91	5.960.369,57	7,72	2.557.729,99	968.479,76	5.521.088,19	8,21	2.997.011,37	0,00
362 ENSINO MÉDIO	103.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	272.000,00	821.000,00	203.057,40	683.915,30	0,89	137.084,70	207.274,76	595.350,70	0,89	225.649,30	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.450.800,00	3.764.964,32	116.009,96	1.867.423,88	2,42	1.897.540,44	302.533,81	1.781.425,18	2,65	1.983.539,14	0,00
13 CULTURA	2.705.400,00	4.297.555,15	5.001,48	4.075.612,72	5,28	221.942,43	11.077,25	4.075.043,20	6,06	222.511,95	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.705.400,00	4.297.555,15	5.001,48	4.075.612,72	5,28	221.942,43	11.077,25	4.075.043,20	6,06	222.511,95	0,00
15 URBANISMO	23.498.650,00	20.106.850,00	1.921.532,17	14.313.383,59	18,55	5.793.466,41	2.650.822,32	11.503.805,09	17,11	8.603.044,91	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.861.700,00	15.061.300,00	1.500.000,00	10.466.967,40	13,56	4.594.332,60	2.002.805,33	7.963.459,33	11,85	7.097.840,67	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.636.950,00	5.045.550,00	421.532,17	3.846.416,19	4,98	1.199.133,81	648.016,99	3.540.345,76	5,27	1.505.204,24	0,00

18 GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
---------------------	-----------	-----------	------	------	------	-----------	------	------	------	-----------	------

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
542 CONTROLE AMBIENTAL	31.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.490.000,00	1.495.000,00	97.743,32	1.233.516,03	1,60	261.483,97	128.691,07	1.057.930,25	1,57	437.069,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.157.000,00	1.170.000,00	80.393,32	1.013.978,62	1,31	156.021,38	107.758,16	859.191,72	1,28	130.808,28	0,00
605 ABASTECIMENTO	294.000,00	276.000,00	17.350,00	204.800,00	0,27	71.200,00	17.350,00	184.825,42	0,27	91.174,58	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000,00	29.000,00	0,00	14.737,41	0,02	14.262,59	3.582,91	13.913,11	0,02	15.086,89	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.760.000,00	3.430.500,00	7.697,01	3.335.866,59	4,32	94.633,41	31.546,54	3.320.281,79	4,94	110.218,21	0,00
695 TURISMO	1.760.000,00	3.430.500,00	7.697,01	3.335.866,59	4,32	94.633,41	31.546,54	3.320.281,79	4,94	110.218,21	0,00
26 TRANSPORTE	794.450,00	1.973.250,00	189.817,94	1.598.849,60	2,07	374.400,40	387.302,89	1.582.633,46	2,35	390.616,54	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	794.450,00	1.973.250,00	189.817,94	1.598.849,60	2,07	374.400,40	387.302,89	1.582.633,46	2,35	390.616,54	0,00
27 DESPORTO E LAZER	345.150,00	500.150,00	29.831,60	403.024,46	0,52	97.125,54	44.981,76	392.524,81	0,58	107.625,19	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	345.150,00	500.150,00	29.831,60	403.024,46	0,52	97.125,54	44.981,76	392.524,81	0,58	107.625,19	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.456.550,00	6.456.550,00	888.791,81	4.205.141,40	5,45	2.251.408,60	957.800,23	4.090.041,76	6,08	2.366.508,24	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.901.750,00	4.541.750,00	548.350,00	2.344.949,80	3,04	2.196.800,20	570.839,63	2.331.533,99	3,47	2.210.216,01	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.554.800,00	1.914.800,00	340.441,81	1.860.191,60	2,41	54.608,40	386.960,60	1.758.507,77	2,62	156.292,23	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	702.738,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	702.738,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00	0,00	0,00	35.738,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.800.000,00	101.702.390,11	7.415.430,16	77.180.402,08	100,00	24.521.988,03	11.169.295,75	67.216.327,55	100,00	34.486.062,56	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6A386F84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 5/2024													Exercício: 2024		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.558.153,96	7.220.451,92	24.966.530,65	5.864.213,69	5.860.929,49	5.168.935,86	6.717.340,09	3.326.882,28	4.159.642,67	4.002.842,70	3.843.017,18	3.570.154,41	81.259.094,90	94.621.533,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.335,45	588.033,80	624.730,31	795.000,59	940.186,72	381.814,67	432.777,96	338.173,91	531.759,51	500.937,30	359.749,55	373.392,68	6.219.892,45	5.981.430,00	
IPITU	63.867,79	106.389,67	150.347,62	321.471,50	487.620,04	36.581,03	56.817,57	70.852,36	245.399,57	149.515,16	104.573,79	118.308,44	1.911.744,54	3.495.280,00	
ISS	114.935,90	94.769,83	257.958,81	155.921,00	159.320,06	102.276,32	119.153,16	72.684,22	87.536,73	151.465,15	92.686,14	75.212,81	1.483.920,13	828.000,00	
ITBI	39.804,70	47.849,86	32.910,37	74.574,04	61.331,51	45.125,17	39.354,47	53.611,63	19.756,99	30.849,22	59.583,45	24.283,63	529.035,04	488.750,00	
IRRF	88.133,44	251.902,54	97.338,81	156.477,10	140.311,68	130.343,12	138.579,95	130.870,49	162.276,59	115.069,86	77.035,25	132.289,99	1.620.628,82	576.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.593,62	87.121,90	86.174,70	86.556,95	91.603,43	67.489,03	78.872,81	10.155,21	16.789,63	54.037,91	25.870,92	23.297,81	674.563,92	593.400,00	
Contribuições	97.691,22	105.228,42	103.715,46	107.600,99	105.735,37	97.003,13	107.008,92	93.387,46	105.243,52	103.908,90	97.866,59	1.227.557,78	1.610.000,00		
Receita Patrimonial	70.102,49	89.137,53	95.365,34	188.323,99	172.389,16	172.512,09	164.269,16	133.599,73	50.015,74	71.534,30	59.716,94	69.154,93	1.336.121,40	293.850,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.102,49	89.137,53	95.365,34	188.323,99	172.389,16	172.512,09	164.269,16	133.599,73	50.015,74	71.534,30	59.716,94	69.154,93	1.336.121,40	293.850,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.036.932,95	6.434.241,42	24.141.820,21	4.768.718,75	4.639.944,49	4.516.914,85	6.012.745,56	2.751.879,17	3.484.043,83	3.325.004,29	3.318.616,69	3.027.447,67	72.458.309,88	86.667.253,00	

Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,22	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,56	1.330.811,62	1.385.854,07	1.159.245,28	17.726.939,19	20.501.625,00	
Cota-Parte do ICMS	803.557,35	809.500,31	681.642,60	401.237,95	428.577,00	426.509,72	520.371,46	467.450,39	590.835,01	455.078,56	481.170,73	656.256,44	6.722.187,52	9.775.000,00	
Cota-Parte do IPVA	27.843,62	16.402,36	38.618,49	25.005,46	27.250,00	19.378,60	42.404,33	29.644,58	45.620,10	31.449,63	29.439,20	35.284,92	368.341,29	345.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	107,77	126,37	11,76	0,00	0,00	13,36	0,00	117,12	0,00	66,19	89.547,45	89.990,02	16.100,00	
Transferências da LC 61/1989	1.332,60	1.450,78	769,11	799,93	938,15	809,94	852,50	1.071,25	946,88	1.281,45	1.398,82	949,70	12.601,11	11.040,00	
Transferências do FUNDEB	363.465,07	406.011,73	379.046,50	441.681,32	299.471,33	331.788,11	374.971,60	395.832,14	310.098,69	367.202,12	310.567,61	342.354,07	4.322.490,29	4.644.850,00	
Outras Transferências Correntes	3.554.989,57	3.158.915,59	21.628.210,73	1.978.101,59	2.685.520,78	2.481.705,26	3.612.095,09	287.896,59	835.214,47	1.139.180,91	1.110.120,07	743.809,81	43.215.760,46	51.373.638,00	
Outras Receitas Correntes	91,85	3.810,75	899,33	4.569,37	2.673,75	691,12	538,49	61,67	436,13	123,29	1.025,10	2.292,54	17.213,39	69.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-429.215,00	-452.103,14	-426.912,51	-469.787,11	-330.990,36	-340.684,23	-405.135,66	-413.630,03	-330.996,08	-363.724,16	-319.900,56	-388.256,65	-4.671.335,49	5.781.533,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-429.215,00	-452.103,14	-426.912,51	-469.787,11	-330.990,36	-340.684,23	-405.135,66	-413.630,03	-330.996,08	-363.724,16	-319.900,56	-388.256,65	-4.671.335,49	5.781.533,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.128.938,96	6.768.348,78	24.539.618,14	5.394.426,58	5.529.939,13	4.828.251,63	6.312.204,43	2.913.252,25	3.828.646,59	3.639.118,54	3.523.116,62	3.181.897,76	76.087.759,41	88.840.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão	Atualizada
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.128.938,96	6.768.348,78	24.539.618,14	5.394.426,58	5.529.939,13	4.828.251,63	5.812.204,43	2.913.252,25	3.828.646,59	3.639.118,54	3.523.116,62	3.181.897,76	76.087.759,41	87.840.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.128.938,96	6.768.348,78	24.539.618,14	5.394.426,58	5.529.939,13	4.828.251,63	5.812.204,43	2.913.252,25	3.828.646,59	3.639.118,54	3.523.116,62	3.181.897,76	76.087.759,41	87.045.000,00	
Usuário															
LIDIANE MARQUES DA COSTA													MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA	
###182.584-##													###845.004-##	###220.414-##	
Prefeita Constitucional													Secretário Municipal de Finanças	Controlador	

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D53408C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.665.845,38	5.916.025,99	5.996.636,04	985.593,95	599.641,38	1.581.770,57		6.749.491,97	4.961.139,45	4.522.004,87	1.011.799,78	2.797.457,89	3.397.099,27	
PODER EXECUTIVO	1.665.845,37	5.916.025,99	5.996.636,04	985.593,95	599.641,37	1.581.770,57		6.716.829,99	4.928.477,47	4.489.342,89	1.011.799,78	2.797.457,89	3.397.099,26	
PODER LEGISLATIVO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		32.661,98	32.661,98	32.661,98	0,00	0,00	0,01	
Câmara Municipal	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00		32.661,98	32.661,98	32.661,98	0,00	0,00	0,01	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.665.845,38	5.916.025,99	5.996.636,04	985.593,95	599.641,38	1.581.770,57		6.749.491,97	4.961.139,45	4.522.004,87	1.011.799,78	2.797.457,89	3.397.099,27	
Usuário														
LIDIANE MARQUES DA COSTA													MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##													###845.004-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional													Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C98F2E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.845.004-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3454E948